



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Ibiúna, 19 de março de 2018.

Leia-se em Sessão.

- Cópia aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 20 de 03 de 2018

Blomberg
Presidente

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A ELEVADA HONRA DE SUBMETER À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA. NOS TERMOS DA LEI Nº 1.856 DE 30 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Visa o presente Projeto de Lei Complementar a autorização para concessão de incentivos fiscais a empresa ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA. que atua no ramo hoteleiro.

Este projeto de Lei é de suma importância, pois representa um impulso real na economia do nosso Município que se abre a novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para o nosso povo, trazendo na esteira o desenvolvimento econômico e social.

Sendo o que tínhamos a informar, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º do art. 45 da Lei Orgânica do Município, dada a relevância do tema.

Diante do exposto, sendo, a meu ver, justa a homenagem, estou certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e nobres pares para a transformação desta propositura em Lei, e aproveito o ensejo para renovar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 19/03/2018

Sec. Administrativa

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 002/2018
Recebido em 20 de 03 de 2018

Prazo vence em de de

Recebido por

AO

EXMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

63/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018.
DE 19 DE MARÇO 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA. NOS TERMOS DA LEI Nº 1.856 DE 30 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.953.500/0001-00, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº 9760-1/2017.

Art.2º - Nos termos do art. 2º da Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa descrita no caput do artigo anterior os seguintes benefícios fiscais:

a) a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;

b) a redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

c) a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

d) a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

e) a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa;

f) Isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos Incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação; e

g) Isenção de 70% (setenta por cento) sobre as taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes.

Parágrafo único - Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação desta lei.

Art.3º - A concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa, ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos artigos 5º e 7º da Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013.

Art.4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

05

Par 5

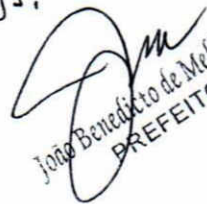
PA 9.760/17

**PEDIDO DE
INCENTIVO
FISCAIS**

PROCESSO CONCLUÍDO DATA:

EXMO SR DR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIUNA ESTADO DE SÃO PAULO, SP

A Sec. de Desempenho
para providências
18.07.17


João Benedito de Mello Neto
PREFEITO


18/07

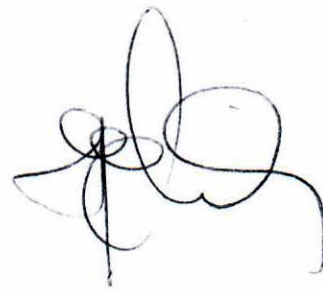
Requerimento de isenção de impostos

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado com sede RUA JOAO TIBIRICA NÚMERO: 1262, SALA 02 Bairro da Lapa, SP, CEP: 05077-000 UF: SP, representado por seu sócio **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, empresário, CPF: 756.396.888-15, RG/RNE: 97061293 - SP, Residente À Rua Tucumã, 712, Apto 111, Jardim Europa, São Paulo - SP, Cep 01455-010, vem, mui respeitosamente à V.Excia lastreado nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º inciso I letras de "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013** em plena vigência, passando a expor para ao final requerer o quanto segue :

Vimos negociando a aquisição de uma gleba de terras compostos pelas matrículas do Cartorio de Imóveis de Ibiuna sob números 15 840, 14 424, 14 721, 14 580, 15 190, 15 191, 15 192, assim como cadastradas junto ao IPTU desta Municipalidade sob os números 40.99991.99.99.0535.00.000, 40.99991.99.99.2109.00.000, 40.99991.99.99.2111.00.000, 40.99991.99.99.2108.00.000, 40.99991.99.99.2110.00.000, 40.99991.99.99.2106.00.000, 40.99991.99.99.2107.00.000. cujos imóveis compõem a FAZENDA SANTA ISABEL situada no Bairro da Cachoeira, neste Município, **Zona De Interesse Ambiental No Contorno Da Represa (ZUIA)** expansão urbana,

Em referida área será instalado o **Santa Clara Ibiúna Resort**, empreendimento hoteleiro de alto padrão, com 56 hectares, localizado a 12 km do centro de Ibiúna/SP, cujo projeto está a cargo de Claudio Bernardes, a beira da represa, com área para esportes náuticos, charme de sobra e infra estrutura de lazer completo.


976017

A inauguração prevista para novembro de 2017, inicialmente com 12 acomodações, na sede da Fazenda , prédio já existente no local.

Sendo o segundo empreendimento da rede **Santa Clara Eco Resort**, virá somar a um nome já estabelecido no mercado, eleito em 2017 o **Melhor Hotel para Famílias do Brasil e América do Sul e 2º do Mundo pelo Trip Advisor**.

O grupo Santa Clara é reconhecido pelos serviços e atendimento diferenciados aliados a uma estrutura de lazer e aventura completa para toda família, este diferencial será estendido ao novo empreendimento e ampliado com a área náutica. No ano de 2016 o grupo Santa Clara Eco Resort recebeu mais de 60.000 pessoas, tanto na área de lazer como em eventos.

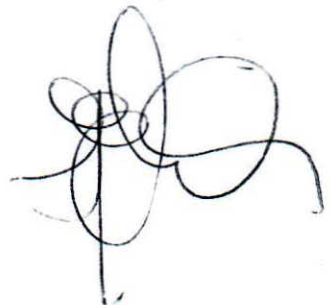
O **Santa Clara Ibiúna Resort** oferecerá píer com vista panorâmica para a represa, heliponto, quadra poliesportiva, quadra de tênis, playground, casa de boneca, mini fazenda, capela, SPA com sauna úmida, ofurô com cama de massagem, piscina semi olímpica e piscina para crianças (ambas aquecidas), caiaques e pranchas para stand up paddle, espaço para eventos, hípica com pista coberta. A sede oferecerá 5 salas: um living com lareira; sala de jantar; 2 salas de TV com TV à cabo; uma sala íntima e um salão de jogos com snooker, pebolim e ping pong.

O Projeto ampliação terá :

- Prédio com 40 apartamentos, obras à partir de outubro/2017 com entrega prevista para julho/2018
- Spa by L'occitane, julho/2018
- Piscina coberta
- Pub
- Nova brinquedoteca
- Ampliação restaurante
- Circuito de aventura com arvorismo, parede de escalada, megatirolés e arco e flecha

Cumpre trazer algumas **informações relevantes** do Grupo Santa Clara:

*No grupo Santa Clara a preocupação com o **meio ambiente** vai muito além de ações pontuais: é parte do **DNA do grupo** e tem como meta levar os hóspedes, em especial as crianças, a repensarem suas ações em relação ao planeta. Usamos apenas produtos biodegradáveis, fazemos coleta seletiva de lixo, utilizamos energia solar para aquecimento da água e possuímos estações próprias para tratamento de esgoto e reuso da água.



- O grupo Santa Clara Eco Resort tem **importante papel econômico** para nos municípios onde atua, ao mesmo tempo que desenvolve muitas outras ações sociais, envolvendo as cidades e seu entorno. Uma das iniciativas é o **apoio ao Grupo Ecociente**, criado em 2011, com o objetivo socioambiental.

Desse jaez é a presente para requerer, na forma da lei as isenções contidas no artigo primeiro,,parágrafo primeiro, inciso I letras a até f, uma vez que demonstrados os requisitos necessários para a concessão do pedido.

Lembramos, por fim que a referida fazendo já vinha gozando da isenção do valores referente ao IPTU dos anos anteriores eis que tinha sua atividade desenvolvida na área Agropecuária , q ue também será desenvolvida pela ora requerente,com sustentabilidade do local, inclusive com ações juto á coletividade pára o desenvolvimento de consciência ecológica e das atividades econômicas que envolvem o projeto como um todo. .

Demonstra-se, pois , através do presente ser de direito da requerente as isenções pretendidas, de forma que pugna pelo seu deferimento, dispondo-se a pactuar todos os atos decorrentes de tal benesse através de compromisso formal com prazos pré determinados por essa Municipalidade.

P. deferimento com a concessão as isenções ora pretendidas.

Ibiuna, 18 de julho de 2017

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCESP
25.07.16



JUCESP PROTOCOLO
0.736.282/16-6



10

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NIRE 35.223.464.090

CNPJ.MF 10.953.500/0001-00

3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

(i) **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, CEP 05077-000, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.300.060.423 e inscrita no CNPJ.MF sob nº 60.874.724/0001-96, neste ato representada por seu diretor, Sr. JAN FELIX KRUEDER, a seguir qualificado, e Sra. ADELITA AZEVEDO DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.263.774-9, inscrita no CPF.MF sob nº 059.582.598-22, residente e domiciliada na Rua Votupoca, nº 235, apto 12, Torre Tucum, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05055-000, doravante denominada "INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO";

(ii) **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-3 SSP/SP, inscrito no CPF.MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tucumã, nº 712, apto. 111, CEP 01455-010, doravante denominado "JAN",

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 02, Lapa, CEP 05077-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.223.464.090 e inscrita no CNPJ.MF sob nº 10.953.500/0001-00, doravante denominada "Sociedade",

E ainda,

JUCESP
25.07.16

(iii) **PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 1, Bairro Vila Anastácio, CEP 05077-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.224.144.986 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.953.500/0001-00, neste ato representada por seu administrador, Sr. JAN FELIX KRUEDER, acima qualificado, doravante denominada "PWR".

decidem, de mútuo e comum acordo, proceder à alteração do contrato social, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1. Inicialmente, em razão da redução do capital social da sócia **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO** aprovada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 03 de dezembro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado e no Jornal Empresas & Negócios, em edições do dia 12 de março de 2016, a sócia **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO**, detentora de 6.716.577 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.716.577,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

(i) 6.715.905 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e cinco) quotas, no valor de R\$ 6.715.905,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinco reais) para o sócio JAN, acima qualificado, que aceita a presente cessão e transferência; e

(ii) 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) para a PWR, acima qualificada, que aceita a presente cessão e transferência, ingressando neste ato na Sociedade.

2. Tendo em vista as cessões e transferências acima descritas, a sócia **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO** retira-se da Sociedade neste ato, outorgando entre si, a Sociedade e os demais sócios a mais ampla, plena, geral, irrevogável e

JUL 25 15

12

irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.

3. Em razão das deliberações tomadas acima, a Cláusula 4ª do contrato social da Sociedade passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação:

"Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.716.578,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 6.716.578 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDER possui 6.715.906 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e seis) quotas, representativas de 99,99% (noventa e nove, vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.715.906,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais); e

(b) a sócia PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI possui 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, representativas de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

4. Assim, em virtude das deliberações acima tomadas e do interesse dos sócios em melhor adaptar o contrato social aos interesses da Sociedade, decidem os sócios alterar e consolidar o contrato social, segundo as cláusulas e condições a seguir:

12

JUCESP
25 + 7 15

**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.** e tem sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriça, nº 1.262, sala 02, CEP 05077-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 2ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objetivo: (i) a compra, venda ou alienação, por qualquer forma, de bens imóveis próprios; (ii) a locação de bens imóveis próprio; e (iii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.716.578,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 6.716.578 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDER possui 6.715.906 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e seis) quotas, representativas de 99,99% (noventa e nove, vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.715.906,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais); e

(b) a sócia PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI possui 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, representativas de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

40539
25 47 16

13/4

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios sempre que for necessário e ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro. As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, se a lei ou este contrato social não dispuser de forma diferente.

Parágrafo Segundo. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios, com 8 (oito) dias de antecedência, por carta protocolada ou registrada com aviso de recebimento, fac-símile e/ou e-mail, enviados a cada um dos sócios, devendo constar da correspondência de convocação a ordem do dia, local, data e horário de realização das reuniões.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela, observado o *quorum* estabelecido em lei e neste contrato social.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

8

JUL 25 15

15

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será composta por 01 (um) administrador, quotista ou não, domiciliado no país, eleito e destituído mediante aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A remuneração do administrador será determinada pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Fica incumbido da administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), o Sr. JAN FELIX KRUEDER, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-SSP/SP e inscrito no CPF. MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Itacema, 100, apto. 12, CEP 04530-050, para exercer suas funções de administrador da sociedade por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Caberá ao administrador, isoladamente, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Cláusula 8ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão aprovados na reunião anual de sócios.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:

15

40059
25 47 15

- (i) distribuído entre os sócios, de forma proporcional ou desproporcional em relação à participação por eles detida no capital social;
- (ii) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na sociedade; e/ou
- (iii) capitalizados na sociedade.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar balancetes intermediários a fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo este lucro ser distribuído, de forma proporcional ou desproporcional, ou ainda capitalizado, por deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 10 - A retirada, exclusão, falecimento, incapacidade judicialmente declarada, falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de quaisquer dos eventos acima, os haveres do sócio retirante, excluído, falecido, declarado incapaz, falido ou em fase de recuperação judicial ou extrajudicial serão correspondentes ao valor patrimonial das respectivas quotas, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) calculado pela Fundação Getulio Vargas, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do levantamento das demonstrações contábeis extraordinárias.

Parágrafo Segundo. Caso as demonstrações financeiras especialmente levantadas apresentem prejuízos, estes serão suportados proporcionalmente pelas quotas de capital do sócio retirante, excluído, falido, falecido, declarado incapaz ou em fase de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 11 - Em caso de dissolução da sociedade, será indicado um liquidante pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das

00000
25 47 16



obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único. O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta por cento) do capital social.

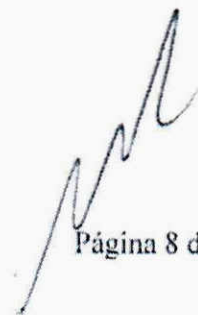
Cláusula 12 – Os atos de transformação, fusão, cisão e incorporação envolvendo a sociedade dependerão de aprovação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 13 - Os atos praticados pelos administradores ou procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

Cláusula 14 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos sócios, administradores ou procuradores, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizados por escrito pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 15 - A sociedade será regida pelas cláusulas e condições do presente contrato social, pelas disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, referentes às sociedades limitadas e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas, e suas alterações posteriores.

Cláusula 16 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



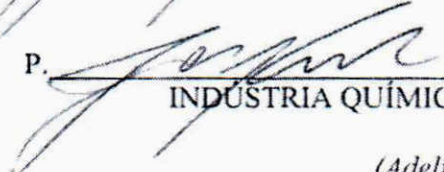
JUCESP
25 JUL 16

18

Desimpedimento. Os sócios e o administrador declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso, em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 02 de junho de 2016.


JAN FELIX KRUEDER
P. 
INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A.
(Jan Felix Krueder)
(Adelita Azevedo de Araújo)

Sócia Ingressante



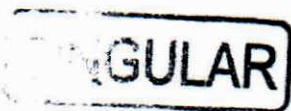
P. 
PWR EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES EIRELI
(Jan Felix Krueder)

Testemunhas:

1. 
Nome: Flávia R. Brito
RG: 44.094.917-8 20/11/58

2. 
Nome: Mariana de Souza
RG: 30.690.876-3 25/05/58

(estas assinaturas pertencem à 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Anastácio Empreendimentos Ltda., firmada em 02 de junho de 2016)



JUCESP
HARAS VALE DOURADO LTDA.

07 01 15

NIRE 35.209.156.138

CNPJ.MF 62.527.155/0001.38

Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(i) **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portado da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129 SSP/SP, inscrito no CPF.MF sob o nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua tucumã nº. 712, apartamento 11, Jardim Europa, CEP: 01455-010, doravante denominada simplesmente "JAN"; e

(ii) **KARIN VON KAMEKE**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.312.371 SSP/SP, inscrita no CPF.MF sob o nº 010.228.938-74, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Artur Ramos, nº 222, Apartamento 141, Jardim Paulista, CEP 01454-010, doravante denominada simplesmente "KARIN";

Únicos sócios do **HARAS VALE DOURADO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, Fazenda Santa Clara, CEP 13590-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.209.156.138 e inscrita no CNPJ.MF sob nº 62.527.155/0001-38, doravante denominada simplesmente "Sociedade".

E ainda,

(iii) **PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriça, 1.262, sala 1, Vila Anastácio, CEP 05077-000, inscrita na JUCESP sob o NIRE 3522414498-6 e no CNPJ.MF sob nº 11.725.022/0001-35, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu representante e administrador Sr. Jan



07 01 15

Felix Krueder, já qualificado no item (i) acima, doravante denominada simplesmente "PWR".

21

20

Decidem, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1. A sócia KARIN, com expressa anuência do outro sócio, que renuncia ao seu direito de preferência, cede e transfere sua única quota representativa do capital social da Sociedade para PWR, anteriormente qualificado, que ingressa na Sociedade neste ato.
2. Tendo em vista a cessão e transferência de sua única quota representativa do capital social da Sociedade, a sócia KARIN retira-se da Sociedade neste ato, dando entre si, a Sociedade e os demais sócios a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à quota ora cedida, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.
3. Tendo em vista a cessão e transferência de quota deliberada acima, o sócio PWR passa a ser detentor de 01 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade.
4. Em razão da cessão e transferência de quota ora deliberada, a Cláusula Terceira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula Terceira – O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 2.181,00 (dois mil, cento e oitenta e um reais), dividido em 2.181 (duas mil, cento e oitenta e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor (R\$)
Jan Felix Krueder	2.180	R\$ 2.180,00
PWR -	1	R\$ 1,00
Total	2.181	R\$ 2.181,00

2



JUL 30
07 01 15

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro de 10 de Janeiro de 2002, é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis, reconhecendo os sócios um só possuidor para cada uma delas sendo que cada quota vale 01 (um) voto nas deliberações."

5. Ato seguinte, resolvem os sócios alterar a denominação social da Sociedade, que passará a ser denominada VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA.

6. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Primeira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula Primeira – A Sociedade é estruturada sob a forma de sociedade limitada, denominada VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA., tem sede e foro no Município de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, na Fazenda Santa Clara CEP. 13590-000.

Parágrafo Único: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado."

7. Assim, em virtude das deliberações acima tomadas, decidem os sócios consolidar o contrato social da Sociedade, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula Primeira – A Sociedade é estruturada sob a forma de sociedade limitada, denominada VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA., tem sede e foro no Município de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, na Fazenda Santa Clara CEP. 13590-000.

Parágrafo Único: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.



07 01 15

Q. 22

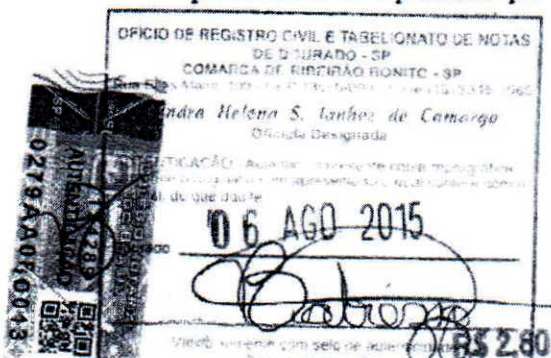
Sigla	Quantidade	Valor R\$
Jan Felix Krueder	2.180	R\$ 2.180,00
PWR	1	R\$ 1,00
Total	2.181	R\$ 2.181,00

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis, reconhecendo os sócios um só possuidor para cada uma delas sendo que cada quota vale 01 (um) voto nas deliberações.

Cláusula Quarta – Compete aos sócios, isoladamente, representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo que o sócio JAN FELIX KRUEDER, na qualidade de administrador, usará de todos os poderes em lei permitidos para representar a Sociedade praticando os atos de gestão, dentro do objeto social.

Parágrafo Primeiro: Confere-se ao administrador os poderes necessários para o uso da denominação social, que somente poderá ser feito em negócio de interesse da Sociedade. É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sócias, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: A Sociedade, em casos especiais, determinados pelos sócios, poderá fazer-se representar por um procurador com poderes específicos, dentro dos



07 01 15

limites a ele conferidos, e constantes do respectivo instrumento de mandato. Dos instrumentos de mandato constarão, necessariamente, além dos poderes outorgados, os seus prazos de validade que, exceto para fins judiciais, terão um prazo limitado.

23

Cláusula Quinta – Aos sócios incumbidos da administração serão atribuídos “pro labore” mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

Cláusula Sexta – O exercício social terá início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando a Sociedade fará realizar seu balanço geral e os lucros ou prejuízos estabelecidos, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

Cláusula Sétima – O falecimento, retirada, interdição ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com os remanescentes, sendo que os haveres do sócio que for declarado interdito, se retirar ou for declarado falido, serão pagos de acordo com o balanço a ser levantado para a data do evento.

Cláusula Oitava – Em caso de falecimento, as quotas do sócio falecido passarão aos seus herdeiros, se estes desejarem ingressar na Sociedade; caso contrário, os seus haveres serão pagos aos seus herdeiros, de acordo com a estipulação contida na cláusula anterior.

Cláusula Nona – Os sócios não poderão ceder, transferir, penhorar ou por qualquer forma alienar as suas quotas sociais no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento dos demais, que em igualdade de condições terão preferência na sua aquisição.

Cláusula Dez – Todas as deliberações da Sociedade serão sempre tomadas por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta das quotas do capital social, salvo quanto às disposições previstas neste contrato ou as exceções expressamente previstas no Código Civil.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e/ou assembleias, as quais serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito,

11

1

5

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DE DOURADO - SP
COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - SP
Rua Elio Maluf, 120 - CEP 13580-030 - Fone: (19) 3345.1000

Sandra Helena S. Ianhez de Camargo
Orelista Designada

06 AGO 2015

RS 2,80

07 01 15

sobre as matérias que seriam deliberadas, exceto quando for obrigatória a sua realização nos termos deste Contrato ou quando determinado pela lei.

Parágrafo Segundo: As formalidades da publicação do anúncio de convocação da reunião ou assembleia serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

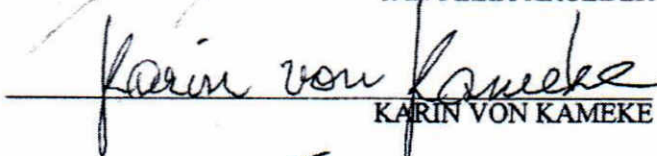
Cláusula Onze – Os sócios elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Doze – Os casos omissos serão regidos e solucionados de conformidade com o que determina o Código Civil (Lei 10.406/02), pelas normas que regulam a Sociedade Limitada. Na hipótese da omissão da legislação específica, esta Sociedade reger-se-á supletivamente no que for aplicável pelas normas da Sociedade Anônima."

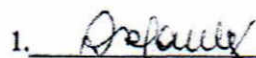
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 04 de junho de 2014.


JAN FELIX KRUEDER

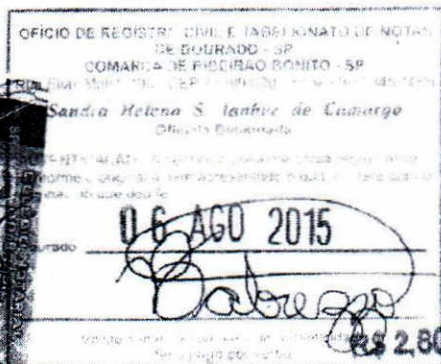

KARIN VON KAMEKE

P. 
PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

1. 
Nome: Alexandre Regino da Silva
RG: 25.280.694-7
CPF.MF: 172.925.463-58

2. 
Nome: Adelson Aguiar
RG: 14.263.774-9
CPF.MF: 059.582.598-1

6



5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**“ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA”**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro no Município de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, Fazenda Santa Clara, CEP: 13.590-000 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE: 35.209.156.138 em sessão de 12/03/1990, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.527.155/0001-38, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu sócio administrador Sr. **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Iracema, nº 100, Apto. 12, CEP: 04.530-050 doravante denominado simplesmente “VALE DOURADO”,

PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, 1.262, sala 1, Vila Anastácio, CEP: 05.077-000 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE: 35.60.07.77.45-5 em sessão de 27/10/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 11.725.022/0001-35, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo seu administrador Sr. Jan Felix Krueder, já qualificado no parágrafo acima, doravante denominada simplesmente “PWR”.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA**, com sede na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, Fazenda Santa Clara, Km 197, Rodovia SP-215, CEP: 13.590-000, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE: 3521727267-2 e inscrita no CNPJ sob nº 04.823.123/0001-83, doravante denominada simplesmente “Sociedade”.

Decidem, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1- DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA 6ª

Parágrafo Primeiro: A sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. **Jan Felix Krueder**, acima qualificado, ou em conjunto com a Diretora Executiva Sra **Taiza Helena Amaro Krueder** quando das situações mencionadas na cláusula 13, inclusa neste instrumento.

2- DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Cláusula 13ª. É nomeada Diretora Executiva a Sra. **TAIZA HELENA AMARO KRUEDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/11/1973, portadora do RG/SSP/SP 23.656.021-9 e CPF 246.687.858,57, residente e

CONVENIO ARARAQUARA

1

JUE SP

domiciliada na Cidade de São Paulo-SP, à Rua Frederico Chopin, 283, Apto 31, Jardim Paulistano, CEP: 01454-020.

O mandato da Diretora é pleno nos limites deste instrumento e nele se inclui o direito de contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, constituir procuradores em nome da Empresa e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Nos atos de constituição de procuradores, para fins "ad negotia", a Empresa será obrigatoriamente representada por 01 (Um) dos Sócios ou 01 (Um) Procurador instituído e determinado pelo sócio, por escrito, exclusivamente para este fim, em conjunto com 01 (Um) Diretor. As procurações "ad negotia" terão prazo certo de validade nunca superior a 02 (dois) anos, não o necessitando ter as procurações "ad iudicio".

Parágrafo Segundo: Nos poderes de adquirir, alienar, onerar e hipotecar bens do ativo permanente da Empresa, inclusive imóveis, assinando as respectivas escrituras, bem como ainda, contrair empréstimos junto a bancos, assinar contratos de constituição de ônus reais, emitir cédulas de crédito industrial, oferecer créditos em garantia, caução de títulos, penhor e alienação fiduciária de bens móveis da Empresa, e celebrar contratos, de qualquer natureza no campo do Direito da Propriedade Industrial, a Empresa será obrigatoriamente representada por 01 (Um) dos Sócios ou 01 (Um) Procurador instituído e determinado pelo sócio, por escrito, exclusivamente para este fim, em conjunto com 01 (Um) Diretor.

DA CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações introduzidas e disposições legais instituídas pela Lei 10.406/02, os sócios remanescentes ratificam as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento deliberando CONSOLIDAR o Contrato Social que será regido pelas seguintes redações:

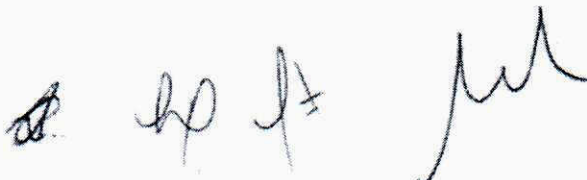
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social de sociedade limitada, os sócios, tem entre si justo e contratados uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob a denominação de ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede instalada em área rural, desta Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, na Fazenda Santa Clara, km 197 da Rodovia SP-215 ("Luiz A. de Oliveira"). CEP: 13.590-000.

Cláusula 3ª – O objeto da sociedade é a exploração do ramo comercial de Hotel de turismo.



Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 74.000,00 ("Setenta e Quatro Mil Reais"), dividido em 74.000 ("Setenta e Quatro Mil") quotas no valor de R\$ 1,00 ("Um Real") cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do País, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	PORCENTAGEM (%)
VALE DOURADO EMPREENHIMENTOS LTDA	73.260	R\$ 73.260,00	99%
PWR EMPREENHIMENTOS F PARTICIPAÇÕES EIRELI	740	R\$ 740,00	1%
Total	74.000	R\$ 74.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Segundo remissão do artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997, inciso VIII da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

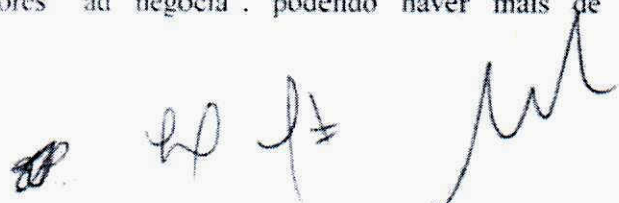
Cláusula 5ª – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas designadas no contrato social, pelos sócios ou por procuradores outorgados pelo sócio-quotista que detenha a maioria absoluta de cotas do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. **Jan Felix Krueder**, acima qualificado, ou em conjunto com a Diretora Executiva Sra **Taiza Helena Amaro Krueder** quando das situações mencionadas na cláusula 13, inclusa neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de seu administrador:

- (a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza, bem como representação em juízo e fora dele, ativa ou passivamente;
- (b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros encargos previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- (c) Emissão de faturas;
- (d) Prática de atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- (e) Nomeação de procuradores "ad negocia", podendo haver mais de um procurador;



(f) Outorga, aceitação e assinatura de contrato e atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras Cláusulas;

(g) Constituição de procurador "ad judícia", podendo haver mais de um procurador

(h) E todos os demais atos ordinários e extraordinários da administração societária não elencados nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura de um procurador, devidamente nomeado nos termos desta Cláusula, ou pelo Administrador:

- a) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheque e ordem de pagamento;
- b) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade; e
- c) Recebimento e quitação de créditos, dinheiro e valores.

Cláusula 7ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada por sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião que, posteriormente, será levada a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livros de Atas.

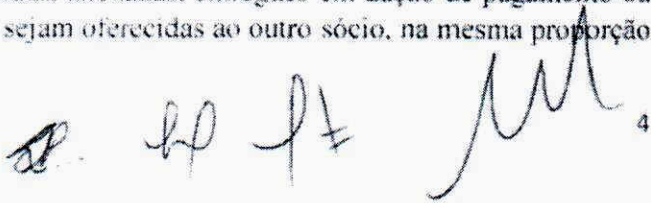
Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, formalizada de qualquer maneira, dispensado-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, e, instalar-se-a de conformidade com o artigo 1.074 da mesma legislação.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto de deliberação, consolidando o decidido para o devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 1.072 do mesmo codex.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios, de acordo com o artigo 1.078 do Código Civil, ocorrerá ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes e decidirem, por escrito, acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quarto: De conformidade com o parágrafo 5º, artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 8ª – As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais. As quotas do capital social, assim como os direitos sobre elas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que sejam oferecidas ao outro sócio, na mesma proporção



das que já possui que em condição de igualdade, terá sempre o direito de preferência em sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: Se qualquer dos sócios tiver a pretensão de transferir suas quotas, na formado caput, deverá dar ciência dessa intenção ao outro, comunicando-o por escrito, para que, dentro de 60 (sessenta) dias, contando da comunicação, possa exercer o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Segundo: O não exercício por parte do sócio remanescente quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitira que o sócio pretendente a alienação, no termos do artigo 1.057 do Código Civil, efetue a transferência das quotas oferecidas a terceiros, salvo se houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: O cônjuge de qualquer dos sócios, em caso de separação judicial, terá seus direitos apurados e pagos de conformidade com as disposições da Cláusula Nona.

Cláusula 9ª – O sócio terá direito de retirar-se da sociedade nas hipóteses previstas no artigo 1.077 do Código Civil, aplicando-se as regras constantes do artigo 1.031 caput, do mesmo codex, sendo que depois de apurados os seus haveres, em balanço especialmente levantado para esse fim, estes lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas devidamente corrigidas pelos índices oficiais então vigentes, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após o balanço, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Para efeitos de apuração de haveres, o patrimônio da sociedade ser considerado de acordo com os elementos constantes de balanço especialmente levantado para este fim, dispensada, expressamente, qualquer avaliação, inclusive judicial.

Cláusula 10ª – Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente, sendo os haveres do socio falecido, ou interdito, apurado através de balanço especial e pagos pela sociedade nas mesmas condições do estipulado na cláusula anterior.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurada a admissão na sociedade, caso o desejarem, aos sucessores do sócio falecido ou interdito, porém com impossibilidade de alienação dos direitos hereditários sobre as quotas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de substituição de sócios a que alude o parágrafo anterior, o viúvo ou herdeiro, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento ou interdição, darão conhecimento ao outro quotista de seu desejo naquele sentido, por carta, pelo registro de títulos e documentos ou notificação extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Findo os 30 (trinta) dias do parágrafo anterior, no caso de falecimento de quotista ou de socio interdito, tem a sociedade a opção de adquirir para si as referidas quotas, mantendo-as em carteira para posterior alienação a terceiros interessados.

Cláusula 11ª – A exclusão de socio somente poderá ocorrer na esfera administrativa como medida extrema e ainda assim quanto ficar claramente demonstrada a justa causa, assim considerada a atuação nociva do socio contra os interesses da empresa, por falta

JUE SP

grave no cumprimento de suas obrigações, ou qualquer outro procedimento, de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Único: A exclusão administrativa somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.085 do Código Civil, aplicando-se, na apuração e pagamento de haveres do sócio excluído, a forma e prazo estipulados na Cláusula Nona.

Cláusula 12ª – O exercício social encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais.

Parágrafo Primeiro: Mediante a deliberação dos sócios, poderão os lucros serem destinados, total ou parcialmente a constituição de fundos de reservas, ou permanecerem em suspenso a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanço em qualquer época do ano, procedendo na forma legal.

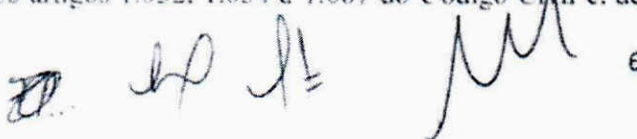
Cláusula 13ª – É nomeada Diretora Executiva a Sra. **TAIZA HELENA AMARO KRUEFER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20.11.1973, portadora do RG SSP/SP 23.656.021-9 e CPF 246.687.858,57, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo-SP, à Rua Frederico Chopin, 283, Apto 31, Jardim Paulistano, CEP: 01454-030.

O mandato da Diretora é pleno nos limites deste instrumento e nele se inclui o direito de contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, constituir procuradores em nome da Empresa e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Nos atos de constituição de procuradores, para fins "ad negotia", a Empresa será obrigatoriamente representada por 01 (Um) dos Sócios ou 01 (Hum) Procurador instituído e determinado pelo sócio, por escrito, exclusivamente para este fim, em conjunto com 01 (Um) Diretor. As procurações "ad negotia" terão prazo certo de validade nunca superior a 02 (dois) anos, não o necessitando ter as procurações "ad iudicia".

Parágrafo Segundo: Nos poderes de adquirir, alienar, onerar e hipotecar bens do ativo permanente da Empresa, inclusive imóveis, assinando as respectivas escrituras, bem como ainda, contrair empréstimos junto a bancos, assinar contratos de constituição de ônus reais, emitir cédulas de crédito industrial, oferecer créditos em garantia, caução de títulos, penhor e alienação fiduciária de bens móveis da Empresa, e celebrar contratos, de qualquer natureza no campo do Direito da Propriedade Industrial, a Empresa será obrigatoriamente representada por 01 (Um) dos Sócios ou 01 (Hum) Procurador instituído e determinado pelo sócio, por escrito, exclusivamente para este fim, em conjunto com 01 (Um) Diretor.

Cláusula 14ª – Os casos omissos no presente instrumento reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes, em especial pelos artigos 1.052, 1.054 a 1.087 do Código Civil e, de

 6

JUCESP

forma supletiva, consoante previsão do parágrafo único, artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 e pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades por ações.

Cláusula 15ª – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Dourado-SP, 13 de Março de 2017.

SÓCIOS

P.

Vale Dourado Empreendimentos Ltda

Kia Felix Krueider

CPE/MF: 756.396.888-15

P.

PWK Empreendimentos e Participações Eireli

Kia Felix Krueider

CPE/MF: 756.396.888-15

DIRETORA

Laiza Helena Amaro Krueider

CPE/MF: 246.687.858-57

TESTEMUNHAS

Luciana Vieira Conti

RG/SSP/SP: 33.463.644-9

CPE/MF: 216.660.288-60

Ezequias Pereira da Silva Filho

RG/SSP/SP: 26.341.742-6

CPE: 215.872.248-79



JUCESP

SINGULAR

826330/05-8



32

AGROPECUÁRIA SANTA CLARA (DE DOURADO) LTDA.

CNPJ nº 60.424.421/0001-71

NIRE nº 35.2.0855843-7

Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes a seguir nomeadas, qualificadas e no final assinadas:

JAN FELIX KRUEDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 9.706.129, órgão emissor SSP/SP, CPF 756.396.888-15, residente na Rua Itacema, n.º 100, apto. 12, CEP 04530-050, no Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

KARIN VON KAMEKE, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 2.312.371, órgão emissor SSP/SP, do CPF 010.228.938-74, residente na Fazenda Santa Clara, Km 197 da Rodovia SP - 215 (Luiz A de Oliveira), CEP 13.590-000, na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **AGROPECUÁRIA SANTA CLARA DE DOURADO LTDA.**, sediada na Fazenda Santa Clara, Km 197 da Rodovia SP - 215 (Luiz A de Oliveira), CEP 13.590-000, na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.424.421/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.2.0855843-7 em sessão de

18/04/1989, e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato social, dispensando a reunião ou assembléia, diante da presença da totalidade das Sôcias que neste ato, decidem por escrito e unanimidade por todas as matérias a seguir dispostas, conforme faculta a Cláusula 7ª, Parágrafo 2º do Contrato Social e o artigo 1.072, § 3º do Código Civil:

1. A Sôcia Sra. Karin Von Kemeke, acima qualificada, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das quotas de sua propriedade, no total de 11.203 (onze mil, duzentas e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, gravames, e retirando-se da Sociedade, à nova Sôcia, Haras Vale Dourado Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, na zona rural, no local denominado Fazenda Santa Clara, Km 197 da Rodovia SP - 215 (Luiz A. de Oliveira), CEP 13.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527.155/0001-38, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 35.209.156.138, representada conforme o seu Contrato Social, pelo Sócio Sr. Jan Felix Krueder, portador da cédula de identidade RG nº 9.706.129, órgão emissor SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 756.396.888-15.

2. O Sócio Sr. Jan Felix Krueder renuncia expressamente ao seu direito de preferência na aquisição das quotas da Sociedade, não se opondo à cessão e transferência de quotas ora efetuada e à admissão da nova Sôcia.

3. A nova Sôcia Haras Vale Dourado Ltda., bem como seus representantes legais, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não estar incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividade mercantil.

4. A Sôcia aqui retirante declara que nada tem a receber da Sociedade, dando plena geral e irrestrita quitação.

5. Com estas alterações, foi modificada a Cláusula 4ª do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
Jan Felix Krueder	38.797	R\$ 38.797,00
Haras Vale Dourado Ltda.	11.203	R\$ 11.203,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, Lei

10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Segundo remissão do artigo 1.054, da Lei 10.406/2002, ao artigo 997, inciso VIII da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais."

6. A totalidade dos Sócios declara que permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas por este Instrumento que depois de consolidadas com as alterações deliberadas por unanimidade, passam a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AGROPECUÁRIA SANTA CLARA DE DOURADO LTDA.**

Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **AGROPECUÁRIA SANTA CLARA (DE DOURADO) LTDA.**

Cláusula 2ª - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Fazenda Santa Clara, zona rural, no Município da cidade de Dourado, Estado de São Paulo, CEP 13.590-000.

Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto principal a exploração da agricultura em geral, como produtora; e como objeto secundário, dar partes da área em arrendamento, parceria, ou comodato, para exploração do fim desejado.

Parágrafo 2º - Os administradores têm pleno poderes para obrigarem a sociedade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, podendo prestar avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias de favor.

Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
Jan Felix Krueder	38.797	R\$ 38.797,00
Haras Vale Dourado Ltda.	11.203	R\$ 11.203,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Segundo remissão do artigo 1.054, da Lei 10.406/2002, ao artigo 997, inciso VIII da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 5ª - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, por decisão dos sócios.

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. Jan Felix Krueder, isoladamente, que a representará, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente.

Parágrafo 1º - O administrador poderá nomear procuradores para representar a sociedade, por instrumento de mandato, porém, sempre com período de validade limitado, exceto no que diz respeito ao judicial e nos limites dos poderes conferidos.

Parágrafo 2º - O administrador tem pleno poderes para obrigar a sociedade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, podendo prestar avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias de favor.

Cláusula 7ª - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada por sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião que, posteriormente, será levada a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, formalizada de qualquer maneira, dispensando-se as formalidades da publicação do anuncio, conforme artigo 1.072, da Lei 10.406/2002, e instalar-se-á de conformidade com o artigo 1.074 da mesma legislação.

Parágrafo 2º - Fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto de deliberação, consolidando o decidido para o devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo 3º, artigo 1.072 do mesmo codex.

Parágrafo 3º - A reunião de sócios, de acordo com o artigo 1.078, do Código Civil, ocorrerá, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes e decidirem, por escrito, acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 4º - De conformidade com o parágrafo 5º do artigo 1.072, do Código Civil, as deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 8ª - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais que um titular para cada cota. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais. As cotas do capital social, assim como os direitos sobre elas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dáção de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que sejam oferecidas ao outro sócio, na mesma proporção das que já possui, que em condição de igualdade, terá sempre o direito de preferência em sua aquisição.

Parágrafo 1º - Se qualquer dos sócios tiver a pretensão de transferir suas cotas, na forma do caput, deverá dar ciência dessa intenção ao outro, comunicando-o por escrito para que, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação, possa exercer o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo 2º - O não exercício por parte do sócio remanescente quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio pretendente à alienação, nos termos do artigo 1.057, do Código Civil, efetue a transferência das quotas oferecidas a terceiros, salvo se houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

Parágrafo 3º - O cônjuge de qualquer dos sócios, em caso de separação judicial, terá seus direitos apurados e pagos de conformidade com as disposições da cláusula nona.

Cláusula 9ª - DA RETIRADA DA SOCIEDADE

O sócio terá direito de retirar-se da sociedade nas hipóteses previstas no art. 1.077, do Código Civil, aplicando-se a regras constantes do art. 1.031 caput, do mesmo codex, sendo que depois de apurados os seus haveres, em balanço especialmente levantado, estes lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas devidamente corrigidas pelos índices oficiais então vigentes, vencendo-se a primeira 120 (cento vinte) dias após o balanço, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes. Para efeitos de apuração de haveres, o patrimônio da sociedade será considerado de acordo com os elementos constantes de balanço especialmente levantado para esse fim, dispensada, expressamente, qualquer avaliação, inclusive judicial.

Cláusula 10ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente, sendo os haveres do sócio falecido, ou interdito, apurado através de balanço especial e pagos pela sociedade nas mesmas condições do estipulado na cláusula anterior.

Parágrafo 1º - Fica assegurada a admissão na sociedade, caso o desejarem, aos sucessores do sócio falecido ou interdito, porem, com impossibilidade de alienação dos direitos hereditários sobre as cotas.

Parágrafo 2º - Na hipótese da substituição de sócios, a que alude o parágrafo anterior, o viúvo ou herdeiros, dentro de trinta dias após o falecimento ou a interdição, darão conhecimento ao outro cotista de seu desejo naquele sentido, por carta, pelo registro de títulos e documentos ou notificação judicial.

Parágrafo 3º - Findo os trinta dias do parágrafo anterior, no caso de falecimento de cotista ou de sócio interdito, terá a sociedade opção de adquirir para si as referidas cotas, mantendo-as em carteira para posterior alienação a terceiros interessados.

Cláusula 11ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócio poderá ocorrer na esfera administrativa como medida extrema e ainda assim quando ficar claramente demonstrada a justa causa, assim considerada a atuação nociva do sócio contra os interesses da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou qualquer outro procedimento, de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo 1º - A exclusão administrativa somente poderá ser determinada em Reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, de conformidade com o parágrafo único, art. 1.085, do Código Civil, aplicando-se, na apuração e pagamento de haveres do sócio excluído, a forma e prazo estipulados na cláusula nona.

Cláusula 12ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos, apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas sociais.

Parágrafo 1º - Mediante a deliberação dos sócios poderão os lucros ser destinados, totais ou parcialmente, a constituição de fundos de reservas, ou permanecerem em suspenso, a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar balanço em qualquer época do ano, procedendo na forma legal.

Cláusula 13ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes, em especial pelos artigos 1.052, 1.054 a 1.087 do Código Civil e, de forma supletiva, consoante previsão no parágrafo único, artigo 1.053, da Lei 10.406/2002, pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades por ações.

Cláusula 14ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de constituir sociedades ou de exercer sua administração, que nunca foram condenados nem se encontram sujeitos aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

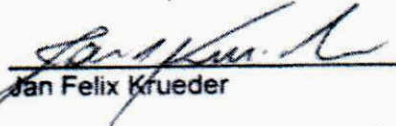
Cláusula 15ª - DO FORO

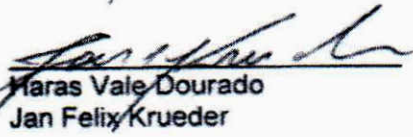
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer dúvidas ou dissídios entre os cotistas, oriundos do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

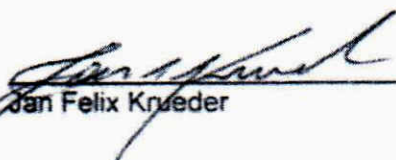
Dourado, 01 de novembro de 2005


Karin Von Kameke


Jan Felix Krueder


Maras Vale Dourado
Jan Felix Krueder

Administrador:


Jan Felix Krueder

Testemunhas:

1. 
Nome: MARCOS ANTONIO ALONSO
R.G. n.º 32.927.328.0
CPF/MF n.º 315.051.658-73

2. 
Nome: PATRICIA EMILIANO MESQUITA
R.G. n.º 27.905.962.0
CPF/MF n.º 289.374.288-22

(Esta página é parte integrante do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da AGROPECUÁRIA SANTA CLARA (DE DOURADO) LTDA. celebrado em 01 de novembro de 2005)



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 20/03/2018 08:04
Sistema CECAM

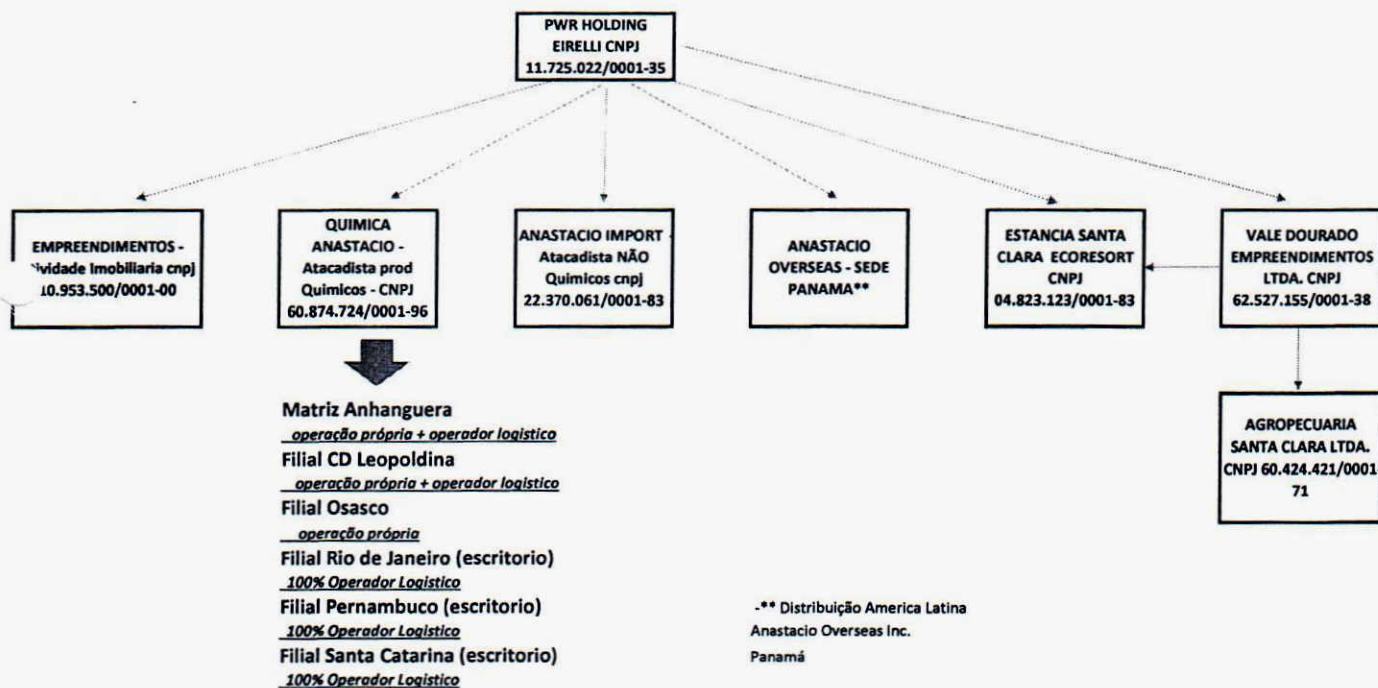
GUIA DE REMESSA

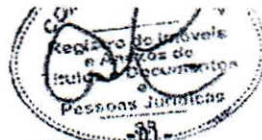
GUIA DE REMESSA		
Nº Protocolo-Volume: Nome do Requerente: Endereco: Bairro:	3860-1 PROCON	Ano: 2018 Apenso(s): Anexo(s):
Inscrição Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:
Assunto:	OFÍCIOS	
Descrição:	OFÍCIO:29/2018 REF:AUTORIZAÇÃO	
Remetente: SECRETARIA DE GOVERNO Destinatário: PROCON		Data/Hora: 20/03/2018 08:04:38

Recebi em ____/____/____

6E9

1340





FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP.**REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2****MATRÍCULA N.º =15.840=(QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA)**

IBIÚNA, 18 DE =ABRIL= DE 20 01

IMÓVEL :

SITUAÇÃO:- Bairro do Campo Verde, zona urbana, deste município.

DESCRIÇÃO:- Um imóvel com a área de 269.219,45 mts.2, ou 26,921945 há, com as seguintes divisas e confrontações:- Tem início no marco 00, cravado à margem esquerda da Estrada Municipal sem denominação que dá acesso a área, vindo da cidade de Ibiúna, distante 273,84 metros, da intersecção da margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal IBN-400, a partir do aludido marco 00 segue no sentido horário, no rumo magnético 03°27' NW e no comprimento de 183,06 metros, confrontando a propriedade de Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos, matrícula n.º 13.235, até atingir a margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal, IBN-400, deflete à direita e segue por esta margem, fazendo frente para a referida estrada, numa base de 27,23 metros ao longo do alinhamento desta Estrada, deflete à direita e segue confrontando a propriedade de Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos, matrícula n.º 13.234, no rumo 86°33' NE e na distância de 453,68 metros, atingindo o marco 02, deste marco 02, por deflexão à esquerda, confrontando a mesma propriedade de Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos, percorre 02 a 03, com 02°06' NW e 100,00 metros, deste por deflexão à direita, ainda confrontando a propriedade de Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos, matrícula n.º 13.234, percorre 03 a 04 com 89°34' NE e 334,80 metros, até atingir a linha de nível da cota 830 (830 ms de altitude) do Reservatório Sorocaba, deste por nova deflexão à direita percorre 04 a 05 ao longo da linha sinuosa da cota 830, margeando esse Reservatório com o qual confronta, numa extensão aproximada de 1.480,00 metros, deste, por outra deflexão à direita, novamente através de segmentos retilíneos, confrontando a propriedade de Carlos Sabó, Alfredo Miguel Sabó, Jose Sabó Filho, Júlio Cesar Xavier da Silveira, sucessores de Rodolpho Ortemblad Filho, percorre 05 a 06 com 63°07' NW e 314,70 metros; deste, ainda por deflexão à direita, percorre 06 a 00 com 22°58' NW 68,30 metros ao longo do alinhamento da margem esquerda, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal sem denominação, que dá acesso a gleba, em trecho retilíneo, até atingir o marco 00, inicial desta descrição, envolvendo a área superficial de 269.219,45Mts.2 ou sejam, 26,921945 há. Cadastrada na Prefeitura Municipal Local, conforme lançamento n.º 40.99991-99.99-0535.00-000.3. Exercício de 2.001, abrangendo maior porção. **PROPRIETÁRIOS:- ENNIO EMERAS BERNARDES DA SILVA**, brasileiro, portador (continuação no verso)

Pag.: 001/008
Certidão na última página

da cédula de identidade RG. n.º 7.631.800.X.SSP.SP, e-inscrito no CPF/MF sob.n.º 310.568-308-91, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei n.º 6.515/77, com **CLEUSA MARIA PEREIRA BERNARDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG.n.º 5.799.864.SSP.SP e do CPF/MF sob.n.º 215.041-888.61, ambos do comércio, residentes e domiciliados a Rua Salto 109, apartamento n.º 21, Ibirapuera, São Paulo/SP. **TÍTULO AQUISITIVO**:- Transcrição n.º 2.667, fls. 055 do livro 3-D, em data de 12 de novembro de 1.973, matriculada sob.n.º 15.838, livro n.º 02, todas deste Registro, em data de 18/04/2.001, abrangendo maior porção. A presente matrícula foi aberta por solicitação dos proprietários, através de requerimento datado de 30 de março de 2.001, com firma reconhecida. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 3,90 - Estado. R\$ 1,25 - Apos. R\$ 0,78 - Total. R\$ 5,93 - Prenotação/Microfilme n.º 54.084 - 05/04/2.001/42).

R.01/15.840. Ibiúna, 12 de Junho de 2.001. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos vinte e três(23) dias do mês de maio de 2.001, às fls. 187 do livro 2.010, do 14º Tabelião de Notas de São Paulo/Capital, os proprietários, **ENNIO EMERAS BERNARDES DA SILVA**, e sua mulher **CLEUSA MARIA PEREIRA BERNARDES**, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei n.º 6.515/77, portadores das cédulas de identidade RG. n.ºs 7.631.800-SSP.SP e 5.799.864.SSP.SP, inscritos no CPF-MF sob.n.ºs 310.568.308.91 e 215.041.888.61, residentes e domiciliados na Capital, á Rua Salto n.º 109, apt. 21, pelo preço de R\$ 470,400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais), **TRANSMITIRAM Á PACESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sua sede na Capital, á Rua Borges Lagoa n.º 1.328, 1º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 46.382.404-0001-98, com seu contrato social consolidado registrado na JUCESP sob n.º 146.142-98.8, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**. Consta do título que a presente venda é feita "AD-CORPUS". Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 40.9991.99.99-0535.00.000.3. Exercício de 2.001, abrangendo maior porção. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 818,67 - Estado. R\$ 261,97 - Apos. R\$ 163,75 - Total. R\$ 1.244,39 (Prenotação/Microfilme n.º 54.400 - 05/06/2.001/57)

----- (continuação na ficha nº02) -----



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.840=

FICHA
02

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2013

Imóvel: (continuação da ficha n.º 01)

R.02/15.840.Ibiúna, 15 de Abril de 2013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, a proprietária, **PACESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa com sede na Capital na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.382.404-0001.98, com seu contrato social consolidado em 05 de novembro de 2008, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 385.757.08.6, na qualidade de fiduciante, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matrícula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital, com **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-"CCB", firmada em 08 de abril de 2013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado "Emitente", um crédito no valor de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira(23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta (24ª) e ultima, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2013; a 2ª em 04/06/2013; a 3ª em 04/07/2013; a 4ª em 05/08/2013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2013; a 7ª em 04/11/2013; a 8ª em 04/12/2013; a 9ª em 03/01/2014; a 10ª em 04/02/2014; a 11ª em 05/03/2014; a 12ª em 04/04/2014; a 13ª em 05/05/2014; a 14ª em 04/06/2014; a 15ª em 04/07/2014; a 16ª em

(continuação no verso)

Pag.: 003/008

Certidão na última página

04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 06/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014, a 21ª em 05/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª e última em 02/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituiu o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, sementeiras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, em sessão de 19 de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, sendo a última alteração que consolidou seu estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012. Consta do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão de R\$ 1.615.300,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil e trezentos reais), e consta também que a proprietária e fiduciante, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob n.º ----- (continuação na ficha n.º 03) -----

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.840=

FICHA
03

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2.013

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 02)-----

003132013-21200404, emitida em 21.03.2.013, valida até 17.09.2013, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n.º 4295.D937.FBF7.534A, emitida as 08:04:52hs do dia 19.03.2013, valida até 15/09/2013. Demais Clausulas e Condições as constantes do titulo. Foi emitida por este Registro a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da proprietaria Pacesa Administração e Participações Ltda, sob n.ºs 28623790/2013, expedida em 15.04.2.013, com validade até 11.10.2013, e emitida também o Relatório de consulta de Indisponibilidade com Resultado Negativo, com código Hash: 3939.8fd0.ffa3.f059.d3e6.96b1.8ad3.96a2.2169.08a1.Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.0535.00.000-Exercício de 2.013. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil. R\$ 201,72-Trib.Justica. R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots) foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis).(Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.03/15.840. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175 do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento á Cédula de Credito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mutuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emitente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Credito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do titulo, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz

------(continuação no verso)-----

Pag.: 005/008
Certidão na última página

R\$ 25.000,000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17(dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste último aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevo

Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Justica. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/ Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013)

Av.04/15.840 Ilúna, 17 de Março de 2017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 52.423,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.014/0015 -14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o

(continuação na ficha n.º 04)

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

MATRÍCULA
=15.840=

FICHA
04

Ibiúna, 17 de MARÇO de 2017

Imóvel: _____ (continuação da ficha n.º 03)
procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos
devedores fiduciários, ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de
ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, já qualificados
nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A**
PROPRIEDADE do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor
fiduciário, BANCO PINE S/A, também já qualificado, pelo valor determinado
pelo credor em R\$ 2.621.160,49 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil,
cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos). O credor fiduciário
adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da
Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado. (Eder A. Torres) (EDER
ANTONIO TORRES), à escrevi e subscrevi – Emolumentos foram cobrados pelo
valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário).
(Prenotação/Decrição n.º 90.654 – 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA – SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula
estampada e extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de
Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



TÍTULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial.: R\$ 29,93
Ao Estado.: R\$ 8,51
Ao IPESP.: R\$ 5,82
Ao Reg. Civil R\$ 1,58
Ao Trib. Just. R\$ 2,00
Ao ISS.: R\$ 1,44
Ao FEDMP.: R\$ 1,44
Total.: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:19:17 horas do dia 23/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01584023062017

Pag.: 007/007

EMBRANCO

49

EM. B. A. A. C.

THE



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 14.424 - (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO) -

IBIÚNA, 24 DE =SETEMBRO= DE 19 96

IMÓVEL :- SITUAÇÃO :- Bairro do Campo Verde de Baixo, zona urbana, deste município - **DESCRIÇÃO :-** Um imóvel com a área de 7.712,17 Mts.2. (sete mil, setecentos e doze metros e dezessete decímetros quadrados), destacado da Gleba "C" - com as seguintes divisas e confrontações: - Inicia num ponto locado junto à margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, à 73,65 m (setenta e três metros e sessenta e cinco centímetros), - de distância do P.OOD da planta geral do imóvel, e na divisa da área remanescente dos proprietários (Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos e s/m Susana Vozary Mesa Campos), daí segue em linha reta, divisando com a área remanescente dos proprietários (Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos e s/m Susana Vozary Mesa Campos), na distância de 177,79 m (cento e setenta e sete metros e setenta e nove centímetros), até encontrar a linha de nível da cota 830 do Reservatório Sorocaba; deflete à direita e segue pela referida cota 830, confrontando com o Reservatório Sorocaba pela extensão de 55,80 m (cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros), até um ponto, deflete à direita e segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários (Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos e s/m Susana Vozary Mesa Campos), na distância de 190,99 m (cento e noventa metros e noventa e nove centímetros), atingindo um ponto da Estrada Municipal IBN-400; deflete à direita e segue margeando a referida estrada - no sentido de quem vem de Ibiúna, através de seus segmentos retilíneos, conforme os seguintes rumos e distâncias: 78º08'18" SE - 28,00 m (vinte e oito metros); 78º54'10" NE - 25,00 m (vinte e cinco metros), atingindo o ponto onde teve início a descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, pelo IPTU - conforme lançamento nº 99991-99-99-2107-00-001- Exercício de 1.996. **PROPRIETÁRIOS :-** I) - JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, agricultor, portador da cédula de identidade RG.nº 1.337.398-SSP-SP e do CIC/MF sob.nº 035.039.768.68, - residente e domiciliado no Bairro da Cachoeira, neste Município; e, II) - OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador da cédula de identidade RG.nº 389.313-SSP-SP e sua esposa SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 592.222-SSP-SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, inscritos conjuntamente no CIC/MF - sob.nº 005.471.828.00, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Heitor Peçanha 537. **TÍTULO AQUISITIVO :-** Transcrição nº 2.515, fls. 01 do Livro 3-D, deste Registro, aos 16/07/1.973, matriculada sob.nº 949, neste livro e Registro, aos 11/05/1.977, abrangendo maior porção. Estando a Gleba "C", - em maior porção, matriculada sob.nº 13.234, neste livro e Registro, aos 18/09-

continuação no verso...

Pag.: 001/007
Certidão na última página

R.01/14.429.000, de 24 de Setembro de 1.996. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada nos treze(13) dias do mês de setembro de 1.996, às fls. 105/107 do Livro nº 100, do Tabelião de Notas e de Protesto desta cidade, os proprietários, ambos qualificados, pelo preço de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) são: I) - ANSIRAM AOS SRS. I) - NATALINO CAMARGO DE AGOSTINI, brasileiro, técnico de tabacaria, portador da cédula de identidade RG.nº 3.963.599-SSP e do CPF nº 794.599.868.20, casado pelo regime da comunhão de bens anteriores, portador da cédula de identidade RG.nº 6.515/77 com da IVONE APARECIDA FAVERO DE AGOSTINI, esta brasileira, portadora da cédula de identidade RG.nº 5.648.274-SSP e do CPF nº 890.119.968.87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João de Deus nº 194; e, II) - MAURICIO CARMELO DA SILVA, brasileiro, técnico de tabacaria, portador da cédula de identidade RG.nº 15.753.135-SSP-SP e do CPF nº 052.457.318.27, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da Lei nº 6.515/77 com da SANDRA APARECIDA BATISTA DE SOUZA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 13.890.000 e do CIC/MF sob.nº 051.589.598.97, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Pedro I nº 340. A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. O Escrevente Público (ADOLFO CESAR DE SOUZA) à -

Emots: - 34 - Estado: - R\$ 54,10- Apos. - R\$ 40,06-

R.02/1977 de Maio de 2.000. - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil(2.000), às fls.064 do livro nº 295, do Livro das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito - Capela da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro, os proprietários, 1) NATALINO CAMARGO DE AGOSTINI, brasileiro, RG.nº 3.963.599 SSP/SP e do CIC nº 794.599.868-20 e sua mulher MARIA DA FAVERO DE AGOSTINI, do lar, RG.nº 5.648.274 SSP/SP e do CIC nº 32.457.318-27, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente ao advento da Lei nº 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua João Viciara Ribeiro, nº 194, nesta cidade, pelo preço de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), 2) CARMELO DA SILVA, técnico em contabilidade, RG.nº 15.753.135 SSP/SP e do CIC nº 32.457.318-27 e sua mulher SANDRA APARECIDA BATISTA DE SOUZA, do lar, RG.nº 13.815.678 SSP/SP e do CIC nº 051.589.598-97, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua do I, nº 340, nesta cidade, pelo preço de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), 3) Sr. PAULO CESAR ANTUNES SALLES, publicitário, RG.nº 4.944.367 SSP/SP e do CIC nº 3.900.598-46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, do lar, RG.nº 12.470.509-1 SSP/SP e do CIC nº 779.818.554-20, proprietários de empresas, RG.nº 12.470.509-1 SSP/SP e do CIC nº 779.818.554-20, - cont. na ficha nº 02 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATR. N.º 424 = (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO) -

IBIÚNA, 17 DE MAIO DE 2000 -

IMÓVEL (continuação da ficha nº 01)

brasileiro e residentes em São Paulo/Capital, na Av. Barão de Campos
Gera, a - Real Parque Morumbi, A TOTALIDADE DO IMÓVEL
MATR. DO, pelo R.01 nesta. Cadastrado individualmente na Prefeitura
Munic. cal, p o pagamento do IPTU conforme inscrição cadastral nº40-
99999 70000 Exercício de 2.000. O Substituto do Oficial - 1-12- (
VÍTO LVA) creví e subscreví.-
Emote 7,90 - do - R\$ 124,12 - Apos - R\$ 77,58 -

R.01 24.2 na, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de ali-
enã ciã vrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as
fis liv 116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São
Paulo ropu rios, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro,
publ port or da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP,
e i o C F sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA**
DE VASCONCELLOS SALLES, brasileira, administra-
do am, s, portadora da cédula de identidade RG. n.º
12. 1.1. SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, ca-
sa rec da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º
6. te certidão de casamento termo matrícula n.º
11. 55. 13.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro
Civ. es Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital,
an e go comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar,
Ce a qualidade de fiduciante, e como interveniente de-
ve L **SAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito
que eio Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-
"C a 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto
pa a bril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, na-
que a denominado "Emitente", um crédito no valor de R\$
25. e e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se
e a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas
m tivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento
da é a vigésima terceira(23ª) as parcelas serão apenas
co e a vigésima quarta 24ª) e ultima, a parcela será do
va R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais)
-- (continuação no verso)-----

Pag.: 003/007
Certidão na última página

enc
3ª
en
03
04
04
00
05
últ
da
pr
5,
o
re
p
re
n
m
co
p
n
fe
vi
ci
d
e
e
ti
d
c
a
ti
J
e
E
1
r
r
J
-

fo-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 04/07/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2.013; a 7ª em 04/11/2.013; a 8ª em 04/12/2.013; a 9ª em 04/01/2.014; a 10ª em 04/02/2.014; a 11ª em 05/03/2.014; a 12ª em 04/04/2.014; a 13ª em 05/05/2.014; a 14ª em 04/06/2.014; a 15ª em 04/07/2.014; a 16ª em 04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 04/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014, a 21ª em 04/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª em 04/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada no site da CETIP, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5% ao ano, nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, e cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros previstos na CCB acima mencionados, incidirão a favor do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, e se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso em qualquer parcela implicará a incidência de multa de 0,5% sobre o valor devido na CCB, constituíram o imóvel matriculado, com todas as benfeitorias, incluindo mas não se limitando a, construções, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término de qualquer um dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, e o reajuste monetário, o que ocorrer por último, em qualquer forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, ressalva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira de capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, CEP 05425-900, CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, e sua alteração de 1.º de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil sob o registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, e sua alteração que consolidou seu estatuto Social foi aprovada pela Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 22 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012.

----- (continuação na ficha n.º 03) -----

1152



Livro nº 1

Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MA
=14.4

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2013

Imóvel:

lho d
de f
Claus
Regi
pro
15.0
Relat
códig
4f.9
tura
lang
Sub
á e
Emo
R\$
cob
out

Av.
ave
lavr
do
Paul
Cred
de 2
acor
te,
25.0
de
orig
rio-
cion
corr
R\$
dor/

----- (continuação da ficha n.º 02) -----

do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão
centos e setenta e sete mil reais). Demais
as constantes do título. Foram emitidas por este
negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos
3613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em
de até 11.10.2013, e emitidos também os
de indisponibilidade com Resultado negativo, com
c3ef.24b1.688c.2c1a.28cc.3aa3.f226.9083, 47-
db99.bbcf.fc93.28c5.fa4c. Cadastrado na Prefei-
de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme
91.99.99.2107.00.000 Exercício de 2.013. O
(ADOLFO CESAR DE SOUZA),
ado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil.
R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37- (Emots foram
valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir
ão/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta
escritura pública de aditamento e ratificação,
do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175
12º Tabelião de Notas da comarca de São
do que por meio do Aditamento à Cédula de
A.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro
contratantes resolveram de mutuo e comum
gamento de encargos efetuado pelo emiten-
to um saldo devedor no montante de R\$
inco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo
stituição do referido saldo devedor do valor
especialmente na "Cédula de Credito Bancá-
3, firmada em 08 de abril de 2.013, men-
título, que passou a ser o seguinte: Em de-
acima mencionado, o saldo devedor perfaz
e cinco milhões de reais), que o deve-
e comprometeu-se a pagá-lo por meio de

----- (continuação no verso) -----

Pag.: 005/007

Certidão na última página

17(dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e ultima no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste ultimo aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no titulo, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrever e subscrevo

Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Juiz. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/ Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013)

Av.05/14.424. Ibiúna, 17 de Março de 2017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 12.235,21 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.013/0014 -14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, **ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação

----- (continuação na ficha n.º 04) -----

EM BRANCO

155

EM BRANCO

EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -14.721 (CATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM)

IBIÚNA, 26 DE -FEVEREIRO- DE 1998

IMÓVEL :-SITUAÇÃO. Bairro do Campo Verde de Baixo, zona urbana, deste município. **DESCRIÇÃO.** Um imóvel com a área de 7.190,58 Mts.2. (sete mil, cento e noventa metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), destacado da Gleba "C", com as seguintes divisas e confrontações:-Inicia no ponto OOD, P.OOD, locado à 5.273,29 m (cinco mil, duzentos e setenta e três metros e vinte e nove centímetros), de distância do marco 00, da planta geral do imóvel, sobre a linha de nível da Cota 830 do Reservatório de Sorocaba, na intersecção da margem direita da Estrada Municipal-IBN.400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, e que percorrendo o seu perímetro no sentido horário, assim se descreve, do marco OOD, segue por diversos rumos pela linha de nível da Cota 830 do referido Reservatório Sorocaba, com o qual confronta, numa extensão de 161,18 m -- (cento e sessenta e um metros e dezoito centímetros), até um ponto, deflete à direita e segue em linha reta divisando com a área remanescente dos proprietários (Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos e s/m Susana Vozary Mesa Campos), na distância de 177,79 m (cento e setenta e sete metros e setenta e sete centímetros), até um ponto na margem direita da Estrada Municipal IBN.400 deflete à direita e segue por esta margem no sentido de quem vem de Ibiúna, nos rumos e distâncias de: 78º54'10" NE - 53,65 m (cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros) e 509-41'58" NW, 20,00 m (vinte metros), atingindo o ponto inicial da descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento nº 40.99991.99.99.2105.00.000.1. Exercício de 1.997. **PROPRIETÁRIOS:-** 1º). JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, agricultor, portador da cédula de identidade RG.nº 1.337.398.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob.nº 035.039.768.68, residente e domiciliado no Bairro da Cachoeira, neste município; e, 2º). OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador da cédula de identidade RG.nº 389.313.SSP.SP, e sua esposa dona SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 592.222.SSP.SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515.77, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob.nº 005.471.828.00, residentes e domiciliados em São Paulo Capital, à Rua Heitor Penteado - nº 537. **TÍTULO AQUISITIVO.** Transcrição nº 2.515, fls. 01 do livro 3-D, aos 16.07.1.973, matriculada sob.nº 949, neste livro, aos 21.06.1.977, abrangendo maior porção. Estando a Gleba "C"- em maior porção, matriculada sob.nº 13.234, neste livro, todas deste Registro, aos 18.09.92. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA).

R.01/14.721- Ibiúna, 26 de Fevereiro de 1.998. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos onze (11) dias do mês de janeiro de 1.996, às fls. 002/004 do livro 107, do Cartório de Notas e Anexo de Protesto desta cidade, os proprietários, acima qualificados, pelo preço de - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), TRANSMITIRAM AOS SRS. 1º). VALTER CANATELI MAZZER, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG.nº 15.343.026.6.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF. continuação no verso...

Pag.: 001/007
Certidão na última página

nº 028.276.418.60, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515.77, com dona MAURA BARBOSA TAVARES ELIAS MAZZER, esta brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 15.340.304.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob.nº 101.101.878.06, residente e domiciliado nesta cidade na Rodovia dos Bandeirantes Km.71,5- Jardim Vergel de Una, Bairro do Rio de Una; 2º). VITOR GODINHO DA SILVA, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG.nº 16.378.483.SSP.SP e inscrito no CPF/MF sob.nº 072.905.108.01, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515.77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada nas notas do mesmo cartório, em 26.07.85, às fls. 293/294 do livro 22, devidamente registrada sob.nº 6.267, livro 03, de Registro Auxiliar, neste Registro, com dona DANIELA DE ALMEIDA-SANTOS GODINHO DA SILVA, esta brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 17.263.489.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob.nº 105.907.588.10, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Jose Juni nº 55; e, 3º). FERNANDO MAZZER FORMIGONI, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG.nº 15.753.164.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob.nº 090.090.858.52, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515.77, com dona CLAUDIA AGOSTINI MACHADO FORMIGONI, esta brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG.nº 17.286.054.SSP.SP, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Alagoas nº 60, aptº 1, - Edifício Jone, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Consta do título, que a aquisição foi feita na seguinte proporção, 50% (cinquenta por cento) para o primeiro comprador, e 25% (vinte e cinco por cento), para cada um dos demais compradores. O Escrevente Autº. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi. Emots. R\$ 258,65 Estado. R\$69,83- Apos. R\$ 51,73 - (Emots foram calculados com base no valor venal de R\$ 25.165,00).

AV.02/14.721 - Ibiúna, 17 de Maio de 2.000 - Procedo a esta averbação à vista da escritura pública objeto do R.03 nesta data efetuada, que juntamente com o documento probatório, que fica arquivado neste cartório, e, amparado no art.213 § 1º da Lei de Registros Públicos, para ficar constando que o proprietário, Fernando Mazzer Formigoni é detentor do CPF/MF sob.nº 099.090.858-52 e não como erroneamente constou do R.01 nesta. O Substituto do Oficial -:

1º - (VÍTOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.-

Emots - : R\$ 6,10 - Estado - : R\$ 1,95 - Apos - : R\$1,22 -

R.03/14.721 - Ibiúna, 17 de Maio de 2.000 - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos quatorze(14) dias do mês de Abril do ano de dois mil(2.000), às fls.061 do livro nº 295, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro, em São Paulo/Capital, os proprietários, 1)VALTER CANATELI MAZZER, industrial, RG.nº 15.343.026-6 SSP/SP e do CIC-nº 028.276.418-60 e sua mulher dona MAURA BARBOSA TAVARES ELIAS MAZZER, do lar, RG.nº 15.340.304 SSP/SP e do CIC nº 101.101.878-06, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados e residentes na Rodovia dos Bandeirantes, Km. 71,5 - Jardim Vergel de Una, no Bairro do Rio de Una, deste Estado, 2)VÍTOR GODINHO DA SILVA, industrial, RG.nº 16.378.483 SSP/SP e CIC nº 072.905.108-01 e sua mulher DANIELA DE ALMEIDA SANTOS GODINHO DA SILVA, do lar, RG.nº 17.263.489 SSP/SP e do CIC nº 105.907.588-10, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº

(cont. na ficha nº 02)

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 14.721 = (CATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM).-

IBIÚNA, 17 DE - MAIO - DE 20 00.-

IMÓVEL : (continuação da ficha nº 01)

6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada no cartório de notas local, em 16-07-85, às fls.293/294 do livro 22, devidamente registrada sob nº 6.267, livro nº 03 de Registro Auxiliar, deste cartório, domiciliados e residentes na Rua José Juni, nº 55, nesta cidade e, 3) FERNANDO MAZZER FORMIGONI, industrial, RG.nº 15.753.164 SSP/SP e sua mulher dona CLAUDIA AGOSTINI MACHADO FORMIGONI, professora, RG.nº 17.286.054 SSP/SP, CIC comum ao casal nº 099.090.858-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua Alagoas, nº 50-apto 01 - Edifício Jone, nesta cidade, pelo preço de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) observado as devidas proporções ilustradas no R.01 nesta, TRANSMITIRAM ao Sr. PAULO CESAR ANTUNES SALLES, publicitário, RG.nº 4.944.367 SSP/SP e do CIC nº 003.900.598-46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, administradora de empresas, RG.nº 12.470.509-1 SSP/SP e do CIC nº 779.818.554-20, brasileiros, domiciliados e residentes em São Paulo/Capital, na Av. Barão de Campos Gerais, nº 314, apto 21 - Real Parque Morumbi, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO, havido pelo R.01 nesta. Cadastrado individualmente na Prefeitura Municipal Local, para o pagamento do IPTU conforme inscrição cadastral nº40-999919999210600000 - Exercício de 2.000. O Substituto do Oficial - (VÍTOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.-
Emots - R\$ 387,90 - Estado - R\$ 124,12 - Apos - R\$ 77,58 -

R.04/14.721.Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matrícula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital, -----(continuação no verso)-----

Pag.: 003/007
Certidão na última página

ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciantes, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-“CCB”, firmada em 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado “Emitente”, um crédito no valor de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira(23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta 24ª) e última, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 04/07/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2.013; a 6ª em 04/10/2.013; a 7ª em 04/11/2.013; a 8ª em 04/12/2.013; a 9ª em 03/01/2.014; a 10ª em 04/02/2.014; a 11ª em 05/03/2.014; a 12ª em 04/04/2.014; a 13ª em 05/05/2.014; a 14ª em 04/06/2.014; a 15ª em 04/07/2.014; a 16ª em 04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 06/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014, a 21ª em 05/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª e última em 02/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituirão o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, sementeiras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em ali

------(continuação na ficha n.º 03)-----

154

Helio Pecci
OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=14.721=FICHA
03

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2.013

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 02)-----

enação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, em sessão de 19 de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, sendo a ultima alteração que consolidou seu estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012. Consta do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão de R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Demais Clausulas e Condições as constantes do título. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos proprietários, sob n.ºs 28613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em 15.04.2013, com validade até 11.10.2013, e emitidos também os Relatórios de Consulta de indisponibilidade com Resultado negativo, com código Hash: b5ee.86d1.c3ef.24b1.688c.2c1a.-28cc-3aa3.f226.9083, 474f.9500.5269-2c9f.c045.db99.bbcf.fc93.28c5.fa4c. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99-2106-00.000-Exercício de 2.013. O Substituto do Oficial. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi. Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil. R\$ 201,72-Trib.Juiz. R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis).(Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.05/14.721. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175
----- (continuação no verso) -----

Pag.: 005/007
Certidão na última página

do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mutuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emitente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do título, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17(dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste último aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Juiz. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/ Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013) ---- (continuação ficha n.04) ----

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

MATRÍCULA =14.721= FICHA 04 Ibiúna, 17 de MARÇO de 2.017

Imóvel:----- (continuação da ficha n.º 03)-----
Av.06/14.721. Ibiúna, 17 de Março de 2.017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2.017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 11.407,63 (onze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.015/0016 - 14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, **ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário, BANCO PINE S/A**, também já qualificado, pelo valor determinado pelo credor em R\$ 570.381,92 (quinhentos e setenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). O credor fiduciário adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado, **EDER ANTONIO TORRES**, à escrevi e subscrevi - Emolumentos foram cobrados pelo valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário). - (Prenotação/Digitalização n.º 90.654 - 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



TÍTULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial.: R\$ 29,93
Ao Estado.: R\$ 8,51
Ao IPESP.: R\$ 5,82
Ao Reg. Civil R\$ 1,58
Ao Trib. Just R\$ 2,05
Ao ISS.: R\$ 1,57
Ao FEDMP.: R\$ 1,44
Total.: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:24:18 horas do dia 23/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01472123062017

Pag.: 007/007

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1938 - e-mail: criaibi@terra.com.br

QUALQUER APLICAÇÃO NA JORNADA ENFERMA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

163

EM BRANCO

EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº = 14.980 = (CATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA), -

IBIÚNA, 30 DE ABRIL DE 1998 -

IMÓVEL : **SITUAÇÃO** - : Bairro do Campo Verde de Baixo, zona Urbana, deste Município **DESCRIÇÃO** - : Um imóvel com a área de 243.202,89 Ms2 ou 24,3203 has ou ainda 10,0497 alqueires paulistas, destacado da gleba C, com as seguintes divisas e confrontações - : "INICIA num ponto locado junto à margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, distante à 353,43 metros do P.OOD da planta geral do imóvel e na divisa da área remanescente dos proprietários, daí, segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 194,68 metros, atingindo um ponto de nível da Cota 830 do Reservatório Sorocaba, deflete à direita e segue por diversos rumos pela linha de nível da Cota 830 do referido Reservatório Sorocaba, com o qual confronta, numa extensão aproximada de 911,41 metros, até atingir ainda sobre essa cota 830, o marco 01, desta marco 01, continua através de sucessivos lances retilíneos definidos pelos seus rumos magnéticos e comprimentos; do marco 01 ao marco 02, por deflexão à direita 89° 34'SW e 334,80 metros; do marco 02 ao 03, por deflexão à esquerda 02°06'SE e 100,00 metros, do marco 03 ao PO4A, por deflexão à direita 86°33'SW e 453,68 metros, atingindo a margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, confrontando do marco 01 ao PO4A com propriedade de Ennio Emeras Bernades da Silva, do PO4A, deflete à direita e segue pela referida margem da Estrada, através de seus segmentos retilíneos, conforme os seguintes rumos e distâncias 47°35'58"NE - 267,67 metros; 44°55'27"NE - 35,39 metros; 44°22'54"NE - 22,60 metros; 54°43'41"NE - 47,03 metros; 55°19'52"NE - 166,88 metros; 40°05'52"NE - 11,70 metros; 21°03'56"NE - 13,20 metros e 07°23'21"NE - 374,00 metros, atingindo o ponto inicial desta descrição. Apresentado certidão Municipal constando que o imóvel está inscrito naquela repartição sob.n.º 99991-99-99-2640-00-003 - Exercício de 1.998 - **PROPRIETÁRIOS** - : 1º) JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, do comércio, portador do RG.n.º 1.337.398-SSP-SP e do CIC-N.º 035.039.768-68, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, no Bairro da Cachoeira, deste Município; 2º) Dr. OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador do RG.n.º 389.313-SSP/SP e CIC-N.º 005.471.828-00 e sua mulher SUZANA VOZARY MESA CAMPOS, senhora do lar, portadora do RG.n.º 592.222-SSP-SP e do CIC-N.º 537.467.408-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Heitor Penteado, n.º 537 - Jardim das Bandeiras - **TÍTULO AQUISITIVO** - : Transcrição n.º 2.515- fls.01 do livro 3-D, aos 16-07-1.973, matriculada sob.n.º 949 neste livro, aos 21-06-1.977, abrangendo maior porção, estando a Gleba "C" em maior porção, matriculada sob.n.º 13.234 neste livro, todas deste Registro, aos 18-09-92. O Subst.º do Oficial - : (VITOR DA SILVA).

R.01/ 14.980 - Ibiúna, 30 de Abril de 1.998 - Pela escritura pública lavrada aos 18 de dezembro de 1.997, às fls.182 do livro n.º 1.382, das notas do 20º Cartório de São Paulo-Capital, re-ratificada pela escritura pública, lavrada nas mesmas notas e cartório, às fls.058 do livro n.º 1.403, os proprietários, 1º) JORGE SOLYMOS E, 2º) DR. OSWALDO MESA CAMPOS e s/m. SUZANA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, em cumprimento a transação judicial celebrado entre o primeiro nomeado e a outorgada recebedora, a seguir qualificada, devidamente homologada pelo MMº Juiz da 1ª Vara Cível da Capital (proc. n.º 4.514/76), comparecendo os segundos nomeados, por tratar-se de propriedade comum, TRANSMITIRAM EM DAÇÃO DE PAGAMENTO À SRª. MARIA IRENE BATTELLA, que também se assina MARIA IRENE BATTELLA, brasileira, solteira e maior, senhora do lar, portadora do RG.n.º 1.297.189-SSP/SP e CIC-N.º 030.423.058-80, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, à Rua Capote Valente, n.º 189- apart.º 601, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Valor - : R\$ 91.370,08, abrangendo outras áreas. O Substituto do Oficial - : (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.

..... (cont.no verso)

Pag.: 001/006
Certidão na última página

Emots - R\$ 788,69 - Estado - R\$ 212,94 - Apos - R\$ 157,75 (Emots foram calculados com base no vlr. venal de R\$ 486.406,00).

R.02/14.980. Ibiúna, 08 de Julho de 1.999. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos vinte e um (21) dias do mês de junho de 1.999, às fls. 126 do livro 278 do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, 32º Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo/Capital, á proprietária, **MARIA IRENE BATTELLA**, brasileira, solteira, maior, senhora do lar, RG.n.º 1.297.189 SSP.SP e CIC.n.º 030.423.058.80, domiciliada e residente na Capital, na Rua Capote Valente n.º 189, apto. 601, pelo preço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), **TRANSMITIU AO Sr. PAULO CÉSAR ANTUNES SALLES**, publicitário, RG.n.º 4.944.367 SSP.SP e CIC.n.º 003.900.598.46 e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, administradora de empresas, RG.n.º 12.470.509.1. SSP.SP, e do CIC.n.º 779.818.554.20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, domiciliados e residentes na Capital, na Av. Barão de campos Gerais n.º 314 ap.21, Real parque, Morumbi, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO.** Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, conforme lançamento n.º 99991.99-99-2111.00.003 - Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CÉSAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 807,34 - Estado. R\$ 217,98 - Apos. R\$ 161,47

Av.03/14.980. Ibiúna, 16 de Junho de 2.005. Procedo a esta averbação, á requerimento do proprietário, datado de 01 de Junho de 2.005, com firma reconhecida, o qual fica arquivado em microfilme, neste Registro, para ficar constando a denominação do imóvel matriculado, como sendo **"FAZENDA SANTA IZABEL"**. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 8,31 - Estado. R\$ 2,36 - Apos. R\$ 1,75 - Sinoreg. R\$ 0,44- Trib.Justica. R\$ 0,44- Total. R\$ 13,30 - (Prenotação/Microfilme n.º 60.636 - 09/06/2.005/297)

R.04/14.980. Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matricula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital,
------(continuação na ficha n.º 02)-----

Helio Pecci
OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=14.980=FICHA
02

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2.013

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 01)-----

ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciários, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-“CCB”, firmada em 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado “Emitente”, um crédito no valor de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira(23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta 24ª) e última, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 04/07/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2.013; a 7ª em 04/11/2.013; a 8ª em 04/12/2.013; a 9ª em 03/01/2.014; a 10ª em 04/02/2.014; a 11ª em 05/03/2.014; a 12ª em 04/04/2.014; a 13ª em 05/05/2.014; a 14ª em 04/06/2.014; a 15ª em 04/07/2.014; a 16ª em 04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 06/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014, a 21ª em 05/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª e última em 02/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituiram o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, semeaduras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término

----- (continuação no verso) -----

Pag.: 003/006
Certidão na última páginaRua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1938 - e-mail: criaibi@terra.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO CARTELA QUEMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

12073-3-AA 067011

12071-3-066001-071000-0017

de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, em sessão de 19 de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, sendo a última alteração que consolidou seu estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012. Consta do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão de R\$ 19.636.100,00 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e seis mil e cem reais). Demais Clausulas e Condições as constantes do título. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos proprietários, sob n.ºs 28613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em 15.04.2013, com validade até 11.10.2013, e emitidos também os Relatórios de Consulta de indisponibilidade com Resultado negativo, com código Hash: b5ee.86d1.c3ef-24b1.688c.2c1a.28cc.3aa3.f226.9083, 474f.9500.5269-2c9f.c045.db99-bbcf.fc93.28c5.fa4c-Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991-99.99.2111.00.000-Exercício de 2.013. O Substituto do Oficial. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil. R\$ 201,72 Trib.Juiz. R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis). (Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.05/14.980. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175
----- (continuação na ficha n.º 03) -----



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=14.980=

FICHA
03

Ibiúna, 26 de DEZEMBRO de 2.013

Imóvel: _____ (continuação da ficha n.º 02)

do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mutuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emitente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do título, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17(dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e ultima no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2.015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste ultimo aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumento á ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, clausulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

----- (continuação no verso) -----

Pag.: 005/006
Certidão na última página

Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Justça. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013)

Av.06/14.980. Ibiúna, 17 de Março de 2.017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2.017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 637.273,19 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.019/0020 - 14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, **ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário, **BANCO PINE S/A**, também já qualificado, pelo valor determinado pelo credor em R\$ 31.863.659,64 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O credor fiduciário adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado. (EDER ANTONIO TORRES), à escrevi e subscrevi - Emolumentos foram cobrados pelo valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário). - (Prenotação/Digitalização n.º 90.654 - 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



TITULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial.: R\$ 29,93
Ao Estado.: R\$ 8,51
Ao IPESP.: R\$ 5,82
Ao Reg.Civil R\$ 1,58
Ao Trib.Just R\$ 2,05
Ao ISS.: R\$ 1,57
Ao FEDMP.: R\$ 1,44
Total.: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:25:36 horas do dia 23/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01498023062017

Pag.: 006/006

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -15.190 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA).

IBIÚNA, 13 DE ABRIL DE 1999

IMÓVEL : **SITUAÇÃO:-** Bairro do Campo Verde de baixo, zona urbana, deste município.
DESCRIÇÃO:- Um imóvel com a área de 7.071,29 Mts.2. (sete mil, setenta e um metros e vinte e nove decímetros quadrados), destacado da Gleba "C", com as seguintes divisas e confrontações:-
INICIA num ponto locado à margem direita da Estrada Municipal IBN-400, no sentido de quem vem de Ibiúna, distante à 126,65 metros do P.00D da planta geral do imóvel, e na divisa da área remanescente dos proprietários, daí segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 190,99 metros, atingindo a linha de nível da Cota 830 do Reservatório Sorocaba, deflete à direita e segue pela referida "Cota 830" e confrontando com o Reservatório Sorocaba pela extensão de 34,00 metros, até um ponto, deflete à direita e segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 204,61 metros, atingindo um ponto na margem direita da estrada Municipal IBN-400; deflete à direita e segue margeando a referida estrada, no sentido de quem vem de Ibiúna, através de seus segmentos retilíneos, conforme os seguintes rumos e distâncias:- 89°35'11" SE - 17,00 metros e 75°34'11" NE - 42,22 metros, até o ponto onde teve início a descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 99991.99.99.2108.00.000.1/22731 - Exercício de 1.998. **PROPRIETÁRIOS:-** 1º) **JORGE SOLYMOS**, brasileiro, desquitado, do comércio, portador do RG.n.º 1.337.398 SSP.SP e CIC.n.º 035.039.768.68, residente e domiciliado no Bairro da cachoeira, deste Município, 2º) **Dr. OSWALDO MESA CAMPOS**, médico, portador da cédula de identidade RG.n.º 389.313 SSP/SP e CIC.n.º 005.471.828.00, e sua mulher **SUSANA VOZARY MESA CAMPOS**, senhora do lar, portadora do RG.n.º 592.222 SSP.SP, e do CIC.n.º 537.467.408.00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo/Capital, na Rua Heitor Penteado n.º 537, jardim das Bandeiras. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrição n.º 2.515, fls. 01 do livro 3-D, aos 16.07.1.973, matriculada sob n.º 949 neste livro, aos 21.06.1.977, abrangendo maior porção, estando a Gleba C, em maior porção matriculada sob n.º 13.234 neste livro, aos 18.09.92, e o desmembramento averbado sob n.º 03/13.234 aos 11 de Janeiro de 1.995. A presente matrícula foi aberta por solicitação do proprietário, através de requerimento datado de 29 de março de 1.999, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Registro. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CÉSAR DE SOUZA) - escrevi e subscrevi
Emots.R\$ 1,31 - Estado. R\$ 0,35 - Apos. R\$ 0,26

R.01/15.190. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela escritura pública de venda e compra com pacto de Hipoteca, lavrada aos oito(08) dias do mês de Junho de 1.999, às fls. 295 do livro 1.795, do 14º Tabelião de Notas de São Paulo/Capital, os proprietários, 1). **OSWALDO MESA CAMPOS**, e sua mulher **SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS**, que também se assina **SUSANA VOZARY MESA CAMPOS**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, ele médico, ela do lar, portadores das cédulas de identidade RG.n.º 389.313-SSP/SP e 592.222-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º 005.471.828-00

continuação no verso....

Pag.: 001/008
Certidão na última página

e-537.467.408.00, residentes e domiciliados na Capital, á rua Heitor Penteado n.º 537, 2). JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG.n.º 1.337.398 SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob.n.º 035.039-768-68, residente e domiciliado na Capital, á Rua Frei Caneca n.º 679, apto 64, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), TRANSMITIRAM á IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., com sua sede na Capital, á rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 03.134.923/001-24, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob.n.º 35.215.665.880, em data de 05.05.99, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do titulo que compareceu como interveniente anuente, por manter união estável com JORGE SOLYMOS, a sra. MARGARIDA TREINOTTI, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.n.º 4.669.674-X-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob.n.º 620.106.038.34, residente e domiciliada na Capital, a rua Frei Caneca n.º 679, apto 64. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731 - Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA),

áescrevi e subscrevi

Emots. R\$ 278,10 - Estado. R\$ 75,05 - Apos. R\$ 55,65

R.02/15.190. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela mesma escritura já referida no registro anterior, á proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), incluindo outros imóveis, a ser paga em sete(07) parcelas mensais, sendo as 6(seis) primeiras no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cada uma, com seus vencimentos respectivamente em 18.06.99, 19.07.99, 18.08.99, 20.09.99, 18.10.99 e 18.11.99, e a última no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com vencimento para 20.12.99. Deu em favor dos vendedores, OSWALDO MESA CAMPOS e s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS; e, JORGE SOLYMOS, todos já qualificados, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do Título que as parcelas serão pagas nas proporções de 58.05117% para Oswaldo Mesa Campos e sua mulher, e de 41.94883% para Jorge Solymos. A devedora declarou ainda, sob responsabilidade civil e criminal que explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, estando assim dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretária da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução

continuação na ficha nº 02...

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 15.190 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA).

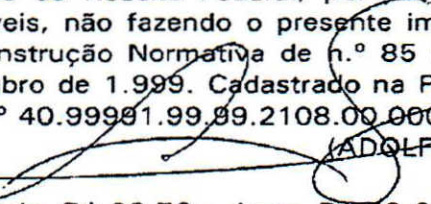
IBIÚNA, 03 DE SETEMBRO DE 1999

IMÓVEL : continuação da ficha nº 01
Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, estando assim dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretária da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução Normativa de n.º 85 da Secretária da Receita Federal de 21 de novembro de 1.997, assinada pelo sr. Everaldo Maciel, Secretário da Receita Federal e publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1.997. Demais Clausulas e condições constantes do título. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731. Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 562,68 - Estado. R\$ 151,90 - Apos. R\$ 112,50 (Emots foram calculados sobre 1/9 do valor da Hipoteca, visto abranger outros imóveis).

Av.03/15.190. Ibiúna, 13 de Janeiro de 2.000. Procedo a presente averbação, á vista do termo de Quitação dos credores, OSWALDO MESA CAMPOS s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, JORGE SOLYMOS e MARGARIDA TREINOTTI, todos já qualificados, datado de 20 de dezembro de 1.999, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Registro, para ficar constando que os mesmos autorizaram o cancelamento da hipoteca registrada sob.n.º 02 nesta matrícula, dando a mais ampla, rasa e geral quitação para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e a qualquer título. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 2,63 - Estado. R\$ 0,71 - Apos. R\$ 0,52

R.04/15.190. Ibiúna, 23 de Novembro de 2.000. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos nove(09) dias do mês de novembro de 2.000, às fls. 302 do livro n.º 302, do Tabelião de Notas do 32º Subdistrito -Capela do Socorro- São Paulo/Capital, a proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA, com sede na Capital, na rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ (continuação no verso)

Pag.: 003/008
Certidão na última página

sob.n.º 03.134.923/0001.24, com seu contrato social consolidado datado de 23.11.99, registrado na JUCESP sob.n.º 210.274/99-2 em sessão de 26.11.99, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **TRANSMITIU AO SR. PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, publicitário, RG.n.º 4.944.367.SSP.SP e CIC.n.º 003.900.598.46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77 com **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, administradora de empresas, RG.n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e CIC. n.º 779.818.554.20, brasileiros, domiciliados e residentes na Capital, na Av. Barão de Campos Gerais n.º 314, ap. 21, Real Parque Morumbi, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**. Consta do título que a vendedora declarou sob as penas da Lei que. A). explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, razão pela qual esta dispensada da apresentação de certidões negativas do INSS e da Secretária da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução Normativa de n.º 85 da Secretária da Receita Federal de 21 de novembro de 1.999. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.2108.00.000 - Exercício de 2.000. O Escrevente Autorizado.  (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 293,00 - Estado. R\$ 93,76 - Apos. R\$ 58,60 - Total. R\$ 445,36

R.05/15.190.Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matrícula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciantes, e como interveniente de -----
----- (continuação na ficha n.º 03)-----

Pag.: 004/008
Certidão na última página



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.190=

FICHA
03

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2013

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 02)-----

vedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13- "CCB", firmada em 08 de abril de 2013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado "Emitente", um crédito no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira (23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta (24ª) e última, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2013; a 2ª em 04/06/2013; a 3ª em 04/07/2013; a 4ª em 05/08/2013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2013; a 7ª em 04/11/2013; a 8ª em 04/12/2013; a 9ª em 03/01/2014; a 10ª em 04/02/2014; a 11ª em 05/03/2014; a 12ª em 04/04/2014; a 13ª em 05/05/2014; a 14ª em 04/06/2014; a 15ª em 04/07/2014; a 16ª em 04/08/2014; a 17ª em 04/09/2014; a 18ª em 06/10/2014; a 19ª em 04/11/2014; a 20ª em 04/12/2014, a 21ª em 05/01/2015; a 22ª em 04/02/2015; a 23ª em 04/03/2015; a 24ª e última em 02/04/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituíram o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, sementeiras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor

----- (continuação no verso) -----

Pag.: 005/008
Certidão na última página



decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, em sessão de 19 de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, sendo a última alteração que consolidou seu estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012. Consta do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão de R\$ 345.700,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais). Demais Clausulas e Condições as constantes do título. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos proprietários, sob n.ºs 28613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em 15.04.2013, com validade até 11.10.2013, e emitidos também os Relatórios de Consulta de indisponibilidade com Resultado negativo, com código Hash: b5ee.86d1.c3ef.24b1-688c.2c1a.28cc.3aa3-f226.9083, 474f.9500.5269-2c9f.c045.db99.bbcf.fc93-28c5.fa4c. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.2108.00.000-Exercício de 2.013. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil. R\$ 201,72-Trib.Juística. R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis).(Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.06/15.190. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175 do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São

----- (continuação na ficha n.º 04) ---



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA =15.190= FICHA 04 Ibiúna, 26 de DEZEMBRO de 2.013

Imóvel: (continuação da ficha n.º 03)

Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mútuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emitente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do título, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17 (dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos: 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2.015, 02/04-2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste último aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevo
Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Juiz. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/Digitalização n.º 84.169-17.12.2013)

Av.07/15.190. Ibiúna, 17 de Março de 2.017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário BANCO PINE S/A, já qualificado, em 14 de Março de 2.017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$

(continuação no verso)

Pag.: 007/008
Certidão na última página

11.219,40 (onze mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.016/0017 -14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário, BANCO PINE S/A**, também já qualificado, pelo valor determinado pelo credor em R\$ 560.970,21 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos). O credor fiduciário adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado, *Eder A. Torres* (EDER ANTONIO TORRES), à escrevi e subscrevi – Emolumentos foram cobrados pelo valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário). (Prenotação/Digitalização n.º 90.654 – 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA – SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO – ESCRIVENTE AUTORIZADA



TÍTULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial.: R\$ 29,93
Ao Estado.: R\$ 8,51
Ao IPESP.: R\$ 5,82
Ao Reg. Civil R\$ 1,58
Ao Trib. Just R\$ 2,05
Ao ISS.: R\$ 1,57
Ao FEDMP.: R\$ 1,44
Total.: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:31:07 horas do dia 23/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01519023062017

Pag.: 008/008

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -15.191 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E UM).

IBIÚNA, 13 DE -ABRIL- 99-

IMÓVEL : **SITUAÇÃO:-** Bairro do Campo Verde de Baixo, zona urbana, deste município.
DESCRIÇÃO:- Um imóvel com a área de 9.856,87 Mts.2. (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), destacado da Gleba "C", com as seguintes divisas e confrontações:- INICIA num ponto locado junto à margem direita da estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, distante à 185,87 metros do P.OOD da planta geral do imóvel, e na divisa da área remanescente dos proprietários, daí, segue em linha reta divisando com a área remanescente dos proprietários, na distância de 204,61 metros, até encontrar a linha de nível da "Cota 830" do Reservatório Sorocaba; deflete à direita e segue pela referida "Cota 830" e confrontando com o Reservatório Sorocaba, pela extensão de 26,48 metros, até um ponto, deflete à direita e segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 227,39 metros, atingindo um ponto na margem direita da Estrada Municipal IBN-400, deflete à direita e segue margeando a referida estrada, no sentido de quem vem de Ibiúna, através de seus segmentos retilíneos, conforme os seguintes rumos e distâncias:- 07°23'21" NE - 8,03 metros, 25°49'17" NE - 23,21 metros, 71°27'12" NE - 19,34 metros, 89°35'11" SE - 44,98 metros, até o ponto onde teve início a descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 99991.99.99.2109.00.000.1/22732, Exercício de 1.998. **PROPRIETÁRIOS:-** 1º) **JORGE SOLYMOS**, brasileiro, desquitado, do comércio, portador do RG.n.º 1.337.398 SSP.SP e CIC.n.º 035.039.768.68, residente e domiciliado no Bairro da cachoeira, deste Município, 2º) **Dr. OSWALDO MESA CAMPOS**, médico, portador da cédula de identidade RG.n.º 389.313 SSP/SP e CIC.n.º 005.471.828.00, e sua mulher **SUSANA VOZARY MESA CAMPOS**, senhora do lar, portadora do RG.n.º 592.222 SSP.SP, e do CIC.n.º 537.467.408.00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo/Capital, na Rua Heitor Penteado n.º 537, jardim das Bandeiras. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrição n.º 2.515, fls. 01 do livro 3-D, aos 16.07.1.973, matriculada sob.n.º 949 neste livro, aos 21.06.1.977, abrangendo maior porção, estando a Gleba C, em maior porção matriculada sob.n.º 13.234 neste livro, aos 18.09.92, e o desmembramento averbado sob.n.º 03/13.234 aos 11 de Janeiro de 1.995. A presente matrícula foi aberta por solicitação do proprietário, através de requerimento datado de 29 de março de 1.999, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Registro. O Escrevente Autorizado. **ADOLFO CESAR DE SOUZA**, á escrevi e subscrevi

Emots.R\$ 1,31 - Estado: R\$ 0,35 - Apos. R\$ 0,26

R.01/15.191. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela escritura pública de venda e compra com pacto de Hipoteca, lavrada aos oito(08) dias do mês de Junho de 1.999, às fls. 295 do livro 1.795, do 14º Tabelião de Notas de São Paulo/Capital, os proprietários, 1). **OSWALDO MESA CAMPOS**, e sua mulher **SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS**, que também se assina **SUSANA VOZARY MESA CAMPOS**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, ele médico, ela do lar, portadores das cédulas de identidade RG.n.º

continuação no verso...

Pag.: 001/008
Certidão na última página

389.313-SSP/SP e 592.222-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob.n.º 005.471.828-00 e 537.467.408.00, residentes e domiciliados na Capital, á rua Heitor Penteado n.º 537, 2). JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG.n.º 1.337.398 SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob.n.º 035.039-768-68, residente e domiciliado na Capital, á Rua Frei Caneca n.º 679, apto 64, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), TRANSMITIRAM á IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., com sua sede na Capital, á rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 03.134.923/001-24, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob.n.º 35.215.665.880, em data de 05.05.99, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do título que compareceu como interveniente anuente, por manter união estável com JORGE SOLYMOS, a sra. MARGARIDA TREINOTTI, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.n.º 4.669.674-X-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob.n.º 620.106-038.34, residente e domiciliada na Capital, a rua Frei Caneca n.º 679, apto 64. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731 - Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado. (ABOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 278,10 - Estado. R\$ 75,05 - Apos. R\$ 55,65

R.02/15.191. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela mesma escritura já referida no registro anterior, á proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), incluindo outros imóveis, a ser paga em setel(07) parcelas mensais, sendo as 6(seis) primeiras no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cada uma, com seus vencimentos respectivamente em 18.06.99, 19.07.99, 18.08.99, 20.09.99, 18.10.99 e 18.11.99, e a última no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com vencimento para 20.12.99. Deu em favor dos vendedores, OSWALDO MESA CAMPOS e s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS; e, JORGE SOLYMOS, todos já qualificados, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do Título que as parcelas serão pagas nas proporções de 58.05117% para Oswaldo Mesa Campos e sua mulher, e de 41.94883% para Jorge Solymos. A devedora declarou ainda, sob responsabilidade civil e criminal que explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, estando assim dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretária da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não
continuação na ficha nº 02...

FICHA -02-

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -15.191 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E UM).

IBIÚNA, 03 DE SETEMBRO DE 1999

IMÓVEL, _____ continuação da ficha nº 01 _____
fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução Normativa de n.º 85 da Secretária da Receita Federal de 21 de novembro de 1.997, assinada pelo sr. Everaldo Maciel, Secretário da Receita Federal e publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1.997. Demais Clausulas e condições constantes do título. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731. Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado. _____ (ADOLFO CESAR DE SOUZA), é

Emots. R\$ 562,68 - Estado. R\$ 151,90 - Apos. R\$ 112,50 (Emots foram calculados sobre 1/9 do valor da Hipoteca, visto abranger outros imóveis).

Av.03/15.191. Ibiúna, 13 de Janeiro de 2.000. Procedo a presente averbação, á vista do termo de Quitação dos credores, OSWALDO MESA CAMPOS s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, JORGE SOLYMOS e MARGARIDA TREINOTTI, todos já qualificados, datado de 20 de dezembro de 1.999, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Registro, para ficar constando que os mesmos autorizaram o cancelamento da hipoteca registrada sob.n.º 02 nesta matrícula, dando a mais ampla, rasa e geral quitação para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e a qualquer título. O Escrevente Autorizado, (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 2,63 - Estado. R\$ 0,71 - Apos. R\$ 0,52

R.04/15.191. Ibiúna, 23 de Novembro de 2.000. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos nove(09) dias do mês de novembro de 2.000, às fls. 302 do livro n.º 305, do Tabelião de Notas do 32º Subdistrito –Capela do Socorro- São Paulo/Capital, a proprietária, **IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA**, com sede na Capital, na rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob.n.º 03.134.923/0001.24, com seu contrato social consolidado datado de 23.11.99, registrado na JUCESP sob.n.º 210.274/99-2 em sessão de 26.11.99, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **TRANSMITIU AO SR. PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, publicitário, RG.n.º 4.944.367.SSP.SP e CIC.n.º 003.900.598.46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência (continuação no verso)

Pag.: 003/008

Certidão na última página

da Lei n.º 6.515/77 com **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, administradora de empresas, RG.n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e CIC. n.º 779.818.554.20, brasileiros, domiciliados e residentes na Capital, na Av. Barão de Campos Gerais n.º 314, ap. 21, Real Parque Morumbi, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**. Consta do título que a vendedora declarou sob as penas da Lei que. A). explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, razão pela qual esta dispensada da apresentação de certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução Normativa de n.º 85 da Secretaria da Receita Federal de 21 de novembro de 1.999. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.2109.00.000 - Exercício de 2.000. O Escrevente Autorizado. **(ADOLFO CESAR DE SOUZA)**, á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 293,00 - Estado. R\$ 93,76 - Apos. R\$ 58,60 - Total. R\$ 445,36

R.05/15.191.Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matricula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciantes, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Credito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-"CCB", firmada em 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado "Emitente", um credito no valor de R\$

----- (continuação na ficha n.º 03) -----



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.191=

FICHA
03

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2.013

Imóvel: ----- (continuação da ficha n.º 02)-----
25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira(23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta 24ª e ultima, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 04/07/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2.013; a 7ª em 04/11/2.013; a 8ª em 04/12/2.013; a 9ª em 03/01/2.014; a 10ª em 04/02/2.014; a 11ª em 05/03/2.014; a 12ª em 04/04/2.014; a 13ª em 05/05/2.014; a 14ª em 04/06/2.014; a 15ª em 04/07/2.014; a 16ª em 04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 06/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014, a 21ª em 05/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª e última em 02/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do credito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituiram o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, semeaduras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o termino de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição -
----- (continuação no verso)-----

Pag.: 005/008
Certidão na última página



9/83

Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil. R\$ 201,72-Trib.Justica. R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis).(Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.06/15.191. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175 do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento á Cédula de Credito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mutuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emitente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ -----(continuação na ficha n.º 04)-----



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.191=

FICHA
04

Ibiúna, 26 de DEZEMBRO de 2.013

Imóvel: (continuação da ficha n.º 03)

25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do título, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17(dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2.015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste último aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial.

escrevi e subscrevo

Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Juiz. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013)

(continuação no verso)

Pag.: 007/008
Certidão na última página

Av.07/15.191. Ibiúna, 17 de Março de 2.017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2.017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 15.639,66 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.017/0018 -140/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, **ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário, BANCO PINE S/A**, também já qualificado, pelo valor determinado pelo credor em R\$ 781.983,06 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos). O credor-fiduciário adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado. *Eder s. Torres.* (**EDER ANTONIO TORRES**), à escrevi e subscrevi – Emolumentos foram cobrados pelo valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário). – (Prenotação/Digitalização n.º 90.654 – 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA – SP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



TITULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial.: R\$ 29,93
Ao Estado.: R\$ 8,51
Ao IPESP.: R\$ 5,82
Ao Reg.Civil R\$ 1,58
Ao Trib.Just R\$ 2,05
Ao ISS.....: R\$ 1,57
Ao FEDMP....: R\$ 1,44
Total.....: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:27:04 horas do dia 23/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01519123052017

Pag.: 008/008

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -15.192 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS).

IBIÚNA, 03 DE SETEMBRO DE 1999

IMÓVEL: Continuação da ficha nº 01
Normativa de n.º 85 da Secretaria da Receita Federal de 21 de novembro de 1.997, assinada pelo sr. Everaldo Maciel, Secretário da Receita Federal e publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1.997. Demais Clausulas e condições constantes do título. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731. Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 562,68 - Estado. R\$ 151,90 - Apos. R\$ 112,50 (Emots foram calculados sobre 1/9 do valor da Hipoteca, visto abranger outros imóveis).

Av.03/15.192. Ibiúna, 13 de Janeiro de 2.000. Procedo a presente averbação, á vista do termo de Quitação dos credores, OSWALDO MESA CAMPOS s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, JORGE SOLYMOS e MARGARIDA TREINOTTI, todos já qualificados, datado de 20 de dezembro de 1.999, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Registro, para ficar constando que os mesmos autorizaram o cancelamento da hipoteca registrada sob.n.º 02 nesta matrícula, dando a mais ampla, rasa e geral quitação para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e a qualquer título. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 2,63 - Estado. R\$ 0,71 - Apos. R\$ 0,52

R.04/15.192. Ibiúna, 23 de Novembro de 2.000. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos nove(09) dias do mês de novembro de 2.000, ás fls. 302 do livro n.º 308, do Tabelião de Notas do 32º Subdistrito -Capela do Socorro- São Paulo/Capital, a proprietária, **IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA**, com sede na Capital, na rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob.n.º 03.134.923/0001.24, com seu contrato social consolidado datado de 23.11.99, registrado na JUCESP sob.n.º 210.274/99-2 em sessão de 26.11.99, pelo preço de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **TRANSMITIU AO SR. PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, publicitário, RG.n.º 4.944.367.SSP.SP e CIC.n.º 003.900.598.46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77 com **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, administradora de empresas, RG.n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e CIC. n.º (continuação no verso).

Pag.: 003/008
Certidão na última página

779.818.554.20, brasileiros, domiciliados e residentes na Capital, na Av. Barão de Campos Gerais n.º 314, ap. 21, Real Parque Morumbi, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO.** Consta do título que a vendedora declarou sob as penas da Lei que. A). explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, razão pela qual esta dispensada da apresentação de certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução Normativa de n.º 85 da Secretaria da Receita Federal de 21 de novembro de 1.999. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.2110.00.000 - Exercício de 2.000. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 293,00 - Estado. R\$ 93,76 - Apos. R\$ 58,60 - Total. R\$ 445,36

R.05/15.192.Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matrícula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciários, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-"CCB", firmada em 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado "Emitente", um crédito no valor de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas -----(continuação na ficha n.º 03)-----



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA =15.192= FICHA 03 Ibiúna, 15 de ABRIL de 2.013

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 02)-----
mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira(23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta 24ª) e ultima, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 04/07/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2.013; a 7ª em 04/11/2.013; a 8ª em 04/12/2.013; a 9ª em 03/01/2.014; a 10ª em 04/02/2.014; a 11ª em 05/03/2.014; a 12ª em 04/04/2.014; a 13ª em 05/05/2.014; a 14ª em 04/06/2.014; a 15ª em 04/07/2.014; a 16ª em 04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 06/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014, a 21ª em 05/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª e última em 02/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituirão o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, sementeiras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com
------(continuação no verso)-----

Pag.: 005/008
Certidão na última página





REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº -15.192 - (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS) .

IBIÚNA, 13 DE -ABRIL- DE 19 99

IMÓVEL : **SITUAÇÃO:-** Bairro do Campo Verde de Baixo, zona urbana, deste município.
DESCRIÇÃO:- Um imóvel com a área de 8.513,20 Mts.2. (oito mil, quinhentos e treze metros e vinte decímetros quadrados), destacado da Gleba "C", com as seguintes divisas e confrontações:- INICIA num ponto locado junto à margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, distante à 281,43 metros do P.OOD da planta geral do imóvel, e na divisa da área remanescente dos proprietários, daí, segue em linha reta, divisando com a área remanescente dos proprietários, na distância de 227,39 metros, até encontrar a linha de nível da "Cota 830" do Reservatório Sorocaba; deflete à direita e segue pela referida "Cota 830" e confrontando com Reservatório Sorocaba, pela extensão de 18,84 metros, até um ponto, deflete à direita e segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 194,58 metros, atingindo um ponto na margem direita da Estrada Municipal IBN-400, deflete à direita e segue margeando a referida Estrada, no sentido de quem vem de Ibiúna, no rumo 07°23'21"NE e distância de 72,00 metros, atingindo o ponto onde teve início a descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 99991.99.99.2110-00.000.1/22733, Exercício de 1.998. **PROPRIETÁRIOS:-** 1º) JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, do comercio, portador do RG.n.º 1.337.398 SSP.SP e CIC.n.º 035.039.768.68, residente e domiciliado no Bairro da cachoeira, deste Município, 2º) Dr. OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador da cédula de identidade RG.n.º 389.313 SSP/SP e CIC.n.º 005.471.828.00, e sua mulher SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, senhora do lar, portadora do RG.n.º 592.222 SSP.SP, e do CIC.n.º 537.467.408.00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo/Capital, na Rua Heitor Penteado n.º 537, jardim das Bandeiras. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrição n.º 2.515, fls. 01 do livro 3-D, aos 16.07.1.973, matriculada sob.n.º 949 neste livro, aos 21.06.1.977, abrangendo maior porção, estando a Gleba C, em maior porção matriculada sob.n.º 13.234 neste livro, aos 18.09.92, e o desmembramento averbado sob n.º 03/13.234 aos 11 de Janeiro de 1.995. A presente matrícula foi aberta por solicitação do proprietário, através de requerimento datado de 29 de março de 1.999, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Registro. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
Emots.R\$ 1,31 - Estado.R\$ 0,35 - Apos. R\$ 0,26

R.01/15.192. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela escritura pública de venda e compra com pacto de Hipoteca, lavrada aos oito(08) dias do mês de Junho de 1.999, às fls. 295 do livro 1.795, do 14º Tabelião de Notas de São Paulo/Capital, os proprietários, 1). OSWALDO MESA CAMPOS, e sua mulher SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, ele médico, ela do lar, portadores das cédulas de identidade RG.n.º 389.313-SSP/SP e 592.222-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob.n.º 005.471.828-00

continuação no verso...

Pag.: 001/008
Certidão na última página

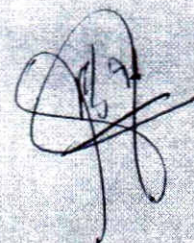
e 537.467.408.00, residentes e domiciliados na Capital, á rua Heitor Penteado n.º 537, 2). JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG.n.º 1.337.398 SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob.n.º 035.039-768-68, residente e domiciliado na Capital, á Rua Frei Caneca n.º 679, apto 64, pelo preço de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), TRANSMITIRAM á IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., com sua sede na Capital, á rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 03.134.923/001-24, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob.n.º 35.215.665.880, em data de 05.05.99, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do título que compareceu como interveniente anuente, por manter união estável com JORGE SOLYMOS, a sra. MARGARIDA TREINOTTI, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.n.º 4.669.674-X-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob.n.º 620.106-038.34, residente e domiciliada na Capital, a rua Frei Caneca n.º 679, apto 64. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731 - Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 278,10 - Estado. R\$ 75,05 - Apos. R\$ 55,65

R.02/15.192. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela mesma escritura já referida no registro anterior, á proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), incluindo outros imóveis, a ser paga em sete(07) parcelas mensais, sendo as 6(seis) primeiras no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cada uma, com seus vencimentos respectivamente em 18.06.99, 19.07.99, 18.08.99, 20.09.99, 18.10.99 e 18.11.99, e a última no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com vencimento para 20.12.99, Deu em favor dos vendedores, OSWALDO MESA CAMPOS e s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS; e, JORGE SOLYMOS, todos já qualificados, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do Título que as parcelas serão pagas nas proporções de 58.05117% para Oswaldo Mesa Campos e sua mulher, e de 41.94883% para Jorge Solymos. A devedora declarou ainda, sob responsabilidade civil e criminal que explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, estando assim dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução

continuação na ficha nº 02....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO



CERTIFICO, para todos os efeitos de direito, em atendimento o requerido pela Sr. PAULO CESAR ANTUNES SALLES, neste ato representado por seu espólio, ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, inscrita o CPF nº 779.818.554-20, que os imóveis inscritos nessa municipalidade (IPTU), com as inscrições cadastrais nºs 4099991-99-99-0535-00-000, 40.99991-99-99-2106-00-000, 40.99991-99-99-2107-00-000, 40.99991-99-99-2108-00-000, 40.99991-99-99-2109-00-000, 40.99991-99-99-2110-00-000 e 40.99991-99-99-2111-00-000, foram isentos do pagamento do IPTU, com relação só exercício de 2017, nos termos dos artigos 13 e 32, da Lei nº 583/2000. Mada Mais, Departamento de Tributos da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, aos 13(treze) dias do mês de Junho de 2017.


PATRICIA A. C. RODRIGUES
DIRETORA DE TRIBUTOS



Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 22358 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.0535.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CAMPO VERDE
Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 0535 CEP : 18150-000
Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE
Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL
Zoneamento : /
Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES
CNPJ/CPF : 00390059846 RG : 4,944,367
Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIÚNA Telefone : 01150883097
Email:
Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIÚNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 269.219,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Territ. : 390.486,01
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,3420
Fator Testada : 0,4472
Zona : 8
Setor : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 0,00
Valor Venal Edific. : 0,00
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 0,00
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe :
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 273,84
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 8,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :
Matrícula :
Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 29,90
Aliquota : 1,50
Valor Venal Imovel : 390.486,01
Valor Imposto : 5.857,29
Valor Taxas : 0,00
Área Excedente : 0,00
Área Remanescente : 0,00
Área Dependências : 0,00
Valor Imposto/Taxa : 5.857,29
Imposto Parcelas : 585,81
Parcela Única : 5.594,33
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23517 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2106.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.
Andar : Apto :
Complemento : GL-C
Bairro : CAMPO VERDE
Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2106 CEP : 18150-000
Loteamento : 132 - B° CAMPO VERDE
Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL
Zoneamento : /
N° Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES
CNPJ/CPF : 00390059846 RG : 4.944.367
Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/N°
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone : 01150883097
Email:
Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/N°
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 7.190,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Territ. : 37.216,02
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,8400
Fator Testada : 0,6523
Zona : 6
Setor : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 0,00
Valor Venal Edific. : 0,00
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 0,00
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe : -
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 78,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zonal : 6,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :
Matrícula :

Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 20,93
Alíquota : 1,50
Valor Venal Imovel : 37.216,02
Valor Imposto : 558,24
Valor Taxas : 0,00
Área Excedente : 0,00
Área Remanescente : 0,00
Área Dependências : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 558,24
Imposto Parcelas : 79,80
Parcela Única : 551,26
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23517 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2106.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.

Andar : Apto :

Complemento : GL-C

Bairro : CAMPO VERDE

Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2106

CEP : 18150-000

Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE

Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL

Zoneamento : /

Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES

CNPJ/CPF : 00390059846

RG : 4,944,367

Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/Nº

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Telefone : 01150883097

Email:

Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 7.190,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Terrít. : 37.216,02
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,8400
Fator Testada : 0,6523
Zona : 6
Setor : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 0,00
Valor Venal Edific. : 0,00
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 0,00
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe : -
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -

Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 78,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 6,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :
Matrícula :

Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 20,93
Alíquota : 1,50
Valor Venal Imovel : 37.216,02
Valor Imposto : 558,24
Valor Taxas : 0,00
Área Excedente : 0,00
Área Remanescente : 0,00
Área Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 558,24
Imposto Parcelas : 79,80
Parcela Única : 551,26
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23519 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2108.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.
Andar : Apto :
Complemento : GL-C
Bairro : CAMPO VERDE
Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2108 CEP : 18150-000
Loteamento : 132 - B° CAMPO VERDE
Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL
Zoneamento : /
N° Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES
CNPJ/CPF : 00390059846 RG : 4,944,367
Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/N°
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone : 01150883097
Email:
Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/N°
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 7.071,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Territ. : 32.658,52
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,8400
Fator Testada : 0,5774
Zona : 6
Setor : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 0,00
Valor Venal Edific. : 0,00
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 0,00
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe : -
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 59,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 6,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :
Matricula :
Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 17,94
Aliquota : 1,50
Valor Venal Imovel : 32.658,52
Valor Imposto : 489,88
Valor Taxas : 0,00
Area Excedente : 0,00
Area Remanescente : 0,00
Area Dependencias : 0,00
Valor Imposto/Taxa : 489,88
Imposto Parcelas : 81,68
Parcela Única : 483,33
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23520 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2109.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.
Andar : Apto :
Complemento : GL-C
Bairro : CAMPO VERDE
Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2109 CEP : 18150-000
Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE
Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL
Zoneamento : /
Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES
CNPJ/CPF : 00390059846 RG : 4.944,367
Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIÚNA Telefone : 01150883097
Email:
Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIÚNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 9.856,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Territ. : 38.457,80
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,8400
Fator Testada : 0,4851
Zona : 6
Setor : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 0,00
Valor Venal Edific. : 0,00
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 0,00
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe :
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 61,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 6,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :
Matrícula : Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 23,92
Alíquota : 1,50
Valor Venal Imovel : 38.457,80
Valor Imposto : 576,87
Valor Taxas : 0,00
Area Excedente : 0,00
Area Remanescente : 0,00
Area Dependencias : 0,00
Valor Imposto/Taxa : 576,87
Imposto Parcelas : 72,17
Parcela Única : 571,95
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23521 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2110.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.

Andar : Apto :

Complemento : GL-C

Bairro : CAMPO VERDE

Quadra/Lote(Fiscal): QUADRA 99 / 2110

CEP : 18150-000

Loteamento : 132 - B° CAMPO VERDE

Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL

Zoneamento : /

N° Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES

CNPJ/CPF : 00390059846

RG : 4,944,367

Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/N°

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Telefone : 01150883097

Email:

Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/N°

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 8.513,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Territ. : 40.674,43
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,8400
Fator Testada : 0,6030
Zona : 6
Setor : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 0,00
Valor Venal Edific. : 0,00
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 0,00
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe : -
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -

Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 80,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 6,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :

Cartório :

Matricula :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 23,92
Alíquota : 1,50
Valor Venal Imovel : 40.674,43
Valor Imposto : 610,12
Valor Taxas : 0,00
Área Excedente : 0,00
Área Remanescente : 0,00
Área Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 610,12
Imposto Parcelas : 76,30
Parcela Única : 603,54
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23522 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2111.00.000
Inscrição Anterior:Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CAMPO VERDE
Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2111 CEP : 18150-000
Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE
Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL
Zoneamento : /
Nº Total Sub-Lotes: 0Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES
CNPJ/CPF : 00390059846 RG : 4,944,367
Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone : 01150863097
Email:
Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Co-Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 243.202,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Territ. : 373.499,90
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,3550
Fator Testada : 0,4472
Zona : 8
Setor : 1 - SETOR 1
METROS

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 7.170,11
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 606,32
Valor Venal Edific. : 4.347.381,10
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 7.170,11
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe : 5 - MAIS DE 350,00
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 1,0000Tipo Construção : 5 - CASA-LUXO
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 500,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00Zona1 : 8,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :
Matrícula :

Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 29,90
Aliquota : 1,00
Valor Venal Imovel : 4.720.881,00
Valor Imposto : 47.208,81
Valor Taxas : 0,00
Área Excedente : 0,00
Área Remanescente : 0,00
Área Dependencias : 0,00Valor Imposto/Taxa : 47.208,81
Imposto Parcelas : 4.720,89
Parcela Única : 44.878,27
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

99

PA 9.760/2.017 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

Ibiúna, 27 de agosto de 2.017.

À
Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE
Nesta

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. João Benedicto de Mello Neto, venho à presença de Vossas Senhorias submeter o pedido do solicitante que pretende instalar um Resort no Município à luz da Lei de Incentivos Fiscais, Lei nº 1.856/13, uma vez que a atividade apontada, aparentemente, incentivará e muito o comércio local, além dos empregos diretos e indiretos criados.

No aguardo da pronta adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2295. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o “Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico”, compostos dos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Indústria e Comércio
Marco Antônio Falci de Mello - RG nº 20.226.880

Representante da Secretaria de Finanças
Álvaro Rodrigo N. Teshirogui - RG nº 28.868.502-7

Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos
Antônio Carlos Peres Arjona – RG nº 8.407.913-7

Representante do Poder Legislativo
Abel Rodrigues de Camargo – RG nº 35.201.815-X

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 06 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

[Handwritten signature and initials]

PA 9.760/2.017 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

Ibiúna, 08 de novembro de 2.017.

À
Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE
Nesta

Prezados(as) Senhores(as),

Compareceu na presente data o preposta da empresa em apreço, trazendo maiores detalhes acerca da instalação do Resort em nosso município, pois o pedido inicial carecia de tais informações, razão que até o presente momento a Comissão deixou de apreciar o pedido de isenção.

Dessa forma, frente ao vultoso investimento que visa saltar de 12 acomodações para 120 acomodações, com estimativa de 175 empregos diretos, novamente submeto a apreciação a Comissão para que seja elaborado o parecer em consonância com a Lei de Incentivos Fiscais, Lei nº 1.856/13.

No aguardo da pronta adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Marco Antonio Falci de Mello]

Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano



102

PROJETO IMPLANTAÇÃO CLARA IBIÚNA RESORT:

Primeira Etapa

Período: 15/12/2017 à 15/12/2018
Nº Acomodações: 12
Nº Funcionários diretos: 20
Nº Funcionários indiretos: 45
Capacidade: 45 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 8.500

Segunda Etapa

Período: 15/12/2018 à 15/12/2019
Nº Acomodações: 65
Nº Funcionários diretos: 110
Nº Funcionários indiretos: 275
Capacidade: 260 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 46.000 pessoas

Terceira Etapa

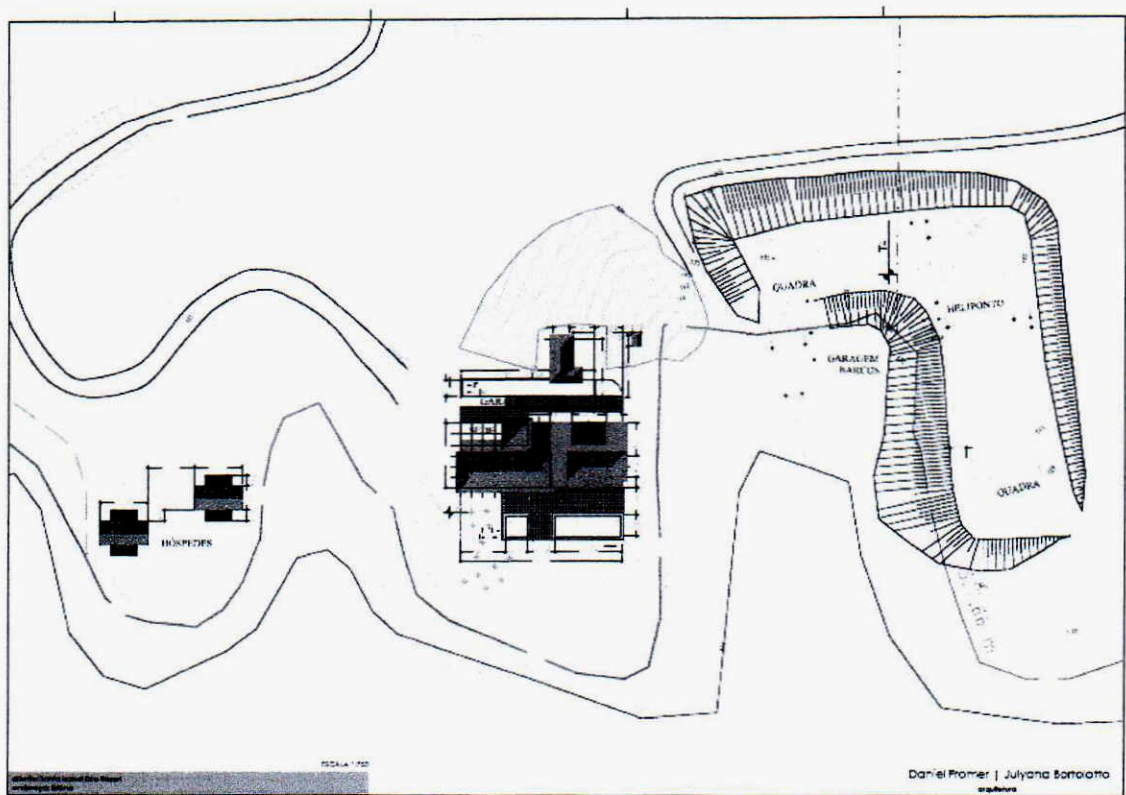
Período: 15/12/2019 à 15/12/2021
Nº Acomodações: 90
Nº Funcionários diretos: 145
Nº Funcionários indiretos: 365
Capacidade: 360 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 63.000 pessoas

Quarta Etapa

Período: à definir
Nº Acomodações: 120
Nº Funcionários diretos: 175
Nº Funcionários indiretos: 438
Capacidade: 480 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 85.000 pessoas

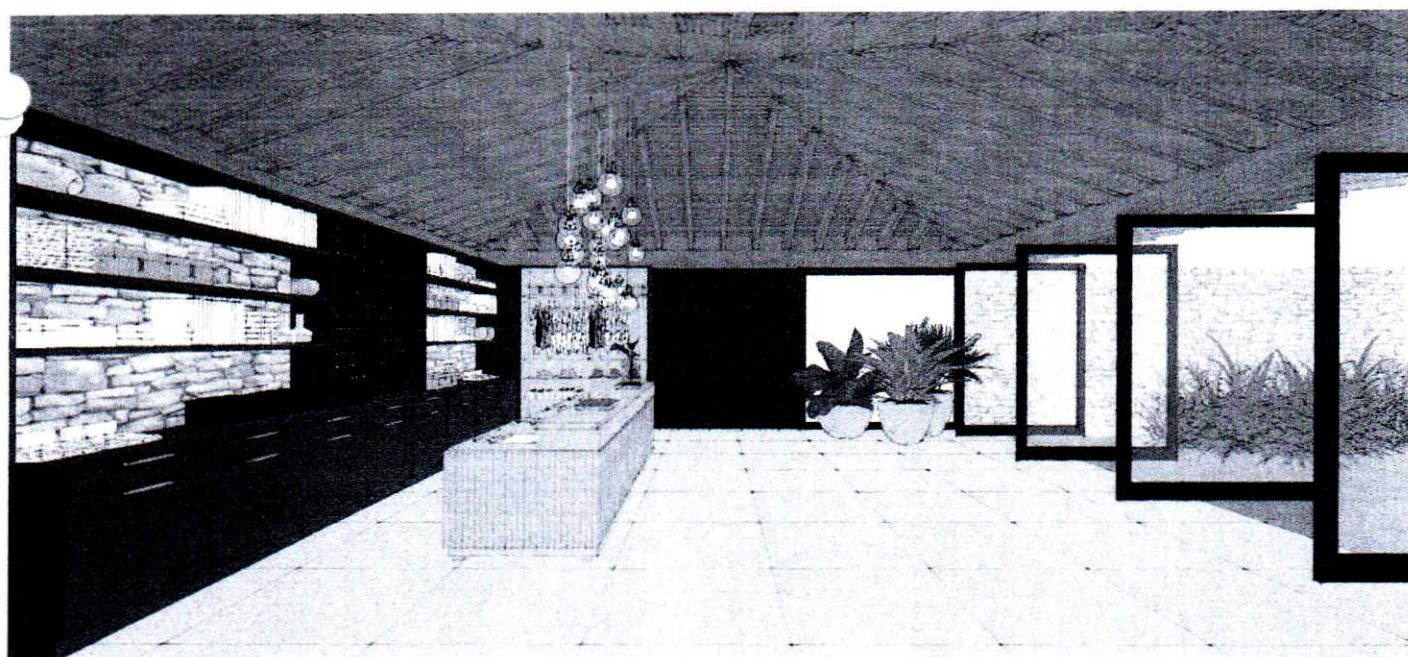
103

Primeira Etapa:



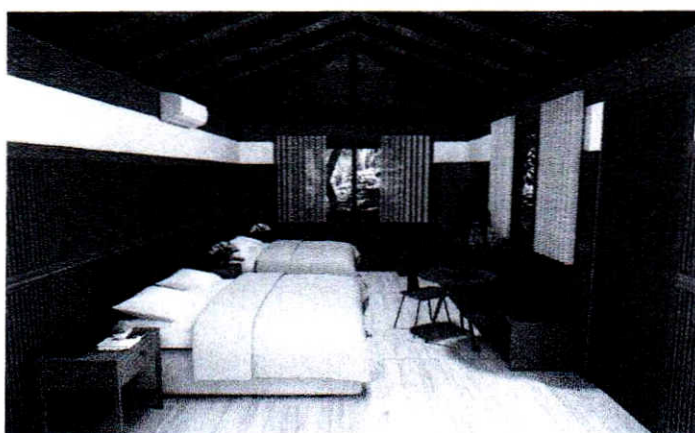
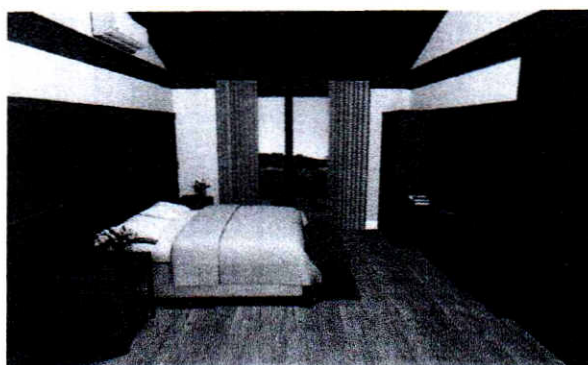
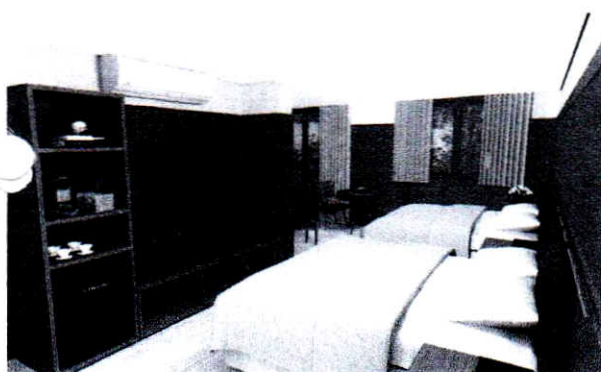
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

Fls 104



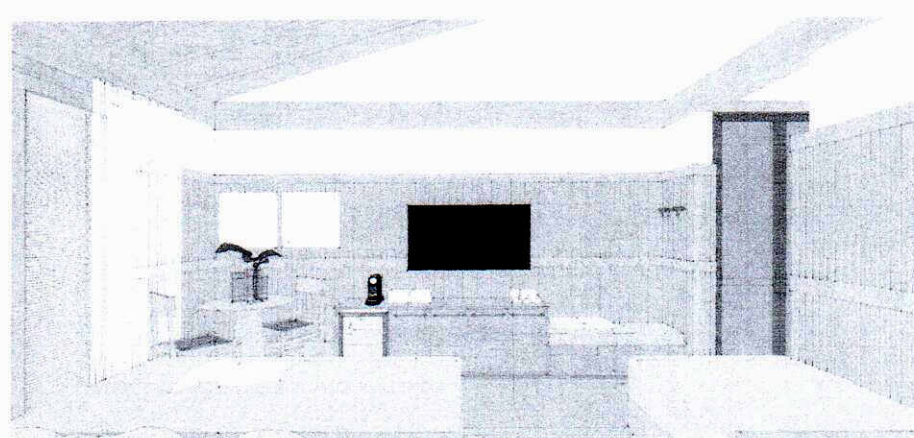
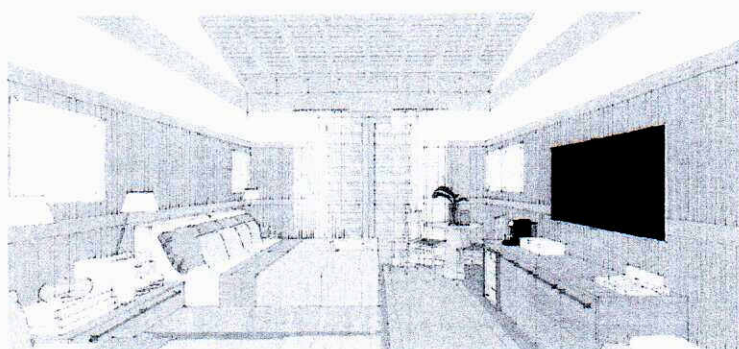
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

105



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

AL 106



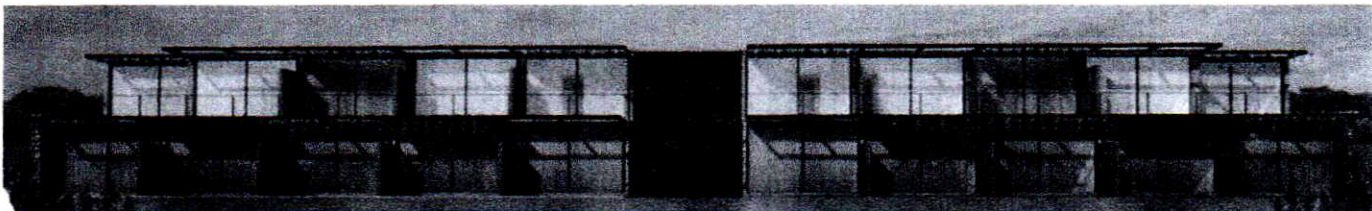
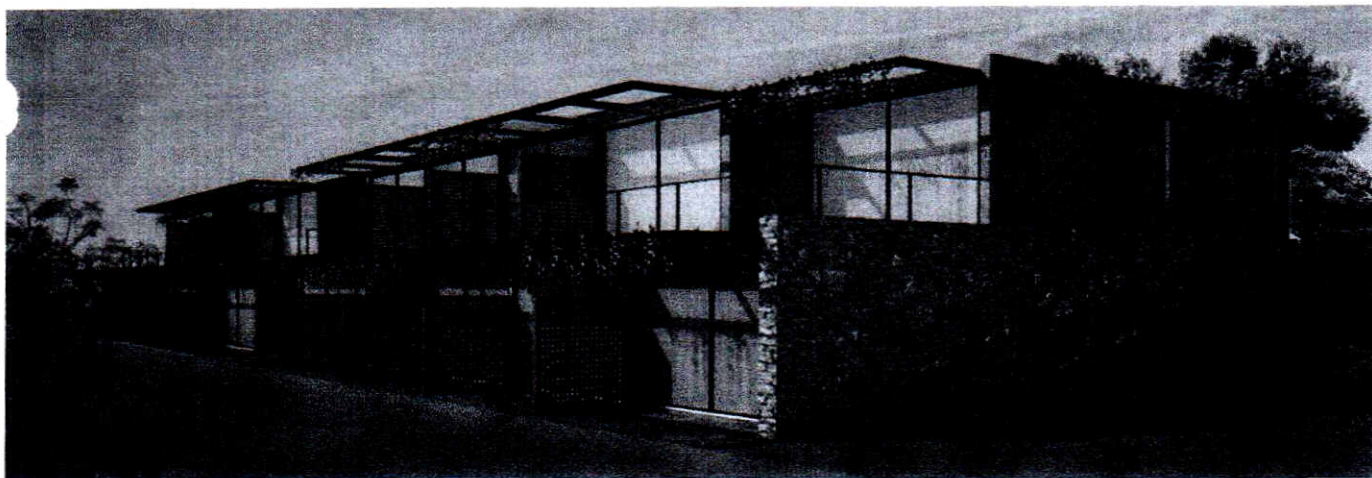
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

10/17



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

102



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br

9760/2017

Sec. Adm

109

Agendar reuniões e
comunicar as prioridades,
desdobrando-lhe o processo.

20/11/17



André de Melo
Secretário de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI N° 1856.
DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"Estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O Poder Executivo poderá propor a concessão de incentivos fiscais às empresas que tenham objetivo industrial, comercial ou de prestação de serviços, cuja instalação, ampliação ou continuidade no Município seja julgada de excepcional interesse com relação ao desenvolvimento econômico e social da cidade, nos termos desta Lei.

§ 1° Caberá à Secretaria Municipal da Indústria e Comércio julgar as empresas após a deliberação e parecer exarado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE, a ser instituída por Decreto do Executivo, com a seguinte composição:

I- 03 (três) representantes do Executivo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II- 01 (um) representante do Legislativo;

§ 2° A Secretaria Municipal da Indústria e Comércio e a Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE poderão, ao seu critério, solicitarem análises e pareceres de outros órgãos ou entidades, municipais ou não.

Art. 2° Poderão ser concedidos os seguintes benefícios fiscais, cuja duração será de até 15 (quinze) anos, para cada concessão:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



a) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;

b) redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

c) redução de até 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

d) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas, devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa; e

e) redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.

f) isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra do bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Parágrafo único. Em se tratando de estabelecimentos de ensino superior poderá ser concedida a redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por período de até 06 (seis) anos e, ao fim desse período, se enquadrar na alíquota que incida sobre os demais níveis de ensino.

Art. 3º - As empresas que se enquadrem nas exigências prevista nesta Lei, poderão pleitear, concomitantemente aos incentivos fiscais enumerado no artigo 2º, o ressarcimento limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, das despesas relativas a:-

I - aquisição de terreno necessário à construção ou ampliação do empreendimento;

II - execução das obras civis do empreendimento, incluindo as obras de infraestrutura;

III - aquisição de prédio(s) e execução de obras civis complementares necessárias a instalação do empreendimento;

§ 1º - Não se incluem, para efeito do ressarcimento aqui previsto, as despesas referentes as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11/12

instalações industriais, tais como instalações elétricas especiais, hidro-pneumática, ar comprimido, combustíveis, equipamentos e afins.

§ 2º - Para as empresas já em atividade que vierem a ampliar suas instalações, os benefícios previstos neste artigo serão concedidos proporcionalmente à variação positiva do valor adicionado do ICMS.

§ 3º - Para ter direito ao incentivo fiscal disposto no "caput" deste artigo, as empresas deverão ter, sem prejuízo de outros critérios de interesse público previsto em regulamento do Poder Executivo e nesta Lei, os seguintes requisitos:

- a) o prédio deverá ter habite-se;
- b) a área não poderá ser inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
- c) em caso de locação o prazo de vigência não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 4º - A concessão das isenções previstas neste artigo será proporcional ao prazo de vigência do contrato de locação, de acordo com a seguinte tabela:

A - contratos de locação com prazo de 48 (quarenta e oito) meses:	50% (cinquenta por cento) dos benefícios
B - contratos com prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses e até 84 (oitenta e quatro) meses:	75% (setenta e cinco por cento) dos benefícios.
C - contratos superior a 84 (oitenta e quatro) meses:	100% (cem por cento) dos benefícios.

Art. 4º - O ressarcimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - dar-se-á através de parcelas mensais, programadas a partir do segundo ano após a apresentação de sua primeira declaração de dados informativos para apuração dos índices de participação dos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

113

municípios de acordo com as regras de repasse da SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e será calculado conforme os seguintes critérios:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor das quotas desse tributo transferido à Prefeitura, em decorrência da participação relativa do valor adicionado da empresa na formação do índice do referido tributo;

II - o ressarcimento ficará limitado:

a) ao valor total das despesas efetivamente realizadas e aprovadas;

b) ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, fixados no Art. 3º desta Lei.

III - o valor do ressarcimento mensal será calculado por Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal e será liberado pela Secretaria Municipal de Finanças, após a sua devida análise e aprovação.

IV - a Prefeitura manterá rigoroso controle das parcelas reembolsadas e de sua dedução no montante comprovadamente despendido pela empresa, devendo também manter tabela e fórmula clara de apuração da participação relativa do valor adicionado da empresa, nas transferências do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - ao Município.

§ 1º - Os valores do ressarcimento serão calculados com base nas Notas Fiscais de aquisição de materiais e de mão de obra efetivamente utilizados na construção, que deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, juntamente com cópia dos respectivos contratos e do contrato de compra e venda do imóvel, para avaliação da Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE prevista no parágrafo 1º do Artigo 1º, desta Lei.

§ 2º - Os valores do parágrafo anterior serão atualizados monetariamente ano a ano com base nos índices do IPCA ou outro que venha substituí-lo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



19/11/14

Art. 5º As empresas deverão apresentar as seguintes condições básicas, através de termo de compromisso e respectivos cronogramas:

I - geração de novos empregos, indicando a absorção de mão-de-obra local;

II - capacidade de atração de novas empresas, com indicação dos respectivos ramos de atividade;

III - implantação de programas de qualidade, conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental e melhoria tecnológica;

IV - contratação de serviços e produtos desenvolvidos no Município;

V - faturamento, pelo preço de venda, dos bens e serviços produzidos pela unidade local;

VI - não utilização de mão-de-obra infantil;

VII - obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente; e

VIII - licenciamento da frota de veículos no Município da Estância Turística de Ibiúna;

IX - Aplicar, a título de doação ou patrocínio durante todo o período de duração da isenção ou benefício, a quantia equivalente a 4% (quatro por cento) do Imposto de Renda devido, em Projetos Culturais do Município da Estância Turística de Ibiúna, amparados pela Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), ou em Lei que vier a Substituí-la ou alterá-la.

X - Aplicar a título de doação ou patrocínio, durante o período de duração de benefício, a quantia de 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido, em projetos esportivos e paradesportivos no Município da Estância Turística de Ibiúna previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, nos termos da Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

XI - Aplicar, a título de doação, durante o período de duração da isenção ou benefício, a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de Renda devido em



15
15

favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiúna.

XII - Doar, durante todo o período de duração da isenção ou benefício, em favor de entidades civis, legalmente constituídas no município, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício da comunidade, mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária, o valor equivalente a 2% (dois por cento) do Imposto de Renda devido, nos termos do disposto no artigo 13º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.

XIII - Adotar todas as medidas necessárias, a fim de evitar qualquer tipo de poluição ambiental, além de executar projetos sócio-ambientais de âmbito mínimo municipal.

§ 1º - Além das condições básicas determinadas no "caput" deste Artigo, deverão as empresas, através de sua própria comprovação:

a) quando comerciais, não atuarem no varejo, exceto quando, pelas especificidades de operação e pelos benefícios obtidos, não produzirem concorrência desigual no mercado local e terem abrangência de operações em nível nacional; ou estarem instaladas em parque de desenvolvimento econômico;

b) quando de prestação de serviços, pelas especificidades de operação e pelos benefícios obtidos, não produzirem concorrência desigual no mercado local e terem abrangência de operações em nível nacional; ou estarem instaladas em parque de desenvolvimento econômico.

c) Observar no mínimo 60% (sessenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no município.

d) Observar no mínimo 20% (vinte por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.

e) Observar porcentagem legal de pessoas portadoras de deficiências dentro dos parâmetros do art.93 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

f) atender as exigências da Lei Municipal nº 1854, de 02 de abril de 2013 que Determina que, no mínimo, 10 % (dez por cento) das vagas das empresas, com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou isenção

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



[Handwritten signature]
11/16

fiscal outorgado pelo município da Estância Turística de Ibiúna devem ser reservadas ao primeiro emprego.

§ 2º - Caberá à Prefeitura fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo, podendo, se necessário, efetuar convênio com entidades de classe e outras instituições de Ibiúna;

§ 3º - As exigências contidas neste artigo deverão constar do instrumento que autorizar os incentivos tributários, a concessão ou a permissão de uso de terreno ou o pagamento do aluguel.

§ 4º - O Município somente concederá alvará de licença para instalação e funcionamento das empresas que comprovarem, documentalmente o atendimento aos requisitos das alíneas c, d, e f deste artigo.

§ 5º - Fica dispensado o cumprimento integral dos Incisos II e III, no caso de não existência de pessoas interessadas junto à empresa e no Cadastro do PAT, ou órgão que venha substituí-lo.

Art. 6º - As empresas referidas no Parágrafo único do Artigo anterior, que possuírem características e particularidades específicas que importem no desenvolvimento econômico e social do município, poderão ser beneficiadas pelos incentivos fiscais, a critério dos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos.

Art. 7º - Os interessados em pleitearem quaisquer dos incentivos previstos nesta lei, deverão preencher requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde conste, necessariamente, sem prejuízo de outros critérios de interesse público previstos em regulamento do Poder Executivo, o que se segue:

I - cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado e atualizado;

II - documentos contábeis que comprovem a saúde financeira da empresa e sua capacidade de investimento;

III - localização do imóvel

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

117

IV - projeto técnico de construção, ou de ampliação, com o cronograma de execução físico-financeira, quando for o caso;

V - viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

VI - incentivos

VII - data prevista para o início do funcionamento da empresa;

VIII - previsão de empregos diretos e indiretos a serem gerados;

IX - comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal da pessoa jurídica solicitante;

X - certidões de regularidade das obrigações sociais e trabalhistas (INSS e FGTS);

XI - comprovação de regularidade, frente às posturas municipais, quanto ao uso e ocupação do solo;

XII - especificação sobre o tratamento dado aos agentes poluidores resultantes do processo de produção industrial;

XIII - manifestação, por escrito, do conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

§ 1º - Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar o empreendimento.

§ 2º - O processo contendo o pedido e demais documentos da empresa interessada será analisado pela Comissão de que trata o artigo 1º desta lei e, preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica desta Comissão, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e concessão dos incentivos.

§ 3º - O Prefeito Municipal fará publicar o despacho que decidir sobre a concessão dos incentivos.

§ 4º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna obrigada a comunicar à Câmara Municipal o recebimento do requerimento formulado pelas empresas interessadas, imediatamente após a sua apresentação, enviando-se à mesma cópia de todos os documentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

protocolizados, observados os parâmetros contidos no art. 198 do Código Tributário Nacional.

Art. 8º - A concessão dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei dependerá da aprovação da Câmara Municipal, através de projetos de lei específicos do Executivo instruídos pelas exigências e documentos nela mencionados, especialmente nos art. 3º, 4º e 6º, podendo seus efeitos iniciarem-se a partir da data de promulgação da respectiva lei.

Art. 9º - Ocorrendo alterações de razão social, atividade, ou domicílio fiscal, a empresa beneficiada deverá comunicá-las imediatamente ao Poder Público, sendo que a continuidade dos incentivos fiscais será submetida aos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos podendo, a seu critério, solicitar novas documentações.

Parágrafo único - Os incentivos fiscais concedidos poderão ser revogados na hipótese do descumprimento dos compromissos assumidos ou de quaisquer outras obrigações acessórias impostas diretamente pelo Poder Público, com comunicação ao CODE.

Art. 10 - Fica o Município autorizado, após estudos de viabilidade, a construir galpões, arrendar ou locar prédios, promover reformas e adaptá-los para cessão aos interessados, mediante autorização legislativa.

Art. 11 - Nos casos de venda ou transferência de empresa beneficiada por esta lei, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

Art. 12 - Somente se concederá o incentivo dos benefícios desta lei a pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Art. 13 - Os benefícios desta lei se aplicam às empresas que se instalarem em Ibiúna dentro das condições aqui estabelecidas, mesmo quando o terreno tenha sido adquirido sem a interferência direta ou indireta da Administração Pública Municipal.

Art. 14 - Nos casos de mudança de local de empresa já instalada no Município, e em havendo interesse público devidamente justificado no fato, aquela poderá gozar dos benefícios previstos nesta lei, desde que não esteja gozando de nenhum incentivo fiscal, e nem tenha gozado nos últimos 15 (quinze) anos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

KLH9

Art. 15 - Os que se beneficiarem dos incentivos fiscais e não cumprirem com as condições e finalidades desta lei, terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais.

Art. 16 - São ainda considerados incentivos concedidos pelo Município dentro das possibilidades:

I - divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Ibiúna mediante folhetos e outros meios em hotéis, exposições, eventos e similares;

II - cursos de formação e especialização de mão-de-obra para as indústrias, diretamente ou mediante convênios;

III - assistência na elaboração de estudos de viabilidade, nos projetos de engenharia;

Art. 17 - Fica o Município autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de projetos de interesse do Município, mediante autorização legislativa, em cada caso.

Art. 18 - Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos para assistência às micro e pequenas empresas do Município.

Parágrafo Único - Os convênios de que trata este artigo deverão ser aprovados ou ratificados pela Câmara Municipal.

Art. 19 - Os requerimentos efetuados sob a égide da Lei n.º 1416, de 30 de abril de 2008, alterada parcialmente pela Lei n.º 1663, de 21 de fevereiro de 2011, e 1697, de 08 de Junho de 2011, serão considerados válidos, se preenchidos os seus requisitos.

Art. 20 - Além dos incentivos fiscais determinados por esta norma, o Poder Público, mediante autorização legislativa, procederá à doação ou a concessão de direito real de uso de área pública, verificadas as seguintes condições:

I - A Empresa a qual for realizada a doação ou a concessão deverá se instalar no município no prazo máximo de 02 (dois) anos.

II - A Empresa a qual for realizada a doação ou a concessão deverá permanecer no município pelo período mínimo de 15 (quinze) anos.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

Estado de São Paulo

120

Parágrafo único - Se as regras dispostas nos incisos anteriores não forem observadas, a área pública objeto da doação ou da concessão real de uso voltará a integrar automaticamente o patrimônio público municipal.

Art. 21 - Perderá os benefícios desta lei a empresa que, antes de decorridos dez anos do início das atividades:

I - paralisar, por mais de 120 dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II - reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III - violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

IV - alterar o projeto original sem aprovação do Município.

Art. 22 - Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, ficando a empresa obrigada ao tratamento dos resíduos poluentes.

Art. 23 - A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta lei será realizada periodicamente pela Comissão Especial, que promoverá visitas de inspeção e solicitará das empresas a apresentação de relatórios anuais.

Parágrafo Único - A violação das condições deverá ser apurada por processo administrativo.

Art. 24 - Os incentivos fiscais previstos nos incisos I, II, III, e IV do artigo 3º desta lei serão concedidos também às empresas que vierem a ampliar suas instalações e que não tiverem sido beneficiadas por esta lei, quando o aumento da área destinada à atividade industrial for igual ou superior a 20% (vinte por cento) da existente, obedecida a proporção da seguinte tabela:

Percentagem do aumento da área edificada (%)	Período de isenção (Anos)
De 20 a 30	02
De 31 a 40	03
De 41 a 50	04
Acima de 50	05

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

121

Parágrafo Único Em caso de ampliação, a concessão dos incentivos fiscais previstos nesta lei dar-se-ão somente com relação à parte ampliada.

Art. 25 - O Município poderá, dentro das possibilidades, executar as seguintes obras destinadas a dotar as áreas empresariais de infra-estrutura adequada, na medida de suas necessidades:

- I - rede de abastecimento de água e esgoto;
- II - rede de distribuição de energia elétrica;
- III - rede telefônica e internet;
- IV - sistema de escoamento de águas pluviais;
- V - vias de circulação em condições de tráfego permanente;
- VI - limpeza, preparação do terreno e terraplenagem.

Parágrafo Único - Após o parecer da Comissão Especial, poderá o Município estender os benefícios da infra-estrutura adequada, a título de incentivo, aos terrenos destinados à implantação de indústrias, adquiridos diretamente, com ou sem intermediação do Município.

Art. 26 - Em caráter excepcional e visando atender às empresas aqui estabelecidas ou às empresas que tenham urgência em se instalar no Município, poderá o Executivo, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão a essas empresas, podendo assumir o ônus do aluguel, observado o seguinte:

I - cessão por até 24 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, desde que existente interesse público devidamente justificável;

II - contrato de cessão em que conste o número mínimo de empregos diretos que a empresa criará;

III - somente para empresas que estejam em funcionamento regular e em dia com os fiscos municipal, estadual e federal.

§ 1º - A Prefeitura fica autorizada a lavrar contrato de locação até o valor equivalente a 100 (cem) UFMI mensal, por empresa, e até o limite global, estabelecido no orçamento anual do município.

88

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

122

§ 2º - Na hipótese de renovação ou prorrogação do contrato de locação, o índice de reajuste do valor do aluguel não poderá ser superior aos índices oficiais da inflação.

§ 3º - A empresa que, por qualquer motivo, vier a encerrar suas atividades antes do vencimento do contrato de locação, se responsabilizará pelo pagamento dos aluguéis que vencerem após esse encerramento.

§ 4º A Prefeitura somente poderá alugar imóvel de pessoa física ou jurídica que esteja em dia com o fisco municipal, cujo locador deverá comprovar que está adimplente apresentando certidão negativa de tributos municipais no ato da lavratura do contrato de locação, observando o seguinte:

I - a adimplência devesse ser comprovada a cada três meses; e

II - a não comprovação da adimplência que trata o inciso I caracterizará infração contratual.

Art. 27 - Fica autorizada a realização de campanha publicitária para o cumprimento desta Lei.

Art. 28 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, se necessário e no que couber, expedir as regulamentações destinadas à execução desta lei.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Leis n.ºs 1416, de 30 de abril de 2008, 1663, de 21 de fevereiro de 2011 e 1697, de 08 de Junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 30 de abril de 2013.

JAMIL PRADO
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

123

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2.018.

Compareceu nesta Secretaria o advogado da empresa interessada, Dr. Iuquim de Elias Filho, apresentando o Projeto de Implantação, que contém as etapas a serem desenvolvidas, inclusive destacando que a SEGUNDA FASE, pretendem iniciar no dia 02/03/2017, e para tanto necessitam da isenção da mesma.

Finaliza reiterando o pedido de isenção dos tributos em virtude da Lei de Incentivo Fiscal nº 1.856/13, aguardando que seja autorizado as isenções.



Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano



CLARA

IBIÚNA RESORT

FL 124

PROJETO IMPLANTAÇÃO CLARA IBIÚNA RESORT:

Primeira Etapa - Concluída

Período: 15/12/2017 à 01/12/2018
Nº Acomodações: 12
Nº Funcionários diretos: 26
Nº Funcionários indiretos: 78
Capacidade: 45 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 8.500

Segunda Etapa

Período: 01/12/2018 à 15/12/2019
Nº de Novas Acomodações: 60
Nº Total de Acomodações: 72
Nº Funcionários diretos: 110 à 130
Nº Funcionários indiretos: 330 – a 390
Capacidade: 285 pessoas

Estimativa de pessoas no período: 60.000 pessoas/ano

* Para seguirmos o cronograma proposto para segunda etapa precisamos iniciar as obras em 01 de março de 2018, caso contrário não conseguiremos entregar os apartamentos para venda em 01/12. Em dezembro se inicia a alta temporada de verão, essencial para iniciarmos a recuperação do investimento nas obras. Caso percamos esta janela o cronograma sofrerá atraso de 01 ano, com as obras tendo início em fevereiro/2019.

Terceira Etapa

Implantação de acordo com a evolução da taxa de ocupação anual e geração de fluxo de caixa
Nº de Novas Acomodações: 30
Nº Total de Acomodações: 102
Nº Funcionários diretos: 150 à 180
Nº Funcionários indiretos: 450 à 540
Capacidade: 400 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 86.000 pessoas/ano

Quarta Etapa

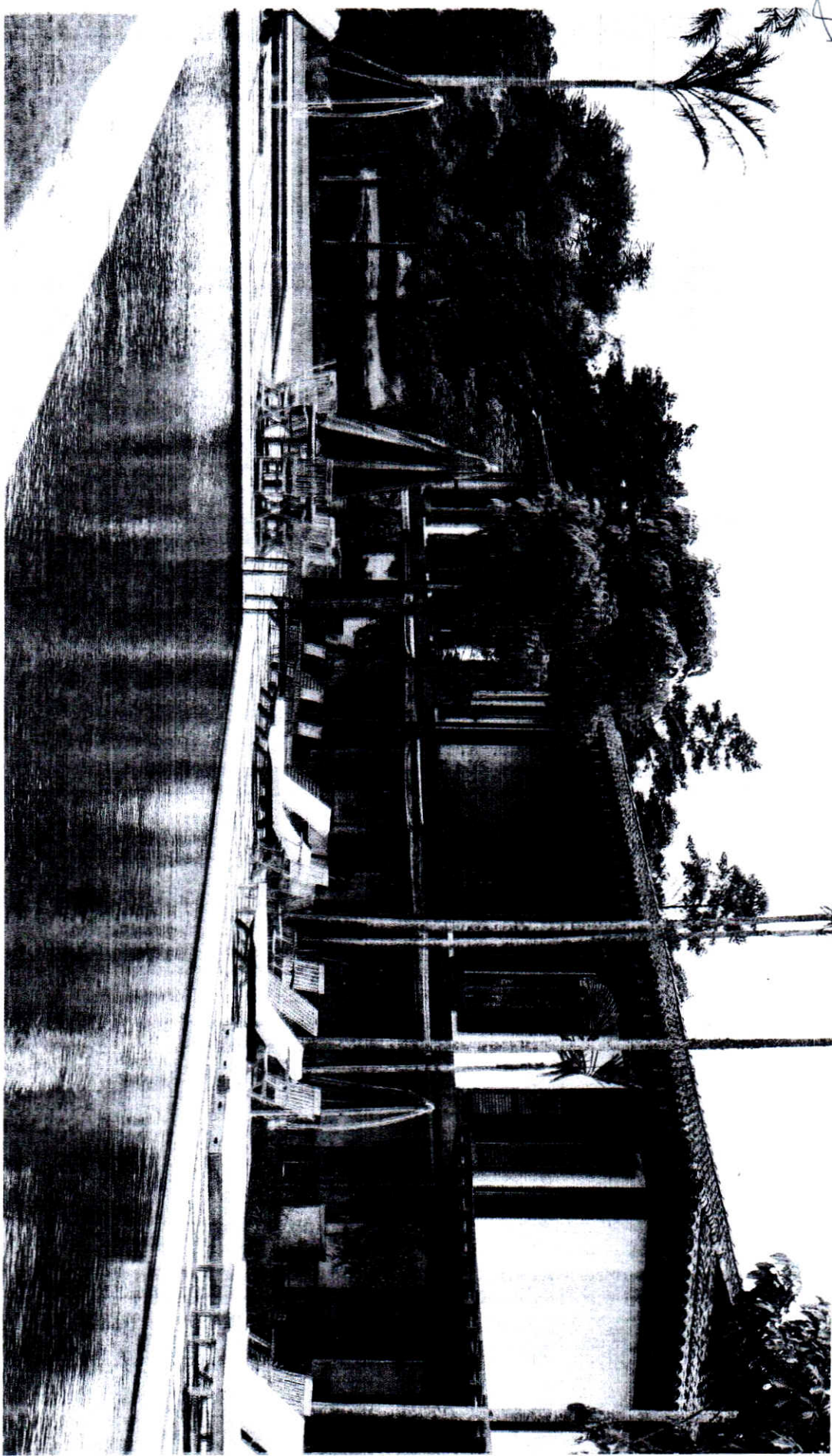
Implantação de acordo com a evolução da taxa de ocupação anual e geração de fluxo de caixa
Nº Acomodações: 122
Nº Funcionários diretos: 180 à 200
Nº Funcionários indiretos: 540 à 600
Capacidade: 520 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 100.000 pessoas/ano

Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br

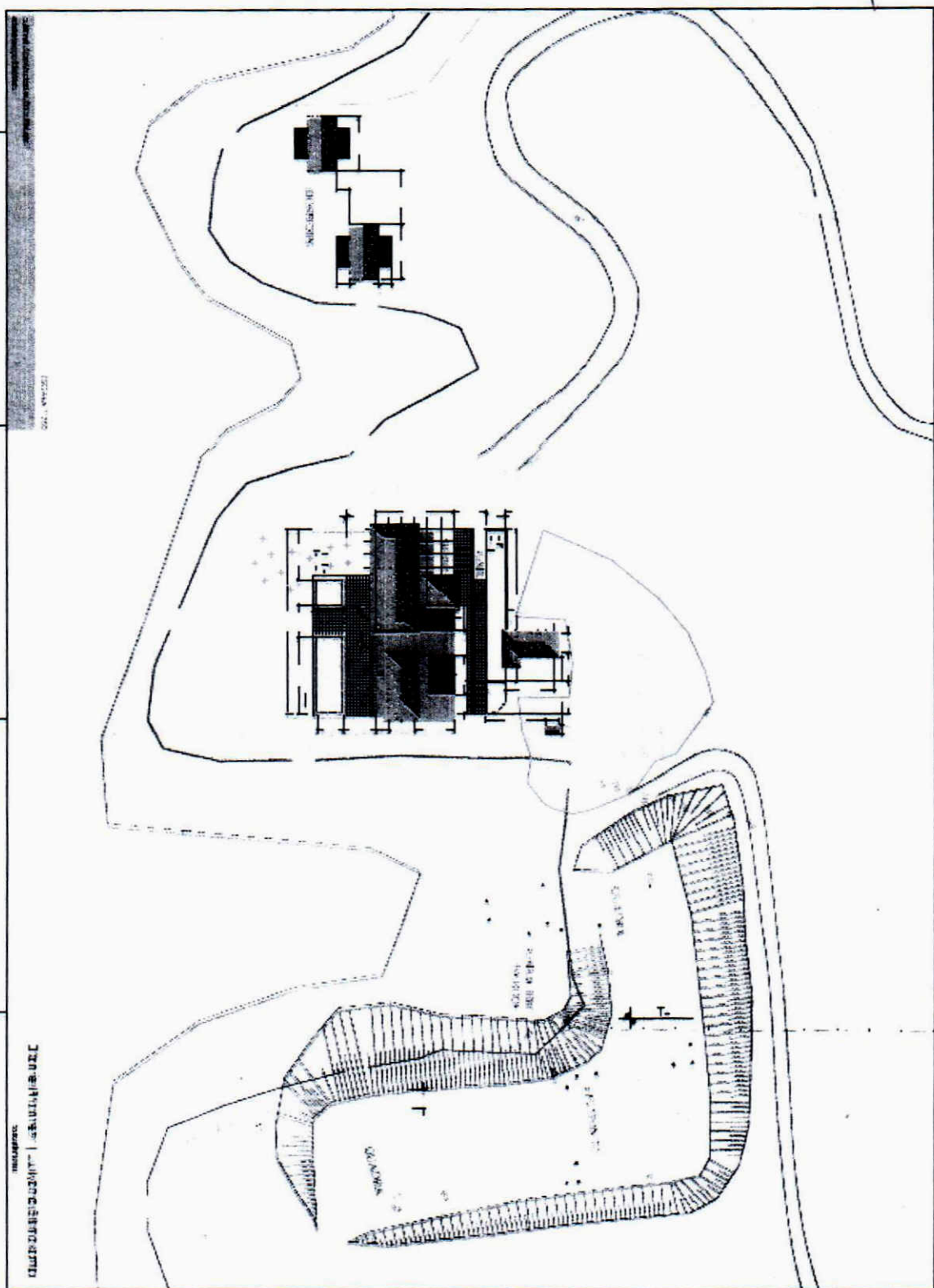
125



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

Primeira Etapa: Concluída em 15/12

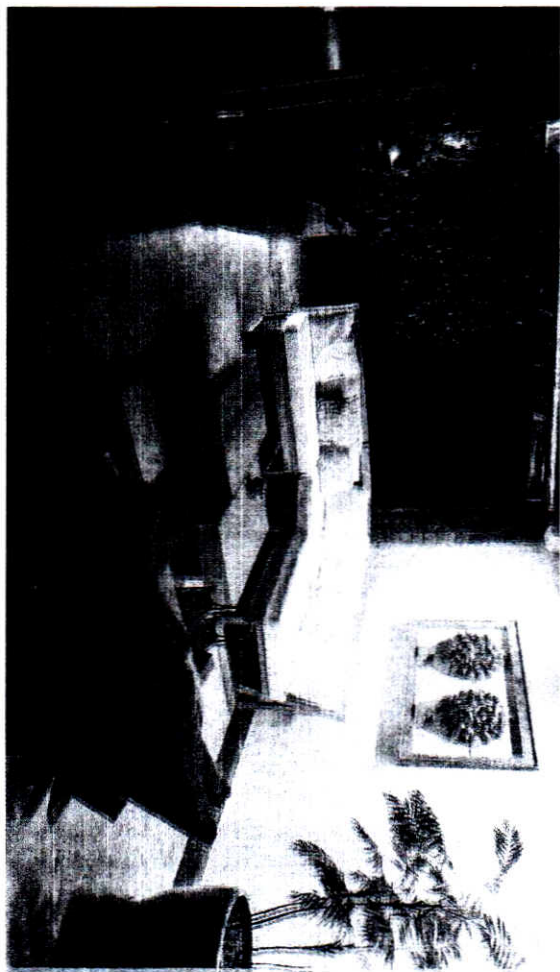
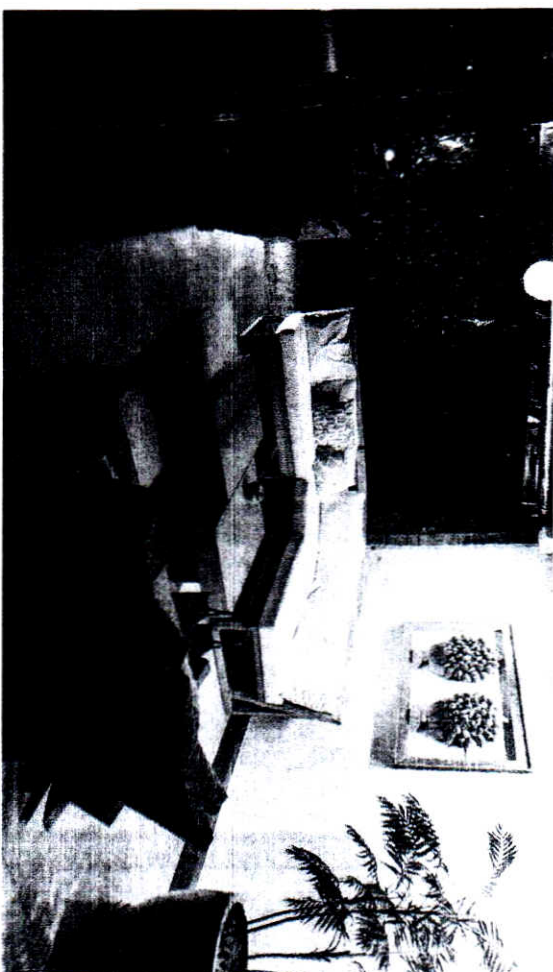
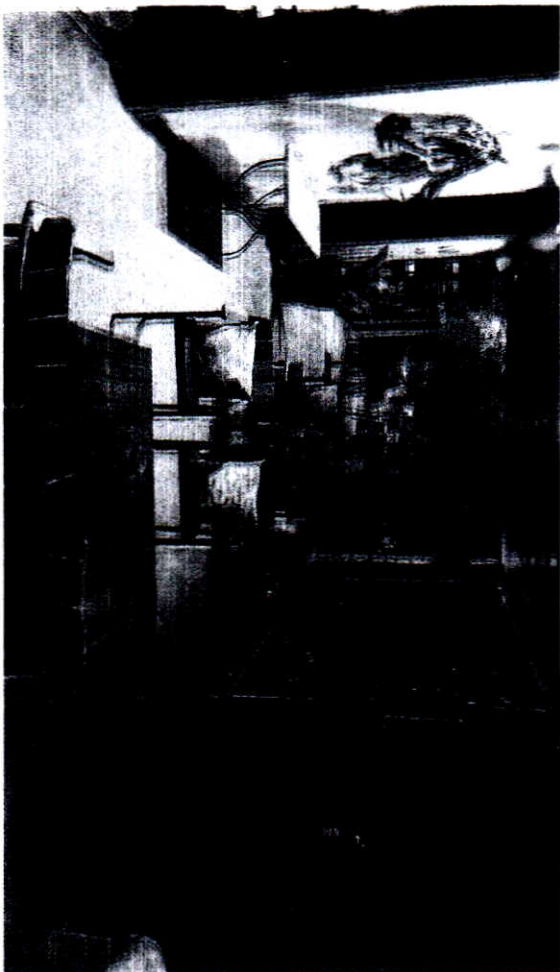
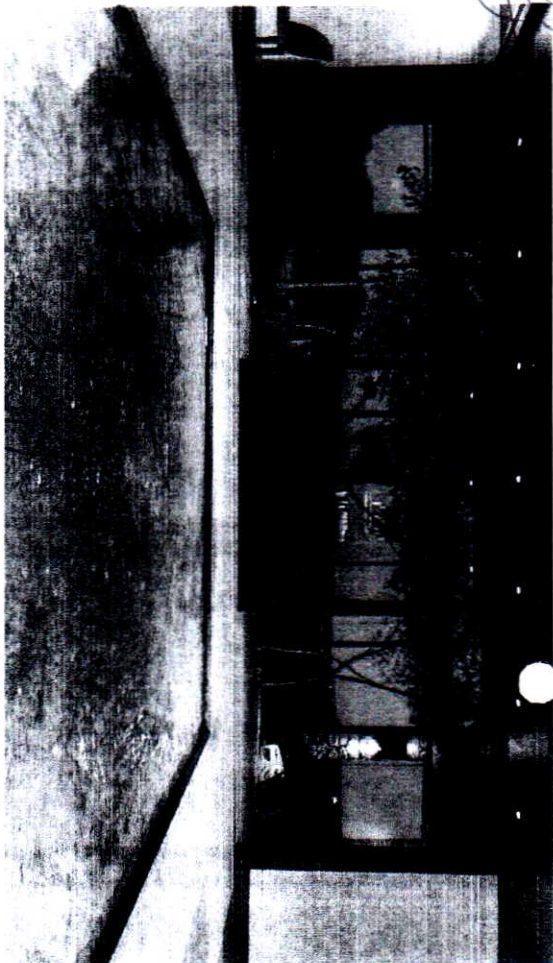
926/126



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

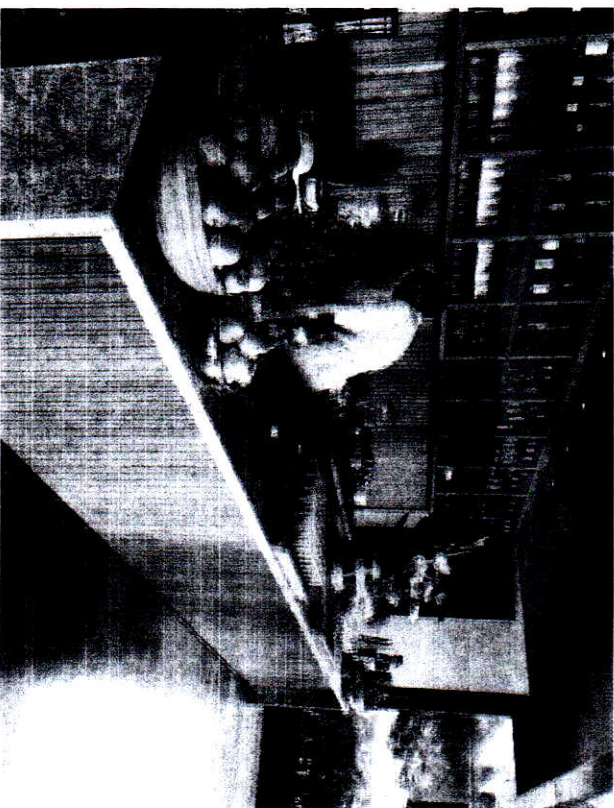
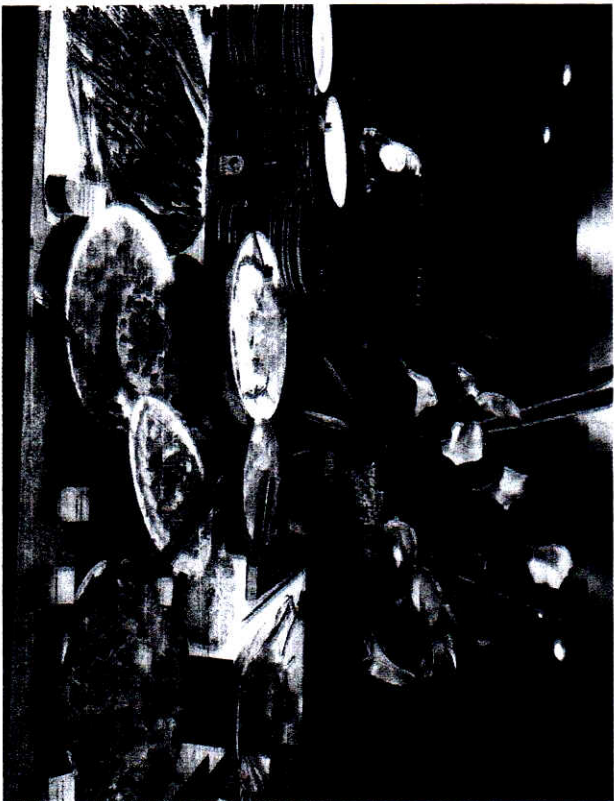
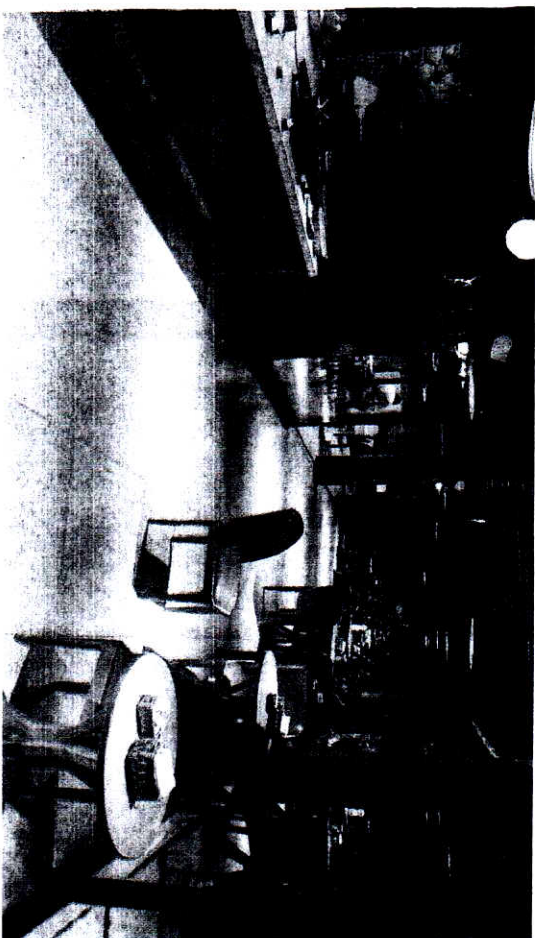
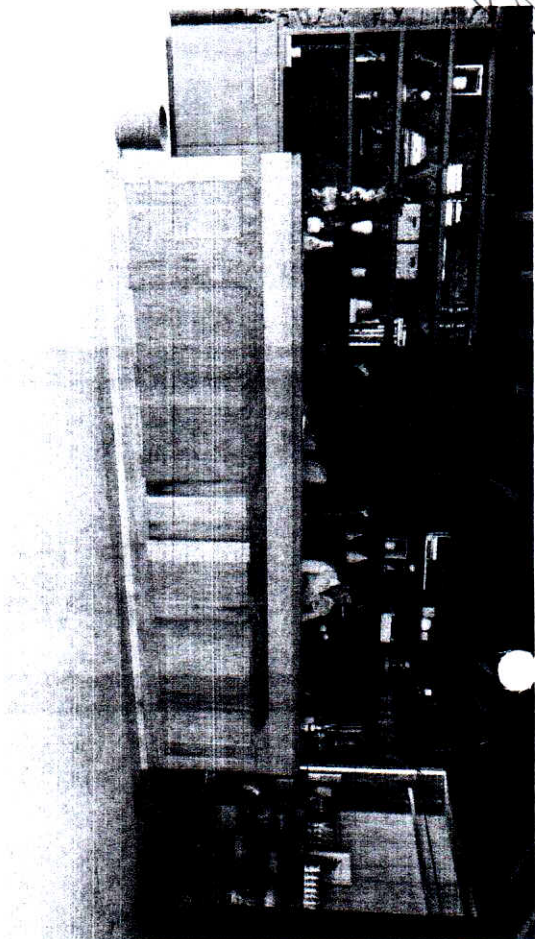
Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br

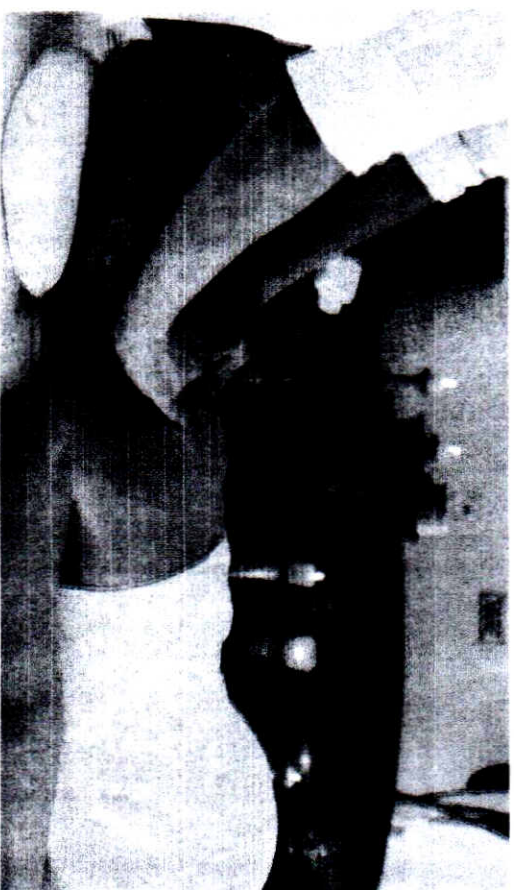
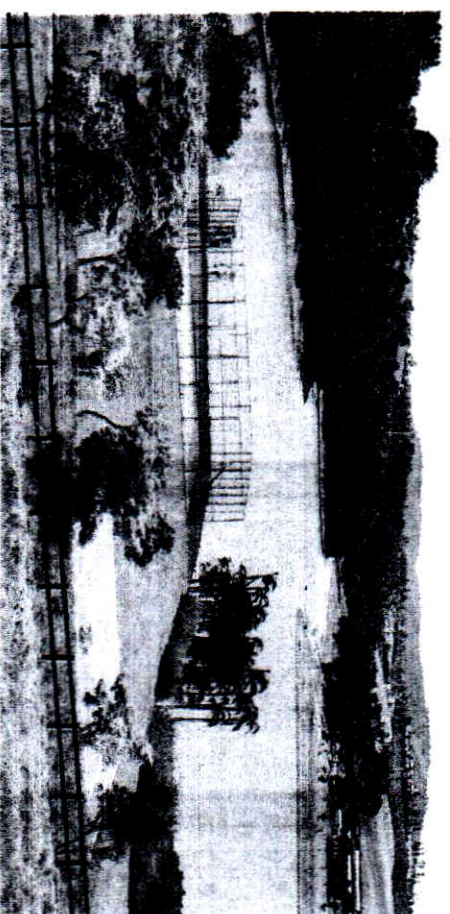
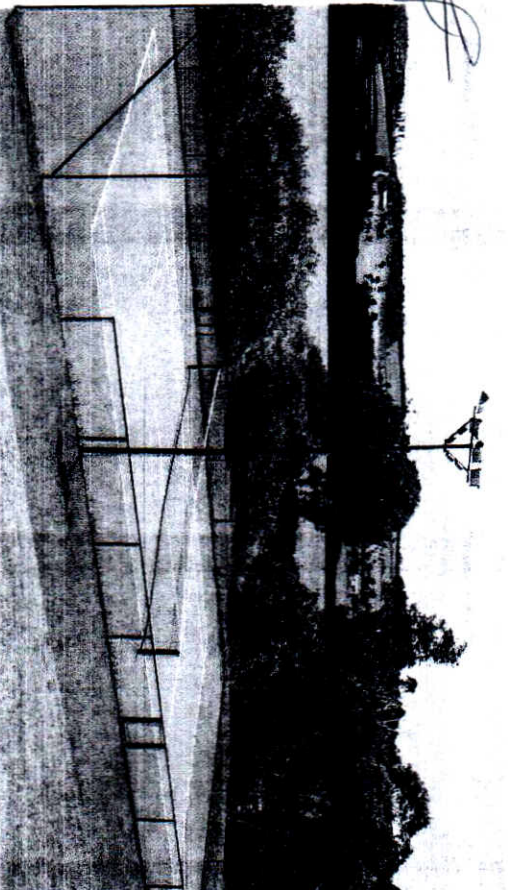


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
 Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

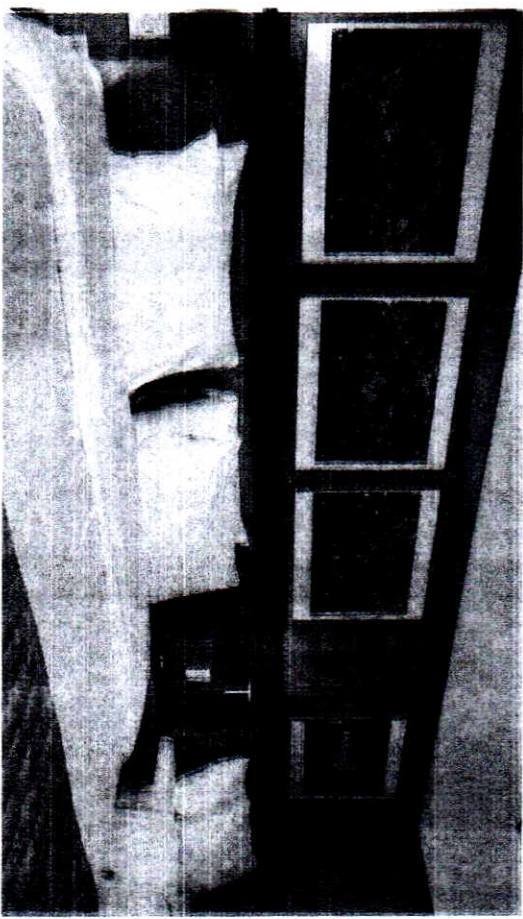
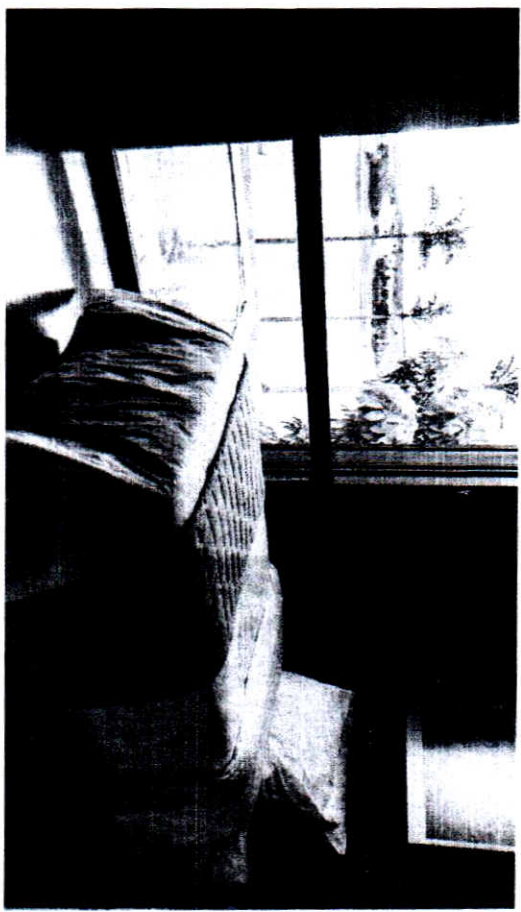
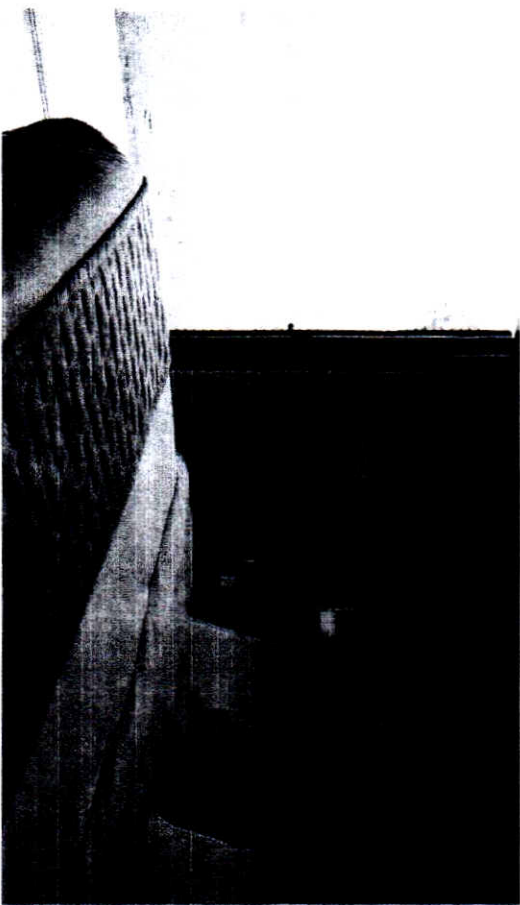
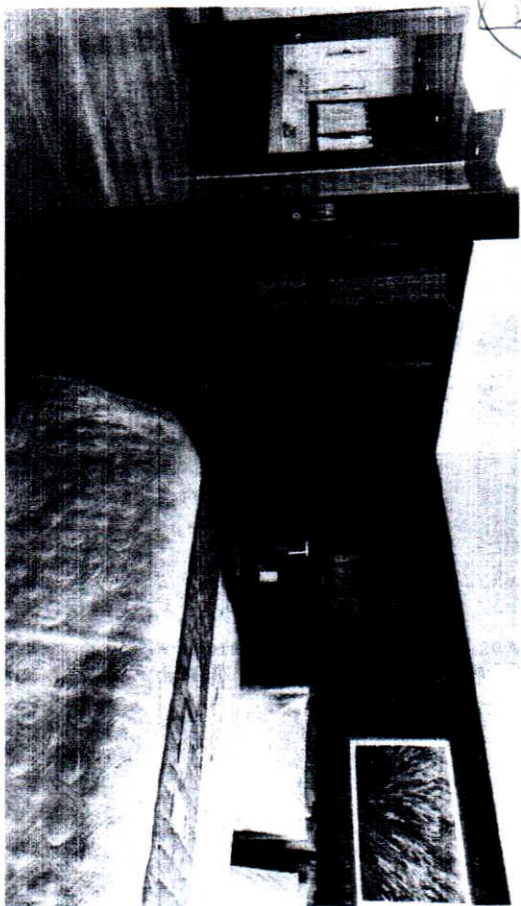
128



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

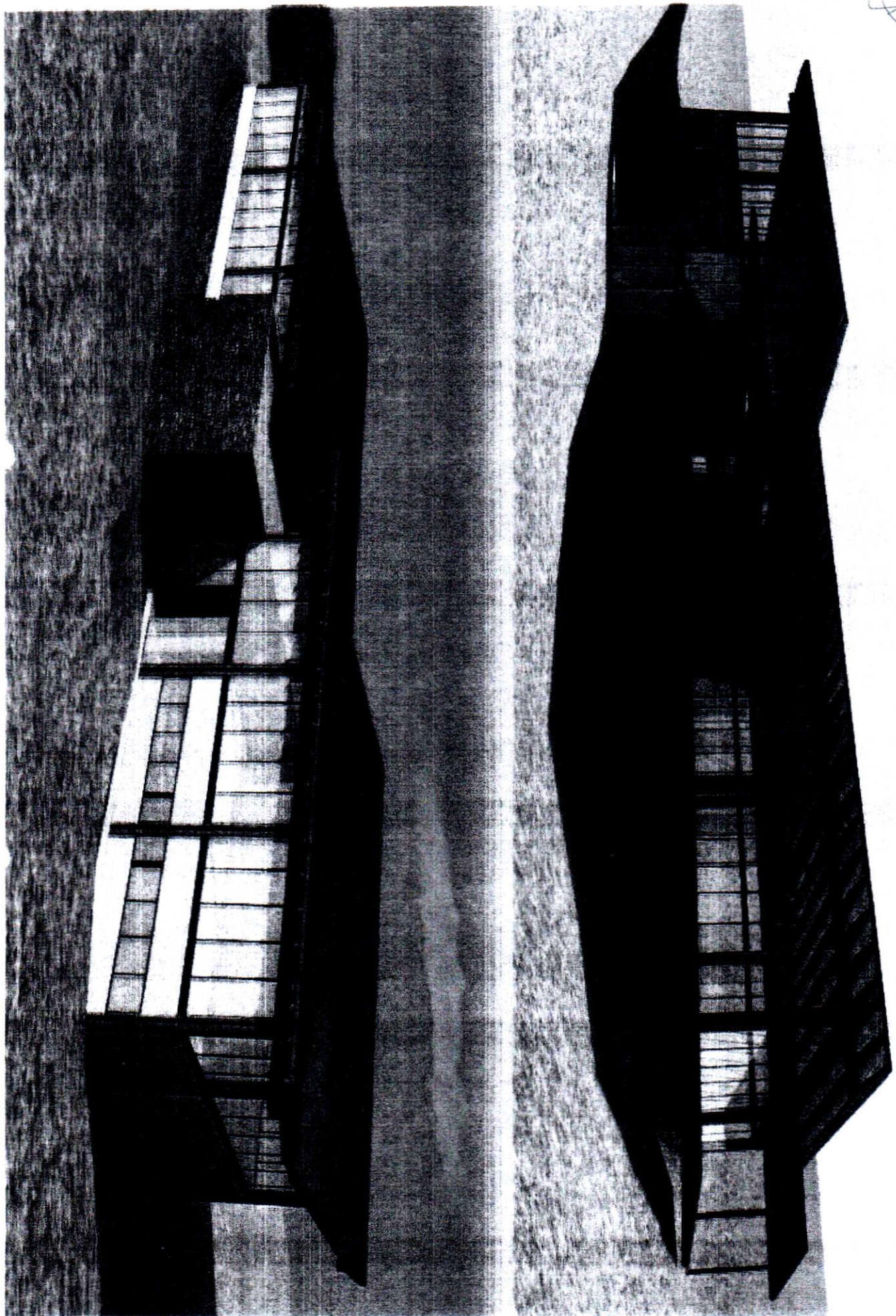


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

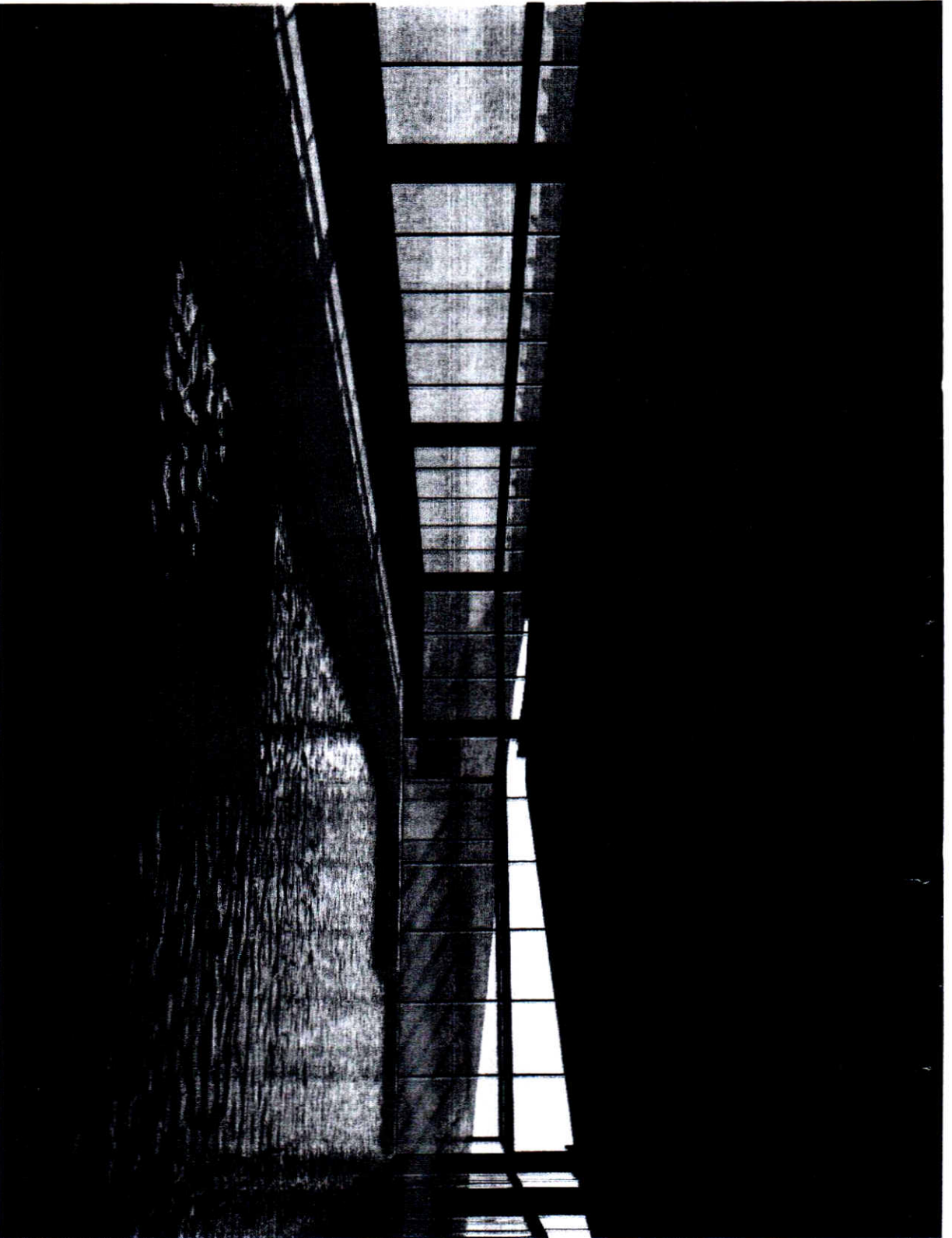


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
 Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

F1132



133

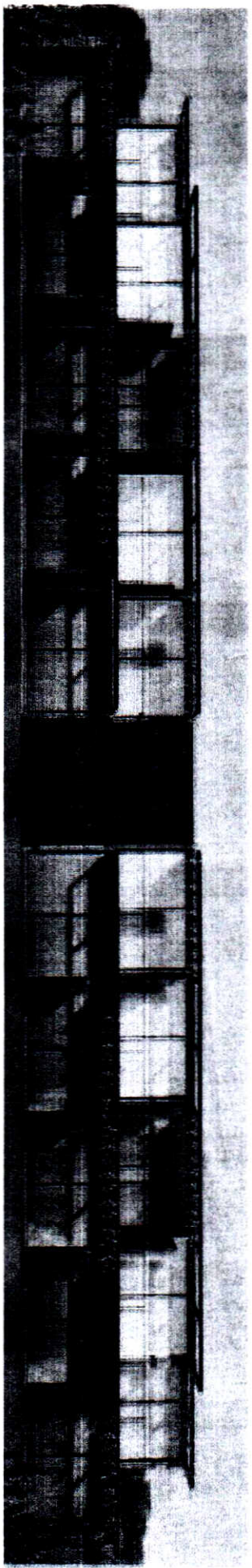
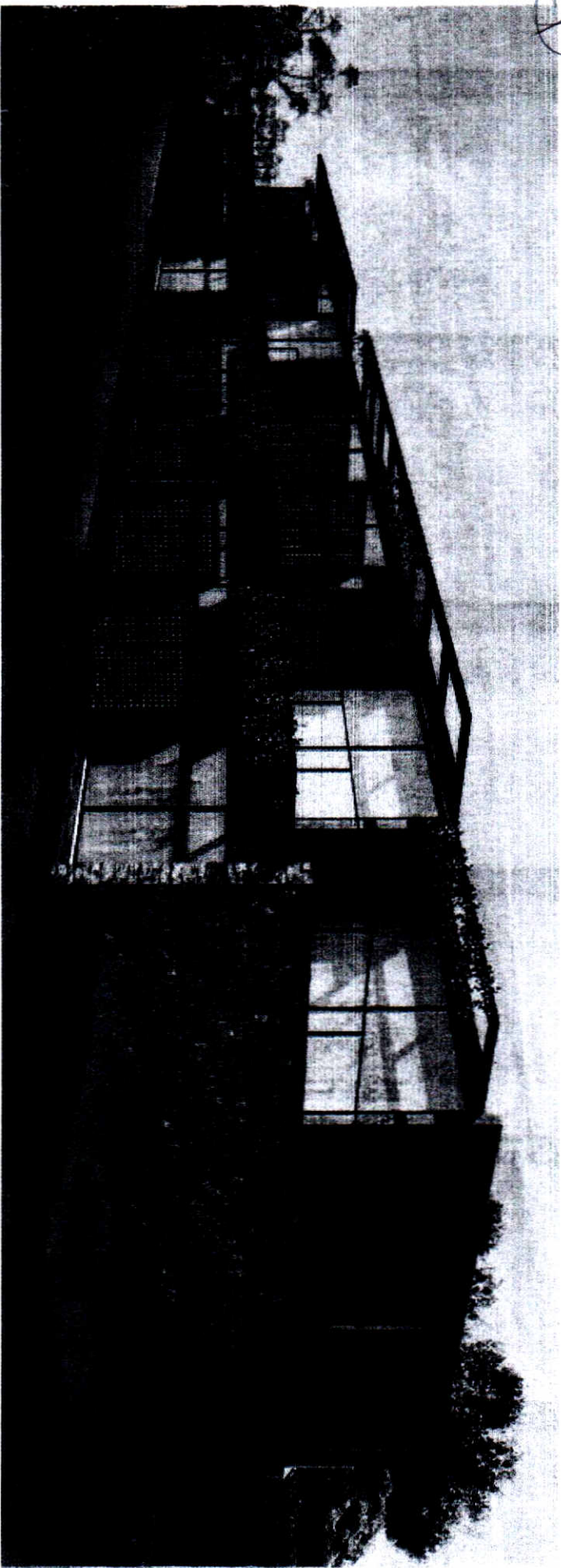


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br

134



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

FL 135

9760-1/2017

Anastácio Empreendimentos Ltda.

Incentivos Fiscais

À Dra. Luciana Machado Gomes

Remeto o procedimento para vossa análise e parecer quanto ao pedido formulado.

Ibiúna, 05 de março de 2018.


Antonio Carlos Peres Arjona
Secretário Mun. de Negócios Jurídicos



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretária de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

136

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2.018.

Ante de ser encaminhado o presente processo para emissão de parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, necessário que sejam elaborados pareceres técnicos da Secretaria de Arrecadação, Obras, Meio Ambiente e de Negócios Jurídicos.

Ademais, necessário destacar que a empresa se comprometeu de cumprir com o artigo 5º da Lei 1856/13, bem como apresentou os documentos elencados no art. 7º da mesma norma, uma vez que trouxe os atos constitutivos em seu original, idênticos aos anexados no processo, demonstrou ter capacidade financeira, bem como que gerará inúmeros empregos diretos e indiretos, além dos necessários para a construção do “Resort” e firmou compromisso de cumprir fielmente a Lei nº 1.856/13 em todos os seus termos.

Assim, no aguardo da adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Ao Secretário de Negócios Jurídicos

Em que pese a empresa ter se "comprometido", conforme fls, a cumprir os termos do artigo 5.º da Lei n.º 1856/13, em obediência a tal artigo deve ser elaborado termo de Compromisso firmado pela Requerente com os cronogramas dispostos no mencionado artigo.

Após, e em ato contínuo a Secretaria de Indústria e Comércio deve solicitar que a Requerente apresente o requerimento e documentos elencados no art. 3.º da Lei 1856/13.

Uma vez apresentada toda a documentação, feita a análise pela Comissão de Desenvolvimento Econômico que emitirá parecer favorável ou não, deve ser elaborada lei para aprovação da Câmara munida de toda documentação que gere a aprovação da Comissão.

Atenciosamente.

15.05/2013
Luciana Machado de M. Gomes
OAB/SP 228117
Procuradora do Município



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

Ibiúna, 05 de março de 2.018.

Trata-se de pedido de concessão de isenção fiscal a luz da Lei de Incentivos Fiscais de nº 1.856/13.

Conforme consta de fls. a empresa Anastácio Empreendimentos Ltda. objetiva a implantação do Resort, com a construção em 3 (três) etapas, no que tem estimativa de gerar mais de 150 empregos.

A Lei de Incentivos Fiscais concede a isenção de impostos, taxas e eventuais custas para aqueles que gerarem empregos no Município.

No caso presente, como se encontra em tramite o pedido de expedição de alvará de construção (PA 3411/18), o solicitante efetivamente esta instalando e ampliando suas instalações, o que certamente gerará muitos empregos.

Ademais, mister destacar que o objetivo dos Legisladores e da Lei é fomentar a instalação de novas empresas, e somente esta será possível com a concessão dos incentivos fiscais, que poderá ser revogado a qualquer tempo e inclusive cobrando eventual imposto ou taxa que foi isenta, por descumprimento da norma, e por isso a concessão deve ser apreciada de imediato.

Assim, que seja o presente pedido encaminhado para a Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE com a finalidade de elaborar o parecer, para posterior e eventual aprovação na Câmara de Vereadores.

No aguardo da adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EXMO SR DR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIUNA ESTADO DE SÃO PAULO, SP

138

PROCEDIMENTO PA – 9760/17

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado com sede RUA JOAO TIBIRICA NÚMERO: 1262, SALA 02 Bairro da Lapa, SP, CEP: 05077-000 UF: SP, representado por seu sócio **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, empresário, CPF: 756.396.888-15, RG/RNE: 97061293 - SP, Residente À Rua Tucumã, 712, Apto 111, Jardim Europa, São Paulo - SP, Cep 01455-010, vem, mui respeitosamente à V.Excia lastreado nos termos do artigo 5º e seus incisos, e artigo 7º e seus incisos da **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013** em plena vigência, vem, mui respeitosamente a V.Excia para, na forma de **TERMO DE COMPROMISSO** conforme exige e emana do texto legal, dizer o quanto segue:

Como é cediço destes autos, adquirimos uma gleba de terras compostos pelas matrículas do Cartório de Imóveis de Ibiuna sob números 15 840, 14 424, 14 721, 14 580, 15 190, 15 191, 15 192, assim como cadastradas junto ao IPTU desta Municipalidade sob os números 40.99991.99.99.0535.00.000, 40.99991.99.99.2109.00.000, 40.99991.99.99.2111.00.000, 40.99991.99.99.2108.00.000, 40.99991.99.99.2110.00.000, 40.99991.99.99.2106.00.000, 40.99991.99.99.2107.00.000 cujos imóveis compõem a FAZENDA SANTA ISABEL situada no Bairro da Cachoeira, neste Município, **Zona De Interesse Ambiental No Contorno Da Represa (ZUIA)** expansão urbana,

Em referida área já está instalada a Estância Santa Clara Ltda. (nome fantasia **Clara Ibiúna Resort**), empreendimento hoteleiro de alto padrão, com 56 hectares, localizado a 12 km do centro de Ibiúna/SP, à beira da represa.

Desde a inauguração em dezembro de 2017, estamos atuando com 12 acomodações, na sede da Fazenda, prédios já existentes no local.

Assumimos através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, todos os ditames encontrados nos artigos 5º e 7º da **Lei Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013**, os quais iremos literal e totalmente cumpri-los ao longo do organograma apresentado no presente procedimento,

Recbi 05/03/18



assim como estaremos protocolando até o dia 09 de março de 2018 o pedido de alvará de construção e projeto da área a ser ampliada no local.

Tal ampliação será para acrescentarmos em uma primeira etapa 60 apartamentos, obras a partir de 12 de março de 2018 com entrega prevista para dezembro /2018 e conterá, além de todos esses apartamentos:

- SpabyL'occitane,
- Piscina coberta
- Pub
- Brinquedoteca
- Ampliação restaurante
- Circuito de aventura com arvorismo, parede de escalada, megatiroleza e arco e flecha

Tal obra trará um incremento de primeira classe para o turismo de nosso município, levando o empreendimento nessa etapa para cerca de 110 a 140 empregos diretos e outros tantos indiretos ao longo da construção, com consumo de materiais e despesas a serem realizadas no comercio de Ibiuna, trazendo e gerando divisas para o nosso tão querido município.

Dessa amaneira assumimos o compromisso de cumprir integralmente as normas contidas na lei em questão, assinando, ao tempo oportuno referido e formal compromisso

Desse jaez é a presente para requerer, na forma da lei as isenções contidas no artigo primeiro, parágrafo primeiro, inciso I letras a até f, uma vez que demonstrados os requisitos necessários para a concessão do pedido, bem como dispomo-nos a assinar o termo de compromisso na forma dos artigo 5º e 7º da Lei 1856/2013

Demonstra-se, pois , através do presente ser de direito da requerente as isenções pretendidas, de forma que pugna pelo seu deferimento, dispondo-se a pactuar todos os atos decorrentes de tal benesse através de compromisso formal com prazos pré determinados por essa Municipalidade.

P. deferimento com a concessão as isenções ora pretendidas.

Ibiuna, 05 de março de 2018

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA. (Clara Ibiuna Resort)



Prefeitura da Estância Turística de

IBIUNA



PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

140

SENHOR PREFEITO

Em cumprimento à Lei Municipal 1856, de 30 de abril de 20143, a Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE, reuniu-se nesta data, para análise do requerimento feito pela ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA., de concessão de isenções fiscais previstas no artigo 2º. (erroneamente destacado como artigo 1º.) da Lei 1856, de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências.

Instruído o processo, resta a esta Comissão analisar o requerimento e dar parecer definitivo sobre o pleito.



Prefeitura da Estância Turística de

IBIUNA



SECRETARIA DE
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Pretende a empresa, em suma, os benefícios previstos no referido artigo 2º., incisos "a" a "f", quais sejam:

a) redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;

b) redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

c) redução de 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

d) redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa; e

e) redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.

f) isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra do bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Para perfeita compreensão do preenchimento dos requisitos do pedido, há que se fazer quadro demonstrativo, que demonstrará o cumprimento das exigências para eventual concessão.

Verifica-se do processo que as exigências foram cumpridas; efetivamente, o Habite-se está em vias de ser expedido, através de processo de regularização em fase final, e a área superior de 2.000 metros quadrados encontra-se devidamente documentada, por documentos cartorários entranhados no processo.

Cabe a esta Comissão, no entanto, fazer observação a respeito do diploma legal em tela, lei 1856/2013, o qual, a nosso ver, está a merecer reparos oportunamente, devendo se instituir grupo de trabalho para sua revisão e correta regulamentação.

Com efeito, há erro material no diploma legal, que, contudo, não o invalida. É que o artigo 8º. da lei referida dispõe que ***"A concessão dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei dependerá da aprovação da Câmara Municipal, através de projetos de lei específicos do Executivo instruídos pelas exigências e documentos nela mencionados, especialmente nos art. 3º, 4º e 6º, podendo seus efeitos iniciarem-se a partir da data de promulgação da respectiva lei"***.

143

No entanto, ao se cotejar os mencionados artigos 3º, 4º. e 6º., verifica-se que os mesmos não guardam relação com qualquer tipo de exigência.

O artigo 3º. dispõe que "As empresas que se enquadrem nas exigências prevista nesta Lei, poderão pleitear, concomitantemente aos incentivos fiscais enumerado no artigo 2º, o ressarcimento limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, das despesas relativas a (...)"

O artigo 4º. por sua vez, trata do mesmo ICMS, ao afirmar que "O ressarcimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - dar-se-á através de parcelas mensais, programadas a partir do segundo ano após a apresentação de sua primeira declaração de dados informativos para apuração dos índices de participação dos municípios de acordo com as regras de repasse da SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e será calculado conforme os seguintes critérios@...)"

E, finalmente, o artigo 6º. trata de outro assunto: "As empresas referidas no Parágrafo único do Artigo anterior, que possuírem características e particularidades específicas que importem no desenvolvimento econômico e social do município, poderão ser beneficiadas pelos incentivos fiscais, a critério dos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos.".

A. Ora, a isenção fiscal requerida se opera mediante o cumprimento das exigências do artigo 7º. da Lei 1856/2013. E estas, por sua vez, fazem parte do Termo de Compromisso apresentado pela empresa e que é integrante do processo, o qual a Comissão homologa, neste ato.

Handwritten signature and initials.

Bem de ver, aliás, que o cumprimento da maioria dos compromissos assumidos pela empresa beneficiária somente será aferido **após** a concessão do benefício, se eventualmente concedido.

O item de maior valor, portanto., para aferição do preenchimento das condições é, sem dúvida alguma, o Termo de Compromisso dos empreendedores, assumindo todas as obrigações futuras decorrentes do benefício.

Há de se anotar, também, que a geração de empregos trará considerável giro financeiro à economia local, que será incrementada, também, pela venda de produtos da terra e artesanatos produzidos por artistas locais, que com certeza encontrarão fértil mercado no resort a se instalar.

Acertadamente, o Secretário de Controle e Arrecadação informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro negativo na concessão dos benefícios, eis que, se não concedidos, os recursos não ingressarão nunca. E, é evidente, não se renuncia ao que é apenas expectativa de receita. Já com a concessão, a receita efetivamente se operará.

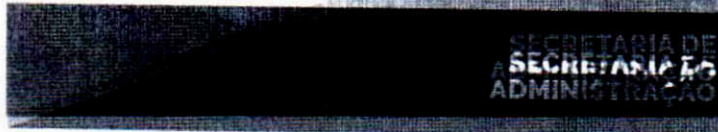
Diante de todo o exposto, a Comissão de Desenvolvimento - CODE manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à concessão do benefício pleiteado pela **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA.,** concordando que se remeta, desde logo, projeto de lei à Câmara Municipal, consolidando a isenção pleiteada.

No entanto, ressalva-se que os benefícios ora concedidos referem-se aos atos praticados de ora em diante, sendo certo que a eventual regularização de construções fica concedida isenção de 70% (setenta por cento) do valor a ser recolhido.



Prefeitura da Estância Turística de

IBIÚNA

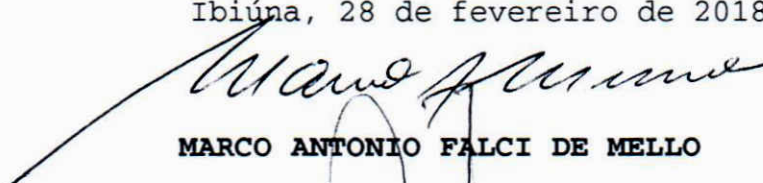


15/145

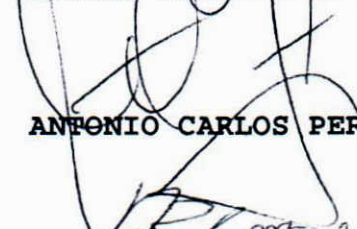
Anota-se que, paulatinamente, a documentação constante da lei e mencionados no Termo de Compromisso deverá, cada uma seu turno, ser apresentada para esta Comissão. O Termo de Isenção, por sua vez, somente poderá ser assinado mediante a apresentação de todos os documentos disponíveis à época, em especial certidões negativas com o Fisco.

É o nosso parecer.

Ibiúna, 28 de fevereiro de 2018


MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO


ALVARO RODRIGO N. TESHIROGI


ANTONIO CARLOS PERES ARJONA


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PA 3.411/18

PEDIDO DE
ALVARÁ DE
CONSTRUÇÃO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

147

PROCO

PROCESSO N°

DATA ENTRADA

Protocolo Data Processos Administrativos (ADM)

3411-1/2018 05/03/2018 6382

Requerente: SERGIO ROBERTO

RIBEIRO MOUSSALLI

Assunto: ALVARA DE CONSTRUCAO

Obs:

INTERESSADO:

ASSUNTO:

ANDAMENTO

REMESSA			RECEBIMENTO		
DATA	SECÇÃO	VISTO	DATA	SECÇÃO	VISTO
06/03	Secm				
07/03	ISSOU				
	EUD				
09/03	SEDU				
14/03	OBRA				

PROCESSO CONCLUÍDO DATA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

NOME: SERGIO ROBERTO R. MOUSSALLI
RG: 11.220002 CPF: 186.745.428-44
DATA DE NASC.: 02-04-1971 CEL: 11-99796-2762
TEL: 11-3042-9615 ENDEREÇO: R. 33 ENCOSTA, 33
BAIRRO: CARMO
CIDADE: SÃO RAQUE CEP: 18145-342

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que se digne a:

Conceder o alvará de construção para
os edifícios de hóspedes e entretenimento
no Hotel Clara Resort.

Certo da sua atenção, subscrevo.

Ibiúna, 02 de Março de 2018

[Assinatura]
Assinatura

3411-18

ESTRUTURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

RECOLHIMENTO

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 01/03/2018 15:02
Sistema CECAM

GUIA DE RECOLHIMENTO

Protocolo-Volume: Nome do Requerente: Município/Bairro: Endereço:	3227-1 Ano: 2018 SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI 1 - 1 1	Data/Hora : 01/03/2018 15:02 Fone: (1 CEP:
Inscrição Municipal:	R.G:	Inscrição no CPF/CNPJ: _____._____._____-____
Assunto: Classificação: Inscrição: Valor:	Processos Administrativos (ADM) - 6314 CCM	
Data Vencimento: Código Contábil:	01/03/2018 1	Valor: 0,00 REQUERENTE _____
0322712018*		Autenticação Mecânica ou Recebimento

3248 - 99 72

PROJETO COMPLETO - IMPLANTAÇÃO

01/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

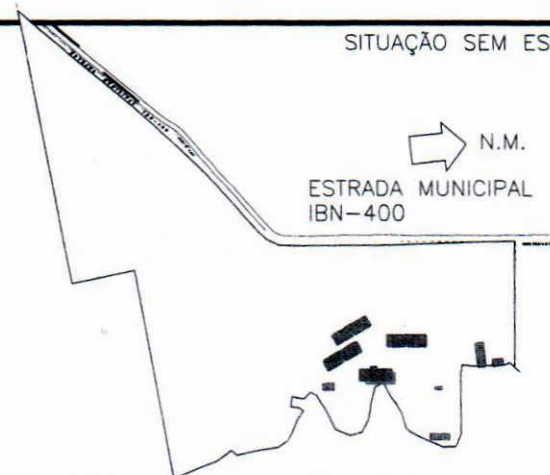
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:1000

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A = 2765m²
QUARTOS BLOCO B = 1824m²
QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO DE BLOCO A

FOLHA
02/07

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
BOMAS - CEP 1550-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 40.99991.99.99.2111.00.000

ÁREA TOTAL 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUIDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A = 2765m²
QUARTOS BLOCO B = 1824m²
QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUIDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. **SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA - BLOCO B

FOLHA
03/07

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

LOCALIZAÇÃO

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
B. 10 - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

ÁREA TOTAL: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A = 2765m²
QUARTOS BLOCO B = 1824m²
QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO = 9513,00 m²

TO = 0,038

CA = 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO - BLOCO C

FOLHA

04/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUIDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A= 2765m²
QUARTOS BLOCO B= 1824m²
QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO — TEATRO

FOLHA
05/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 — BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA — SP — CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = **451m²**
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A = 2765m²
QUARTOS BLOCO B = 1824m²
QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO – BRINQUEDOTECA

FOLHA

06/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A= 2765m²
QUARTOS BLOCO B= 1824m²
QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO - SPA

FOLHA

07/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BRINQUEDOTECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A= 2765m²

QUARTOS BLOCO B= 1824m²

QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

Neste Memorial Descritivo constam a listagem e quantitativos de materiais de acabamento destinados à realização da obra de execução do SALÃO DE JOGOS E BRINQUEDOTECA a serem edificados no terreno Clara Ibiuna Resort, na cidade de Ibiuna-SP, conforme Projeto Arquitetônico Executivo anexo.

A quantificação e especificação dos materiais civis de Infra-estrutura - por exemplo, para execução de contrapisos, fundações, tubulações, etc. - deverão ser relacionados pelo responsável técnico construtor. Idem para as instalações de ar-condicionado.

Toda quantificação aqui apresentada representa a medida justa conferida em projeto. Para compra de materiais, considerar acréscimos provenientes de recortes e perdas de peças.

Todos os projetos complementares citados no presente memorial (como estrutural, fundações, cobertura, captação de águas pluviais, instalações de água e esgoto, elétricas, de ar condicionado e exaustão, solar, saunas, etc) deverão ser aprovados e devidamente entregues à contratante, em formato digital aberto (DWG) previamente ao início das obras.

MEMORIAL DESCRITIVO

BLOCO	AMBIENTE	TIPO	DESCRICAO	MARCA	QTDDE UNIDADES	METRAGEM	UNIDADE
Clara Eco Resort Ibiuna							
Praça	Praça	Piso externo	Caco de basalto				m²
Salão de jogos	Salão de jogos	piso interno	Piso de madeira vinílico a definir		1	125,00	m²
Salão de jogos	Salão de jogos	Rodapé	MDF h=10 cm pintura acrílica fosca		1	33,64	m/l
Salão de jogos	Salão de jogos	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	123,45	m²
Salão de jogos	Salão de jogos	paredes externas	Pedra moledo - corte irregular e acabamento rústico		1	92,48	m²
Salão de jogos	Salão de jogos	forro	pintura acrílica branca	Coral	1	125,00	m²
Brinquedoteca	Brinquedoteca	piso interno	Piso emborrachado a definir	Albion	1	192,00	m²
Brinquedoteca	Brinquedoteca	Rodapé	MDF h=10 cm pintura acrílica fosca		1	37,98	m/l
Brinquedoteca	Brinquedoteca	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	188,60	m²
Brinquedoteca	Brinquedoteca	paredes externas	Pedra moledo - corte irregular e acabamento rústico		1	155,12	m²
Brinquedoteca	Brinquedoteca	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	192,00	m²
Copa do bebê	Copa do bebê	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	30,00	m²
Copa do bebê	Copa do bebê	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,40	m/l
Copa do bebê	Copa do bebê	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	39,73	m²
Copa do bebê	Copa do bebê	forro	Forro de gesso em placas FGÉ - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	30,00	m²
Copa do bebê	Copa do bebê	Bancada	Bancada em granito Santa Cecilia serrado 0,70x2,95m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		1	1,00	Unidad.
Copa do bebê	Copa do bebê	Cuba	CR-38 Mekal	Mekal	1	1,00	Unidad.
Copa do bebê	Copa do bebê	Acessórios	Torneira de mesa Linha Disco 1167 C.DSC Deca	Deca	1	1,00	Unidad.
Banheiro feminino	Banheiro feminino	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	8,00	m²
Banheiro feminino	Banheiro feminino	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	10,70	m/l
Banheiro feminino	Banheiro feminino	paredes internas	Pintura branca na área seca	Coral	1	27,60	m²

Banheiro PNE	Banheiro PNE	paredes internas	Pintura branca na área seca.	Coral	1	18,47	m²	
Banheiro PNE	Banheiro PNE	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	4,00	m²	
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,40x1,00m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		1	1,00	Unidad.	
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	Unidad.	
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	1	1,00	Unidad.	
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	Unidad.	
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Registro	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	Deca	1	1,00	Unidad.	
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Ralo	Quadrado 15x15 cromado - Doka	Doka	1	1,00	Unidad.	
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Espelho	espelho lapidado colado 1,70x1,00m		1	1,00	Unidad.	
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Acessórios	barras de segurança angular com barra vertical Artigo 804 Aço inox	PHD	1	4,00	Unidad.	
Espaço teen	Espaço teen	piso interno	Piso emborrachado a definir	Albion	1	51,00	m²	
Espaço teen	Espaço teen	Rodapé	MDF h= 10 cm pintura acrílica fosca		1	23,92	mM	
Espaço teen	Espaço teen	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	66,80	m²	
Espaço teen	Espaço teen	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	51,00	m²	
todos		Ar Condicionado	O edifício deverá contar com sistema de ar condicionado tipo split QUENTE E FRIJO com evaporadoras com capacidade a ser calculada pelo projetista de ar condicionado, e sempre instaladas conforme ilustrado na planta de pontos elétricos. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada ambiente. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar-condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar-condicionado é de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar-condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.					Vb

todos	Aquecimento	O edifício deverá contar com sistema de aquecimento solar por placas, da marca Solerrol ou Bosh, com todos os equipamentos certificados pelo Inmetro, segundo o mesmo padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. O dimensionamento, materiais e instalação do sistema de aquecimento solar da água, assim como todas as suas ligações hidráulicas e elétricas serão de inteira responsabilidade da contratada (construtora) e devem constar discriminados na planilha orçamentária. Deverá também ser projetado e dimensionado por profissional competente (de responsabilidade da contratada) sistema elétrico de aquecimento da água, com acionamento automático, para momentos em que o aquecimento solar não for suficiente, devendo seguir este também o padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. Instalações hidráulicas serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta Civil. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Favor apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de aquecimento solar ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. O sistema de aquecimento solar deverá atender todos os chuveiros, banheiras e lavatórios. O projeto de instalações de aquecimento solar deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante antes do início das obras. A locação dos equipamentos como boilers e placas deverá ser situada na área técnica reservada para tal e deverá ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto.				Vb
todos	Sistema de captação de águas pluviais	Sistema de rufos, calhas e condutores para coberturas do edifício, assim como construção de sistema de captação de águas pluviais no entorno do edifício e transporte da água captada para o ponto mais próximo de deposição. A quantidade de calhas, rufos, condutores, grelhas e tubulação deverá ser dimensionada pelo responsável construtor, estando tal projeto de captação de águas pluviais seguindo os mesmos parâmetros dos edifícios adjacentes existentes, e sujeito à aprovação da arquiteta responsável pelo projeto arquitetônico. Todos os condutores deverão estar embutidos na alvenaria.				vb
todos	Alvenaria e Estrutura	Todo o edifício deverá ser construído em estrutura mista metálica e de concreto com fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos. O projeto estrutural completo, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser fornecido pelo responsável técnico construtor. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. O responsável técnico construtor deverá prever, a partir do projeto executivo, todo o material necessário para a construção dessa, como alvenaria, tijolos, argamassa, ferragens, etc.				vb
todos	Cobertura do edifício (LAJE)	A Laje de cobertura existente é em concreto e deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica e tratada para receber um jardim na cobertura. Deverá ser previsto sistemas de quedas e captação de águas pluviais embutidos e canalizados. As platibandas previstas nos cortes deverão seguir as alturas do projeto de arquitetura para conformação das fachadas.				Vb
Todos	Cobertura do edifício (TELHADO)	Sistema de cobertura com telha metálica tipo sanduiche, com isolamento térmico. O projeto estrutural completo, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser fornecido pelo responsável técnico construtor. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. O cálculo estrutural das coberturas deverá levar em consideração o regime de ventos da região.				Vb
todos	Pérgolados	Vigamento metálico coberto por vidro laminado com película térmica e anti-UV. Forro em eucalipto e fechamento lateral em treliça de alumínio com acabamento efeito madeira. Ver detalhamento específico.				

todos	Fundações	O projeto de fundações, seu dimensionamento, assim como o fornecimento de todo material e mão-de-obra para sua execução ficarão a cargo da contratada (construtora). O projeto de fundações completo deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				vb
todos	Escadas, Rampas e Patamares	As escadas, rampas e patamares de acesso aos pavimentos superiores deverão ser executados em estrutura de concreto pré-moldado, conforme a planta de civil e desenhos de cortes e elevações. As escadas deverão ser pré-fabricadas. Por motivos de segurança, não será aceita escada moldada in loco. As escadas deverão ter corrimão sempre dos dois lados de tipologia a ser definida pelo arquiteto responsável pelo projeto.				vb
todos	Impermeabilização	Todas as lajes, paredes externas e de áreas molhadas deverão ser impermeabilizadas com impermeabilizante flexível indicado para impermeabilização de áreas com constante presença de água ou áreas permanentemente úmidas (revestimento impermeabilizante, flexível, bicomponente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas - polipropileno). Impermeabilizante rígido deverá ser utilizado para impermeabilização de muros de arrimo, baldrames, paredes internas e externas, pisos frios em contato com o solo, piscinas em concreto enterradas e estruturas sujeitas a infiltração do lençol freático. Indicado como revestimento sobre contra-piso antes de receber o assentamento de pisos cerâmicos. Deverá ser utilizado para que a umidade da estrutura não suba pelas paredes danificando pinturas e criando problemas posteriores (Revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de características impermeabilizantes). O projeto completo e sistema de impermeabilização deverão ser fornecidos pela contratada e pré-aprovados pela contratante antes do início da obra.				vb
todos	Instalações hidráulicas e de esgoto	Instalações Hidráulicas e de esgoto serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta de Arquitetura. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Todo o esgoto coletado pelo edifício deverão ser direcionado à estação de tratamento de esgoto a ser construída no hotel, sendo o custo de todo material e mão de obra de interligação por conta da contratada. O projeto completo de instalações hidráulicas e de esgoto, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				vb
todos	Instalações elétricas, telemáticas, som e CFTV	Todos os pontos de elétrica deverão ser verificados no projeto específico. O projeto completo de instalações elétricas e telemáticas, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. Todos os acabamentos deverão ser da marca Bticino, modelo Thesi sem moldura. Todo o cabeamento e equipamentos necessários para ligação de instalações de rede de Internet (fibra ótica), telefone e televisão também serão de responsabilidade da contratada.				vb
todos	Iluminação	Instalações elétricas para pontos de iluminação deverão ser verificadas no projeto específico de luminotécnica. A contratada se responsabilizará pela execução das instalações, incluindo todos os materiais e serviços necessários para as mesmas. As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão fornecidas pela contratante.				vb
Todos	Esquadrias Metálicas	As esquadrias metálicas serão executadas em perfis de alumínio padrão de mercado (linhas Gold ou Suprema), com pintura eletrolítica em cor a definir, nos vãos e aberturas assinalados no Projeto Arquitetônico e Mapas de Esquadrias. Os dimensionamentos dos perfis e ferragens serão de responsabilidade da contratada visando o perfeito funcionamento das mesmas. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma.				
Todos	Portas Madeira	As portas de madeira tem acabamento em melamina guararapes cor savana. Ver detalhamento específico.				

Todos	Ferragens	La Fonte S15	La Fonte			
Todos	Guarda-corpos	Serão executados em ferro galvanizado, de acordo com o Projeto Arquitetônico. O cálculo estrutural de estabilidade e segurança ficará a cargo da contratada. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma. Ver detalhamento específico.				
todos	Serviços de limpeza do terreno e terraplanagem	Todo e qualquer projeto e serviço de limpeza do terreno e terraplanagem necessários para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.				vd
todos	Serviços de limpeza da obra	Todo e qualquer serviço de limpeza e retirada de entulho - ou demais materiais - necessário para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.				vd
todos	Fechamento da Obra com Tapumes	Fechamento de todo o perímetro da obra com tapumes, pintados em tonalidade verde da marca Coral Verde Real 50GY 13/136				vd
MEMORIAL DESCRITIVO - ESQUADRIAS						
Nome	Vão (m)	Material	Folhas/ Tipo	Quantidade		
P82	0,90x2,10	Madeira com acabamento em melamina - cor guararapes - cor savana	1 folha de abrir	2		
P92	1,00x2,10	Madeira com acabamento em melamina - guararapes - cor savana	1 folha de abrir	1		
J01	9,60x2,50	aluminio linha gold com pintura eletrostatica na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	4 folhas de correr + 4 folhas fixas	1		
J02	5,40x6,26	aluminio linha gold com pintura eletrostatica na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	2 folhas de correr + 2 folhas fixas +8 folhas maximar	4		
J03	5,40x1,22	aluminio linha gold com pintura eletrostatica na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	4 folhas maximar	4		

Neste Memorial Descritivo constam a listagem e quantitativos de materiais de acabamento destinados à realização da obra de execução do BLOCO DO TEATRO, a ser edificado no terreno Clara Ibiuna Resort, na cidade de Ibiúna-SP, conforme Projeto Arquitetônico Executivo anexo.

A quantificação e especificação dos materiais civis de infra-estrutura - por exemplo, para execução de contrapisos, fundações, tubulações, etc. - deverão ser relacionados pelo responsável técnico construtor. Idem para as instalações de ar-condicionado.

Toda quantificação aqui apresentada representa a medida justa conferida em projeto. Para compra de materiais, considerar acréscimos provenientes de recortes e perdas de peças.

Todos os projetos complementares citados no presente memorial (como estrutural, fundações, cobertura, captação de águas pluviais, instalações de água e esgoto, elétricas, de ar condicionado e exaustão, solar, saunas, etc) deverão ser aprovados e devidamente entregues à contratante, em formato digital aberto (DWG) previamente ao início das obras.

MEMORIAL DESCRITIVO

Clara Eco Resort Ibiuna						
BLOCO	AMBIENTE	TIPO	DESCRICAO	MARCA	QTDDE UNIDADES	METRAGEM
						UNIDADE
Praça	Praça	Piso externo	Caco de basalto		1	m²
Foyer	Foyer	piso interno	Caco de basalto		1	m²
Foyer	Foyer	Rodapé	Caco de basalto h= 7cm		1	m/l
Foyer	Foyer	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbliato- cor a definir	Terracor	1	m²
Foyer	Foyer	paredes externas	Pedra moledo - corte irregular e acabamento rústico		1	m²
Foyer	Foyer	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	m²
Bar	Bar	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	m²
Bar	Bar	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	m/l
Bar	Bar	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbliato- cor a definir	Terracor	1	m²
Bar	Bar	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	m²
Banheiro	Banheiro	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	4	m²
Banheiro	Banheiro	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	4	m/l
Banheiro	Banheiro	paredes internas	Pintura branca na área seca.	Coral	4	m²
Banheiro	Banheiro	forro	Forro de gesso em placas F6E - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	4	m²
Banheiro	Banheiro	Bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,90x0,555m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		4	Unidad.
Banheiro	Banheiro	Cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	4	Unidad.
Banheiro	Banheiro	Bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	4	unidad.
Banheiro	Banheiro	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C.DSC - Linha Disco	Deca	4	unidad.
Banheiro	Banheiro	Registro	Registro - Linha Disco - Cód 4916 C.DSC pq	Deca	4	Unidad.
Banheiro	Banheiro	Ralo	Quadrado 15x15 cromado - Doka	Doka	4	Unidad.
Banheiro	Banheiro	Espelho	espelho lapidado colado 0,9x1,70m		4	Unidad.

Banheiro	Banheiro	Acessórios	Saboneteira		4	1,00	unidade.
Banheiro	Banheiro	Acessórios	Toalheiro		4	1,00	unidade.
Banheiro	Banheiro	Acessórios	Papeleira		4	1,00	unidade.
Hall banheiros	Hall banheiros	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	4,68	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	4,60	m/l
Hall banheiros	Hall banheiros	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	11,50	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	4,68	m²
Salão	Salão	piso interno	Piso de madeira vinílico a definir		1	235,00	m²
Salão	Salão	Rodapé	MDF h=10 cm pintura acrílica fosca		1	32,00	m/l
Salão	Salão	paredes internas	Painéis acústicos conforme projeto específico		1	117,44	m²
Salão	Salão	forro	Forro acústico conforme projeto específico		1	235,00	m²
Palco	Palco	piso interno	Piso madeira Cumaru		1	57,00	m²
Palco	Palco	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,15	m²
Palco	Palco	forro	Forro acústico conforme projeto específico		1	57,00	m²
Depósito	Depósito	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	15,00	m²
Depósito	Depósito	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,46	m/l
Depósito	Depósito	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	53,76	m²
Depósito	Depósito	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	15,00	m²
Figurino	Figurino	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	18,00	m²
Figurino	Figurino	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,40	m/l
Figurino	Figurino	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	56,50	m²
Figurino	Figurino	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	18,00	m²
Camarim	Camarim	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	14,78	m²
Camarim	Camarim	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	11,00	m/l
Camarim	Camarim	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,37	m²
Camarim	Camarim	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	14,78	m²
Camarim	Camarim	Espelho	espelho lapidado colado 1,20x1,60m		1	1,00	unidade.
Camarim	Camarim	Bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x1,20m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	Unidad.
Camarim	Camarim	Cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	Unidad.
Camarim	Camarim	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade.

P72	0.80X2.10	Madeira com acabamento em melamina - cor guaranapés - cor savana	1 folha de abrir	8
-----	-----------	--	------------------	---

SOL

Plus

Handwritten signature

Neste Memorial Descritivo constam a listagem e quantitativos de materiais de acabamento destinados à realização da obra de execução do BLOCO APARTAMENTOS A, BLOCO APARTAMENTOS B E SPA, a serem edificados no terreno Clara Ibiuna Resort, na cidade de Ibiuna - SP, conforme Projeto Arquitetônico Executivo anexo.

A quantificação e especificação dos materiais civis de infra-estrutura - por exemplo, para execução de contrapisos, fundações, tubulações, etc. - deverão ser relacionados pelo responsável técnico construtor.

Idem para as instalações de ar-condicionado.

Toda quantificação aqui apresentada representa a medida justa conferida em projeto. Para compra de materiais, considerar acréscimos provenientes de recortes e perdas de peças.

Todos os projetos complementares citados no presente memorial (como estrutural, fundações, cobertura, captação de águas pluviais, instalações de água e esgoto, elétricas, de ar condicionado e exaustão, solar, saunas, etc) deverão ser aprovados e devidamente entregues à contratante, em formato digital aberto (DWG) previamente ao início das obras.

MEMORIAL DESCRITIVO

BLOCO	AMBIENTE	TIPO	Clara Eco Resort Ibiuna	DESCRICAO	MARCA	QTDADE UNIDADES	METRAGEM	UNIDADE
Bloco Apartamentos A	apartamento	piso interno		Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	34	36,93	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	piso externo varanda		Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	34	9,80	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	paredes internas		Lambri de madeira garapeira (h=2,00m) - verniz sobre lambri Lukscolor Ipê - seguir detalhe existente		34	41,00	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	paredes internas		Pintura látex acrílico fosca - cor branca - Acima do lambri de madeira	Coral	34	16,40	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	paredes externas		Textura acrílica Terracor Sabbiato - cor a definir	Terracor	1	557,16	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	paredes externas		Pedra moleda - corte irregular e acabamento rústico		1	433,80	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	forro		Forro de madeira - idem lambri garapeira - seguir detalhe existente		34	36,93	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	forro varanda		Pergolado Metálico (vide detalhe projeto)		12		
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	piso interno		Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	2	45,01	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	piso externo varanda		Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	2	9,80	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	paredes internas		Lambri de madeira garapeira (h=2,00m) - verniz sobre lambri Lukscolor Ipê - seguir detalhe existente		2	36,10	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	paredes internas		Pintura látex acrílico fosca - cor branca - tintas coral - Acima do lambri de madeira	Coral	2	30,00	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	forro		Forro de madeira - idem lambri garapeira - seguir detalhe existente		2	45,01	m²
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	forro varanda		Pergolado metálico (vide detalhe projeto)		2		
Bloco Apartamentos A	área técnica	paredes internas		Pintura acrílica branca	Coral	1	38,60	m²
Bloco Apartamentos A	área técnica	piso interno		Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	15,97	m²
Bloco Apartamentos A	área técnica	rodapé		Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo	Portobello	1	16,10	m²
Bloco Apartamentos A	área técnica	forro		Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	15,97	m²
Bloco Apartamentos A	áreas comuns	piso circulação		Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	3	258,30	m²
Bloco Apartamentos A	banho	forro		Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	32	6,40	m²
Bloco Apartamentos A	banho	piso interno		Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	32	6,40	m²
Bloco Apartamentos A	banho	rodapé		Mármore branco pinta cinza (acabamento reto) h=7,00cm		32	13,50	m²
Bloco Apartamentos A	banho	paredes internas		Pintura acrílica branca na área seca.	Coral	32	8,50	m²
Bloco Apartamentos A	banho	paredes internas		Área molhada - Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	32	28,32	m²
Bloco Apartamentos A	banho	bancada		Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x1,90m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm				
Bloco Apartamentos A	banho	cuba		Cuba Deca de embutir L42	Deca	32	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	acessórios		toalheiro Linha Disco - 2040 C.030 DSC	Deca	32	1,00	unidade.

Bloco Apartamentos A	banho	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	Deca	32	2,00	unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório	Deca	32	2,00	unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	bacia	1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	32	1,00	unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	banheira	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Jacuzzi	32	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	chuveiro	Banheira Jacuzzi - Modelo Serenity - 1,70x75x41	Deca	32	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	mist. chuveiro	Chuveiro com tubo de parede	Deca	32	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	Registros AQ/AF	1999.C.CT - Linha Chuf	Deca	32	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	ducha higiênica	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	Deca	32	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	ralo	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	Deca	32	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	baguete	ducha higiênica com registro e derivação 1984.C.DSC.ACT.CR - linha disco	Doka	32	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	nicho	Quadrado 15x15 cromado		32	1,30	m/l
Bloco Apartamentos A	banho	box	Rebaixo de 1cm no piso. Baguete com h=2cm sobre o piso. Marmore cinza. Arremate com a pedra nas paredes para acabamento de concretissíma.		32		unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	espelho	nicho em mármore branco pinta cinza 60x40x10cm todo revestido (fundo e bordas)		32		unidad.
Bloco Apartamentos A	banho	porta vidro	vidro temperado incolor fixo 2,60x0,75m		32		unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	piso interno	espelho lapidado colado 1,70x1,90m		32		unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	rodapé	porta de abrir em vidro temperado 0,60x2,40m ver folha ARQ-ES-DOR-108	Portobello	4	12,73	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	paredes internas	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Coral	4	17,60	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	paredes internas	Mármore branco pinta cinza (acabamento reto) h=7 cm	Portobello	4	28,32	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	forro	Pintura acrílica branca na área seca.	Coral	4	28,32	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	box	Área molhada - Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca		4		unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	nicho	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura acrílica fosca.		4		unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	bancada	vidro temperado fixo 2,60x0,75m		4		unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	cuba	nicho em mármore branco pinta cinza 60x40x10cm todo revestido (fundo e bordas)		4		unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x2,79m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm Bancada privado: mármore branco pinta cinza 0,40x1,50m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		4	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Cuba Deca de embutir L42	Deca	4	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	ducha higiênica	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	Deca	4	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	misturadores	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	Deca	4	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	Registros AQ/AF	ducha higiênica com registro e derivação 1984.C.DSC.ACT.CR - linha disco	Deca	4	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	bacia	Misturador de mesa bica alta para lavatório	Deca	4	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	banheira	1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	4	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	chuveiro	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	Deca	4	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Jacuzzi	4	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Banheira Jacuzzi - Modelo Serenity - 1,70x75x41	Deca	4	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Chuveiro com tubo de parede	PHD	4	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	1999.C.CT - Linha Chuf	PHD	4	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	barras de segurança angular com barra vertical Artigo 804 Aço inox	Deca	4	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	banco para banho Artigo 880 Aço inox	Deca	4	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	Deca	4	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,90	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	9,30	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	9,90	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	9,30	m²

Bloco Apartamentos A	dep governança	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	81,36	m²
Bloco Apartamentos A	dep governança	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	3	20,70	m²
Bloco Apartamentos A	dep governança	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	21,61	m/l
Bloco Apartamentos A	dep governança	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	3	20,70	m²
Bloco Apartamentos A	Todos	Aquecimento	O edifício deverá contar com sistema de aquecimento solar por placas, da marca Soletrol ou Bosh, com todos os equipamentos certificados pelo Inmetro, segundo o mesmo padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. O dimensionamento, materiais e instalação do sistema de aquecimento solar da água, assim como todas as suas ligações hidráulicas e elétricas serão de inteira responsabilidade da contratada (construtora) e devem constar discriminados na planilha orçamentária. Deverá também ser projetado e dimensionado por profissional competente (de responsabilidade da contratada) sistema elétrico de aquecimento da água, com acionamento automático, para momentos em que o aquecimento solar não for suficiente, devendo seguir este também o padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. Instalações hidráulicas serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta Civil. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Favor apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de aquecimento solar ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. O sistema de aquecimento solar deverá atender todos os chuveiros, banheiros e lavatórios. O projeto de instalações de aquecimento solar deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante antes do início das obras. A locação dos equipamentos como boilers e placas deverá ser situada na área técnica reservada para tal e deverá ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto.				Vb
Bloco Apartamentos A	Todos	Ar Condicionado	O edifício deverá contar com sistema de ar condicionado tipo split QUENTE E FRIO com evaporadoras hi-wall com capacidade a ser calculada pelo projetista de ar condicionado, e sempre instalados conforme ilustrado na planta de pontos elétricos. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada apartamento. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar-condicionado é de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar-condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				Vb
Bloco Apartamentos B	apartamento	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	22	36,93	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	piso externo varanda	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	22	9,80	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	paredes internas	Lambri de madeira garapeira (h=2,00m) - verniz sobre lambri Lukscolori (pé seguir detalhe existente)		22	41,00	m/l
Bloco Apartamentos B	apartamento	paredes internas	Pintura látex Acrílico fosca - cor branca- Acima do lambri de madeira	Coral	22	16,40	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	paredes externas	Textura acrílica Terracor Sabbiato - cor a definir	Terracor	1	278,58	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	paredes externas	Pedra moledo - corte irregular e acabamento rústico		1	433,80	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	forro	Forro de madeira - Idem lambri garapeira seguir detalhe existente		22	36,93	m²

Bloco Apartamentos B	apartamento	forro varanda	Pergolado metalico [vide detalhe projeto]	22		
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	45.01	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	piso externo varanda	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	9.80	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	paredes internas	Lambri de madeira garapeira (h=2,00m) - verniz sobre lambri Lukcolor ipê seguir detalhe	2	36.10	m/l
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	paredes internas	Pintura látex acrílico fosca - cor branca Acima do lambri de madeira	2	30.00	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	forro	Forro de madeira - idem lambri garapeira seguir detalhe existente	2	45.01	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	forro varanda	Pergolado metalico [vide detalhe projeto]	2		
Bloco Apartamentos B	área técnica	paredes internas	pintura acrílica branca	1	38.60	m²
Bloco Apartamentos B	área técnica	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	1	15.97	m²
Bloco Apartamentos B	área técnica	rodapé	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo h=10cm	1	16.10m	m/l
Bloco Apartamentos B	área técnica	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	1	15.97	m²
Bloco Apartamentos B	áreas comuns	piso circulação	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	1	258.30	m²
Bloco Apartamentos B	banho	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	22	6.40	m²
Bloco Apartamentos B	banho	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	22	6.40	m²
Bloco Apartamentos B	banho	rodapé	mármore branco pinta cinza (acabamento reto) h=7 cm	22	13.50	m/l
Bloco Apartamentos B	banho	paredes internas	Pintura branca na área seca.	22	8.50	m²
Bloco Apartamentos B	banho	paredes internas	Área molhada - Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	22	23.24	m²
Bloco Apartamentos B	banho	bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x1,90m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm	22		
Bloco Apartamentos B	banho	cuba	Cuba Deca de embutir L42	22	1.00	unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	22	2.00	unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	22	1.00	unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	22	2.00	unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	Registros AQ/AF	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	22	2.00	unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	ducha higiênica	ducha higiênica com registro e derivação 1984.C.DSC.ACT.CR- linha disco	22	2.00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	22	1.00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	banheira	Banheira Jacuzzi - Modelo Serenity - 1,70x75x41	22	1.00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	chuveiro	Chuveiro com tubo de parede 1999.C.CT - Linha Chuá	22	1.00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	misturador chuveiro	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	22	2.00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	ralo	Quadrado 15x15 cromado - Doka	22	2.00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	nicho	nicho em mármore branco pinta cinza 60x40x10cm todo revestido (fundo e bordas)	22		unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	box	vidro temperado incolor fixo 2,60x0,75	22		unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	espelho	espelho lapidado colado 1,70x1,90m	22		unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	porta vidro	porta de abrir em vidro temperado 0,60x2,40m ver folha ARQ-ES-DOR-108	22		unidad.
Bloco Apartamentos B	banho	baguete	Rebaixo de 1cm no piso. Baguete com h=2cm sobre o piso. Mármore cinza. Arremate com a pedra nas paredes para acabamento de concretissíma.	22		
Bloco Apartamentos B	banho PNE	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	22	1.30	m/l
Bloco Apartamentos B	banho PNE	rodapé	Mármore branco pinta cinza (acabamento reto) h=7 cm	2	12.73	m²
Bloco Apartamentos B	banho PNE	paredes internas	Pintura branca na área seca.	2	17.60	m/l
Bloco Apartamentos B	banho PNE	paredes internas	Área molhada - Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	28.32	m²
Bloco Apartamentos B	banho PNE	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura acrílica fosca.	2	22.00	m²
Bloco Apartamentos B	banho PNE			2	12.73	m²

Bloco Apartamentos B	banho PNE	banhada	banhada em mármore branco pinta cinza 0,55x2,79m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm Bancada privado: mármore branco pinta cinza 0,40x1,50m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm	Unidad.	2	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Unidad.	2	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	Unidad.	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	Unidad.	2	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório	Unidad.	2	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	Registros AQ/AF	1877.C.DSC - Linha Disco	Unidad.	2	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	ducha higienica	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	Unidad.	2	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	bacia	ducha higiénica com registro e derivação 1984.C.DSC.ACT.CR. linha disco	Unidad.	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	banheira	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Unidad.	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	chuveiro	Banheira Jacuzzi - Modelo Serenity - 1,70x75x41	Unidad.	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	Chuveiro com tubo de parede	Unidad.	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	1999.C.CT - Linha Chuá	Unidad.	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	barra de segurança angular com barra vertical Artigo 804 Aço inox	Unidad.	2	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	banco para banho Artigo 880 Aço inox	Unidad.	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	mist chuveiro	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	Unidad.	2	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	copinha bebê	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Unidad.	1	9,30	m²
Bloco Apartamentos B	copinha bebê	paredes internas	pintura acrílica branca	Unidad.	1	40,90	m²
Bloco Apartamentos B	copinha bebê	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Unidad.	1	9,90	m²
Bloco Apartamentos B	copinha bebê	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Unidad.	1	9,30	m²
Bloco Apartamentos B	depósito governança	paredes internas	pintura acrílica branca	Unidad.	1	81,36	m²
Bloco Apartamentos B	depósito governança	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Unidad.	2	20,70	m²
Bloco Apartamentos B	depósito governança	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Unidad.	1	21,61	m²
Bloco Apartamentos B	depósito governança	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura acrílica fosca.	Unidad.	2	20,70	m²
Bloco Apartamentos B	Todos	Aquecimento	O edifício deverá contar com sistema de aquecimento solar por placas, da marca Solelrol ou Bosh, com todos os equipamentos certificados pelo Inmetro, seguindo o mesmo padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. O dimensionamento, materiais e instalação do sistema de aquecimento solar da água, assim como todas as suas ligações hidráulicas e elétricas serão de inteira responsabilidade da contratada (construtora) e devem constar discriminados na planilha orçamentária. Deverá também ser projetado e dimensionado por profissional competente (de responsabilidade da contratada) sistema elétrico de aquecimento da água, com acionamento automático, para momentos em que o aquecimento solar não for suficiente, devendo seguir este também o padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. Instalações hidráulicas serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta Civil. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Favor apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de aquecimento solar ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. O sistema de aquecimento solar deverá atender todos os chuveiros, banheiras e lavatórios. O projeto de instalações de aquecimento solar deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante antes do início das obras. A locação dos equipamentos como boilers e placas deverá ser situada na área técnica reservada para tal e deverá ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto.	Unidad.	2	20,70	m²

Bloco Apartamentos B	Todos	Ar Condicionado	O edifício deverá contar com sistema de ar condicionado tipo split QUENTE E FRIJO com evaporadoras hi-wall com capacidade a ser calculada pelo projetista de ar condicionado, e sempre instaladas conforme ilustrado na planta de pontos elétricos. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada apartamento. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar-condicionado é de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar-condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.			Vb
spa	paredes externas	paredes externas	Textura acrílica Terracor Sabbiato - cor a definir	Terracor		m²
spa	piso externo	piso externo	Deck de cumaru L=7cm			m²
spa	paredes externas	paredes externas	Pedra moleto - corte irregular e acabamento rústico		1	m²
spa	piscina aquecida	revestimento	Cristal Pool - cor a definir	Cristal Pool	1	m²
spa	piscina aquecida	Equipamentos	Todo material e mão de obra necessários para execução da piscina correrão por conta da contratada. O projeto completo, estrutural/hidráulico/aquecimento/bombas/iluminação etc. da piscina, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. Todos os equipamentos necessários à execução da obra da piscina, assim como ao seu perfeito funcionamento estrutural/hidráulico/aquecimento/bombas, serão de responsabilidade da contratada. Todo o equipamento necessário ao tratamento de água da piscina com ozônio deverá ser incluso no projeto/equipamento a ser fornecido pela contratada, assim como todos os demais equipamentos de bombeamento, filtragem e aquecimento deverão ser compatíveis ao tratamento da água com ozônio.			
spa	espreguiçadeiras	piso interno	Cristal Pool - cor a definir	Cristal Pool	1	m²
spa	espreguiçadeiras	piso interno	Deck de cumaru L=7cm			m²
spa	espreguiçadeiras	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbiato - cor a definir	Terracor	1	m²
spa	espreguiçadeiras	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	m²
spa	bar	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado		1	m²
spa	bar	bancada	Granito Santa Cecilia serrado Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		1	unidade.
spa	recepção	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado		1	m²
spa	recepção	rodapé	Shadow Gap embutido na alvenaria. 2x2cm		1	m²
spa	recepção	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbiato- cor a definir	Terracor	1	m²
spa	Banho massagem	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	m²
spa	Banho massagem	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado		2	m²
spa	Banho massagem	rodapé	Granito Santa Cecilia serrado (acabamento reto) h=7,00cm		2	m²
spa	Banho massagem	paredes internas	Pintura acrílica fosca na área seca - cor branca		2	m²
spa	Banho massagem	paredes internas	Granito Santa Cecilia serrado paginado		2	m²
spa	Banho massagem	forro	Forro de gesso em placas GSE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	2	m²
spa	Banho massagem	bancada	Bancada em Granito Santa Cecilia serrado 0,675x1,85m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm e 0,675x1,5m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		2	unidade.
spa	Banho massagem	espelho	Espelho lapidado colado sobre parede regularizada 1,70x1,85m		1	unidade.
spa	Banho massagem	espelho	Espelho lapidado colado sobre parede regularizada 1,70x1,50m		1	unidade.

spa	Piscina aquecida interior	Equipamentos	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
spa	vestiários	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado	2	29,00	Vb
spa	vestiários	rodapé	Shadow Gap embutido na alvenaria. 2x2cm	2	26,50	m²
spa	vestiários	paredes internas	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	74,20	m²
spa	vestiários	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	2	29,00	m²
spa	vestiários	bancada	Bancada em Granito Santa Cecilia serrado 0,55x3,20m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm	2	1,00	unidade.
spa	vestiários	cuba	Cuba Deca de embutir L42	1	8,00	unidade.
spa	vestiários	espelhos	Espelho lapidado colado sobre parede regularizada 1,70x3,20m	2	4,00	unidade.
spa	vestiários	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	2	1,00	unidade.
spa	vestiários	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	2	2,00	unidade.
spa	vestiários	bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	2	3,00	unidade.
spa	vestiários	chuveiro	Chuveiro com tubo de parede 1999.C.CT - Linha Chuá	2	2,00	unidade.
spa	vestiários	Misturador chuveiro	Linha Disco - Cod 4916.C.DSC.pq	2	4,00	unidade.
spa	vestiários	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	2	4	unidade.
spa	vestiários	divisórias	Modelo Alcoplac montantes na cor branco e acabamento laminado a definir	1	10,00	unidade.
spa	vestiários	acessórios	barra de segurança angular com barra vertical Artigo 804 Aço inox	2	3,00	Unidad.
spa	vestiários	acessórios	banco para banho Artigo 880 Aço inox	2	1,00	Unidad.
spa	toalhas	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado	1	5,00	m²
spa	toalhas	rodapé	Shadow Gap embutido na alvenaria. 2,00x2,00	1	6,80	m/l
spa	toalhas	paredes internas	pintura acrílica fosca a definir	1	19,00	m²
spa	cabelereiro	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	1	35,00	m²
spa	cabelereiro	rodapé	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	1	22,45	m/l
spa	cabelereiro	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	1	62,00	m²
spa	cabelereiro	espelho	Espelho laminado colado sobre parede regularizada - 2,10x1,70m	1	2,00	m²
spa	cabelereiro	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	1	35,00	m²
spa	sala de massagem 01	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	1	15,00	m²
spa	sala de massagem 01	rodapé	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	1	15,65	m/l

Handwritten signatures and initials:

SAU

13

spa	sala de massagem 01	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	41,30	m²
spa	sala de massagem 01	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral		15,00	m²
spa	sala de massagem 01	bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x2,375m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	espelho	espelho lapidado colado 1,70x1,90m		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	Deca	2	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	Deca	2	2,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	13,00	m²
spa	sala de massagem 02	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,05	m/l
spa	sala de massagem 02	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	39,20	m²
spa	sala de massagem 02	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	13,00	m²
spa	sala de massagem 02	bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x2,80m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	Deca	2	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	Deca	2	2,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	18,00	m²
spa	sala de massagem 03	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	17,54	m/l
spa	sala de massagem 03	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	47,00	m²
spa	sala de massagem 03	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	18,00	m²
spa	sala de massagem 03	bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x2,375m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	Deca	2	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	Deca	2	2,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 04	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	13,00	m²
spa	sala de massagem 04	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,79	m/l
spa	sala de massagem 04	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	41,90	m²
spa	sala de massagem 04	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	13,00	m²
spa	sala de massagem 04	bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x1,50m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 04	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 04	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	Deca	2	1,00	unidade.

spa	sala de massagem 04	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	Deca	2	2,00	unidad.	
spa	sala de massagem 04	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidad.	
spa	sala de massagem 05	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	13,00	m²	
spa	sala de massagem 05	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,79	m²	
spa	sala de massagem 05	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	41,90	m²	
spa	sala de massagem 05	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	13,00	m²	
spa	sala de massagem 05	bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x1,50m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	unidad.	
spa	sala de massagem 05	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidad.	
spa	sala de massagem 05	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	Deca	2	1,00	unidad.	
spa	sala de massagem 05	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	Deca	2	2,00	unidad.	
spa	sala de massagem 05	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidad.	
spa	sala de massagem 06	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	18,00	m²	
spa	sala de massagem 06	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	18,01	m²	
spa	sala de massagem 06	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	47,00	m²	
spa	sala de massagem 06	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	18,00	m²	
spa	sala de massagem 06	bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x1,50m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	unidad.	
spa	sala de massagem 06	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidad.	
spa	sala de massagem 06	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040.C.030.DSC	Deca	2	1,00	unidad.	
spa	sala de massagem 06	acessórios	gancho Linha Disco - 2060.C.DSC	Deca	2	2,00	unidad.	
spa	sala de massagem 06	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidad.	
spa	Todos	Aquecimento	O edifício deverá contar com sistema de aquecimento solar por placas, da marca Soletrol ou Bosh, com todos os equipamentos certificados pelo Inmetro, seguindo o mesmo padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. O dimensionamento, materiais e instalação do sistema de aquecimento solar da água, assim como todas as suas ligações hidráulicas e elétricas serão de inteira responsabilidade da contratada (construtora) e devem constar discriminados na planilha orçamentária. Deverá também ser projetado e dimensionado por profissional competente (de responsabilidade da contratada) sistema elétrico de aquecimento da água, com acionamento automático, para momentos em que o aquecimento solar não for suficiente, devendo seguir este também o padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. Instalações hidráulicas serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta Civil. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Favor apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de aquecimento solar ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. O sistema de aquecimento solar deverá atender todos os chuveiros, banheiras e lavatórios. O projeto de instalações de aquecimento solar deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante antes do início das obras. A locação dos equipamentos como boilers e placas deverá ser situada na área técnica reservada para tal e deverá ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto.					Vb

[Handwritten signature and initials]

spa	Todos (Exceto recepção, yoga e academia)	Ar Condicionado	O edifício deverá contar com sistema de ar condicionado tipo split QUENTE E FRIO com evaporadoras com capacidade a ser calculada pelo projetista de ar condicionado, e sempre instalados conforme ilustrado na planta de pontos elétricos. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada ambiente. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar-condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar-condicionado é de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar-condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				Vb
spa	Recepção, yoga e academia	Ar Condicionado	Os ambientes deverão contar com sistema de ar condicionado a definir junto ao projetista de ar condicionado e o arquiteto responsável pela obra. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada ambiente. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar-condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar-condicionado é de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar-condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				Vb
todos		Sistema de captação de águas pluviais	Sistema de rufos, calhas e condutores para coberturas do edifício, assim como construção de sistema de captação de águas pluviais no entorno do edifício e transporte da água captada para o ponto mais próximo de deposição. A quantidade de calhas, rufos, condutores, grelhas e tubulação deverá ser dimensionada pelo responsável construtor, estando tal projeto de captação de águas pluviais seguindo os mesmos parâmetros dos edifícios adjacentes existentes, e sujeito à aprovação da arquiteta responsável pelo projeto arquitetônico. Todos os condutores deverão estar embutidos na alvenaria!				Vb
todos		Alvenaria e Estrutura	Todo o edifício deverá ser construído em estrutura mista metálica e de concreto com fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos. O projeto estrutural completo, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser fornecido pelo responsável técnico construtor. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. O responsável técnico construtor deverá prever, a partir do projeto executivo, todo o material necessário para a construção dessa, como alvenaria, tijolos, argamassa, ferragens, etc.				Vb

todos	Cobertura do edifício (LAJE)	Sistema de cobertura do edifício em laje de concreto impermeabilizada com manta asfáltica. O sistema estrutural empregado na cobertura, deverá permitir os vãos livres totais de projeto, sem a presença de pilares intermediários, que não os previstos na planta de arquitetura. Deverá ser previsto, também no projeto da laje, a impermeabilização com manta asfáltica, pintura branca em suas duas faces, e sistemas de quedas e captação de águas pluviais da laje, o que deverá ser totalmente embutido e canalizado. As platibandas previstas nos cortes deverão seguir a altura do projeto de arquitetura para conformação das fachadas.			Vb
Todos	Cobertura do edifício (TELHADO)	Sistema de cobertura com telha metálica tipo sanduíche, com isolamento térmico. O projeto estrutural completo, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser fornecido pelo responsável técnico construtor. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. O cálculo estrutural das coberturas deverá levar em consideração o regime de ventos da região.			Vb
todos	Pergolados	Vigamento metálico coberto por vidro laminado com película térmica e anti-UV. Forro em eucalipto e fechamento lateral em treliça de alumínio com acabamento efeito madeira. Ver detalhamento folha ARQ-DOR-105 e ARQ-SPA-107 a 114.			
todos	Fundações	O projeto de fundações, seu dimensionamento, assim como o fornecimento de todo material e mão-de-obra para sua execução ficarão a cargo da contratada (construtora). O projeto de fundações completo deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.			vb
todos	Escadas, Rampas e Patamares	As escadarias, rampas e patamares de acesso aos pavimentos superiores deverão ser executados em estrutura de concreto pré-moldado, conforme a planta de civil e desenhos de cortes e elevações. As escadas deverão ser pré-fabricadas. Por motivos de segurança, não será aceita escada moldada in loco. As escadas deverão ter corrimão sempre dos dois lados de tipologia a ser definida pelo arquiteto responsável pelo projeto.			vb
todos	Impermeabilização	Todas as lajes, paredes externas e de áreas molhadas deverão ser impermeabilizadas com impermeabilizante flexível indicado para impermeabilização de áreas com constante presença de água ou áreas permanentemente úmidas (revestimento impermeabilizante, flexível, bicomponente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas - polipropileno). Impermeabilizante rígido deverá ser utilizado para impermeabilização de muros de arrimo, baldrame, paredes internas e externas, pisos frios em contato com o solo, piscinas em concreto enterradas e estruturas sujeitas a infiltração do lençol freático. Indicado como revestimento sobre contra-piso antes de receber o assentamento de pisos cerâmicos. Deverá ser utilizado para que a umidade da estrutura não suba pelas paredes danificando pinturas e criando problemas posteriores (Revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de características impermeabilizantes). O projeto completo e sistema de impermeabilização deverão ser fornecidos pela contratada e pré-aprovados pela contratante antes do início da obra.			vb

13/177

5412

todos	Instalações hidráulicas e de esgoto	Instalações hidráulicas e de esgoto serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta de Arquitetura. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Todo o esgoto coletado pelo edifício deverão ser direcionado à estação de tratamento de esgoto a ser construída no hotel, sendo o custo de todo material e mão de obra de interligação por conta da contratada. O projeto completo de instalações hidráulicas e de esgoto, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.			vd
todos	Instalações elétricas, telemáticas, som e CFTV	Instalações elétricas e telemáticas de acordo com posicionamento dos pontos de iluminação, equipamentos, sistema de apoio a aquecimento solar, equipamentos necessários nas bancadas de lavatórios (deixar pontos de energia para secador de cabelos, secadores de mãos e possíveis equipamentos a serem plugados), prever pontos adicionais em todos os ambientes para utilização de equipamentos de limpeza. O projeto completo de instalações elétricas e telemáticas, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. Todos os acabamentos deverão ser da marca Bticino, modelo Thesi sem moldura. Para sugestões dos pontos de elétrica e telemática. Todo o cabeamento e equipamentos necessários para ligação de instalações de rede de internet (fibra ótica), telefone e televisão também serão de responsabilidade da contratada, de forma a atender os pontos determinados no projeto apresentado.			vd
todos	Iluminação	Instalações elétricas para pontos de iluminação de acordo com posicionamento dos pontos na Planta de Iluminação. A contratada se responsabilizará pela execução das instalações, incluindo todos os materiais e serviços necessários para as mesmas. As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão fornecidas pela contratante.			vd
Todos	Esquadrias Metálicas	As esquadrias metálicas serão executadas em perfis de alumínio padrão de mercado (linhas Gold ou Suprema), com pintura eletrostática em cor a definir, nos vãos e aberturas assinalados no Projeto Arquitetônico e Mapas de Esquadrias. Os dimensionamentos dos perfis e ferragens serão de responsabilidade da contratada visando o perfeito funcionamento das mesmas. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma.			
Todos	Portas Madeira	As portas de madeira tem acabamento em melamina guararapes cor savana. O controle de acesso deverá ser fornecido pelo contratante. Ver detalhamento folha ARQ-ES-DOR-108			
Todos	Ferragens	La Fonte 515	La Fonte		
Todos	Guarda-corpos	Serão executados em ferro galvanizado, de acordo com o Projeto Arquitetônico. O cálculo estrutural de estabilidade e segurança ficará a cargo da contratada. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma. Ver folha ARQ-DOR-105 e ARQ-DOR-106			
todos	Serviços de limpeza do terreno e terraplanagem	Tudo e qualquer projeto e serviço de limpeza do terreno e terraplanagem necessários para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.			vb
todos	Serviços de limpeza da obra	Tudo e qualquer serviço de limpeza e retirada de entulho - ou demais materiais - necessário para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.			vb
todos	Fechamento da Obra com Tapumes	Fechamento de todo o perímetro da obra com tapumes, pintados em tonalidade verde da marca Coral: Verde Real SOGY 13/136			vb

MEMORIAL DE ATIVIDADE

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO HOTELEIRO

PROPRIETARIO: ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

LOCAL : Estrada Municipal da Cachoeira, KM 10 - Bairro Cachoeira - IBIÚNA - SP - CEP 18150-000 - CxPostal 127.

CONDIÇÕES DO LOCAL:

Terreno de 243.202,89 m2.

CONSTRUÇÃO:

Seis blocos entre apartamentos, SPA, brinquedoteca e teatro totalizando 9513 m2.

FINALIDADE

Hospedagem

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, recreação e estética.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

De 150 a 250 Funcionários.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Horário comercial e parte 24h.

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

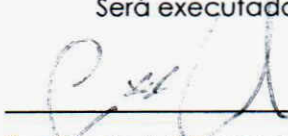
Serão instalados equipamentos para garantir o atendimento do Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Serão instaladas Caixas d'água a fim de atender o Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO:

Será executada uma Estação de Tratamento de Esgotos, conforme disposto na NBR 7229.


Eng Sergio R R Moussalli
CREA 5060236556


ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 10.953.500/0001-00

JUCESP
25-07-16



JUCESP PROTOCOLO
0.736.282/16-6



[Assinatura]

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NIRE 35.223.464.090

CNPJ.MF 10.953.500/0001-00

3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

(i) **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, CEP 05077-000, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.300.060.423 e inscrita no CNPJ.MF sob nº 60.874.724/0001-96, neste ato representada por seu diretor, Sr. JAN FELIX KRUEDER, a seguir qualificado, e Sra. ADELITA AZEVEDO DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.263.774-9, inscrita no CPF.MF sob nº 059.582.598-22, residente e domiciliada na Rua Votupoca, nº 235, apto 12, Torre Tucum, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05055-000, doravante denominada "INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO";

(ii) **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-3 SSP/SP, inscrito no CPF.MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tucumã, nº 712, apto. 111, CEP 01455-010, doravante denominado "JAN".

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 02, Lapa, CEP 05077-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.223.464.090 e inscrita no CNPJ.MF sob nº 10.953.500/0001-00, doravante denominada "Sociedade",

E ainda,

[Assinatura]

[Assinatura]

JUCESP
25.07.16

181

(iii) **PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 1, Bairro Vila Anastácio, CEP 05077-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.224.144.986 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.953.500/0001-00, neste ato representada por seu administrador, Sr. JAN FELIX KRUEDER, acima qualificado, doravante denominada "PWR".

decidem, de mútuo e comum acordo, proceder à alteração do contrato social, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1. Inicialmente, em razão da redução do capital social da sócia INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO aprovada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 03 de dezembro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado e no Jornal Empresas & Negócios, em edições do dia 12 de março de 2016, a sócia INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO, detentora de 6.716.577 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.716.577,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

(i) 6.715.905 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e cinco) quotas, no valor de R\$ 6.715.905,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinco reais) para o sócio JAN, acima qualificado, que aceita a presente cessão e transferência; e

(ii) 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) para a PWR, acima qualificada, que aceita a presente cessão e transferência, ingressando neste ato na Sociedade.

2. Tendo em vista as cessões e transferências acima descritas, a sócia INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO retira-se da Sociedade neste ato, outorgando entre si, a Sociedade e os demais sócios a mais ampla, plena, geral, irrevogável e

mil, novecentos e seis reais); e

- (b) a sócia PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI possui 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, representativas de 0,01% (zero vírgula zero

JUN 20 2016

37
182

irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.

3. Em razão das deliberações tomadas acima, a Cláusula 4ª do contrato social da Sociedade passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação:

“Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.716.578,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 6.716.578 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDER possui 6.715.906 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e seis) quotas, representativas de 99,99% (noventa e nove, vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.715.906,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais); e

(b) a sócia PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI possui 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, representativas de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

4. Assim, em virtude das deliberações acima tomadas e do interesse dos sócios em melhor adaptar o contrato social aos interesses da Sociedade, decidem os sócios alterar e consolidar o contrato social, segundo as cláusulas e condições a seguir:

11

JUN 2013

183

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.** e tem sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriça, nº 1.262, sala 02, CEP 05077-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 2ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objetivo: (i) a compra, venda ou alienação, por qualquer forma, de bens imóveis próprios; (ii) a locação de bens imóveis próprio; e (iii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.716.578,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 6.716.578 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDER possui 6.715.906 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e seis) quotas, representativas de 99,99% (noventa e nove, vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.715.906,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais); e

(b) a sócia PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI possui 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, representativas de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

10059
23.4.15

173/184

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios sempre que for necessário e ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro. As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, se a lei ou este contrato social não dispuser de forma diferente.

Parágrafo Segundo. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios, com 8 (oito) dias de antecedência, por carta protocolada ou registrada com aviso de recebimento, fac-símile e/ou e-mail, enviados a cada um dos sócios, devendo constar da correspondência de convocação a ordem do dia, local, data e horário de realização das reuniões.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela, observado o *quorum* estabelecido em lei e neste contrato social.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

2005
2005

2005

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será composta por 01 (um) administrador, quotista ou não, domiciliado no país, eleito e destituído mediante aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A remuneração do administrador será determinada pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Fica incumbido da administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), o Sr. JAN FELIX KRUEDER, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-SSP/SP e inscrito no CPF. ME sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Itacema, 100, apto. 12, CEP 04530-050, para exercer suas funções de administrador da sociedade por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Caberá ao administrador, isoladamente, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Cláusula 8ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão aprovados na reunião anual de sócios.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:

JUCESP
25.07.18

43
18/06

- (i) distribuído entre os sócios, de forma proporcional ou desproporcional em relação à participação por eles detida no capital social;
- (ii) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na sociedade; e/ou
- (iii) capitalizados na sociedade.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar balancetes intermediários a fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo este lucro ser distribuído, de forma proporcional ou desproporcional, ou ainda capitalizado, por deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 10 - A retirada, exclusão, falecimento, incapacidade judicialmente declarada, falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de quaisquer dos eventos acima, os haveres do sócio retirante, excluído, falecido, declarado incapaz, falido ou em fase de recuperação judicial ou extrajudicial serão correspondentes ao valor patrimonial das respectivas quotas, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do levantamento das demonstrações contábeis extraordinárias.

Parágrafo Segundo. Caso as demonstrações financeiras especialmente levantadas apresentem prejuízos, estes serão suportados proporcionalmente pelas quotas de capital do sócio retirante, excluído, falido, falecido, declarado incapaz ou em fase de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 11 - Em caso de dissolução da sociedade, será indicado um liquidante pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das

11/05/2017
23:47:19



obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único. O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta por cento) do capital social.

Cláusula 12 – Os atos de transformação, fusão, cisão e incorporação envolvendo a sociedade dependerão de aprovação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 13 - Os atos praticados pelos administradores ou procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

Cláusula 14 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos sócios, administradores ou procuradores, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizados por escrito pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 15 - A sociedade será regida pelas cláusulas e condições do presente contrato social, pelas disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, referentes às sociedades limitadas e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas, e suas alterações posteriores.

Cláusula 16 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



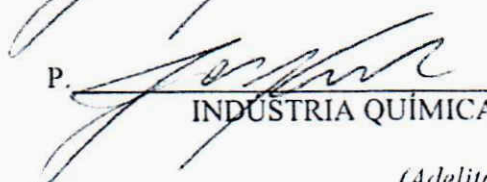
JUCESP
25-4-16

188

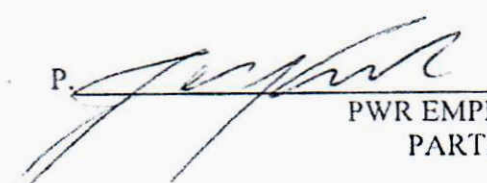
Desimpedimento. Os sócios e o administrador declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso, em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 02 de junho de 2016.


JAN FELIX KRUEDER
P. 
INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A.
(Jan Felix Krueder)
(Adelito Azevedo de Araújo)

Sócia Ingressante

P. 
PWR EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES EIRELI
(Jan Felix Krueder)



Testemunhas:

1. 
Nome: Flávia R. Brito
RG: 44.094.917-8

2. 
Nome: Mariana de Almeida
RG: 3.080.000-3

(estas assinaturas pertencem à 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Anastácio Empreendimentos Ltda., firmada em 02 de junho de 2016)



PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

Pelo presente instrumento particular de compromisso venda e compra de imóvel, temos abaixo assinados, de um lado, na qualidade de VENDEDOR;

- **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, n.º 8.501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001-20, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais;

e de outro lado, na qualidade de COMPRADOR;

- **ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriça, n.º 1.262, Sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.953.500/0001-00, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais;

VENDEDOR e COMPRADOR conjuntamente denominados "Partes" e individualmente denominados "Parte".

As Partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóveis ("Contrato"), que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

1.1 O VENDEDOR declara, neste ato, ser a justo título senhor e legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel:

FAZENDA SANTA ISABEL, localizada no Bairro de Campo Verde, no Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, composto pelos imóveis objetos das matrículas nº 14.424, 14.721, 14.980, 15.190, 15.191, 15.192 e 15.840, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna-SP ("Imóveis"), sendo certo que a presente transação dar-se-á sob o regime "ad corpus" ("Imóvel").

1.2 Os Imóveis acima descritos estão cadastrados na Prefeitura Municipal de Ibiúna sob os n.º 40.99991.99.99.2111.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000; 40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000; 40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000; 40.99991.99.99.0535.00.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O VENDEDOR se compromete a vender e o COMPRADOR se compromete a adquirir, o Imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais)** ("Preço de Aquisição"), em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível (TED), para a conta nº 900.009-9, Agência 0001-9, Banco 643 - PINE, de titularidade do VENDEDOR, nas seguintes condições:



**PINE****INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

11/190

a) A título de sinal e princípio de pagamento, o COMPRADOR efetuara, neste ato, o pagamento de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais);

b) O saldo residual de R\$ 29.280.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e oitenta mil reais), será pago em 12 (doze) parcelas anuais, fixas e consecutivas, vencendo-se a primeira em 12/06/2018 e a última em 12/06/2029, conforme valores abaixo:

PMT	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	PMT	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
01	12/06/2018	2.440.000,00	07	12/06/2024	2.440.000,00
02	12/06/2019	2.440.000,00	08	12/06/2025	2.440.000,00
03	12/06/2020	2.440.000,00	09	12/06/2026	2.440.000,00
04	14/06/2021	2.440.000,00	10	14/06/2027	2.440.000,00
05	13/06/2022	2.440.000,00	11	12/06/2028	2.440.000,00
06	12/06/2023	2.440.000,00	12	12/06/2029	2.440.000,00

2.2. Fica ajustado entre as partes que, caso o COMPRADOR efetue o pagamento das parcelas anuais, nos seus precisos vencimentos, ou em até 30 (trinta) dias antecedentes ao seu vencimento, o VENDEDOR concederá desconto, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, reduzindo o seu valor de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) para R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais) cada parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Os pagamentos ajustados na cláusula segunda retro deverão ser efetuados mediante TED à conta corrente do VENDEDOR de nº 900.009-9, Banco 643 - PINE, agência 0001-9 - Matriz / SP, ou outro meio que este vier a indicar, valendo os comprovantes bancários das transferências eletrônicas assim realizadas como prova de pagamento, operando-se automaticamente a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores por ela representados, após a devida compensação bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE

4.1. O COMPRADOR será imitido na posse do Imóvel objeto deste pacto, em 25/10/2017 no estado em que se encontra.

4.2. O VENDEDOR declara, neste ato, que o Imóvel objeto do presente Contrato foi entregue em comodato aos seus antigos ocupantes, conforme Contrato de Comodato de Imóveis por Prazo Determinado, firmado em 24/04/2017, tudo conforme cópia em anexo e do qual o COMPRADOR recebe





uma cópia neste ato, sendo que a transmissão da posse ao VENDEDOR se dará até 24/10/2017.

4.3. Caso a posse Imóvel não seja transmitida ao COMPRADOR, conforme expresso na cláusula 4.1 retro, poderá o COMPRADOR, a seu exclusivo critério, requerer a rescisão do presente instrumento, mediante a devolução dos valores pagos, sem qualquer correção ou penalidade, condição essa válida até a data avençada para a transmissão da posse do Imóvel.

4.4. Caso o COMPRADOR opte por aguardar a efetiva transmissão da posse do Imóvel, após o prazo ajustado na cláusula 4.1 retro, durante o período em que perdurar o atraso na entrega da posse do Imóvel objeto do presente, descrito na cláusula 4.1, ao COMPRADOR, restará suspensa a obrigação de pagamento das prestações ajustadas na cláusula segunda supra, bem como mantido o desconto concedido pelo VENDEDOR, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, prevista na cláusula 2.2.

4.5. Caso o COMPRADOR faça a opção descrita na cláusula 4.4 retro, o VENDEDOR, as suas expensas, deverá promover todas as medidas cabíveis para a efetiva transmissão da posse ao COMPRADOR, reportando, ainda, de tempos em tempos, as medidas adotadas para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS

5.1. Todos os tributos incidentes sobre o Imóvel já lançados ou que venham a ser lançados pela(s) autoridade(s) ou pessoa(s) competente(s), quer em nome do VENDEDOR, quer em nome de seus antecessores, mesmo que ainda não apresentados para cobrança, ficam a cargo e responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR, desde que o fato gerador tenha ocorrido em data posterior à imissão do COMPRADOR na posse do Imóvel objeto do presente negócio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

6.1. A Escritura de Venda e Compra ("ESCRITURA") poderá ser outorgada ao COMPRADOR, mediante requerimento feito pelo mesmo, somente após o pagamento da parcela com vencimento em 12/06/2018, ajustada na cláusula segunda retro.

6.2. A transmissão da propriedade do Imóvel, antes do pagamento integral do preço, será feita mediante a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, respeito o disposto na cláusula 6.1. retro.

6.3. Todas as despesas pertinentes à lavratura e outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, tais como, emolumentos de cartório, ITBI, registro e correlatas, são de inteira responsabilidade do COMPRADOR.





PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

15/12

6.4. Desde que o COMPRADOR esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, respeitadas todas as condições estabelecidas neste instrumento, o não comparecimento injustificado do VENDEDOR para outorga da respectiva Escritura Definitiva de Venda e Compra, implicará na aplicação de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do COMPRADOR, limitado ao valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.5. Durante o período em que perdurar o atraso para a outorga da escritura prevista na cláusula acima, ao COMPRADOR, restará suspensa a obrigação de pagamento das prestações ajustadas na cláusula 2.1, bem como mantido o desconto concedido pelo VENDEDOR, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, prevista na cláusula 2.2.

6.6. O VENDEDOR entrega, neste ato, ao COMPRADOR, e se compromete a reapresentar, caso exigido pelo serventuário do Cartório de Registro de Imóveis e/ou Títulos e Documentos na ocasião da outorga da Escritura de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, os documentos abaixo, atualizados e em perfeita ordem relativos ao VENDEDOR, a saber:

- (i) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efetivos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- (ii) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade;
- (iii) Cópia autenticada do estatuto social em vigor e da ata de eleição da diretoria;

6.7. Fica ressalvado que não será motivo de inadimplemento ou rescisão contratual a não apresentação, pelo VENDEDOR, da documentação descrita nos itens 6.6 supra.

6.8 O VENDEDOR se compromete apresentar ao COMPRADOR, certidão de feitos ajuizados cíveis da Comarca do Imóvel, a ser apresentada em até 30 (trinta) dias úteis da celebração do presente instrumento.

6.9. Na remota hipótese de serem verificadas, a qualquer momento, condições ou ônus que afetem o direito de propriedade do Imóvel objeto deste Instrumento e, desde que estas condições ou ônus decorram de direitos do VENDEDOR ou de seus sócios, o VENDEDOR se compromete a adotar as providências necessárias para a solução das questões apresentadas.

6.10. Durante o período em que perdurar a solução definitiva para as questões previstas na cláusula acima, ao COMPRADOR, restará suspensa a obrigação de pagamento das prestações ajustadas na cláusula 2.1, bem como mantido o desconto concedido pelo VENDEDOR, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, prevista na cláusula 2.2.





50
193

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1. O VENDEDOR declara expressamente e garante, sob pena de inadimplemento contratual capaz de ensejar até mesmo a rescisão do Contrato em caso de não veracidade do declarado, que na presente data e, na data de outorga da escritura definitiva relativa à alienação do Imóvel que:

- (i) A alienação ora contratada abrange o Imóvel identificado na Cláusula 1.1 e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações neles existentes e que lhe forem acrescidas;
- (ii) Não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato e/ou tem urgência de contratar.
- (iii) Desconhece a existência de quaisquer pendências sobre o Imóvel, perante autoridade governamental, relacionada à legislação de uso e ocupação do solo, acesso viário e preservação do patrimônio ambiental e histórico;
- (iv) Desconhece a existência de lançamentos de débitos fiscais sobre o Imóvel, em decorrência de dívidas municipais ou federais vencidas, assumidas pelo VENDEDOR ou pelos antigos proprietários do Imóvel;
- (v) Desconhece a existência de quaisquer processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras, direta ou indiretamente envolvendo o Imóvel;
- (vi) Desconhece a existência de qualquer processo de tombamento iniciado, ou tombamento definitivo que objetive, total ou parcialmente, o Imóvel, e que esse não se localiza em área que a lei conceitua como de entorno de outro bem tombado.
- (vii) O Imóvel descrito e caracterizado no item 1.1 supra, encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais;
- (viii) Desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais sobre eles incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

8.1. O presente contrato, por vontade das partes, que renunciam ao direito de arrendimento, é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando a si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, desde que não ocorra inadimplemento de uma delas.

CLÁUSULA NONA - DA MORA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento dos valores ajustados na Cláusula 2ª deste instrumento, deverá o COMPRADOR satisfazer o pagamento devido.



9



PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

01
20
19/4

com o acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa ou pena convencional, sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1. Em caso de inadimplemento de qualquer das PARTES, o presente compromisso poderá ser rescindido de pleno direito e de forma automática, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, desde que a parte prejudicada comunique a parte inadimplente nesse sentido, hipótese em que caberá a parte prejudicada, a título de multa, indenização, perdas e danos, lucros cessantes, perda de oportunidade, entre outros, os montantes definidos na Cláusula Décima Primeira abaixo, renunciando ambas as partes expressamente, desde logo, a qualquer outro, independentemente a que título seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

11.1. Nos termos deste Contrato, se o inadimplemento advier do COMPRADOR, deverá o VENDEDOR restituir ao COMPRADOR somente os valores eventualmente pagos descritos na cláusula 2ª, item "b", devidamente atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos dos juros de 1% (um por cento) ao mês, descontando-se o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos a título de cláusula penal.

11.2. Caso o inadimplemento decorra de responsabilidade, única e exclusiva, do VENDEDOR e que não seja possível sanar tal evento, com decisão transitada em julgado em caso de litígio *sub judice*, respeitando-se todas as condições estipuladas no presente instrumento, deverá o VENDEDOR efetuar a devolução dos valores efetivamente pagos descritos na cláusula 2ª, devidamente atualizados pelo Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos dos juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescendo-se, ainda, multa de 30% (trinta por cento) sobre os valores efetivamente pagos a título de cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

12.1 Fica autorizado o Senhor Oficial de Registro de Imóveis competente a proceder a todos os atos de registro que forem necessários para o bom aperfeiçoamento deste contrato, sempre à expensas do COMPRADOR.



**PINE****INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As partes presentes expressamente declaram, atestam e obrigam-se a que:

(i) Têm os necessários poderes, autoridade e direito legal de celebrar e cumprir o presente CONTRATO que, segundo seus termos, validamente obriga e é eficaz contra as partes;

(ii) A celebração e o cumprimento do presente CONTRATO absolutamente não violam ou transgridem qualquer dispositivo ou norma legal, nem tampouco qualquer outra norma, contrato ou obrigação que afete ou obrigue qualquer das partes;

(iii) Neste ato, são entregues entre as partes as respectivas atas societárias que autorizam aos representantes legais destas a firmarem o presente CONTRATO.

13.2. Observadas as demais cláusulas do presente Contrato, a tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO pela outra parte, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o integral cumprimento das condições fixadas neste instrumento.

13.3. A eventual ineficácia jurídica de uma ou várias das disposições deste CONTRATO não afeta a eficácia das demais, nem desobriga qualquer das partes do respectivo cumprimento, devendo as disposições ineficazes, assim definidas por decisão judicial, serem substituídas por novas disposições negociadas de comum acordo entre as partes, que sejam juridicamente eficazes e economicamente equivalentes.

13.4. Quaisquer questões aqui não expressamente previstas serão resolvidas por escrito e de comum acordo entre as partes.

13.5. Todas as correspondências e comunicações realizadas entre as partes presentes em razão deste CONTRATO deverão ser feitas por escrito, através de carta registrada ou protocolada, por telefax e/ou por correio eletrônico dirigidas e/ou entregues aos representantes das partes, desde que seu recebimento seja devidamente comprovado, abaixo indicados ou encaminhadas para qualquer novo representante que as partes venham a informar, por escrito.

Pelo COMPRADOR, At.: Sr. Jan Felix Krueder
Rua Engenheiro Roberto Zucollo, n.º 215 – Jardim Humaitá – São Paulo – SP
Telefone: +55 2133-6601 / 9.9266-2313
Correio eletrônico: jan.krueder@quimicanastacio.com.br

Pelo VENDEDOR, At.: Sr. Emerson Bento
Av. das Nações Unidas, n.º 8.501, 29º andar – Pinheiros – São Paulo – SP



PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

Correio eletrônico: emerson.bento@pine.com / ativosespeciais@pine.com

13.6. O presente CONTRATO substitui quaisquer entendimentos, acordos ou ajustes verbais e/ou escritos, anteriormente havidos entre as partes presentes, considerados nulos de pleno direito, passando a reger-se o relacionamento, direitos e obrigações entre as parte de acordo com o aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem os contratantes, por mais privilegiado que outro seja, o foro desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Fórum Central João Mendes, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, arcando a parte vencida com custas e honorários advocatícios da parte vencedora em eventual demanda.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor, para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas que estiveram presentes e ouviram a leitura deste instrumento.

São Paulo, 28 de junho de 2017.

BANCO PINE S.A.

VENDEDOR

1.
Nome: Jefferson Dias Miceli
Cargo: Advogado
OAB/SP n.º 173.635

2.
Nome: Emerson dos Santos Bento
Cargo: Gerente

COMPRADOR

1.
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA
JAN FELIX KRÜEDER



Testemunhas:

Nome: Dra. Alessandra Regina dos Santos
RG: Departamento Jurídico
OAB/SP n.º 168.002

Nome: Diogo Camoti P. de Oliveira
RG: CPF: 317.713.618-16
RG: 43.675.740-0

197

252 Tabela de Notas de Capital-SP - 1970-1971
Recebido por JERONIMO A.S. 1971 formal de

JAN FELIX KNEIDER

SÃO PAULO, 29/03/2017. 10-VEREADOR

OSCAR LOPES DE LIMA - LOPES DE LIMA
Ailton M. da Silva - Wilson M. de Santos - Tese de Doutorado - 1971
TER VALIDADE CONTE DO O GLO DE INVENTARIAR



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

(Página: 1 / 1)

IPTU

Usuário: roberto r
Data: 04/07/2017 16:02
Sistema CECAM
Exercício: 2017

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23522 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2111.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CAMPO VERDE

Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2111

CEP : 18150-000

Loteamento : 132 - B° CAMPO VERDE

Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL

Zoneamento : /

N° Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES

CNPJ/CPF : 00390059846

RG : 4,944,367

Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/N°

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Telefone : 01150883097

E-mail:

Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Co-Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/N°

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 243.202,00

Fração Area Comum Terreno: 0,00

Valor M2 Terreno : 9,48

Valor Venal Territ. : 373.499,90

Coefficiente VVT : 1,00

Fração Ideal : 0,00

Fator Caract. Terreno : 1,0000

Fator Gleba : 0,3550

Fator Testada : 0,4472

Zona : 8

Setor : 1 - SETOR 1

METROS

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 7.170,11

Fração Area Comum Constr.: 0,00

Valor M2 Construido : 606,32

Valor Venal Edific. : 4.347.381,10

Coefficiente VVE : 1,00

Ano Construção : 0

Area Total Construida : 7.170,11

Fator Obsolescencia : 0,0000

Categoria :

Edificação Secundaria :

Classe : 5 - MAIS DE 350,00

Pontuação :

Fator Caract. Construção : 1,0000

Tipo Construção : 5 - CASA-LUXO

Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 500,00

Testada 2 : 0,00

Testada 3 : 0,00

Testada 4 : 0,00

Testada 5 : 0,00

Zona1 : 8,00

Zona2 :

Zona3 :

Zona4 :

Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :

Matrícula :

Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 29,90

Aliquota : 1,00

Valor Venal Imovel : 4.720.881,00

Valor Imposto : 47.208,81

Valor Taxas : 0,00

Area Excedente : 0,00

Area Remanescente : 0,00

Area Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 47.208,81

Imposto Parcelas : 4.720,89

Parcela Única : 44.878,27

Taxas Parcelas : 2,99

Valor Venal Exced. : 0,00

Valor Venal Reman. : 0,00

Valor Venal Depen. : 0,00

DIPLOMA EXPEDIDO EM 20/01/1994 ANO LETIVO: 1993
PELA ESCOLA POLITECNICA DA UNIVERSIDADE DE SAO
PAULO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM VIGÊNCIA (LEI Nº 6.206 DE 7/5/1975)

TIPO SANOLÍNEO: *

FATOR "RH": *

C.P.F.: 188.745.428-44

RG 11.220.002 - SP



Sergio R.R. Moussalli
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA - SAO PAULO	
CART. PROF. Nº: 5060236556/D	REG: 5060236556
NOME: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI	
PAI: Joao Jose Augusto Moussalli	
MÃE: Myrian Ribeiro Moussalli	
NATURAL DE: SAO PAULO - SP	
NASCIDO A: 02/04/1971	NAC: BRASILEIRA
SAO PAULO, 20 de janeiro de 1994.	
PRESIDENTE DO CREA: [Signature]	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

[Handwritten signature]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180247530

1. Responsável Técnico**SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP:

Registro: **5060236556-SP**

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço: **Rua JOÃO TIBIRIÇÁ**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**Contrato: **0202/2018**Valor: **R\$ 1.500.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **02/02/2018**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**Bairro: **LAPA**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **10.953.500/0001-00**Nº: **1262**CEP: **05077-000****3. Dados da Obra Serviço**Endereço: **Estrada Municipal Cachoeira**Complemento: **KM 10 - Cx Postal 127**Cidade: **Ibiúna**Data de Início: **12/03/2018**Previsão de Término: **14/12/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Hoteleiro**Proprietário: **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA**Nº: **10**Bairro: **Cachoeira**UF: **SP**CEP: **18150-000**

Código:

CPF/CNPJ: **10.953.500/0001-00****4. Atividade Técnica****Direção de
Serviço Técnico**
1**Projeto básico****Edificação****Materiais Misto**

Quantidade

9513,00000

Unidade

metro quadrado**Supervisão**
2**Execução****Edificação****Materiais Misto****9513,00000****metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contrato de Projeto, Fiscalização e Execução de Construção de Edifícios para Hospedagem e recreação de Múltiplas Famílias.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

66 - IE - INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - CPF: 188.745.428-44

Valor ART-R\$ 218,54

Registrada em:

Valor Pago R\$

Impresso em: 02/03/2018 12:28:04

Nosso Numero: 28027230180247530 Versão do sistema

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5060236556

Nome: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

- A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria.

Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo.

Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo.

Nao pagar apos o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02802.723011 80247.530175 5 74600000021854

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI CPF/CNPJ: 18874542844

RUA: 3A ENCOSTA-PATRIMONIO DO 33, VARGEM GRANDE PAULISTA -SP CEP:06730000

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28027230180247530

Nr. Documento

28027230180247530

Data de Vencimento

11/03/2018

Valor do Documento

218,54

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR , SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário

3336-7 / 401783-8

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02802.723011 80247.530175 5 74600000021854

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

Data do Documento

02/03/2018

Nr. Documento

28027230180247530

Espécie DOC

DS

Aceite

N

Data do Processamento

02/03/2018

Uso do Banco

28027230180247530

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CREASP: 5060236556 Nome: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria. Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo. Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo. Nao pagar apos o vencimento.

Data de Vencimento

11/03/2018

Agência/Código do Beneficiário

3336-7 / 401783-8

Nosso-Número

28027230180247530

(=) Valor do Documento

218,54

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI CPF/CNPJ: 18874542844

RUA: 3A ENCOSTA-PATRIMONIO DO 33,

VARGEM GRANDE PAULISTA-SP CEP:06730000

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 001**

Dados da conta debitada:

Nome: **SERGIO ROBERTO R MOUSSALLI**
Agência: **7458** Conta: **01000-1**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00190.00009 02802.723011 80247.530175 5 74600000021854**
Instituição Emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário

Nome: **CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO**
Razão Social: **CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO**
CPF/CNPJ: **60.985.017/0001-77**

Dados do Pagador

Nome: **SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**
CPF/CNPJ: **188.745.428-44**

Dados do Pagador efetivo

Nome: **SERGIO ROBERTO R MOUSSALLI**
CPF/CNPJ: **188.745.428-44**

Data de vencimento: **11/03/2018**

Data do pagamento: **02/03/2018**

Valor do documento: **R\$ 218,54**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros/Mora: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Total de encargos: **R\$ 0,00**

Valor a pagar: **R\$ 218,54**

Identificação no
comprovante: **CREA ART SCIB 218**

Pagamento feito em espécie: **Não**

pagamento efetuado em 02/03/2018 às 14:48:54h via CELULAR, CTRL 01049.

Autenticação:

7F50FADBEC24F8218173E534C4FF2B6B1B7956A3

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

PARCELA:	VENCIMENTO:
01/01	20/03/2018
CONTRIBUINTE:	AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO:
9000010698	1937-2/0001000-6
NOSSO NÚMERO:	
09/00000291108-9	
INSCRIÇÃO CADASTRAL:	
ESPECIE:	QUANTIDADE:
R\$	
(=) VALOR DOCUMENTO:	
2.378,25	
(-) DESCONTO:	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTOS:	
(+) JUROS / MULTA:	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:	
(=) VALOR COBRADO:	
PAGADOR:	
SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - 188.745.428-44	
NÚMERO DO DOCUMENTO:	
9000010698 / 2018 / GUIA EVENT	

Autenticação Mecânica no Verso



LOCAL DE PAGAMENTO:

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO.

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137
RUA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 - CENTRO - 16150000 - IBIUNA / SP

DATA DO DOCUMENTO: 20/03/2018 NÚMERO DO DOCUMENTO: 9000010698 / 2018 / GUIA EVENT ESPECIE DOC: RC ACEITE: N DATA PROCESSAMENTO: 05/03/2018

USO DO BANCO: 09 CARTEIRA: 09 ESPECIE MOEDA: R\$ QTDE MOEDA: 1 VALOR: 2.378,25

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) ISS.C

FINALIDADE: ISS/TAXAS 2018

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

APÓS VENCIMENTO VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS

APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO BRADESCO

PAGADOR: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - 188.745.428-44 - CPF:

Inscrição:

CAMINHO DA 3 ENC 33, - CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE

SACADOR/AVALISTA:

UF: SP

COD. BAIXA:



Ficha de Comprovação
Grupo de Tributo 05
Versão: [5.0.300]
Autenticação Mecânica
no Verso

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 2 - 2018

Exercício	Contribuinte	Inscrição Cadastral	Emitido por	Composição de Valores
2018	9000010698		YOHANNA 05/03/2018 15:57:31	ISS.C 2.378,25
Razão Social				CNPJ/CPF
SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - 188.745.428-44				
Endereço de Entrega				
CAMINHO DA 3 ENC 33, -				
CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE/SP				
Endereço da Empresa				
CAMINHO DA 3 ENC 33, -				
CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE/				
Atividades				
ENGENHEIROS				
Observações:				
REFERENTE TAXA APROVAÇÃO ENGENHEIRO EVENTUAL DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO				
HOTELEIRA SITUADA NA EST. MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM 10, BAIRRO DA CACHOEIRA, IBIUNA - SP				
NUMA AREA TOTAL DE 9.513,00 M2				
Finalidade				

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 2 - 2018

Exercício	Contribuinte	Inscrição Cadastral	Emitido Por
2018	9000010698		YOHANNA 05/03/2018 15:57:31
Razão Social			
SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - 188.745.428-44			
Endereço de Entrega			
CAMINHO DA 3 ENC 33, -			
CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE/SP			
Endereço da Empresa			
CAMINHO DA 3 ENC 33, -			
CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE/			
Preencher em caso de atualização cadastral			
Endereço: _____ Nº: _____ Apto: _____			
Bairro: _____ Complemento: _____			
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____			

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 2 - 2018

Protocolo de Entrega

Contribuinte	Inscrição Cadastral
9000010698	
DECLARO TER RECEBIDO A GUIA A QUE ESTE SE REFERE	
Data do Recebimento	
____/____/____	
Assinatura	
Nome: _____	
RG: _____	
☐ Mudou-se	☐ Não Existe
☐ Recusado	☐ Ausente
☐ Desconhecido	☐ Falecido
☐ Não Procurado	
☐ Endereço Insuficiente	
Remetente: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137	
Endereço: _____	
CEP: _____	

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE 3IUNA

(Página: 1 / 2)

Usuário: raiza
Data: 07/03/2018 11:48
Sistema CECAM

Relatório Geral de Lançamentos do Cadastro Imobiliário - Atualizado até: 07/03/2018 - Emitido por: raiza

IDENTIFICAÇÃO: 23522 / 40.99991.99.99.2111.00.000 Proprietário: 70259 - BANCO PINE S/A

Compromissário:

Endereço: Rua 31132 - BAIRRO DO CAMPO VERDENº - CEP: 18150000 Bairro: CAMPO VERDE Setor: SETOR 1 Quadra: F Lote: NULL Loteamento: Bº

CAMPO VERDE

I.P.T.U. / Taxas - Exercício

Parc.	Vencido.	Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Pagamento	Valor Pago	Data Estorno
0	10/04/2018	47211,80	2.360,44	0,00	0,00	0,00	44.851,36	0,00	0,00	
1	10/04/2018	5248,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,41	0,00	0,00	
2	10/05/2018	5248,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,41	0,00	0,00	
3	10/06/2018	5248,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,41	0,00	0,00	
4	10/07/2018	5248,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,41	0,00	0,00	
5	10/08/2018	5248,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,41	0,00	0,00	
6	10/09/2018	5248,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,41	0,00	0,00	
7	10/10/2018	5248,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,41	0,00	0,00	
8	10/11/2018	5248,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,41	0,00	0,00	
9	10/12/2018	5248,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,44	0,00	0,00	
-	-	47235,72	0,00	0,00	0,00	0,00	47.235,72	-	0,00	
-	-	47235,72	0,00	0,00	0,00	0,00	47.235,72	-	0,00	

Contribuição de Melhoria - Exercício

Tipo	Parc.	Vencido	Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Total	Pagamento	Valor Pago
------	-------	---------	-----------	----------	-------	-------	----------	-------	-----------	------------

I.T.B.I. - Exercício

Nº I.T.B.I.	Parc.	Vencido	Principal	Desconto	Multa	Juros	Correção	Lote Baixa	Pagamento	Número Aviso
-------------	-------	---------	-----------	----------	-------	-------	----------	------------	-----------	--------------

DÍVIDA ATIVA SINTÉTICA

Exercício/Ano Base	Status	Vlr. Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Vencimento	Dt. Pagamento	Valor Pago	Nº Ordem
2016	DC	42.693,31	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

PROCESSOS

Tipo	Número/Ano	Data	Exercício Inicial	Exercício Final	Status	Dt. Indeferimento	Protocolo	Processo Fórum	Vara	Nº Ordem
P	1887/2017	05/06/2017	2016	2016	Indeferido	20/06/2017				
P	1997/2017	20/06/2017	2016	2016	Indeferido	30/11/2017				

PARCELAMENTOS

Inicial	Final	Parc.	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Pagamento	Valor Pago	Valor Diferença	Processo/Ano
2016	2016	1	14/06/2017	54.433,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	1887/2017
Sub Total	0	0	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	
2016	2016	1	30/06/2017	54.476,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	1997/2017
Sub Total	0	0	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	

PL 205
1887/2017
1997/2017

(Página: 2 / 2)

Usuário: raiza
Data: 07/03/2018 11:48
Sistema CECAM

Relatório Geral de Lançamentos do Cadastro Imobiliário - Atualizado até: 07/03/2018 - Emitido por: raiza

[illegible]

Exercício	Ano Base	Status	Vlr. Principal	Multa	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Vencimento	Valor Pago	Nº Ordem
-----------	----------	--------	----------------	-------	-------	----------	--------------	----------------	------------	----------

Tipo	Número/Ano	Data	Exercício Inicial	Exercício Final	Status	Dt. Indeferimento	Protocolo	Processo Fórum	Vara	Nº Ordem
-------------	-------------------	-------------	--------------------------	------------------------	---------------	--------------------------	------------------	-----------------------	-------------	-----------------

Processo/Ano	Valor Diferença	Valor Pago	Juros	Correção	Total Devido	Dt. Pagamento	Valor Principal	Multa	Vencimento	Final	Parc.	Inicial
--------------	-----------------	------------	-------	----------	--------------	---------------	-----------------	-------	------------	-------	-------	---------

Valor Principal em Aberto	47.235,72	Multa	0,00	Juros	0,00	Correção	0,00	Total Devido em Aberto	47.235,72	Total Cobrança Administrativa	47.235,72	Total Cobrança Judicial	0,00
---------------------------	-----------	-------	------	-------	------	----------	------	------------------------	-----------	-------------------------------	-----------	-------------------------	------

60
206

ISSQN

64
207

Ibiúna, 07 de Março de 2018.

Processo nº 3411-1/2018.

Sergio Roberto Ribeiro Moussalli
Alvará de Construção

Em consulta ao sistema de cadastro imobiliário, verificou-se não constar débitos do referido imóvel.


Raiza Acassia Braga de Oliveira
Chefe do Depto. de Receitas Imobiliárias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ibiúna, 07/03/2018

ENGENHARIA

PA 3411/2018

Certifico que **não foi anexada ao processo a taxa de aprovação de projeto**. Certifico, ainda, que o engenheiro SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI possui inscrição eventual **porém não anexou o** ISSQN profissional.

Atenciosamente,


KATIA MOLINA
Setor de ISSQN

EXMO SR DR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIUNA ESTADO DE SÃO PAULO, SP

66
12/19

PROCEDIMENTO PA – 3411-1/2018

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado com sede RUA JOAO TIBIRICA NÚMERO: 1262, SALA 02 Bairro da Lapa, SP, CEP: 05077-000 UF: SP, representado por seu sócio **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, empresário, CPF: 756.396.888-15, RG/RNE: 97061293 - SP, Residente À Rua Tucumã, 712, Apto 111, Jardim Europa, São Paulo - SP, Cep 01455-010, lastreado nos termos da **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013** e de acordo com o PA 9760/17, vem, mui respeitosamente a V.Excia para dizer que os valores decorrentes dos impostos, taxas e custas referente ao pedido de alvará contido neste procedimento estão sendo objeto de pedido de isenção pelo que deverá o mesmo tramitar, independentemente de pagamento de tais valores, até a final decisão das isenções no PA 9760/17.

P. deferimento com a concessão as isenções ora pretendidas.

Ibiuna, 07 de março de 2018

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

67
210

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data 05/03/2018 16:23
Sistema CECAM

GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO		
Nº Protocolo-Volume:	3411-1	Ano: 2018
Nome do Requerente:	SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI	
Endereço/Bairro:	1 - 1	Data/Hora : 05/03/2018 16:23
Cidade:	1	Fone: (1
		CEP:
Inscrição Municipal:	R.G:	Inscrição no CPF/CNPJ:
Documento:	Processos Administrativos (ADM) - 6382	
Assunto:	ALVARA DE CONSTRUCAO	
Justificativa:		
Descrição:		
Local:		
Data Vencimento:	05/03/2018	Valor: 0,00
Código Contábil:	1	REQUERENTE
0341112018		Autenticação Mecânica ou Recebimento

6-8
214

ECONOMICA		
ALIQ	V. VENAL	ISS
3,54	R\$ 2.477.881,55	R\$ 81.947,04
3,54	R\$ 2.477.881,55	R\$ 81.947,04
3,54	R\$ 2.477.881,55	R\$ 81.947,04
2,9	R\$ 2.029.902,97	R\$ 59.747,57
2,9	R\$ 2.029.902,97	R\$ 59.747,57
0	R\$ -	R\$ -

PRIMEIRA		
ALIQ	V. VENAL	ISS
7,43	R\$ 6.200.761,39	R\$ 120.819,70
7,43	R\$ 6.200.761,39	R\$ 120.819,72
7,43	R\$ 6.200.761,39	R\$ 120.819,72
5,8	R\$ 4.059.805,93	R\$ 101.495,15
5,8	R\$ 4.059.805,93	R\$ 101.495,15
6,98	R\$ 4.885.766,45	R\$ 122.144,16

MEDIA		
ALIQ	V. VENAL	ISS
5,8	R\$ 4.059.805,93	R\$ 101.495,15
5,8	R\$ 4.059.805,93	R\$ 101.495,15
5,8	R\$ 4.059.805,93	R\$ 101.495,15
4,71	R\$ 3.296.842,40	R\$ 82.421,06
4,71	R\$ 3.296.842,40	R\$ 82.421,06
6,98	R\$ 4.885.766,45	R\$ 122.144,16

LUXO		
ALIQ	V. VENAL	ISS
11,42	R\$ 7.993.617,39	R\$ 199.640,45
11,42	R\$ 7.993.617,39	R\$ 199.640,45
11,42	R\$ 7.993.617,39	R\$ 199.640,45
6,98	R\$ 4.885.766,45	R\$ 122.144,16
6,98	R\$ 4.885.766,45	R\$ 122.144,16
9,06	R\$ 6.341.076,85	R\$ 158.542,42

AREA

ISS DE OBRAS

APROVAÇÃO	
taxa f. obras	R\$ 35.268,59
expediente	R\$ 36,79
TOTAL	R\$ 35.243,35

CONSERVAÇÃO	
taxa f. obras	R\$ 20.999,00
expediente	R\$ 36,79
alvará de cons.	R\$ 268,23
total	R\$ 21.244,02

HABITE-SE(auto de conclusão)	
taxa f. obras	R\$ 20.999,00
expediente	R\$ 36,79
total	R\$ 21.035,79

ENG. EVENTUAL	
APROV. DE PROJ.	2378,25
CONSERVAÇÃO	1189,13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ibiúna, 09 de Março de 2018

À
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Sr Marco Antonio Falci de Mello

Encaminho P.A. 1943411-1/2018, requerente SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI, ref ao Alvará de Construção para os edifícios de hóspedes e entretenimento no HOTEL CLARA RESORT, para avaliação e parecer sobre isenção de taxas.

Sem mais,

Atenciosamente,

ÉCIO DE JESUS RODRIGUES

RG 10995349-6 - ISSQN



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 3.411/2.018 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

Ibiúna, 09 de março de 2.018.

Trata-se de pedido de “suspensão” da cobrança dos impostos, taxas e custas para expedição de alvará de construção (fls. 66), em razão de estar em tramite o pedido de isenção fiscal a luz da Lei de Incentivos Fiscais de nº 1.856/13.

Conforme consta de fls. 04/36 a empresa Anastácio Empreendimentos Ltda. objetiva a construção de mais de 9.500 m2, gerando a estimativa de mais de 150 empregos.

A Lei de Incentivos Fiscais concede a isenção de impostos, taxas e eventual custas para quem gera empregos no Município, e a mingua de maiores elementos a empresa solicitante poderá ser beneficiada pela concessão da isenção, por ora, que seja apreciado Pedido de Expedição de Alvará de Construção, independente do recolhimento das taxas, até ulterior decisão em definitivo do PA nº 9.760/17, pois em caso de eventual indeferimento terá o solicitante que proceder com o recolhimento.

Assim, encaminhar a Secretaria de Obras para avaliação do projeto em apreço, para posterior e eventual expedição de alvará de construção, independente do recolhimento das taxas e impostos.

No aguardo da adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten initials and signature in the top right corner.

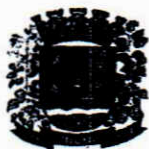
PA 4.103/18

PEDIDO DE
ALVARÁ DE
CONSERVAÇÃO

ALVARÁ CONSERVAÇÃO
2/6

PROCESSO CONCLUIDO DATA:

02/10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

218

NOME: SERGIO R R MOUSSALLI
RG: 11 220 002 CPF: 188.745.428-44
DATA DE NASC.: _____ CEL: 11-99796-2767
TEL: 11-3042-9615 ENDEREÇO: R. 3ª ENCRSTA, 33
_____ BAIRRO: CARMO
CIDADE: SÃO JOQUE CEP: 18145-342

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que se digne a:

Emitir o alvará de Conservação dos
Edifícios existentes na Fazenda Sta
Isabel, hoje Hotel Clara Resorts.

Ibiúna, 16 de Fevereiro de 2018

Assinatura

4103.13

Daniel Fromer | Ju Bortolotto
arquitetura

Memorial Descritivo

Reforma casa sede Clara Eco Resort Ibiúna – Fase 0

03/20
11/219

Recepção:

- Remover caixilho existente e realocá-lo;
- Instalar novo caixilho (C01);
- Verificar necessidade de nivelar / ajustar piso;
- Construir pérgola em madeira seguindo linguagem existente, coberta com vidro laminado;
- Adequação de pontos elétricos.

Cozinha Existente:

- Manter bancadas e layout existente nesta fase 0.

Ampliação cozinha:

- Construir parede externa revestida em pedra e instalar portas externas (P01), remover vegetação em frente às novas portas;
- Remover vegetação existente e executar contrapiso. Área total de contrapiso (inclusive Lixo, Padaria e Câmaras Frias): 84,5 m²;
- Remover caixilhos banhos e fechar vãos;
- Construir paredes internas e executar reboco para recebimento futuro de azulejo a definir;
- Construir e revestir pelo lado do Restaurante a parede divisória entre Restaurante e ampliação cozinha, instalar porta (P02)
- Remover revestimento em pedra e executar reboco para recebimento futuro de azulejo a definir, em toda a ampliação cozinha (inclusive Lixo, Padaria e Câmaras Frias). Área total de novo revestimento: 194,7 m²;
- Cobrir pérgola existente com cobertura Alwitra ou similar, área total: 79,4m²;
- Construir câmaras frias e executar reboco para recebimento futuro de azulejo a definir. Prever pontos hidráulicos na parede externa;

JK

8

- Padaria: remover porta de entrada e armários existentes, e executar reboco para recebimento futuro de azulejo a definir prever ponto hidráulico;
- Adequação de pontos elétricos.

Restaurante:

- Remover vegetação existente e nivelar piso, continuar piso existente na varanda área total de piso a continuar: 91,2 m²;
- Pérgola existente: continuar trechos com madeiramento e cobrir com vidro laminado, área total: 92,1m²;
- Prever ponto de gás para fogão sobre bancada, e ponto hidráulico na parede;
- Prever ponto de esgoto para estação de bebidas;
- Prever ponto de esgoto para as pistas frias e quente;
- Instalar novos caixilhos (C02, C03 e C04);
- Remover caixilhos indicados em planta, verificar necessidade de nivelar / ajustar piso;
- Adequação de pontos elétricos.

Jardim existente e Varanda:

- Remover vegetação indicada e completar piso conforme planta.

Piso externo:

- Remover vegetação indicada;
- Remover placas existentes do piso externo e reassentá-las sem espaçamento;
- Fazer caminhos de ligação em piso retangular retirado do jardim interno, conforme planta.

Sala de estar, Home Theater, Varanda:

- HOLD. Aguardando layout.

Sala de Ginástica:

- Instalar novo caixilho (C05).

Brinquedoteca, Sauna, Banhos, Lavanderia, Quarador e Depósito:

- Manter layout existente nesta fase 0.



Handwritten signature and the number 221.

MEMORIAL DE ATIVIDADE

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO HOTELEIRO

PROPRIETARIO: ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

LOCAL : Estrada Municipal da Cachoeira, KM 10 - Bairro Cachoeira - IBIÚNA - SP - CEP 18150-000 - CxPostal 127.

CONDIÇÕES DO LOCAL:

Terreno de 243.202,89 m2.

CONSTRUÇÃO:

Seis blocos entre apartamentos, SPA, brinquedoteca e teatro totalizando 9513 m2.

FINALIDADE

Hospedagem

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, recreação e estética.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

De 150 a 250 Funcionários.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Horário comercial e parte 24h.

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Serão instalados equipamentos para garantir o atendimento do Decreto Estadual no. 12.342/78.

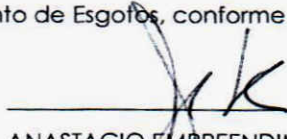
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Serão instaladas Caixas d'água a fim de atender o Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO:

Será executada uma Estação de Tratamento de Esgotos, conforme disposto na NBR 7229.


Eng Sergio R R Moussalli
CREA 5060236556


ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 10.953.500/0001-00



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



FICHA - 01 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 14.980 = (CATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA) .-

IBIÚNA, 30 DE - ABRIL - DE 1998 .-

IMÓVEL : **SITUAÇÃO** - : Bairro do Campo Verde de Baixo, zona Urbana, deste Município **DESCRIÇÃO** - : Um imóvel com a área de 243.202,89 Ms2 ou 24,3203 has ou ainda 10,0497 alqueires paulistas, destacado da gleba C, com as seguintes divisas e confrontações - : "INICIA num ponto locado junto à margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, distante à 353,43 metros do P.OOD da planta geral do imóvel e na divisa da área remanescente dos proprietários, daí, segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 194,68 metros, atingindo um ponto de nível da Cota 830 do Reservatório Sorocaba, deflete à direita e segue por diversos rumos pela linha de nível da Cota 830 do referido Reservatório Sorocaba, com o qual confronta, numa extensão aproximada de 911,41 metros, até atingir ainda sobre essa cota 830, o marco 01, deste marco 01, continua através de sucessivos lances retilíneos definidos pelos seus rumos magnéticos e comprimentos; do marco 01 ao marco 02, por deflexão à direita 89° 34'SW e 334,80 metros ; do marco 02 ao 03, por deflexão à esquerda 02°06'SE e 100,00 metros, do marco 03 ao P04A, por deflexão à direita 86°33'SW e 453,68 metros, atingindo a margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, confrontando do marco 01 ao P04A com propriedade de Ennio Emeras Bernades da Silva, do P04A, deflete à direita e segue pela referida margem da Estrada, através de seus segmentos retilíneos, conforme os seguintes rumos e distâncias 47°35'58"NE - 267,67 metros , 44°55'27"NE - 35,39 metros ; 44°22'54"NE - 22,60 metros ; 54°43'41"NE - 47,03 metros , 55°19'52"NE - 166,88 metros ; 40°05'52"NE - 11,70 metros ; 21°03'56"NE - 13,20 metros e 07°23'21"NE - 374,00 metros, atingindo o ponto inicial desta descrição. Apresentado certidão Municipal constando que o imóvel está inscrito naquela repartição sob.n.º 99991-99-99-2640-00-003 - Exercício de 1.998 - **PROPRIETÁRIOS** - : 1º) JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, do comércio, portador do RG.n.º 1.337.398-SSP-SP e do CIC-N.º 035.039.768-68, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, no Bairro da Cachoeira, deste Município ; 2º) Dr. OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador do RG.n.º 389.313-SSP/SP e CIC-N.º 005.471.828-00 e sua mulher SUZANA VOZARY MESA CAMPOS, senhora do lar, portadora do RG.n.º 592.222-SSP-SP e do CIC-N.º 537.467.408-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Heitor Penteado, n.º 537 - Jardim das Bandeiras - **TÍTULO AQUISITIVO** - : Transcrição n.º 2.515- fls.01 do livro 3-D, aos 16-07-1.973, matriculada sob.n.º 949 neste livro, aos 21-06-1.977, abrangendo maior porção, estando a Gleba "C" em maior porção, matriculada sob.n.º 13.234 neste livro, todas deste Registro, aos 18-09-92. O Subst.º do Oficial - :
(VITOR DA SILVA).

R.01/ 14.980 - Ibiúna, 30 de Abril de 1.998 - Pela escritura pública lavrada aos 18 de dezembro de 1.997, às fls.182 do livro n.º 1.382, das notas do 20º Cartório de São Paulo-Capital, re-ratificada pela escritura pública, lavrada nas mesmas notas e cartório, às fls.058 do livro n.º 1.403, os proprietários, 1º) JORGE SOLYMOS E, 2º) DR. OSWALDO MESA CAMPOS e s/m. SUZANA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, em cumprimento a transação judicial celebrado entre o primeiro nomeado e a outorgada recebedora, a seguir qualificada, devidamente homologada pelo MMº Juiz da 1ª Vara Cível da Capital (proc. n.º 4.514/76), comparecendo os segundos nomeados, por tratar-se de propriedade comum, TRANSMITIRAM EM DAÇÃO DE PAGAMENTO À SRª. MARIA IRENE BATTELLA, que também se assina MARIA IRENE BATTELLA, brasileira, solteira e maior, senhora do lar, portadora do RG.n.º 1.297.189-SSP/SP e CIC-N.º 030.423.058-80, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, à Rua Capote Valente, n.º 189- apart.º 601, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Valor - : R\$ 91.370,08, abrangendo outras áreas. O Substituto do Oficial - :
(VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.

(cont. no verso)

Pag.: 001/006

Certidão na última página

Emots - R\$ 788,69 - Estado - R\$ 212,94 - Apos - R\$ 157,75 (Emots foram calculados com base no vlr. venal de R\$ 486.406,00).

R.02/14.980. Ibiúna, 08 de Julho de 1.999. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos vinte e um (21) dias do mês de junho de 1.999, às fls. 126 do livro 278 do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, 32º Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo/Capital, á proprietária, **MARIA IRENE BATTELLA**, brasileira, solteira, maior, senhora do lar, RG.n.º 1.297.189 SSP.SP e CIC.n.º 030.423.058.80, domiciliada e residente na Capital, na Rua Capote Valente n.º 189, apto. 601, pelo preço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), **TRANSMITIU AO Sr. PAULO CÉSAR ANTUNES SALLES**, publicitário, RG.n.º 4.944.367 SSP.SP e CIC.n.º 003.900.598.46 e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, administradora de empresas, RG.n.º 12.470.509.1. SSP.SP, e do CIC.n.º 779.818.554.20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, domiciliados e residentes na Capital, na Av. Barão de campos Gerais n.º 314 ap.21, Real parque, Morumbi, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**. Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, conforme lançamento n.º 99991.99-99-2111.00.003 - Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CÉSAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

Emóts. R\$ 807,34 - Estado. R\$ 217,98 - Apos. R\$ 161,47

Av.03/14.980. Ibiúna, 16 de Junho de 2.005. Procedo a esta averbação, á requerimento do proprietário, datado de 01 de Junho de 2.005, com firma reconhecida, o qual fica arquivado em microfilme, neste Registro, para ficar constando a denominação do imóvel matriculado, como sendo **"FAZENDA SANTA IZABEL"**. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 8,31 - Estado. R\$ 2,36 - Apos. R\$ 1,75 - Sinoreg. R\$ 0,44- Trib.Justica. R\$ 0,44- Total. R\$ 13,30 - (Prenotação/Microfilme n.º 60.636 - 09/06/2.005/297)

R.04/14.980. Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matricula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital,

----- (continuação na ficha n.º 02) -----



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=14.980=

FICHA
02

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2.013

Imóvel: ----- (continuação da ficha n.º 01) -----
ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciários, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-“CCB”, firmada em 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado “Emitente”, um crédito no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira (23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta (24ª) e última, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 04/07/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2.013; a 7ª em 04/11/2.013; a 8ª em 04/12/2.013; a 9ª em 03/01/2.014; a 10ª em 04/02/2.014; a 11ª em 05/03/2.014; a 12ª em 04/04/2.014; a 13ª em 05/05/2.014; a 14ª em 04/06/2.014; a 15ª em 04/07/2.014; a 16ª em 04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 06/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014, a 21ª em 05/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª e última em 02/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituíram o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, sementeiras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término
----- (continuação no verso) -----

Pag.: 003/006
Certidão na última página



de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, em sessão de 19 de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, sendo a última alteração que consolidou seu estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012. Consta do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão de R\$ 19.636.100,00(dezenove milhões, seiscentos e trinta e seis mil e cem reais). Demais Clausulas e Condições as constantes do título. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos proprietários, sob n.ºs 28613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em 15.04.2013, com validade até 11.10.2013, e emitidos também os Relatórios de Consulta de indisponibilidade com Resultado negativo, com código Hash: b5ee.86d1.c3ef-24b1.688c.2c1a.28cc.3aa3.f226.9083, 474f.9500.5269-2c9f.c045.db99-bbcf.fc93.28c5.fa4c-Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991-99.99.2111.00.000-Exercício de 2.013. O Substituto do Oficial: (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil. R\$ 201,72-Trib.Juiz. R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis). (Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.05/14.980. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175
------(continuação na ficha n.º 03)-----



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=14.980=

FICHA
03

Ibiúna, 26 de DEZEMBRO de 2.013

Imóvel: _____ (continuação da ficha n.º 02) _____

do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mútuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emitente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do título, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17 (dezesete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00 + encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00 + encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste último aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial,

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

_____ (continuação no verso) _____

Pag.: 005/006
Certidão na última página

Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Juiz. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013)

Av.06/14.980. Ibiúna, 17 de Março de 2.017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2.017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 637.273,19 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.019/0020 - 14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, **ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário, **BANCO PINE S/A**, também já qualificado, pelo valor determinado pelo credor em R\$ 31.863.659,64 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O credor fiduciário adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado. (EDER ANTONIO TORRES), à escrevi e subscrevi - Emolumentos foram cobrados pelo valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário. - (Prenotação/Digitalização n.º 90.654 - 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



TÍTULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial.: R\$ 29,93
Ao Estado.: R\$ 8,51
Ao IPESP.: R\$ 5,82
Ao Reg.Civil R\$ 1,58
Ao Trib.Juiz R\$ 2,05
Ao ISS.: R\$ 1,57
Ao FEDMP.: R\$ 1,44
Total.: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:25:36 horas do dia 23/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01498023062017

Pag.: 006/006

- Ficha Cadastral Eventual - [Exercício : 2018 - Usuário: yohanna]

Contribuinte: 9000010698 Inscrição Municipal :
Razão Social : SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
Nome Fantasia : SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
Inscrição Anterior : Email :
Telefone : Complemento :
Início Atividade : Encerramento :
Reabertura : Atualização : 05/03/2018
Protocolo : Ano Protocolo :

Endereço : CAMINHO DA 3 ENC 33 Cidade: SÃO ROQUE
Andar : Apto : Complemento :
Bairro : CARMO CANGUERA CEP : 18145345

Órgão de Classe:

Registro:

Inscrição Estadual/RG:

CNPJ/CPF: 188.745.428-44

Órgão Emissor:

Sigla:

Área Ocupada : Tipo de Cálculo : Eventual
Área Construída : Valor do Capital Social:
Área Indireta : Qtde. Funcionários :

Endereço Entrega : CAMINHO DA 3 ENC 33

Numero :

Complemento :

Cidade : SÃO ROQUE

Estado : SP

Bairro : CARMO CANGUERA

CEP : 18145345

Andar : Apto :

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa :	Imposto Parcelas :	0,00
Valor Imposto :	Parcela Única :	2.415,04
Valor Taxas : 2.415,04	Taxas Parcelas :	2.415,04

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA

REFERENTE TAXA APROVAÇÃO ENGENHEIRO EVENTUAL DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA
SITUADA NA EST. MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM 10, BAIRRO DA CACHOEIRA, IBIUNA - SP NUMA AREA TOTAL DE
9.513,00 M2REFERENTE TAXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DIPLOMA EXPEDIDO EM 20/01/1994 ANO LETIVO: 1993
PELA ESCOLA POLITECNICA DA UNIVERSIDADE DE SAO
PAULO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA (LEI Nº 6.206 DE 7/5/1975)

TIPO SANGÜÍNEO: *

FATOR "RIE": *

C.P.F.: 188.745.428-44

RG 11.220.002 - SP



Sergio R.R. Moussalli
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA - SÃO PAULO	
CART. PROF. Nº: 5060236556/D	REG: 5060236556
NOME: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI	
PAI: Joao Jose Augusto Moussalli	
MÃE: Myrian Ribeiro Moussalli	
NATURAL DE: SÃO PAULO - SP	
NASCIDO A: 02/04/1971	NAC: BRASILEIRA
São Paulo, 20 de janeiro de 1994.	
PRESIDENTE DO CR... NTEIRO DE FAZ...	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180247530

1. Responsável Técnico**SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP:

Registro: 5060236556-SP

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço: **Rua JOÃO TIBIRIÇÁ**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**Contrato: **0202/2018**Valor: **R\$ 1.500.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **02/02/2018**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**Bairro: **LAPA**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **10.953.500/0001-00**Nº: **1262**CEP: **05077-000****3. Dados da Obra Serviço**Endereço: **Estrada Municipal Cachoeira**Complemento: **KM 10 - Cx Postal 127**Cidade: **Ibiúna**Data de Início: **12/03/2018**Previsão de Término: **14/12/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Hoteleiro**Proprietário: **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA**Nº: **10**Bairro: **Cachoeira**UF: **SP**CEP: **18150-000**

Código:

CPF/CNPJ: **10.953.500/0001-00****4. Atividade Técnica**

				Quantidade	Unidade
Direção de Serviço Técnico					
1	Projeto básico	Edificação	Materiais Misto	9513,00000	metro quadrado
Supervisão					
2	Execução	Edificação	Materiais Misto	9513,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contrato de Projeto, Fiscalização e Execução de Construção de Edifícios para Hospedagem e recreação de Múltiplas Famílias.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

66 - IE - INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

St 16 de Mar de 2012
Local data

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - CPF: 188.745.428-44

Valor ART R\$ 218,54

Registrada em:

Valor Pago R\$

Impresso em: 02/03/2018 12:28:04

Nosso Numero: 28027230180247530 Versão do sistema

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

INSTRUÇÕES:**CREASP: 5060236556****Nome: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI****- A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria.****Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo.****Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo.****Nao pagar apos o vencimento.****Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.****Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.**

233

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02802.723011 80247.530175 5 74600000021854		Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI CPF/CNPJ: 18874542844					
RUA: 3A ENCOSTA-PATRIMONIO DO 33, VARGEM GRANDE PAULISTA -SP CEP:06730000					
Sacador/Avalista					
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago	
28027230180247530	28027230180247530	11/03/2018	218,54		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77					
AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR , SAO PAULO - SP CEP: 1452002					
Agência/Código do Beneficiário 3336-7 / 401783-8				Autenticação Mecânica	

K

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02802.723011 80247.530175 5 74600000021854	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77				
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
02/03/2018	28027230180247530	DS	N	02/03/2018
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
28027230180247530	17	R\$		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário CREASP: 5060236556 Nome: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria. Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo. Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo. Nao pagar apos o vencimento.				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI CPF/CNPJ: 18874542844				
RUA: 3A ENCOSTA-PATRIMONIO DO 33, VARGEM GRANDE PAULISTA-SP CEP:06730000				
Sacador/Avalista				
Data de Vencimento 11/03/2018				
Agência/Código do Beneficiário 3336-7 / 401783-8				
Nosso-Número 28027230180247530				
(-) Valor do Documento 218,54				
(-) Desconto/Abatimento				
(-) Juros/Multa				
(-) Valor Cobrado				
Código de Baixa Autenticação Mecânica				
Ficha de Compensação				





18/40

11234

Comprovante de pagamento**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 001****Dados da conta debitada:**Nome: **SERGIO ROBERTO R MOUSSALLI**
Agência: **7458** Conta: **01000-1****Dados do pagamento:**Código de barras: **00190.00009 02802.723011 80247.530175 5 74600000021854**
Instituição Emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário**Nome: **CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO**
Razão Social: **CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO**
CPF/CNPJ: **60.985.017/0001-77****Dados do Pagador**Nome: **SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**
CPF/CNPJ: **188.745.428-44****Dados do Pagador efetivo**Nome: **SERGIO ROBERTO R MOUSSALLI**
CPF/CNPJ: **188.745.428-44**Data de vencimento: **11/03/2018**Data do pagamento: **02/03/2018**Valor do documento: **R\$ 218,54**Desconto: **R\$ 0,00**Juros/Mora: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Total de encargos: **R\$ 0,00**Valor a pagar: **R\$ 218,54**Identificação no
comprovante: **CREA ART SCIB 218**Pagamento feito em espécie: **Não****Pagamento efetuado em 02/03/2018 às 14:48:54h via CELULAR, CTRL 01049.****Autenticação:****7F50FADBEC24F8218173E534C4FF2B6B1B7956A3**

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

PROJETO COMPLETO – BLOCO C

FOLHA

02/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

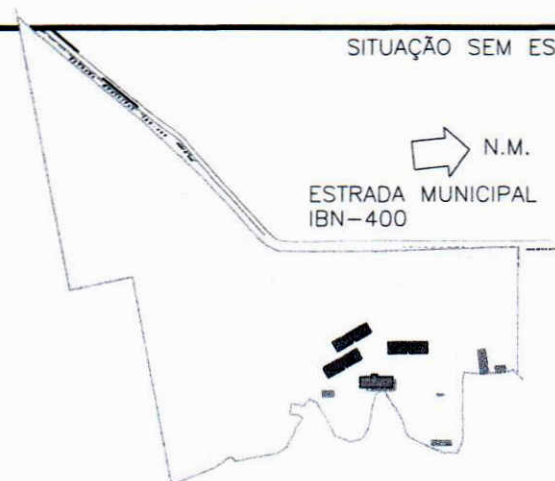
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00ÁREAS (m²)ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A= 2765m²
QUARTOS BLOCO B= 1824m²
QUARTOS BLOCO C= 2765m²TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO**Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

PROJETO COMPLETO – BLOCO B

FOLHA
03/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUIDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A = 2765m²
QUARTOS BLOCO B = 1824m²
QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUIDO **9513,00 m²**

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. **SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

PROJETO COMPLETO - BLOCO A

FOLHA

02/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

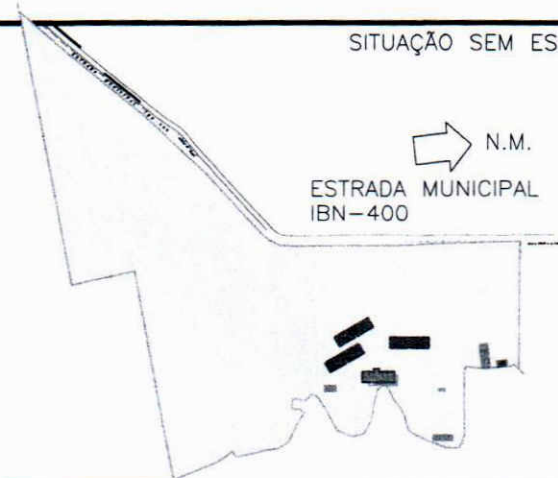
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00ÁREAS (m²)ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUIDA = 7170,11m²SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A= 2765m²
QUARTOS BLOCO B= 1824m²
QUARTOS BLOCO C= 2765m²TOTAL A SER CONSTRUIDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETOEng. SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

PROJETO COMPLETO – SPA

FOLHA

07/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

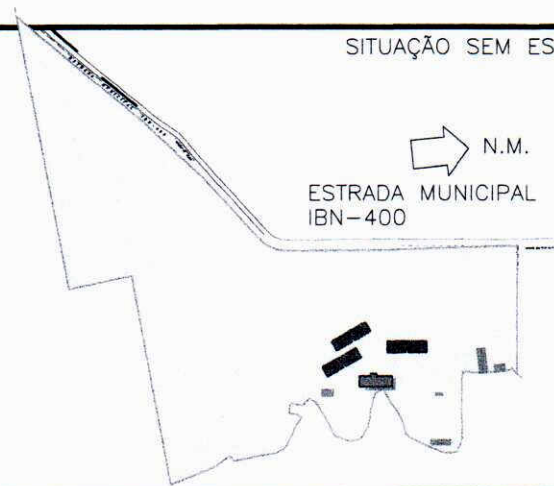
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)ÁREA TERRENO = 243.202,89m²ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²SPA E PISCINAS = 1552m²TEATRO = 451m²BRINQUEDOTECA = 156m²QUARTOS BLOCO A= 2765m²QUARTOS BLOCO B= 1824m²QUARTOS BLOCO C= 2765m²TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP / CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

PROJETO COMPLETO – IMPLANTAÇÃO

FOLHA

01/17

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

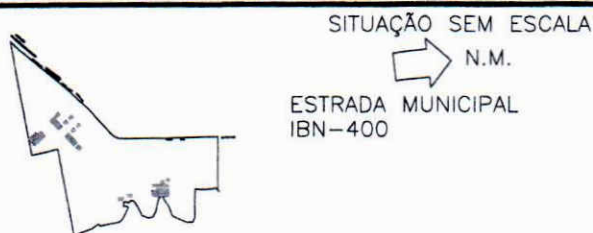
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:1000



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ÁREAS (m2)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 9258,00m²

SEDE	1570 m2
CASEIRO	162 m2
ATELIER	13 m2
GARAGEM	386 m2
HOSPEDE 01	226 m2
HOSPEDE 02	226 m2
CASA DE BARCOS	163 m2
CASAS DE COLONOS	448 m2
CASA MECANICOS	128 m2
COQUEIRA 01	803 m2
SALAO DE FESTA	821 m2
CAPELA	205 m2
PICADEIRO	1307 m2
COQUEIRA 02	171 m2
DEPOSITO	452 m2

EQUIPAMENTOS	
GUARITA	55 m2
PISCINA 01	64 m2
PISCINA 02	192 m2
QUADRA DE TENIS	814 m2
QUADRA POLIESPORTIVA	476 m2
HELIPONTO	576 m2

TO= 0,03

CA= 0,038

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5089236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530



Bradesco

237-2

23791.93705 90000.030701 64000.100004 6 75710002068113

PARCELA:	VENCIMENTO:
01/01	30/06/2018
CONTRIBUINTE:	AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO
9000010711	1937-2/0001000-6
NOSSO NÚMERO:	
09/00000307064-9	
INSCRIÇÃO CADASTRAL:	
ESPECIE:	QUANTIDADE:
R\$	
(=) VALOR DOCUMENTO:	
20.681,13	
(-) DESCONTO:	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO:	
(+) JUROS / MULTA:	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:	
(=) VALOR COBRADO:	
PAGADOR:	
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA - 10.953.500/0001-00	
NÚMERO DO DOCUMENTO:	
9000010711 / 2018 / GUIA EVENT	

Autenticação Mecânica no Verso

LOCAL DE PAGAMENTO:				PARCELA:		VENCIMENTO:	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO.				01/01		30/06/2018	
BENEFICIÁRIO:				AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO:			
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137				1937-2/0001000-6			
RUA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 - CENTRO - 18150000 - IBIUNA / SP							
DATA DO DOCUMENTO:	NÚMERO DO DOCUMENTO:	ESPECIE DOC:	ACEITE:	DATA PROCESSAMENTO:	NOSSO NÚMERO		
30/06/2018	9000010711 / 2018 / GUIA EVENT	RC	N	16/03/2018	09/00000307064-9		
USO DO BANCO:	CARTEIRA:	ESPECIE MOEDA	QTDE MOEDA	VALOR:	(=) VALOR DOCUMENTO:		
	09	R\$			20.681,13		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)				ISS.C			
FINALIDADE: ISS/TAXAS 2018							
VALORES EXPRESSOS EM REAIS							
APÓS VENCIMENTO VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS							
APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO BRADESCO							
PAGADOR: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA - 10.953.500/0001-00 - CPF:				Inscrição:			
- CEP: 00000-000 - -				UF: SP			
SACADOR/AVALISTA:				COD. BAIXA:			



Ficha de Compensação
Grupo de Tributo 05
Versão: (5.0.301)
Autenticação Mecânica
no Verso

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 2 - 2018

Exercício	Contribuinte	Inscrição Cadastral	Emitido por	Composição de Valores
2018	9000010711		KARINE 16/03/2018 11:24:29	ISS.C 20.681,13
Razão Social				CNPJ/CPF
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA - 10.953.500/0001-00				
Endereço de Entrega				
CEP: 00000-000 - - /SP				
Endereço da Empresa				
EST. MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM 10, -				
CEP: 18150-000 - BAIRRO DA CACHOEIRA - IBIUNA/				
Atividades				
Observações:				
REFERENTE TAXA DE CONSERVAÇÃO DO PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM 10-BAIRRO CACHOEIRA, IBIUNA/SP - AREA TOTAL 9.258,00 M2				
Finalidade				

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 2 - 2018

Exercício	Contribuinte	Inscrição Cadastral	Emitido Por
2018	9000010711		KARINE 16/03/2018 11:24:29
Razão Social			
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA - 10.953.500/0001-00			
Endereço de Entrega			
CEP: 00000-000 - - /SP			
Endereço da Empresa			
EST. MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM 10, -			
CEP: 18150-000 - BAIRRO DA CACHOEIRA - IBIUNA/			
Preencher em caso de atualização cadastral			
Endereço: _____ Nº: _____ Apto.: _____			
Bairro : _____ Complemento: _____			
Cidade : _____ UF: _____ CEP: _____			

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 2 - 2018

Protocolo de Entrega	
Contribuinte	Inscrição Cadastral
9000010711	
DECLARO TER RECEBIDO A GUIA A QUE ESTE SE REFERE	
Data do Recebimento	
____/____/____	
Assinatura	
Nome: _____	
RG: _____	
☐ Mudou-se ☐ Não Existe ☐ Não Procurado ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Endereço Insuficiente ☐ Desconhecido ☐ Falcado ☐ _____	
Remetente: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137	
Endereço : _____	
CEP : _____	

23791.93705 90000.030701 76000.100008 6 75710011887004



Bradesco

237-2

23791.93705 90000.030701 76000.100008 6 75710011887004

PARCELA: 01/01	VENCIMENTO: 30/06/2018
CONTRIBUINTE: 9000010711	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 1937-2/0001000-6
NOSSO NÚMERO: 09/0000030706-2	
INSCRIÇÃO CADASTRAL:	
ESPECIE: R\$	QUANTIDADE:
(=) VALOR DOCUMENTO: 118.870,04	
(-) DESCONTO:	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENT	
(+) JUROS / MULTA:	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:	
(=) VALOR COBRADO:	
PAGADOR: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA - 10.953.500/0001-00	
NÚMERO DO DOCUMENTO: 9000010711 / 2018 / GUIA EVENT	

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO.		PARCELA: 01/01	VENCIMENTO: 30/06/2018
BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137 RUA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 - CENTRO - 18150000 - IBIUNA / SP		AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 1937-2/0001000-6	
DATA DO DOCUMENTO: 30/06/2018	NÚMERO DO DOCUMENTO: 9000010711 / 2018 / GUIA EVENT	ESPECIE DOC: RC	ACEITE: N
USO DO BANCO:	CARTEIRA: 09	ESPECIE MOEDA: R\$	QTDE MOEDA:
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) ISS.C FINALIDADE: ISS/TAXAS 2018 VALORES EXPRESSOS EM REAIS APÓS VENCIMENTO VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO BRADESCO		DATA PROCESSAMENTO: 16/03/2018	NOSSO NÚMERO: 09/0000030706-2
		VALOR: 118.870,04	(=) VALOR DOCUMENTO:
			(-) DESCONTO:
			(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO:
			(+) JUROS / MULTA:
			(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:
			(=) VALOR COBRADO:
PAGADOR: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA - 10.953.500/0001-00 - CPF: - CEP: 00000-000 - -		Inscrição: UF: SP	
SACADOR/AVALISTA:		COD. BAIXA:	



Ficha de Compensação
Grupo de Tributo 06
Versão: (5.0.301)
Autenticação Mecânica
no Verso

Autenticação Mecânica no Verso

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 3 - 2018

Exercício: 2018	Contribuinte: 9000010711	Inscrição Cadastral:	Emitido por: KARINE 16/03/2018 11:25:06	Composição de Valores: ISS.C 118.870,04
Razão Social: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA - 10.953.500/0001-00				
Endereço de Entrega: CEP: 00000-000 - - /SP				
Endereço da Empresa: EST. MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM 10, - CEP: 18150-000 - BAIRRO DA CACHOEIRA - IBIUNA/				
Atividades:				
Observações: REFERENTE TAXA DE ISSQN DO PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM 10-BAIRRO CACHOEIRA, IBIUNA/SP - AREA TOTAL 9.258,00 M2				
Finalidade:				

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 3 - 2018

Exercício: 2018	Contribuinte: 9000010711	Inscrição Cadastral:	Emitido Por: KARINE 16/03/2018 11:25:06
Razão Social: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA - 10.953.500/0001-00			
Endereço de Entrega: CEP: 00000-000 - - /SP			
Endereço da Empresa: EST. MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM 10, - CEP: 18150-000 - BAIRRO DA CACHOEIRA - IBIUNA/			
Preencher em caso de atualização cadastral			
Endereço: _____ Nº: _____ Apto.: _____			
Bairro : _____ Complemento: _____			
Cidade : _____ UF: _____ CEP: _____			

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 3 - 2018

Protocolo de Entrega

Contribuinte: 9000010711	Inscrição Cadastral:
DECLARO TER RECEBIDO A GUIA A QUE ESTE SE REFERE	
Data do Recebimento ____/____/____	
Assinatura	
Nome: _____	
RG: _____	
☐ Mudou-se	☐ Não Existe
☐ Recusado	☐ Ausente
☐ Desconhecido	☐ Falecido
☐ Não Procurado	☐ Endereço Insuficiente
Remetente: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ : 46634531000137	
Endereço: _____	
CEP: _____	

23791.93705 90000.030701 52000.100009 3 75710000115725



Bradesco

237-2

23791.93705 90000.030701 52000.100009 3 75710000115725

PARCELA: 01/01	VENCIMENTO: 30/06/2018
CONTRIBUINTE: 9000010698	AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO: 1937-2/0001000-6
NOSSO NÚMERO: 09/00000307052-5	INSCRIÇÃO CADASTRAL:
ESPECIE: R\$	QUANTIDADE:
(-) VALOR DOCUMENTO: 1.157,25	(-) DESCONTO:
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO:	(+) JUROS / MULTA:
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:	(-) VALOR COBRADO:
PAGADOR: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - 188.745.428-44	
NÚMERO DO DOCUMENTO: 9000010698 / 2018 / GUIA EVENT	

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO.				PARCELA: 01/01	VENCIMENTO: 30/06/2018
BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137 RUA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 - CENTRO - 18150000 - IBIUNA / SP				AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 1937-2/0001000-6	
DATA DO DOCUMENTO: 30/06/2018	NÚMERO DO DOCUMENTO: 9000010698 / 2018 / GUIA EVENT	ESPECIE DOC: RC	ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 16/03/2018	NOSSO NÚMERO: 09/00000307052-5
USO DO BANCO:	CARTEIRA: 09	ESPECIE MOEDA: R\$	QTDE MOEDA:	VALOR:	(-) VALOR DOCUMENTO: 1.157,25
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) ISS.C				(-) DESCONTO:	
FINALIDADE: ISS/TAXAS 2018				(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO:	
VALORES EXPRESSOS EM REAIS				(+) JUROS / MULTA:	
APÓS VENCIMENTO VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:	
APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO BRADESCO				(-) VALOR COBRADO:	
PAGADOR: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - 188.745.428-44 - CPF:				Inscrição:	
CAMINHO DA 3 ENC 33, - CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE				UF: SP	
SACADOR/AVALISTA:				COD. BAIXA:	



Ficha de Compensação
Grupo de Tributo 06
versão: [5.0.301]
Autenticação Mecânica
no Verso

Autenticação Mecânica no Verso

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 3 - 2018

rcício: 2018	Contribuinte: 9000010698	Inscrição Cadastral:	Emitido por: KARINE 16/03/2018 11:23:23	Composição de Valores
Razão Social: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - 188.745.428-44				ISS.C 1.157,25
Endereço de Entrega: CAMINHO DA 3 ENC 33, - CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE/SP				
Endereço da Empresa: CAMINHO DA 3 ENC 33, - CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE/				
Atividades: ENGENHEIROS				
Observações: REFERENTE TAXA DE ENGENHEIRO EVENTUAL DO PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM 10-BAIRRO CACHOEIRA, IBIUNA/SP - AREA TOTAL 9.258,00 M2				
Finalidade				

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 3 - 2018

Exercício: 2018	Contribuinte: 9000010698	Inscrição Cadastral:	Emitido Por: KARINE 16/03/2018 11:23:23
Razão Social: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - 188.745.428-44			
Endereço de Entrega: CAMINHO DA 3 ENC 33, - CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE/SP			
Endereço da Empresa: CAMINHO DA 3 ENC 33, - CEP: 18145-345 - CARMO CANGUERA - SÃO ROQUE/			
Preencher em caso de atualização cadastral			
Endereço: _____ Nº: _____ Apto.: _____			
Bairro : _____ Complemento: _____			
Cidade : _____ UF: _____ CEP: _____			

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137
GUIA EVENTUAL ISSQN / TAXAS - Nº 3 - 2018

Protocolo de Entrega

Contribuinte: 9000010698	Inscrição Cadastral:
DECLARO TER RECEBIDO A GUIA A QUE ESTE SE REFERE	
Data do Recebimento: ____/____/____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	RG: _____
☐ Mudou-se ☐ Não Existe ☐ Não Procurado ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Endereço Insuficiente ☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ _____	
Remetente: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA - CNPJ: 46634531000137	
Endereço: _____	
CEP: _____	

27

EXMO SR DR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIUNA ESTADO DE SÃO PAULO, SP

PROCEDIMENTO PA – 4103 1 2018

243

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado com sede RUA JOAO TIBIRICA NÚMERO: 1262, SALA 02 Bairro da Lapa, SP, CEP: 05077-000 UF: SP, representado por seu sócio **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, empresário, CPF: 756.396.888-15, RG/RNE: 97061293 - SP, Residente À Rua Tucumã, 712, Apto 111, Jardim Europa, São Paulo - SP, Cep 01455-010, vem, mui respeitosamente à V.Excia lastreado nos termos da **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013** em plena vigência, vem, mui respeitosamente a V.Excia para, na forma do quanto determina a referida legislação para informar que já existe o procedimento de concessão das isenções referente as obras e eventuais alvarás de conservação junto ao procedimento de numero 9760/17, razão pela qual torna-se de mister dar o regular andamento ao presente procedimento para a regularização pretendida, em função do quanto se fez constar no pedido de isenção referido e até final decisão daquele procedimento.

Demonstra-se, pois, através do presente ser de direito da requerente as isenções pretendidas, de forma que pugna pelo seu deferimento, dispondo-se a pactuar todos os atos decorrentes de tal benesse através de compromisso formal com prazos pré determinados por essa Municipalidade.

P. deferimento com a concessão as isenções ora pretendidas.

Ibiuna, 16 de março de 2018

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 4.103/2.018 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

13/244

Ibiúna, 16 de março de 2.018.

Trata-se de pedido de "suspensão" da cobrança dos impostos, taxas e custas para expedição de alvará de conservação, em razão de estar em tramite o pedido de isenção fiscal a luz da Lei de Incentivos Fiscais de nº 1.856/13.

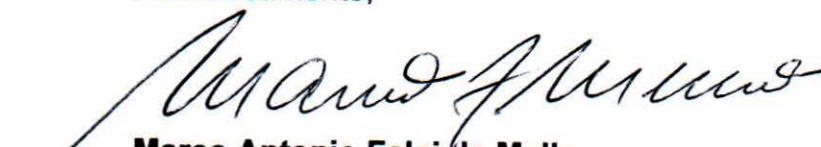
Conforme consta de fls. a empresa Anastácio Empreendimentos Ltda. objetiva o alvará de conservação de edificações existentes no imóvel, e que estaria para ampliar, gerando a estimativa de mais de 150 empregos.

A Lei de Incentivos Fiscais concede a isenção de impostos, taxas e eventual custas para que geram empregos no Município, e a mingua de maiores elementos a empresa solicitante poderá ser beneficiada pela concessão da isenção, por ora, que seja apreciado Pedido de Expedição de Alvará de Conservação, independente do recolhimento das taxas, até ulterior decisão em definitivo do PA nº 9.760/17, pois em caso de eventual indeferimento terá o solicitante que proceder com o recolhimento.

Assim, encaminhar a Secretaria de Obras para avaliação do projeto em apreço, para posterior e eventual expedição de alvará de conservação, independente do recolhimento das taxas e impostos.

No aguardo da adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano

15/245
A

- ① Anexar CAPJ da empresa.
- ② Anexar Contrato Social.
- ③ Anexar descrições em nome do Proprietário
- ④ Anexar cópias dos pagamentos das taxas, q. por hora fica suspensa em parte do prazo (Fatura)
- ⑤ As plantas devem ser de conformidade.
- ⑥ Verificar as numerações nas folhas.
- ⑦ Colocar todas as medidas internas nas plantas baixas.
- ⑧ Colocar tipo de Piso, Paredo e Telhado nos cortes.
- ⑨ Alocar áreas de uso e uso.
- ⑩ Fazer cotas das escadarias
- ⑪ Fazer memoriais descritivos de conformidade e atividades.
- ⑫ A ART deve ter atividades técnicas de Projeto de conformidade ou regularização.
- ⑬ No caso de áreas de uso deve ser como conformidade.
- ⑭ Apresentar ART de conformidade de área 7.173,41 m² ou planilha de cálculo de área.

Comunique-se atendido
em 19/03/18 Jansen


Eng. João Francisco Neri
CREA 506223/05



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 4.103/2.018 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

Ibiúna, 16 de março de 2.018.

Trata-se de pedido de “suspensão” da cobrança dos impostos, taxas e custas para expedição de alvará de conservação, em razão de estar em tramite o pedido de isenção fiscal a luz da Lei de Incentivos Fiscais de nº 1.856/13.

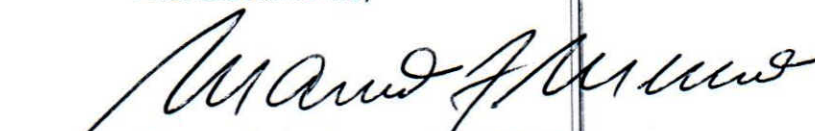
Conforme consta de fls. a empresa Anastácio Empreendimentos Ltda. objetiva o alvará de conservação de edificações existentes no imóvel, e que estaria para ampliar, gerando a estimativa de mais de 150 empregos.

A Lei de Incentivos Fiscais concede a isenção de impostos, taxas e eventual custas para que geram empregos no Município, e a mingua de maiores elementos a empresa solicitante poderá ser beneficiada pela concessão da isenção, por ora, que seja apreciado Pedido de Expedição de Alvará de Conservação, independente do recolhimento das taxas, até ulterior decisão em definitivo do PA nº 9.760/17, pois em caso de eventual indeferimento terá o solicitante que proceder com o recolhimento.

Assim, encaminhar a Secretaria de Obras para avaliação do projeto em apreço, para posterior e eventual expedição de alvará de conservação, independente do recolhimento das taxas e impostos.

No aguardo da adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Fl. 247

- ① Anexar CAPJ da empresa.
- ② Anexar Contrato Social.
- ③ Anexar Escrituras em nome do Proprietário.
- ④ Anexar cópias dos pagamentos das taxas, ou
Por Hora Fica suspensa em caso de despacho (Fatura)
- ⑤ As plantas devem ser de conformidade.
- ⑥ Verificar as numerações das folhas.
- ⑦ Colocar todas as medidas internas nas
plantas baixas.
- ⑧ Colocar tipo de Piso, Paredo e Teto nas
nos cortes.
- ⑨ A escala deve ser 1:100.
- ⑩ Fazer cotas das escadarias
- ⑪ Fazer memorial descritivo de conformidade
e atividades.
- ⑫ A Art. deve ter atividades técnicas de
Projeto de conformidade ou regularização.
- ⑬ No caso de áreas devem ser como confor-
midade.
- ⑭ Apresentar Auto de conclusão da área 7.1.7, 7.1.8
ou Notícia do Quadro de áreas.

Comunicação atendida
em 19/03/18

Eng.º Civil João Francisco Neri
CREA 506223805
19/03/18

MEMORIAL DE ATIVIDADE

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE COMPLEXO HOTELEIRO

PROPRIETARIO: ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

LOCAL : Estrada Municipal da Cachoeira, KM 10 - Bairro Cachoeira - IBIÚNA - SP - CEP 18150-000 - CxPostal 127.

CONDIÇÕES DO LOCAL:

Terreno de 243.202,89 m2.

CONSTRUÇÃO:

Sete blocos entre apartamentos, Cocheiros, Capela, garagem e alojamento de funcionários, totalizando 6842,90 m2.

FINALIDADE

Hospedagem

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, recreação e estética.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

De 20 a 50 Funcionários.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Horário comercial e parte 24h.

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Instalados equipamentos para garantir o atendimento do Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Foram instaladas Caixas d'água a fim de atender o Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO:

Foram executadas fossas de Esgotos, conforme disposto na NBR 7229.

Eng Sergio R R Moussalli
CREA 5060236556

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 10.953.500/0001-00

31

249

MEMORIAL DE ATIVIDADE

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE COMPLEXO HOTELEIRO

PROPRIETARIO: ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

LOCAL : Estrada Municipal da Cachoeira, KM 10 - Bairro Cachoeira - IBIÚNA - SP - CEP 18150-000 - CxPostal 127.

CONDIÇÕES DO LOCAL:

Terreno de 243.202,89 m2.

CONSTRUÇÃO:

Sete blocos entre apartamentos, Cocheiros, Capela, garagem e alojamento de funcionários, totalizando 6842,90 m2.

FINALIDADE

Hospedagem

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, recreação e estética.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

De 20 a 50 Funcionários.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Horário comercial e parte 24h.

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

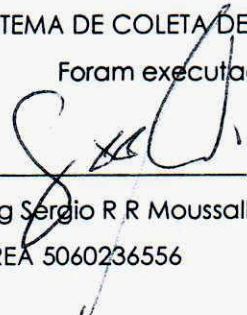
Instalados equipamentos para garantir o atendimento do Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Foram instaladas Caixas d'água a fim de atender o Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO:

Foram executadas fossas de Esgotos, conforme disposto na NBR 7229.


Eng Sérgio R.R. Moussalli
CREA 5060236556


ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 10.953.500/0001-00

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSERVAÇÃO

32
250

1 - IMÓVEL

Um terreno com área de 243.202,89, localizado na estrada da Cachoeira, km 10, conforme Matricula nº 14.980 no qual deverá ser conservada um complexo hoteleiro, com a área total de 6.842,90m².

2 - PROPRIETÁRIO

É Proprietário do imóvel a Anastácio Empreendimentos LTDA, representado através do Presidente Jan Krueder, residente e domiciliado em São Paulo SP.

3 - AUTOR DO PROJETO

É autor do projeto o Engenheiro Civil, Sergio R. Moussalli, CREA n.º 5060236556.

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

É responsável pela direção técnica da obra, o Engenheiro Civil, Sergio R. Moussalli, CREA n.º 5060236556.

5 - FUNDAÇÕES

Está executada com fundação do tipo indireta, estando apoiada em camada resistente do solo.

6 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Está executada em argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante e aplicada tinta betuminosa no alicerce em contato direto com o solo onde for necessário.

7 - CONTRAPISO

Estão executados em concreto simples com o mínimo de 0,05m de espessura onde for necessário.

8 - ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria em blocos de cerâmicos, chapiscada com argamassa de cimento e areia e posterior aplicação de emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia e reboco em argamassa de cal areia, sarrafeada. Os banheiros e as áreas úmidas estão totalmente revestidos com azulejos.

9 - FORRO

A obra está executada em forro e Laje, executada conforme norma dos fabricantes.

§

10 - ESTRUTURA DO TELHADO

Está executado em madeira de lei e laje impermeabilizada.

11 - TELHADO

Está executada em telha de barro.

12 - PISO

O piso será todo revestido com cerâmica, madeira ou porcelanato.

13 - ESQUADRIAS

Caixilhos e portas de ferro, aço, madeira, blindex, alumínio, PVC e/ou específicas.

14 - PINTURA

As paredes serão pintadas com tinta látex acrílicas, caixilhos e portas, envernizadas ou esmaltadas.

15 - REDE HIDRÁULICA

Será executada em tubos e conexões de PVC marrom, com reserva suficiente para atender toda a obra.

16 - REDE DE ESGOTO

Será executada com tubos brancos e interligada a fossa, filtro e sumidouro.

17 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações e acessórios atenderão as normas vigentes da Cetril ou CPFL.

18 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA

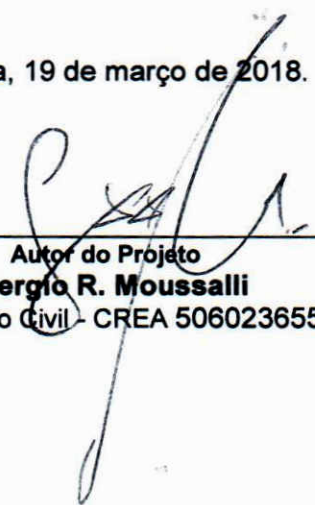
Será instalada a caixa de correspondência, conforme a legislação municipal em vigência.

Este memorial vem fornecer elementos básicos sobre a obra, com a finalidade de requerer Alvará de Conservação.



PROPRIETÁRIO
Anastácio Empreendimentos LTDA

Ibiúna, 19 de março de 2018.



Autor do Projeto
Sergio R. Moussalli
Engenheiro Civil - CREA 5060236556

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSERVAÇÃO

1 - IMÓVEL

Um terreno com área de 243.202,89, localizado na estrada da Cachoeira, km 10, conforme Matricula nº 14.980 no qual deverá ser conservada um complexo hoteleiro, com a área total de 6.842,90m².

2 - PROPRIETÁRIO

É Proprietário do imóvel a Anastácio Empreendimentos LTDA, representado através do Presidente Jan Krueder, residente e domiciliado em São Paulo SP.

3 - AUTOR DO PROJETO

É autor do projeto o Engenheiro Civil, Sergio R. Moussalli, CREA n.º 5060236556.

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

É responsável pela direção técnica da obra, o Engenheiro Civil, Sergio R. Moussalli, CREA n.º 5060236556.

5 - FUNDAÇÕES

Está executada com fundação do tipo indireta, estando apoiada em camada resistente do solo.

6 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Está executada em argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante e aplicada tinta betuminosa no alicerce em contato direto com o solo onde for necessário.

7 - CONTRAPISO

Estão executados em concreto simples com o mínimo de 0,05m de espessura onde for necessário.

8 - ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria em blocos de cerâmicos, chapiscada com argamassa de cimento e areia e posterior aplicação de emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia e reboco em argamassa de cal areia, sarrafeada. Os banheiros e as áreas úmidas estão totalmente revestidos com azulejos.

9 - FORRO

A obra está executada em forro e Laje, executada conforme norma dos fabricantes.

10 - ESTRUTURA DO TELHADO

Está executado em madeira de lei e laje impermeabilizada.

11 - TELHADO

Está executada em telha de barro.

12 - PISO

O piso será todo revestido com cerâmica, madeira ou porcelanato.

13 - ESQUADRIAS

Caixilhos e portas de ferro, aço, madeira, blindex, alumínio, PVC e/ou específicas.

14 - PINTURA

As paredes serão pintadas com tinta látex acrílicas, caixilhos e portas, envernizadas ou esmaltadas.

15 - REDE HIDRÁULICA

Será executada em tubos e conexões de PVC marrom, com reserva suficiente para atender toda a obra.

16 - REDE DE ESGOTO

Será executada com tubos brancos e interligada a fossa, filtro e sumidouro.

17 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações e acessórios atenderão as normas vigentes da Cetril ou CPFL.

18 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA

Será instalada a caixa de correspondência, conforme a legislação municipal em vigência.

Este memorial vem fornecer elementos básicos sobre a obra, com a finalidade de requerer Alvará de Conservação.

Ibiúna, 19 de março de 2018.



PROPRIETÁRIO
Anastácio Empreendimentos LTDA



Autor do Projeto
Sergio R. Moussalli
Engenheiro Civil - CREA 5060236556

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180319715

1. Responsável Técnico

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP:

Registro: 5060236556-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço: **Rua JOÃO TIBIRIÇÁ**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato: **0303/2018**

Valor: **R\$ 1.600.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **03/03/2018**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

CPF/CNPJ: **10.953.500/0001-00**

Nº: **1262**

CEP: **05077-000**

Bairro: **LAPA**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada Municipal DA CACHOEIRA**

Complemento: **KM 10 - CX POSTAL 127**

Cidade: **Ibiúna**

Data de Início: **12/03/2018**

Previsão de Término: **30/03/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Hoteleiro**

Proprietário: **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Nº: **10**

Bairro: **CACHOEIRA**

UF: **SP**

CEP: **18150-000**

Código:

CPF/CNPJ: **10.953.500/0001-00**

4. Atividade Técnica

Execução

1

Projeto

Projeto de Arquitetura

Quantidade

Unidade

7170,11000

metro quadrado

Projeto

Conservação Predial

7170,11000

metro quadrado

Projeto

Regularização de Obra

de Regularização
de Residência

7170,11000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contrato de Projeto, Vistoria e Regularização de Obra de Edifícios para Hospedagem e recreação de Múltiplas Famílias.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



37

7. Entidade de Classe

66 - IE - INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - CPF: 188.745.428-44

Valor ART R\$ 218,54

Registrada em:

Valor Pago R\$

Impresso em: 18/03/2018 12:17:06

Nosso Numero: 28027230180319715 Versão do sistema

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5060236556

Nome: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

- A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria.

Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo.

Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo.

Nao pagar apos o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02802.723011 80319.715175 3 74760000021854

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI CPF/CNPJ: 18874542844

RUA: 3A ENCOSTA-PATRIMONIO DO 33, VARGEM GRANDE PAULISTA -SP CEP:06730000

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28027230180319715

Nr. Documento

28027230180319715

Data de Vencimento

27/03/2018

Valor do Documento

218,54

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR, SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário

3336-7 / 401783-8

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02802.723011 80319.715175 3 74760000021854

il de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

Data do Documento

18/03/2018

Nr. Documento

28027230180319715

Espécie DOC

DS

Aceite

N

Data do Processamento

18/03/2018

Uso do Banco

28027230180319715

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CREASP: 5060236556 Nome: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - A quitacao do t
itulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria. Deposito ou transferenci
a nao serao reconhecidos para quitacao do titulo. Pagamento a menor nao sera
considerado para quitacao do titulo. Nao pagar apos o vencimento.

Data de Vencimento

27/03/2018

Agência/Código do Beneficiário

3336-7 / 401783-8

Nosso-Número

28027230180319715

(=) Valor do Documento

218,54

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI CPF/CNPJ: 18874542844

RUA: 3A ENCOSTA-PATRIMONIO DO 33,

VARGEM GRANDE PAULISTA-SP CEP:06730000

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 001****Dados da conta debitada:**Nome: **SERGIO ROBERTO R MOUSSALLI**Agência: **7458**Conta: **01000-1****Dados do pagamento:**Código de barras: **00190.00009 02802.723011 80319.715175 3 74760000021854**Instituição Emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário**Nome: **CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO**Razão Social: **CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO**CPF/CNPJ: **60.985.017/0001-77****Dados do Pagador**Nome: **SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**CPF/CNPJ: **188.745.428-44****Dados do Pagador efetivo**Nome: **SERGIO ROBERTO R MOUSSALLI**CPF/CNPJ: **188.745.428-44**Data de vencimento: **27/03/2018**Data do pagamento: **19/03/2018**Valor do documento: **R\$ 218,54**Desconto: **R\$ 0,00**Juros/Mora: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Total de encargos: **R\$ 0,00**Valor a pagar: **R\$ 218,54**Identificação no
comprovante: **CREA ART Conserva SC**Pagamento feito em espécie: **Não****Pagamento efetuado em 19/03/2018 às 13:12:06h via CELULAR, CTRL 29520.****Autenticação:****7F50FADBEC24F8218173E534C4FF2B6B1B7956A3**

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.



ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NIRE 35.223.464.090
CNPJ/MF 10.953.500/0001-00

3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

(i) **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, CEP 05077-000, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.300.060.423 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.874.724/0001-96, neste ato representada por seu diretor, Sr. JAN FELIX KRUEDER, a seguir qualificado, e Sra. ADELITA AZEVEDO DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.263.774-9, inscrita no CPF/MF sob nº 059.582.598-22, residente e domiciliada na Rua Votupoca, nº 235, apto 12, Torre Tucum, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05055-000, doravante denominada **"INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO"**;

(ii) **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 736.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tucumã, nº 712, apto. 111, CEP 01455-010, doravante denominado **"JAN"**.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 02, Lapa, CEP 05077-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.223.464.090 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.953.500/0001-00, doravante denominada **"Sociedade"**.

E ainda,

41

1259

(iii) **PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 1, Bairro Vila Anastácio, CEP 05077-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.224.144.986 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.953.500/0001-00, neste ato representada por seu administrador, Sr. JAN FELIX KRUEDER, acima qualificado, doravante denominada "PWR".

decidem, de mútuo e comum acordo, proceder à alteração do contrato social, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1. Inicialmente, em razão da redução do capital social da sócia **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO** aprovada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 03 de dezembro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado e no Jornal Empresas & Negócios, em edições do dia 12 de março de 2016, a sócia **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO**, detentora de 6.716.577 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.716.577,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

(i) 6.715.905 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e cinco) quotas, no valor de R\$ 6.715.905,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinco reais) para o sócio JAN, acima qualificado, que aceita a presente cessão e transferência; e

(ii) 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) para a PWR, acima qualificada, que aceita a presente cessão e transferência, ingressando neste ato na Sociedade.

2. Tendo em vista as cessões e transferências acima descritas, a sócia **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO** retira-se da Sociedade neste ato, outorgando entre si, a Sociedade e os demais sócios a mais ampla, plena, geral, irrevogável e

92
R\$ 260

irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.

3. Em razão das deliberações tomadas acima, a Cláusula 4ª do contrato social da Sociedade passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação:

"Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.716.578,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 6.716.578 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentas e setenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDEK possui 6.715.906 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e seis) quotas, representativas de 99,99% (noventa e nove, vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.715.906,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais); e

(b) a sócia PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI possui 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, representativas de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

4. Assim, em virtude das deliberações acima tomadas e do interesse dos sócios em melhor adaptar o contrato social aos interesses da Sociedade, decidem os sócios alterar e consolidar o contrato social, segundo as cláusulas e condições a seguir:

93

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.** e tem sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriça, nº 1.262, sala 02, CEP 05077-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 2ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objetivo: (i) a compra, venda ou alienação, por qualquer forma, de bens imóveis próprios; (ii) a locação de bens imóveis próprio; e (iii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.716.578,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 6.716.578 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDER possui 6.715.906 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e seis) quotas, representativas de 99,99% (noventa e nove, vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.715.906,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais); e

(b) a sócia PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI possui 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, representativas de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

99

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios sempre que for necessário e ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro. As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, se a lei ou este contrato social não dispuser de forma diferente.

Parágrafo Segundo. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios, com 8 (oito) dias de antecedência, por carta protocolada ou registrada com aviso de recebimento, fac-símile e/ou e-mail, enviados a cada um dos sócios, devendo constar da correspondência de convocação a ordem do dia, local, data e horário de realização das reuniões.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela, observado o *quorum* estabelecido em lei e neste contrato social.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será composta por 01 (um) administrador, quotista ou não, domiciliado no país, eleito e destituído mediante aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A remuneração do administrador será determinada pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Fica incumbido da administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), o Sr. JAN FELIX KRUEBER, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-SSP/SP e inscrito no CPF. MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Itacema, 100, apto. 12, CEP 04530-050, para exercer suas funções de administrador da sociedade por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Caberá ao administrador, isoladamente, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Cláusula 8ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão aprovados na reunião anual de sócios.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:

- 46
- 264
- (i) distribuído entre os sócios, de forma proporcional ou desproporcional em relação à participação por eles detida no capital social;
 - (ii) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na sociedade; e/ou
 - (iii) capitalizados na sociedade.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar balancetes intermediários a fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo este lucro ser distribuído, de forma proporcional ou desproporcional, ou ainda capitalizado, por deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 10 - A retirada, exclusão, falecimento, incapacidade judicialmente declarada, falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de quaisquer dos eventos acima, os haveres do sócio retirante, excluído, falecido, declarado incapaz, falido ou em fase de recuperação judicial ou extrajudicial serão correspondentes ao valor patrimonial das respectivas quotas, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do levantamento das demonstrações contábeis extraordinárias.

Parágrafo Segundo. Caso as demonstrações financeiras especialmente levantadas apresentem prejuízos, estes serão suportados proporcionalmente pelas quotas de capital do sócio retirante, excluído, falido, falecido, declarado incapaz ou em fase de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 11 - Em caso de dissolução da sociedade, será indicado um liquidante pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das

obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único. O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta por cento) do capital social.

Cláusula 12 – Os atos de transformação, fusão, cisão e incorporação envolvendo a sociedade dependerão de aprovação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 13 - Os atos praticados pelos administradores ou procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

Cláusula 14 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos sócios, administradores ou procuradores, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizados por escrito pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 15 - A sociedade será regida pelas cláusulas e condições do presente contrato social, pelas disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, referentes às sociedades limitadas e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas, e suas alterações posteriores.

Cláusula 16 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

48
266

Desimpedimento. Os sócios e o administrador declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso, em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 02 de junho de 2016.



JAN FELIX KRUEDER

P.  

INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A.
(Jan Felix Krueder)
(Adelita Azevedo de Araújo)

Sócia Ingressante

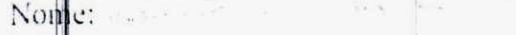
P. 

PWR EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES EIRELI
(Jan Felix Krueder)



Testemunhas:

1. 
Nome: 
RG: 

2. 
Nome: 
RG: 

(estas assinaturas pertencem à 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Anastácio Empreendimentos Ltda., firmada em 02 de junho de 2016)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.953.500/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2009
NOME EMPRESARIAL ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO TIBIRICA	NÚMERO 1262	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 05.077-000	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@QUIMICANASTACIO.COM.BR		TELEFONE (11) 2133-6600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2017** às **12:05:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra de imóvel, temos abaixo assinados, de um lado, na qualidade de **VENDEDOR**;

- **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unida, n.º 8.501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001-20, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais;

e de outro lado, na qualidade de **COMPRADOR**;

- **ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriça, n.º 1.262, Sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.953.500/0001-00, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais;

VENDEDOR e **COMPRADOR** conjuntamente denominados "Partes" e individualmente denominados "Parte".

As Partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóveis ("Contrato"), que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

1.1 O **VENDEDOR** declara, neste ato, ser a justo título senhor e legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel:

FAZENDA SANTA ISABEL, localizada no Bairro de Campo Verde, no Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, composto pelos imóveis objetos das matrículas nº 14.424, 14.721, 14.980, 15.190, 15.191, 15.192 e 15.840, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna-SP ("Imóveis"), sendo certo que a presente transação dar-se-á sob o regime "ad corpus" ("Imóvel").

1.2 Os imóveis acima descritos estão cadastrados na Prefeitura Municipal de Ibiúna sob os n.º 40.99991.99.99.2111.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000; 40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000; 40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000; 40.99991.99.99.0535.00.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O **VENDEDOR** se compromete a vender e o **COMPRADOR** se compromete a adquirir, o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais)** ("Preço de Aquisição"), em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível (TED), para a conta nº 900.009-9, Agência 0001-9, Banco 643 - PINE, de titularidade do **VENDEDOR**, nas seguintes condições:



201106-25 CLV01_PINE ANASTACIO S.A.

1,8



PINE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS

a) A título de sinal e princípio de pagamento, o COMPRADOR efetuara, neste ato, o pagamento de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais):

b) O saldo residual de R\$ 29.280.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e oitenta mil reais), será pago em 12 (doze) parcelas anuais, fixas e consecutivas, vencendo-se a primeira em 12/06/2018 e a última em 12/06/2029, conforme valores abaixo:

PMT	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	PMT	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
01	12/06/2018	2.440.000,00	07	12/06/2024	2.440.000,00
02	12/06/2019	2.440.000,00	08	12/06/2025	2.440.000,00
03	12/06/2020	2.440.000,00	09	12/06/2026	2.440.000,00
04	14/06/2021	2.440.000,00	10	14/06/2027	2.440.000,00
05	13/06/2022	2.440.000,00	11	12/06/2028	2.440.000,00
06	12/06/2023	2.440.000,00	12	12/06/2029	2.440.000,00

2.2. Fica ajustado entre as partes que, caso o COMPRADOR efetue o pagamento das parcelas anuais, nos seus precisos vencimentos, ou em até 30 (trinta) dias antecedente ao seu vencimento, o VENDEDOR concederá desconto, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, reduzindo o seu valor de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) para R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais) cada parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Os pagamentos ajustados na cláusula segunda retro deverão ser efetuados mediante TED à conta corrente do VENDEDOR de nº 900.009-9, Banco 643 - PINE, agência 0001-9 - Matriz / SP, ou outro meio que este vier a indicar, valendo os comprovantes bancários das transferências eletrônicas assim realizadas como prova de pagamento, operando-se automaticamente a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores por ela representados, após a devida compensação bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE

4.1. O COMPRADOR será limitado na posse do Imóvel objeto deste pacto, em 25/10/2017 no estado em que se encontra.

4.2. O VENDEDOR declara, neste ato, que o Imóvel objeto do presente Contrato foi entregue em comodato aos seus antigos ocupantes, conforme Contrato de Comodato de Imóveis por Prazo Determinado, firmado em 24/04/2017, tudo conforme cópia em anexo e do qual o COMPRADOR recebe



uma cópia neste ato, sendo que a transmissão da posse ao VENDEDOR se dará até 24/10/2017.

4.3. Caso a posse Imóvel não seja transmitida ao COMPRADOR, conforme expresso na cláusula 4.1 retro, poderá o COMPRADOR, a seu exclusivo critério, requerer a rescisão do presente instrumento, mediante a devolução dos valores pagos, sem qualquer correção ou penalidade, condição essa válida até a data avençada para a transmissão da posse do Imóvel.

4.4. Caso o COMPRADOR opte por aguardar a efetiva transmissão da posse do Imóvel, após o prazo ajustado na cláusula 4.1 retro, durante o período em que perdurar o atraso na entrega da posse do Imóvel objeto do presente, descrito na cláusula 4.1, ao COMPRADOR, restará suspensa a obrigação de pagamento das prestações ajustadas na cláusula segunda supra, bem como mantido o desconto concedido pelo VENDEDOR, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, prevista na cláusula 2.2.

4.5. Caso o COMPRADOR faça a opção descrita na cláusula 4.4 retro, o VENDEDOR, as suas expensas, deverá promover todas as medidas cabíveis para a efetiva transmissão da posse ao COMPRADOR, reportando, ainda, de tempos em tempos, as medidas adotadas para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS

5.1. Todos os tributos incidentes sobre o Imóvel já lançados ou que venham a ser lançados pela(s) autoridade(s) ou pessoa(s) competente(s), quer em nome do VENDEDOR, quer em nome de seus antecessores, mesmo que ainda não apresentados para cobrança, ficam a cargo e responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR, desde que o fato gerador tenha ocorrido em data posterior à imissão do COMPRADOR na posse do Imóvel objeto do presente negócio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

6.1. A Escritura de Venda e Compra ("ESCRITURA") poderá ser outorgada ao COMPRADOR, mediante requerimento feito pelo mesmo, somente após o pagamento da parcela com vencimento em 12/06/2018, ajustada na cláusula segunda retro.

6.2. A transmissão da propriedade do Imóvel, antes do pagamento integral do preço, será feita mediante a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adieto de Alienação Fiduciária, respeito o disposto na cláusula 6.1. retro.

6.3. Todas as despesas pertinentes à lavratura e outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, tais como, emolumentos de cartório, ITBI, registro e correlatas, são de inteira responsabilidade do COMPRADOR.



PINE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS

6.4. Desde que o COMPRADOR esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, respeitadas todas as condições estabelecidas neste instrumento, o não comparecimento injustificado do VENDEDOR para outorga da respectiva Escritura Definitiva de Venda e Compra, implicará na aplicação de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do COMPRADOR, limitado ao valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.5. Durante o período em que perdurar o atraso para a outorga da escritura prevista na cláusula acima, ao COMPRADOR, restará suspensa a obrigação de pagamento das prestações ajustadas na cláusula 2.1, bem como mantido o desconto concedido pelo VENDEDOR, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, prevista na cláusula 2.2.

6.6. O VENDEDOR entrega, neste ato, ao COMPRADOR, e se compromete a reapresentar, caso exigido pelo serventário do Cartório de Registro de Imóveis e/ou Titulos e Documentos na ocasião da outorga da Escritura de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, os documentos abaixo, atualizados e em perfeita ordem relativos ao VENDEDOR, a saber:

- (i) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efetivos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- (ii) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade;
- (iii) Cópia autenticada do estatuto social em vigor e da ata de eleição da diretoria;

6.7. Fica ressalvado que não será motivo de inadimplemento ou rescisão contratual a não apresentação, pelo VENDEDOR, da documentação descrita nos itens 6.6 supra.

6.8. O VENDEDOR se compromete apresentar ao COMPRADOR, certidão de feitos ajuizados cíveis da Comarca do Imóvel, a ser apresentada em até 30 (trinta) dias úteis da celebração do presente instrumento.

6.9. Na remota hipótese de serem verificadas, a qualquer momento, constrições ou ônus que afetem o direito de propriedade do Imóvel objeto deste Instrumento e, desde que estas constrições ou ônus decorram de direitos do VENDEDOR ou de seus sócios, o VENDEDOR se compromete a adotar as providências necessárias para a solução das questões apresentadas.

6.10. Durante o período em que perdurar a solução definitiva para as questões previstas na cláusula acima, ao COMPRADOR, restará suspensa a obrigação de pagamento das prestações ajustadas na cláusula 2.1, bem como mantido o desconto concedido pelo VENDEDOR, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, prevista na cláusula 2.2.



51

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

272

7.1. O VENDEDOR declara expressamente e garante, sob pena de inadimplemento contratual capaz de ensejar até mesmo a rescisão do Contrato em caso de não veracidade do declarado, que na presente data e, na data de outorga da escritura definitiva relativa à alienação do Imóvel que:

- (i) A alienação ora contratada abrange o Imóvel identificado na Cláusula 1.1 e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações neles existentes e que lhe forem acrescidas;
- (ii) Não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato e/ou tem urgência de contratar.
- (iii) Desconhece a existência de quaisquer pendências sobre o Imóvel, perante autoridade governamental, relacionada à legislação de uso e ocupação do solo, acesso viário e preservação do patrimônio ambiental e histórico;
- (iv) Desconhece a existência de lançamentos de débitos fiscais sobre o Imóvel, em decorrência de dívidas municipais ou federais vencidas, assumidas pelo VENDEDOR ou pelos antigos proprietários do Imóvel;
- (v) Desconhece a existência de quaisquer processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras, direta ou indiretamente envolvendo o Imóvel;
- (vi) Desconhece a existência de qualquer processo de tombamento iniciado, ou tombamento definitivo que objetive, total ou parcialmente, o Imóvel, e que esse não se localiza em área que a lei conceitua como de entorno de outro bem tombado.
- (vii) O Imóvel descrito e caracterizado no item 1.1 supra, encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais;
- (viii) Desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais sobre eles incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

8.1. O presente contrato, por vontade das partes, que renunciam ao direito de arrependimento, é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando a si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, desde que não ocorra inadimplemento de uma delas.

CLÁUSULA NONA - DA MORA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento dos valores ajustados na Cláusula 2ª deste instrumento, deverá o COMPRADOR satisfazer o pagamento devido,



Handwritten signatures and initials



PINE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS

com o acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa ou pena convencional, sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1. Em caso de inadimplemento de qualquer das PARTES, o presente compromisso poderá ser rescindido de pleno direito e de forma automática, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, desde que a parte prejudicada comunique a parte inadimplente nesse sentido, hipótese em que caberá a parte prejudicada, a título de multa, indenização, perdas e danos, lucros cessantes, perda de oportunidade, entre outros, os montantes definidos na Cláusula Décima Primeira abaixo, renunciando ambas as partes expressamente, desde logo, a qualquer outro, independentemente a que título seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

11.1. Nos termos deste Contrato, se o inadimplemento advier do COMPRADOR, deverá o VENDEDOR restituir ao COMPRADOR somente os valores eventualmente pagos descritos na cláusula 2ª, item "b", devidamente atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos dos juros de 1% (um por cento) ao mês, descontando-se o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos a título de cláusula penal.

11.2. Caso o inadimplemento decorra de responsabilidade, única e exclusiva, do VENDEDOR e que não seja possível sanar tal evento, com decisão transitada em julgado em caso de litígio *sub judice*, respeitando-se todas as condições estipuladas no presente instrumento, deverá o VENDEDOR efetuar a devolução dos valores efetivamente pagos descritos na cláusula 2ª, devidamente atualizados pelo Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos dos juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescendo-se, ainda, multa de 30% (trinta por cento) sobre os valores efetivamente pagos a título de cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

12.1 Fica autorizado o Senhor Oficial de Registro de Imóveis competente a proceder a todos os atos de registro que forem necessários para o bom aperfeiçoamento deste contrato, sempre à expensas do COMPRADOR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes presentes expressamente declaram, atestam e obrigam-se a que:

(i) Têm os necessários poderes, autoridade e direito legal de celebrar e cumprir o presente CONTRATO que, segundo seus termos, validamente obriga e é eficaz contra as partes;

(ii) A celebração e o cumprimento do presente CONTRATO absolutamente não violam ou transgridem qualquer dispositivo ou norma legal, nem tampouco qualquer outra norma, contrato ou obrigação que afete ou obrigue qualquer das partes;

(iii) Neste ato, são entregues entre as partes as respectivas atas societárias que autorizam aos representantes legais destas a firmarem o presente CONTRATO.

13.2. Observadas as demais cláusulas do presente Contrato, a tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO pela outra parte, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o integral cumprimento das condições fixadas neste instrumento.

13.3. A eventual ineficácia jurídica de uma ou várias das disposições deste CONTRATO não afeta a eficácia das demais, nem desobriga qualquer das partes do respectivo cumprimento, devendo as disposições ineficazes, assim definidas por decisão judicial, serem substituídas por novas disposições negociadas de comum acordo entre as partes, que sejam juridicamente eficazes e economicamente equivalentes.

13.4. Quaisquer questões aqui não expressamente previstas serão resolvidas por escrito e de comum acordo entre as partes.

13.5. Todas as correspondências e comunicações realizadas entre as partes presentes em razão deste CONTRATO deverão ser feitas por escrito, através de carta registrada ou protocolada, por telefax e/ou por correio eletrônico dirigidas e/ou entregues aos representantes das partes, desde que seu recebimento seja devidamente comprovado, abaixo indicados ou encaminhadas para qualquer novo representante que as partes venham a informar, por escrito.

Pelo COMPRADOR, At.: Sr. Jan Felix Krueder
Rua Engenheiro Roberto Zucallo, n.º 215 – Jardim Humaitá – São Paulo – SP
Telefone: +55 2133-6601 / 9.9266-2313
Correio eletrônico: jan.krueder@quimicanastacio.com.br

Pelo VENDEDOR, At.: Sr. Emerson Bento
Av. das Nações Unidas, n.º 8.501, 29º andar – Pinheiros – São Paulo – SP
Telefone: +55 11 3372-5353 / 9.7129-9394



PINE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS

Correio eletrônico: emerson.bento@pine.com / ativosespeciais@pine.com

13.6. O presente CONTRATO substitui quaisquer entendimentos, acordos ou ajustes verbais e/ou escritos, anteriormente havidos entre as partes presentes, considerados nulos de pleno direito, passando a reger-se o relacionamento, direitos e obrigações entre as parte de acordo com o aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem os contratantes, por mais privilegiado que outro seja, o foro desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Fórum Central João Mendes, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, arcando a parte vencida com custas e honorários advocatícios da parte vencedora em eventual demanda.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor, para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas que estiveram presentes e ouviram a leitura deste instrumento.

São Paulo, 28 de junho de 2017.

BANCO PINE S.A.

VENDEDOR

1.

Nome: Jefferson Dias Miceli
Cargo: Advogado
OAB/SP nº 173436

2.

Nome: Emerson dos Santos Bento
Cargo: Gerente

COMPRADOR

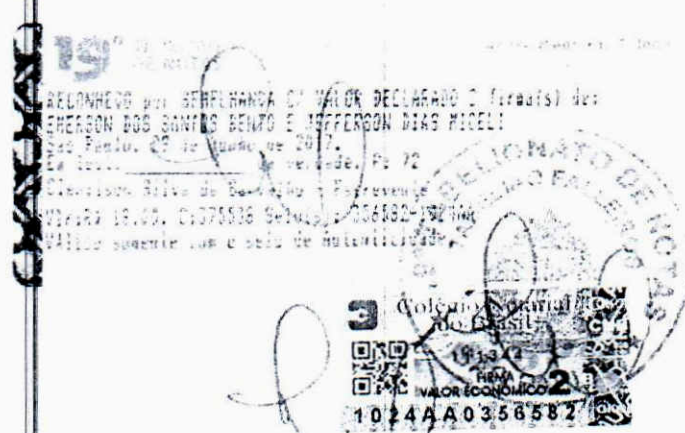
Bruna Santillo

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA
JAN FELIX KRÜEDER

Testemunhas:

Nome: Dra. Alessandra Regina dos Santos
RG: Departamento Jurídico
OAB/SP nº 168.002

Nome: Diogo Camoti F. de Oliveira
RG: CPF: 317.713.618-16
RG: 43.675.740-0



58

276



PROJETO COMPLETO - IMPLANTAÇÃO

FOLHA
UNICA

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:1000



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ÁREAS (m2)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA A REGULARIZAR = 6842,90m²

SEDE	1286 m2
CASA DE CASEIRO	449,96 m2
HOSPEDE 01	90,90 m2
HOSPEDE 02	90,90 m2
CASAS DE COLONOS	648 m2
COCHEIRA	727,96 m2
GARAGEM	697,56 m2
CAPELA	132,99 m2
QUADRAS E HELIPONTO	2718 m2
TOTAL	6842,90m2

TO= 0,03

CA= 0,038

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5080238558-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO — CAPELA

FOLHA
01/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

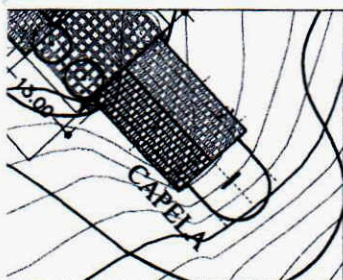
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 — BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA — SP — CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

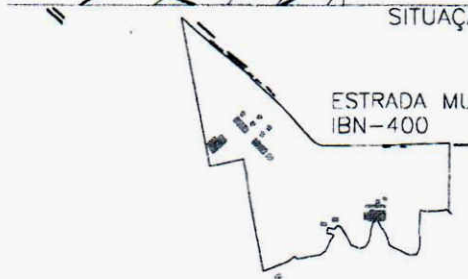
esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

CAPELA

132,99 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO – CASA DOS COLONOS

FOLHA

02/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

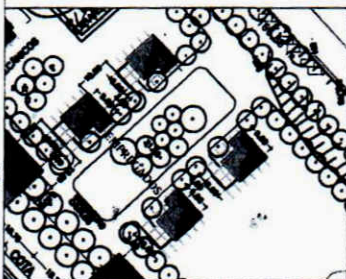
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1-- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

SITUAÇÃO SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

CASAS DE COLONOS 6CASAS DE 108m2 TOTAL = 648 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETOEng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP COM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

SITUAÇÃO SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

CASEIRO	108,96 m2
GARAGEM TERREO	341 m2
GARAGEM TERREO	449,96 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP COM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

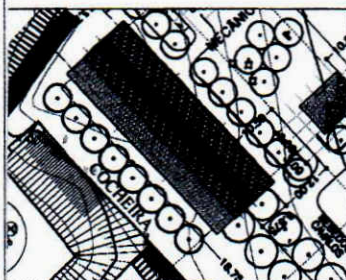
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400

N.M.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

COCHEIRA 01 727,96 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO — GARAGEM

FOLHA

05/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

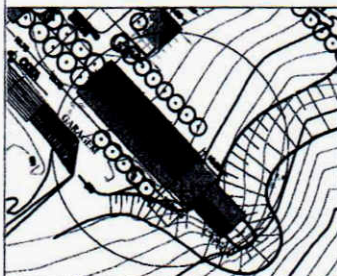
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 — BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA — SP — CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1 — QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

GARAGEM 386 m² ÁREA TOTAL 386 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180310715

PROJETO COMPLETO – CASA DE HÓSPEDES

FOLHA 6
06/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

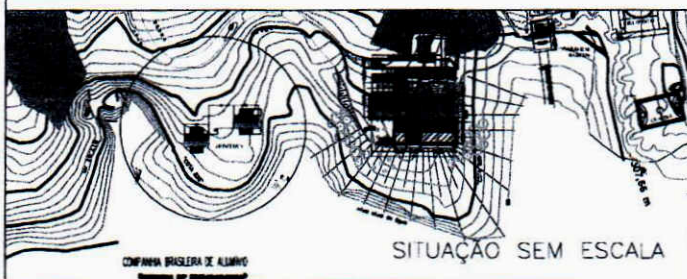
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



DECLARO:
1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

HOSPEDE 01 226 m2
HOSPEDE 02 226 m2

ÁREA TOTAL – 452 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM – 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - PLANTA BAIXA SEDE

FOLHA 64
07/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

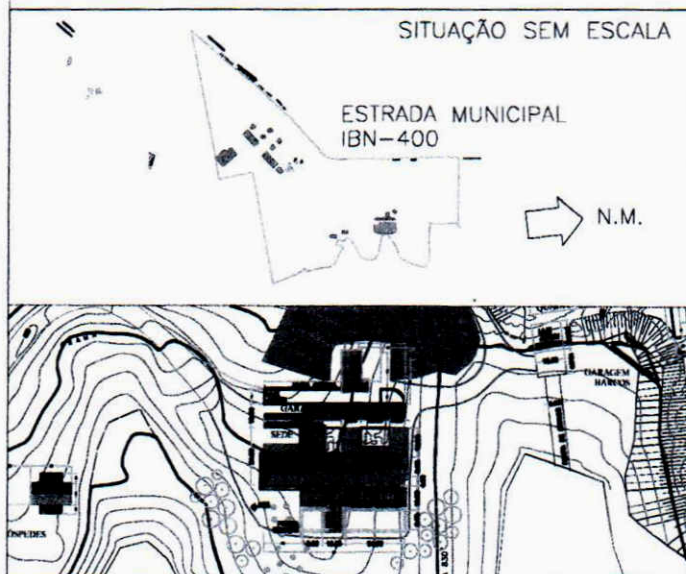
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

SEDE 1.286 m2

ÁREA TOTAL - 1.286 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

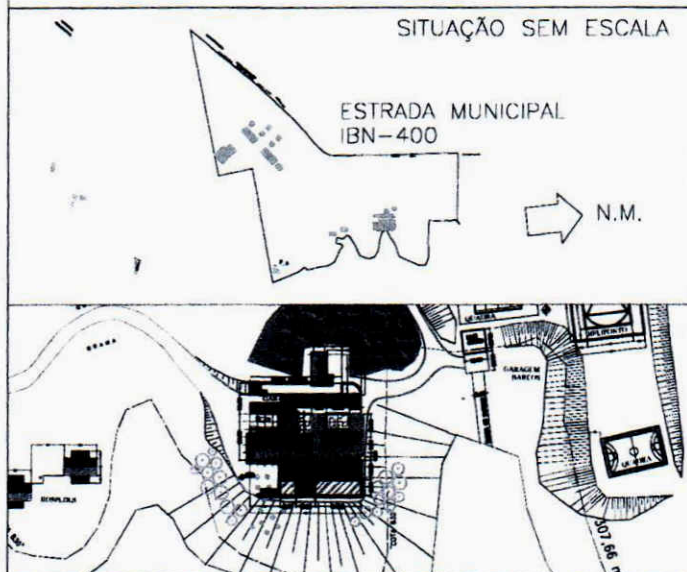
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX. POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

SEDE 1570,00 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO
Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002
ART 28027230180319715

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

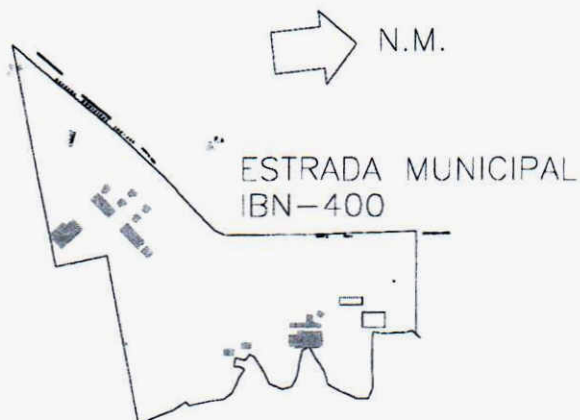
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:50

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

QUADRA POLIESPORTIVA	618,00 m2
QUADRA DE TENIS	814,00 m2
HELIPONTO	1286,00 m2
TOTAL	2718,00 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO – IMPLANTAÇÃO

FOLHA
UNICA

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

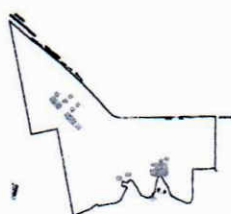
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
BIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

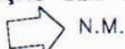
INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:1000



SITUAÇÃO SEM ESCALA



ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ÁREAS (m2)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA A REGULARIZAR = 6842,90m²

SEDE	1286 m2
CASA DE CASEIRO	449,96 m2
HOSPEDE 01	90,90 m2
HOSPEDE 02	90,90 m2
CASAS DE COLONOS	648 m2
COCHEIRA	727,96 m2
GARAGEM	697,56 m2
CAPELA	132,99 m2
QUADRAS E HELIPONTO	2718 m2
TOTAL	6842,90m2

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5080238558-SP OCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

TO= 0,03

CA= 0,038

PROJETO COMPLETO — CAPELA

FOLHA
01/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

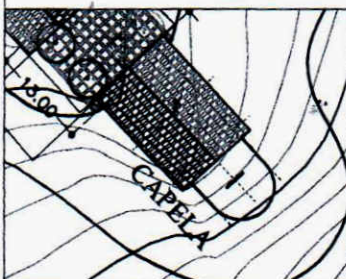
ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 — BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA — SP — CEP 18150-000 CX POSTAL 127PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA



SITUAÇÃO SEM ESCALA

ÁREAS (m2)

CAPELA . 132,99 m2

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETOEng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP/CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - CASA DO CASEIRO

FOLHA

03/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

CASEIRO	108,96 m2
GARAGEM TERREO	341 m2
GARAGEM TERREO	449,96 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETOEng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

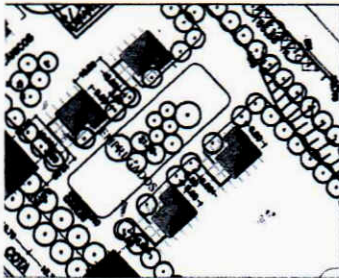
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

CASAS DE COLONOS 6CASAS DE 108m2 TOTAL = 648 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP/CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

ASSUNTO:
PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

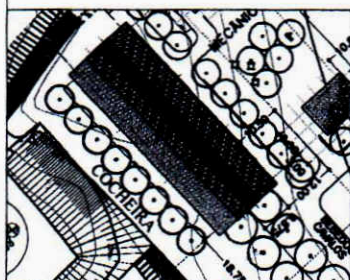
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: **ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.**
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

COCHEIRA 01 727,96 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP/CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - GARAGEM

FOLHA

05/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

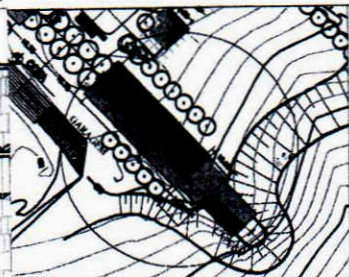
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100

3



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

1



SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

ÁREAS (m2)	GARAGEM	386 m2	ÁREA TOTAL	386 m2

3

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 1.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO – CASA DE HÓSPEDES

FOLHA
06/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

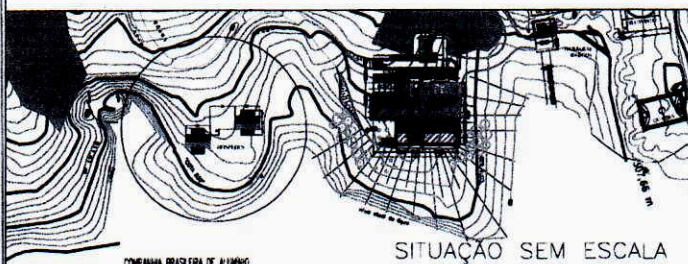
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRÍCULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA



SITUAÇÃO SEM ESCALA

ÁREAS (m2)

HOSPEDE 01 226 m2
HOSPEDE 02 226 m2

ÁREA TOTAL – 452 m2

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - PLANTA BAIXA SEDE

FOLHA

07/097

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

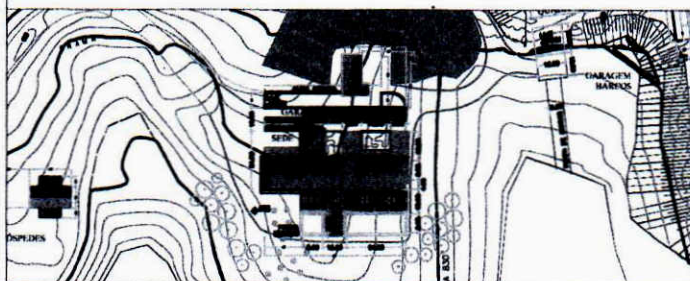
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



ÁREAS (m2)

SEDE 1.286 m2

ÁREA TOTAL - 1.286 m2

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP OCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA

IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

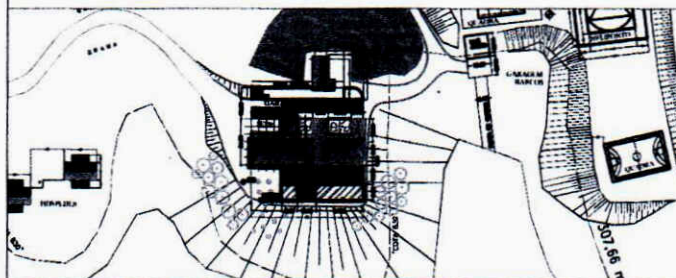
esc. 1:100

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1-- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

SEDE

1570,00 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

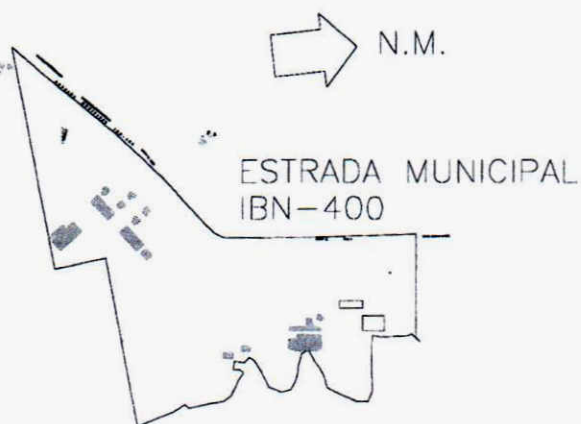
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:50

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

QUADRA POLIESPORTIVA	618,00 m2
QUADRA DE TENIS	814,00 m2
HELIPONTO	1286,00 m2
TOTAL	2718,00 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG/11.220.002

ART 28027230180319715

As Sociedades De Desenvolvimento URBANO

Proc. 4103/18

Dr. Isaac

297

CONFORME SOCIEDADE, SEGUO O PROCESSO
PARA TRAMITAÇÃO JUNTO AO PROJETO DE LEI
A SUA ORÇAMENTAR A CAMARA MUNICIPAL
DO IBIRUNA COM O INTUITO DE CONCEDER
INCENTIVO FISCAL, VISTO QUE APARENTAMEN-
TE O PROJETO DE CONSERVAÇÃO ORÇAMENTAL
TECNICAMENTE EM CONDIÇÕES DE SER EXECU-
TADO, UMA VEZ QUE O MESMO APRESENTA
OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE COMUNICAR-SE
NADA MAIS.

ATT.
Chaffarces

Eng.º Civil Júlio Francisco Neri
CREA 5062233608

18/03/18



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and date 15/29/18.

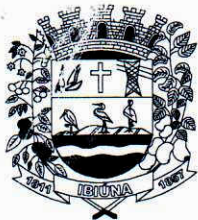
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 63/2018 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de março de 2018, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2018, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 63/2018 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 21 de março de 2018.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 082/2018.

Meg.

Ibiúna, 28 de março de 2018.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

SENHORPRESIDENTE:

Ibiúna, 02/04/2018
Rômulo
Presidente

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a gentileza de promover a substituição do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, por outro de mesmo número e assunto.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO

ILMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SUBST. Projeto de Lei nº 063/2018
Recabido em 02 de 04 de 2018
Prazo vence em de de
Recabido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 02/04/2018
12:30 HJ
Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Ibiúna, 28 de Março de 2018.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA nos termos da Lei nº 1856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.”

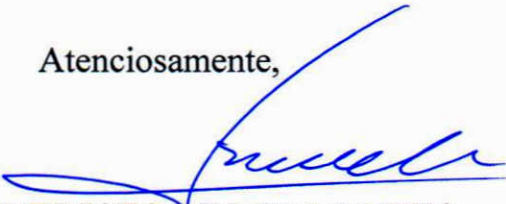
Visa o presente Projeto de Lei Complementar a autorização para concessão de incentivos fiscais a empresa ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA que atua no ramo hoteleiro.

Este projeto de Lei é de suma importância, pois representa um impulso real na economia do nosso Município que se abre a novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para o nosso povo, trazendo ao mesmo tempo o desenvolvimento econômico e social para nossa cidade.

Sendo o que tínhamos a informar, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município, dada a relevância do tema.

Diante do exposto, sendo, a meu ver, justa a homenagem, estou certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e nobres pares para a transformação desta propositura em Lei, e aproveito o ensejo para renovar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO.SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE MARÇO DE 2018
Pelo Presidente
301

SUBSTITUTIVO 63/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002. DE 28 DE MARÇO 2018.

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA nos termos da Lei nº 1856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.823.123/0002-64, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº 9760-1/2017.

Art.2º - Nos termos do art.2º da Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa descrita no caput do artigo anterior os seguintes benefícios fiscais:

I - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, Estância Santa Clara Ltda (Clara Ibiúna Resort), cujos cadastros imobiliários são os seguintes: 40.99991.99.99.0535.00.000;40.99991.99.99.2106.00.000;40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000;40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000;40.99991.99.99.2111.00.000

II - a redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

III - a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

IV - isenção de 70% (setenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes;

V - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

11/302

VI - a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa;

VII - isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos Incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Parágrafo único - Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação desta lei.

Art.3º - A concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa, ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos arts.5º e 7º da Lei nº 1856 de 30 de abril de 2013.

Art.4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15/3/18

CERTIDÃO:

Certifico que pelo Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de abril de 2018 o Ofício GP nº. 082/2018 encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 de sua autoria, e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do 10 de abril de 2018, anexado a proposta original, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer. Ibiúna, 11 de abril de 2018.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 089/2018.

Meg.

Ibiúna, 11 de abril de 2018.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 16/04/2018

[Assinatura]
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência de promover a juntada dos documentos anexos ao Projeto de Lei nº 63/2018, bem como que sejam anexados ao referido projeto os documentos que instruíram o projeto substituído através do Ofício GP nº 082/2018.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO

ILMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

Camara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 13/04/2018

10:02MS
Sec. do Proc. Legislativo

**EXMO SR DR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIUNA ESTADO DE SÃO PAULO, SP**

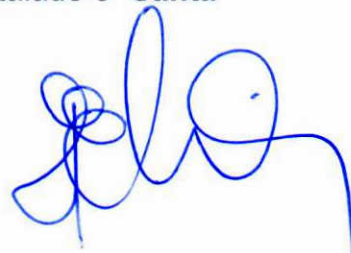


PROCEDIMENTO PA – 9760/17

ESTANCIA SANTA CLARA LTDA pessoa jurídica de direito privado com sede em DOURADO estado de São Paulo, na FAZENDA SANTA CLARA, km 197 Rodovia SP 215 , DOURADO SP com filial em Ibiuna no CNPJ de numero , vem, mui respeitosamente à V.Excia lastreado nos termos do artigo 5º e seus incisos e artigo 7º e seus incisos da **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013** em plena vigência, vem, mui respeitosamente a V.Excia para , na forma de **TERMO DE COMPROMISSO** conforme exige e emana do texto legal , dizer o quanto segue :

Como é cediço destes autos, adquirimos uma gleba de terras compostos pelas matrículas do Cartorio de Imoveis de Ibiuna sob números 15 840,14 424,14 721, 14 580, 15 190, 15 191, 15 192, assim como cadastradas junto ao IPTU desta Municipalidade sob os números 40.99991.99.99.0535.00.000, 40.99991.99.99.2109.00.000, 40.99991.99.99.2111.00.000, 40.99991.99.99.2108.00.000, 40.99991.99.99.2110.00.000, 40.99991.99.99.2106.00.000, 40.99991.99.99.2107.00.000. cujos imóveis compõem a FAZENDA SANTA ISABEL situada no Bairro da Cachoeira,neste Município , **Zona De Interesse Ambiental No Contorno Da Represa (ZUIA)** expansão urbana,

Em referidas áreas já se encontra instalado o **Santa Clara Ibiúna Resort**, hotel de padrão superior .



Já assumimos anteriormente e corroboramos através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, todos os ditames encontrados nos artigos 5º e 7º da Lei **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013**, os quais iremos cumpri-los ao longo do organograma apresentado no presente procedimento, assim como estaremos protocolando até o dia 09 de março de 2018 o pedido de alvará de construção e projeto da área a ser ampliada no local.

306

Estamos anexando comprovante dos empregos já gerados em Ibiuna, empregos estes ocupados por ibiunenses, treinados por nossa empresa, os quais já possuem, além do citado emprego com suas carteiras assinadas, um a capacitação para o mercado de trabalho em geral.

Temos a previsão e assumimos o compromisso de que, nos próximo cinco anos, iremos gerar um total de 150 novos postos de trabalho, dos quais absorveremos cerca de 110 funcionários, da cidade de Ibiuna, que serão capacitados para o trabalho tanto na empresa como certamente estarão capacitados para a rede hoteleira de uma forma geral e para o resto de suas vidas.

A instalação de nossa empresa, no entorno da represa de Ibiuna, transformará a região num pólo turístico, atraindo empresas que dêem suporte aos turistas que se instalarão no Resort, gerando, com isso atração de empresas no ramo do turismo e fazendo com que a Estancia Turística de Ibiuna se torne, não só uma realidade como também seja, exponencial no cenário nacional e internacional de turismo.

Já possuímos uma unidade hoteleira na Cidade de Dourado, SP, cujo hotel foi guindado a categoria de segundo melhor hotel de mundo para Famílias, conforme se pode constatar através da internet.

Tal galardão deu-se em função da consciência ambiental que permeiam as ações da empresa, já tendo sido instalada em Dourado uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), cujo projeto será implantado nesta nossa Cidade de Ibiuna, para que possamos utilizar a água de reuso, evitando, com isto, a poluição de nossa represa, fonte geradora de vida e renda para a cidade de Ibiuna.

Já contratamos, ao longo das reformas da Sede já existente, empresas de Ibiuna para que procedessem às reformas e adequação do prédio para as atividades hoteleiras, assim como já temos 24 funcionários Ibiunenses em plena atividade no local.

Mais uma vez assumimos o compromisso de contratar empresas de Ibiuna para dar suporte à construção e à empresa construtora contratada para a execução da obra de ampliação, que terá uma área de 6.190,00 m², com início das obras previsto para a segunda quinzena do mês de abril de 2018, com término previsto para dezembro de 2018.

No que tange às exigências legais decorrentes doações, patrocínios, aplicações, contratações de funcionários, e demais itens constantes do artigo 5º compreendidos entre os incisos V e seguintes, assim como seus parágrafos, comprometemo-nos a cumpri-los, fornecendo as informações necessárias para os cálculos dos valores a serem aplicados, doados ou patrocínios, assim como as contratações obedecerão corretamente as margens ali determinadas, alias, como já estamos fazendo mesmo em fase inicial do projeto, pois dos 27 funcionários contratados, 24 são de Ibiuna e destes 30% são de primeiro emprego.

307

Trazemos em anexo ao presente documentos exigidos pela lei 1856/2013, cujos documentos somados aos demais já trazidos aos autos anteriormente completam a lista determinada pelo artigo 7º incisos I a XIII, assim como declaramos que não existem pendências relativas a impostos seja em que âmbito for, Estadual Federal ou mesmo Municipal.

Dessa maneira assumimos o compromisso de cumprir integralmente as normas contidas na lei em questão, assinando, ao tempo oportuno referido e formal compromisso

Desse jaez é a presente para requerer, na forma da lei as isenções contidas no artigo 2º, letras "a" até "f", uma vez que demonstrados os requisitos necessários para a concessão do pedido, bem como dispomo-nos a ssianr o termo de compromisso na forma dos artigo 5º e 7º da Lei 1856/2013

Demonstra-se, pois, através do presente ser de direito da requerente as isenções pretendidas, de forma que pugna pelo seu deferimento, dispondo-se a pactuar todos os atos decorrentes de tal benesse através de compromisso formal com prazos pré determinados por essa Municipalidade.

P. deferimento com a concessão as isenções ora pretendidas.

Ibiuna, 06 de abril de 2018

ESTANCIA SANTA CLARA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 05/04/2018 09:06:00

Por meio do e-CAC

Página 1

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 04.823.123 - ESTANCIA SANTA CLARA LTDA

Handwritten signature and date 05/04/2018

CNPJ: 04.823.123/0001-83

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
01/2018	744	PRU	Previdência	493,13
	744	PRU	Outras Entidades	47,37
02/2018	744	PRU	Previdência	11,59
	744	PRU	Outras Entidades	0,00

CNPJ: 04.823.123/0002-64

Ausência de GFIP

2017 JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13

2018 JAN

FINAL DE RELATÓRIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35217272672		17/12/2001	01/11/2001				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ESTANCIA SANTA CLARA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
04.823.123/0001-83	FAZENDA SANTA CLARA - KM 197 ROD SP 215			S/N			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
RURAL	DOURADO		SP	13590-000	R\$	74.000,00	

OBJETO SOCIAL
HOTÉIS

SÓCIO				
NOME				
PWR EMPREENDIMETOS E PARTICIPACOES EIRELI				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOAO TIBIRICA		1262	SALA -1	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
VILA ANASTACIO	SAO PAULO		SP	05077-000
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS
35600777455	SÓCIO			740,00

DIRETOR E ADMINISTRADOR				
NOME				
TAIZA HELENA AMARO KRUEDER				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FREDERIC CHOPIN		283	APTO 31	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO		SP	01454-030
RG				
236560219				
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
246.687.858-57	DIRETOR E ADMINISTRADOR			

SÓCIO				
NOME				
VALE DOURADO EMPREENDIMETOS LTDA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
FAZENDA SANTA CLARA		S/N		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 05/04/2018 09:06:00

Por meio do e-CAC

Página 1

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 04.823.123 - ESTANCIA SANTA CLARA LTDA

CNPJ: 04.823.123/0001-83

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
01/2018	744	PRU	Previdência	493,13
	744	PRU	Outras Entidades	47,37
02/2018	744	PRU	Previdência	11,59
	744	PRU	Outras Entidades	0,00

CNPJ: 04.823.123/0002-64

Ausência de GFIP

2017 JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13

2018 JAN

FINAL DE RELATÓRIO

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

(Página: 1 / 2)

Usuário: katia
Data: 06/12/2017 14:57
Sistema CECAM

- Ficha Cadastral - [Exercício : 2017 - Usuário: katia]

Contribuinte: 34500 Inscrição Municipal : 11388
Razão Social : ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
Nome Fantasia : ESTANCIA SANTA CLARA IBIUNA
Inscrição Anterior : - Email : FINANCEIRO@SANTACLARAECORESORT.COM.BR
Telefone : 16-3345-4004 Complemento :
Início Atividade : 13/11/2017 Encerramento :
Reabertura : Atualização :
Protocolo : 18450 Ano Protocolo : 2017

Endereço : 1003 - Rua - ESTRADA MUNICIPAL
Andar : Apto : Complemento : CXPST 127 FAZENDA SANTA IZABEL
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150000

Número : SN

Registro: CNPJ/CPF: 04.823.123/0002-64
Inscrição Estadual/RG: Órgão Emissor:

Área Ocupada : 7.170,00 Tipo de Cálculo : Pagamento Total
Área Construída : 0,00 Valor do Capital Social: 0,00
Área Indireta : 0,00 Qtde. Funcionários : 0

CONTADOR

Contador : 504 - LUCIANA VIEIRA CONTI
Nome Fantasia :
Responsável : LUCIANA VIEIRA CONTI
CRC : 1SP216016/9-0 Telefone : Complemento :
R^o : 334636449 Telefone : Complemento :
E-mail :

Endereço Entrega : Rua ESTRADA MUNICIPAL
Complemento : CXPST 127 FAZENDA SANTA IZABEL
Cidade : IBIUNA
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150000
Estado : SP
Número : SN
Apto :

SÓCIOS

Sócio	R.G.	C.P.F.	Data Início	Data Fim	Maj.
57227 - JAN FELIX KRUEDE	97061293	756.396.888-15	13/11/2017		
57228 - TAIZA HELENA AMARO KRUEDE	23656021	246.687.858-57	13/11/2017	X	

ATIVIDADES

HOTÉIS

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
4	98	1	1	X	HOTÉIS E PENSÕES

HORÁRIO

Cód. Horário 9 Descrição HORARÁRIO ESPECIAL TAXI

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coeficiente	Descrição
	1	1	1	1	TAXA DE EXPEDIENTE
	1	1	1	1	POR ANO, PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO DAS 19:00 AS 22:00 HS
47	1	8	1	1	HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES DE 11 A 20 QUARTOS
49	1	1	1	1	PUB. REL. ATIV. NO LOCAL, FIXADA NA PARTE EXTERNA, POR ANO E M2

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 0,00	Imposto Parcelas : 0,00
Valor Imposto : 0,00	Parcela Única : 0,00
Valor Taxas : 0,00	Taxas Parcelas : 0,00

IMPOSTO

Tipo de Imposto Variável
Cód. Serviço 9-1
HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, RESIDÊNCIA, RESIDÊNCIA-SERVICE, SUÍTE-SERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES...

Valor Fixo	0,00	Alíquota	2,00%
------------	------	----------	-------

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.753.739/17-3

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SO

ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA



129

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro no Município de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, Fazenda Santa Clara, S/N, CEP: 13.590-000 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE: 35.209.156.138 em sessão de 12/03/1990, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.527.155/0001-38, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu sócio administrador Sr. **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Iracema, nº 100, Apto. 12, CEP: 04.530-050 doravante denominado simplesmente "VALE DOURADO",

PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, 1.262, sala 1, Vila Anastácio, CEP: 05.077-000 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE: 35.60.07.77.45-5 em sessão de 27/10/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 11.725.022/0001-35, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo seu administrador Sr. Jan Felix Krueder, já qualificado no parágrafo acima, doravante denominada simplesmente "PWR".

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA**, com sede na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, Fazenda Santa Clara, Km 197, Rodovia SP-215, S/N, CEP: 13.590-000, com seus atos arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE: 3521727267-2 e inscrita no CNPJ sob nº 04.823.123/0001-83, doravante denominada simplesmente "Sociedade".

Decidem, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1- DA ABERTURA DE FILIAL

Fica, neste ato, constituída a filial com sede na cidade de Ibiúna-SP à Estrada Municipal Cachoeira, S/N, Fazenda Santa Izabel, Caixa Postal 127, Bairro Cachoeira, CEP 18.150-000; com a atividade de "Exploração do ramo comercial de Hotel de Turismo".

2- DA CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações introduzidas e disposições legais instituídas pela Lei 10.406/02, os sócios remanescentes ratificam as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento deliberando CONSOLIDAR o Contrato Social que será regido pelas seguintes redações:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Boleto
50
312
1

JUCESP

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social de sociedade limitada, os sócios, tem entre si justos e contratuados uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob a denominação de ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua MATRIZ situada em área rural, da Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, na Fazenda Santa Clara, km 197 da Rodovia SP-215, S/N, CEP: 13.590-000, e sua FILIAL situada na cidade de Ibiúna-SP à Estrada Municipal Cachoeira, S/N, Fazenda Santa Izabel, Caixa Postal 127, Bairro Cachoeira, CEP 18.150-000;

Cláusula 3ª – O objeto da MATRIZ será: a exploração do ramo comercial de Hotel de turismo e, o objeto da FILIAL será: a exploração do ramo comercial de Hotel de turismo.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 74.000,00 ("Setenta e Quatro Mil Reais"), dividido em 74.000 ("Setenta e Quatro Mil") quotas no valor de R\$ 1,00 ("Um Real") cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do País, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	(%)
VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA	73.260	R\$ 73.260,00	99%
PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIREL	740	R\$ 740,00	1%
Total	74.000	R\$ 74.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: Não há destaque de capital social para a Filial.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Segundo remissão do artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997, inciso VIII da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

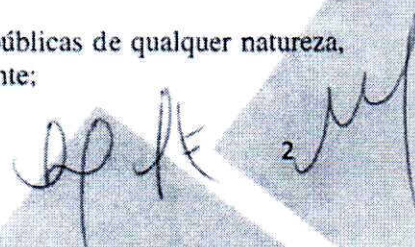
Cláusula 5ª – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas designadas no contrato social, pelos sócios ou por procuradores outorgados pelo sócio-quotista que detenha a maioria absoluta de cotas do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. **Jan Felix Krueder**, acima qualificado, ou em conjunto com a Diretora Executiva Sra **Taiza Helena Amaro Krueder**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/11/1973, portadora do RG/SSP/SP 23.656.021-9 e CPF 246.687.858,57, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo-SP, à Rua Frederico Chopin, 283, Apto 31, Jardim Paulistano, CEP: 01454-030 quando das situações mencionadas na cláusula 13, inclusa neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de seu administrador:

- (a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza, bem como representação em juízo e fora dele, ativa ou passivamente;



JUCESP

Cláusula 8ª – As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais. As quotas do capital social, assim como os direitos sobre elas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dáção de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que sejam oferecidas a outro sócio, na mesma proporção das que já possui que em condição de igualdade, terá sempre o direito de preferência em sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: Se qualquer dos sócios tiver a pretensão de transferir suas quotas, na tornada caput, deverá dar ciência dessa intenção ao outro, comunicando-o por escrito, para que, dentro de 60 (sessenta) dias, contando da comunicação, possa exercer o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Segundo: O não exercício por parte do sócio remanescente quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio pretendente a alienação, no termos do artigo 1.057 do Código Civil, efetue a transferência das quotas oferecidas a terceiros, salvo se houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: O cônjuge de qualquer dos sócios, em caso de separação judicial, terá seus direitos apurados e pagos de conformidade com as disposições da Cláusula Nona.

Cláusula 9ª – O sócio terá direito de retirar-se da sociedade nas hipóteses previstas no artigo 1.077 do Código Civil, aplicando-se as regras constantes do artigo 1.031 caput, do mesmo codex, sendo que depois de apurados os seus haveres, em balanço especialmente levantado para esse fim, estes lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas devidamente corrigidas pelos índices oficiais então vigentes, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após o balanço, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Para efeitos de apuração de haveres, o patrimônio da sociedade ser considerado de acordo com os elementos constantes de balanço especialmente levantado para este fim, dispensada, expressamente, qualquer avaliação, inclusive judicial.

Cláusula 10ª – Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente, sendo os haveres do sócio falecido, ou interdito, apurado através de balanço especial e pagos pela sociedade nas mesmas condições do estipulado na cláusula anterior.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurada a admissão na sociedade, caso o desejarem, aos sucessores do sócio falecido ou interdito, porém com impossibilidade de alienação dos direitos hereditários sobre as quotas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de substituição de sócios a que alude o parágrafo anterior, o viúvo ou herdeiro, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento ou interdição, darão conhecimento ao outro quotista de seu desejo naquele sentido, por carta, pelo registro de títulos e documentos ou notificação extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Findo os 30 (trinta) dias do parágrafo anterior, no caso de falecimento de quotista ou de sócio interdito, tem a sociedade a opção de adquirir para si as referidas quotas, mantendo-as em carteira para posterior alienação a terceiros interessados.

Cláusula 11ª – A exclusão de sócio somente poderá ocorrer na esfera administrativa como medida extrema e ainda assim quanto ficar claramente demonstrada a justa causa, assim

4

JUCESP

considerada a atuação nociva do sócio contra os interesses da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou qualquer outro procedimento, de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Único: A exclusão administrativa somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.085 do Código Civil, aplicando-se, na apuração e pagamento de haveres do sócio excluído, a forma e prazo estipulados na Cláusula Nona.

Cláusula 12ª – O exercício social encerra-se à em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais.

Parágrafo Primeiro: Mediante a deliberação dos sócios, poderão os lucros serem destinados, total ou parcialmente a constituição de fundos de reservas, ou permanecerem em suspenso a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanço em qualquer época do ano, procedendo na forma legal.

Cláusula 13ª – É nomeada Diretora Executiva a Sra. **TAIZA HELENA AMARO KRUEDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/11/1973, portadora do RG/SSP/SP 23.656.021-9 e CPF 246.687.858,57, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo-SP, à Rua Frederico Chopin, 283, Apto 31, Jardim Paulistano, CEP: 01454-030.

O mandato da Diretora é pleno nos limites deste instrumento e nele se inclui o direito de contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, constituir procuradores em nome da Empresa e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Nos atos de constituição de procuradores, para fins "ad negotia", a Empresa será obrigatoriamente representada por 01 (Um) dos Sócios ou 01 (Hum) Procurador instituído e determinado pelo sócio, por escrito, exclusivamente para este fim, em conjunto com 01 (Um) Diretor. As procurações "ad negotia" terão prazo certo de validade nunca superior a 02 (dois) anos, não o necessitando ter as procurações "ad judicia".

Parágrafo Segundo: Nos poderes de adquirir, alienar, onerar e hipotecar bens do ativo permanente da Empresa, inclusive imóveis, assinando as respectivas escrituras, bem como ainda, contrair empréstimos junto a bancos, assinar contratos de constituição de ônus reais, emitir cédulas de crédito industrial, oferecer créditos em garantia, caução de títulos, penhor e alienação fiduciária de bens móveis da Empresa, e celebrar contratos, de qualquer natureza no campo do Direito da Propriedade Industrial, a Empresa será obrigatoriamente representada por 01 (Um) dos Sócios ou 01 (Hum) Procurador instituído e determinado pelo sócio, por escrito, exclusivamente para este fim, em conjunto com 01 (Um) Diretor.

Cláusula 14ª – Os casos omissos no presente instrumento reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes, em especial pelos artigos 1.052, 1.054 a 1.087 do Código Civil e, de forma supletiva, consoante previsão do parágrafo único, artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 e pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades por ações.

JUCESP

Cláusula 15ª – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

[Handwritten signature]

Dourado-SP, 20 de Julho de 2017.

SÓCIOS

P.

[Handwritten signature]
Vale Dourado Empreendimentos Ltda
Jan Felix Krueder
CPF/MF: 756.396.888-15

P.

[Handwritten signature]
PWR Empreendimentos e Participações Eireli
Jan Felix Krueder
CPF/MF: 756.396.888-15

DIRETORA

[Handwritten signature]
Taiza Helena Amaro Krueder
CPF/MF: 246.687.858-57

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

Luciana Vieira Conti
RG/SSP/SP: 33.463.644-9
CPF/MF: 216.660.288-60

[Handwritten signature]

Ezequias Pereira da Silva Filho
RG/SSP/SP: 26.341.742-6
CPF: 215.872.248-79



JUCESP
13 10 1

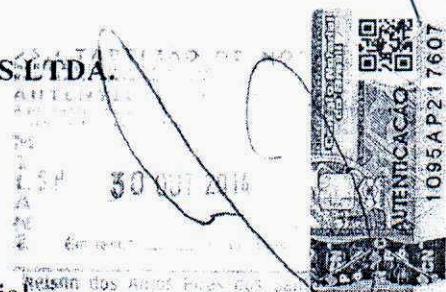
JUCESP PROTOCOLO
0.975.271/14-3



318

PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE 35.224.144.986
CNPJ/MF 11.725.022/0001-35



3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

(a) **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tucumã nº 712, apto. 11, CEP 01455-010; e

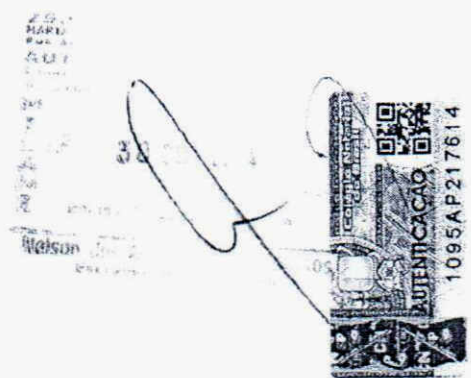
(b) **KARIN VON KAMEKE**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.312.371-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 010.228.938-74, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Artur Ramos, nº 222, apto. 141, Jardim Paulistano, CEP 01454-010.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 1, Bairro Vila Anastácio, CEP 05077-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.224.144.986 e inscrita no CNPLMF sob o nº 11.725.022/0001-35, doravante simplesmente denominada “Sociedade”, decidem, de mútuo e comum acordo, proceder à alteração do contrato social, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1. Em razão da cessão e transferência integral das quotas detidas pela sócia **KARIN VON KAMEKE**, realizada nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças firmado em 02 de junho de 2014, a sócia **KARIN VON KAMEKE**, com expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como

[Handwritten signature]

DUCE SP
15 10 14



5. Por fim, diante da deliberação acima, decidem os sócios alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL
DA
PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e tem sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, 1262, sala 1, Bairro Vila Anastácio, CEP 05077-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 2ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

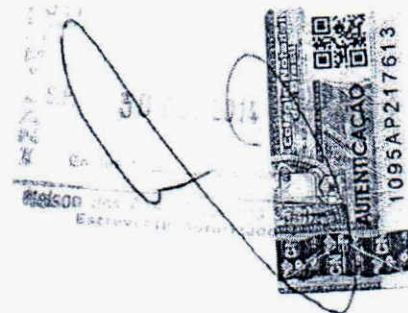
Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objetivo: (i) a compra, venda ou alienação, por qualquer forma, de bens imóveis próprios; (ii) a locação de bens imóveis próprios; e (iii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e não integralizado conforme disposto no parágrafo segundo abaixo, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDER possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DUCE SP
15 10 14



Cláusula 5ª - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Handwritten signature and the number 321.

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios sempre que for necessário e ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro. As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, se a lei ou este contrato social não dispuser de forma diferente.

Parágrafo Segundo. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios, com 8 (oito) dias de antecedência, por carta protocolada ou registrada com aviso de recebimento, fac-símile e/ou e-mail, enviados a cada um dos sócios, devendo constar da correspondência de convocação a ordem do dia, local, data e horário de realização das reuniões.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela, observado o *quorum* estabelecido em lei e neste contrato social.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será composta por 01 (um) administrador, quotista ou não, domiciliado no país, eleito e destituído mediante aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital

Handwritten signature.



social. A remuneração do administrador será determinada pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Fica incumbido da administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), o Sr. JAN FELIX KRUEDER, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-SSP/SP e inscrito no CPF. MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tucumã nº 712, apto. 11, CEP 01455-0100, para exercer suas funções de administrador da sociedade por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Caberá ao administrador, isoladamente, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Clausula 8ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão aprovados na reunião anual de sócios.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em virtude do pedido, esta secretaria, no presente momento, não possui qualquer óbice desfavorável contra as edificações, a ser, ainda, alvo de análise mais detalhada quando do pedido de alvará de construções.

Sem mais para o momento, com os protestos de estima e consideração.



César Cintra Petrucelli
Secretaria de Controle e Arrecadação

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 09/04/2018 16:25
Sistema CECAM

GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO		
Nº Protocolo-Volume: Nome do Requerente: Endereço/Bairro: Cidade:	5434-1 Ano: 2018 SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI 1 - 1 1	Data/Hora : 09/04/2018 16:25 Fone: (1 CEP:
Inscrição Municipal:	R.G:	Inscrição no CPF/CNPJ: ____.____.____-____
Documento: Assunto: Justificativa: Descrição: Local:	Atendimento Balcão (BALC) - 1203 CERTIDAO DE USO E OCUPACAO DO SOLO	
Data Vencimento: Código Contábil:	09/04/2018 1	Valor: 0,00 _____ <i>REQUERENTE</i>
0543412018		Autenticação Mecânica ou Recebimento



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017

Ibiúna, 09 de abril de 2.018.

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

320

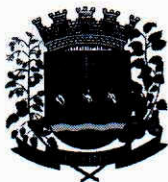
SENHOR PREFEITO

Em cumprimento à Lei Municipal 1856, de 30 de abril de 2013, a Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, reuniu-se nesta data, para análise do requerimento feito pela ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA., de concessão de isenções fiscais previstas no artigo 2º. (erroneamente destacado como artigo 1º.) da Lei 1856, de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências.

Instruído o processo, resta a esta Comissão adequar o parecer anteriormente proferido, para alterar a denominação da empresa que faz parte do mesmo grupo empresarial, reanalisando o requerimento e dar parecer definitivo sobre o pleito.

Pretende a empresa, em suma, os benefícios previstos no referido artigo 2º., incisos “a” a “f”, quais sejam:

1. a) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

1. b) redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;
1. c) redução de até 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;
1. d) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa; e
2. e) redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.
3. f) isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra do bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.
Para perfeita compreensão do preenchimento dos requisitos do pedido, há que se fazer quadro demonstrativo, que demonstrará o cumprimento das exigências para eventual concessão.

Verifica-se do processo que as exigências foram cumpridas; efetivamente, o Habite-se está em vias de ser expedido, através de processo de regularização em fase final, e a área superior de 2.000 metros quadrados encontra-se devidamente documentada, por documentos cartorários entranhados no processo.

Cabe a esta Comissão, no entanto, fazer observação a respeito do diploma legal em tela, lei 1856/2013, o qual, a nosso ver, está a merecer reparos oportunamente, devendo se instituir grupo de trabalho para sua revisão e correta regulamentação.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

Com efeito, há erro material no diploma legal, que, contudo, não o invalida. É que o artigo 8º. da lei referida dispõe que *“A concessão dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei dependerá da aprovação da Câmara Municipal, através de projetos de lei específicos do Executivo instruídos pelas exigências e documentos nela mencionados, especialmente nos art. 3º, 4º e 6º, podendo seus efeitos iniciarem-se a partir da data de promulgação da respectiva lei”*. 13372

No entanto, ao se cotejar os mencionados artigos 3º, 4º. e 6º., verifica-se que os mesmos não guardam relação com qualquer tipo de exigência.

O artigo 3º. dispõe que “As empresas que se enquadrem nas exigências prevista nesta Lei, poderão pleitear, concomitantemente aos incentivos fiscais enumerado no artigo 2º, o ressarcimento limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, das despesas relativas a (...)”

O artigo 4º. por sua vez, trata do mesmo ICMS, ao afirmar que “O ressarcimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – dar-se-á através de parcelas mensais, programadas a partir do segundo ano após a apresentação de sua primeira declaração de dados informativos para apuração dos índices de participação dos municípios de acordo com as regras de repasse da SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e será calculado conforme os seguintes critériosL...)”

E, finalmente, o artigo 6º. trata de outro assunto: “As empresas referidas no Parágrafo único do Artigo anterior, que possuírem características e particularidades específicas que importem no desenvolvimento econômico e social do município, poderão ser beneficiadas



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

pelos incentivos fiscais, a critério dos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos.”.

Ora, a isenção fiscal requerida se opera mediante o cumprimento das exigências do artigo 7º. da Lei 1856/2013. E estas, por sua vez, fazem parte do Termo de Compromisso apresentado pela empresa e que é integrante do processo, o qual a Comissão homologa, neste ato.

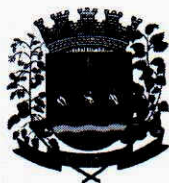
Bem de ver, aliás, que o cumprimento da maioria dos compromissos assumidos pela empresa beneficiária somente será aferido após a concessão do benefício, se eventualmente concedido.

O item de maior valor, portanto., para aferição do preenchimento das condições é, sem dúvida alguma, o Termo de Compromisso dos empreendedores, assumindo todas as obrigações futuras decorrentes do benefício.

Há de se anotar, também, que a geração de empregos trará considerável giro financeiro à economia local, que será incrementada, também, pela venda de produtos da terra e artesanatos produzidos por artistas locais, que com certeza encontrarão fértil mercado no resort a se instalar.

Acertadamente, o Secretário de Controle e Arrecadação informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro negativo na concessão dos benefícios, eis que, se não concedidos, os recursos não ingressarão nunca. E, é evidente, não se renuncia ao que é apenas expectativa de receita. Já com a concessão, a receita efetivamente se operará.

Diante de todo o exposto, a Comissão de Desenvolvimento – CODE manifesta-se FAVORAVELMENTE à concessão do benefício pleiteado pela ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA. concordando que se remeta, desde logo, projeto de lei à Câmara Municipal, consolidando a isenção pleiteada.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

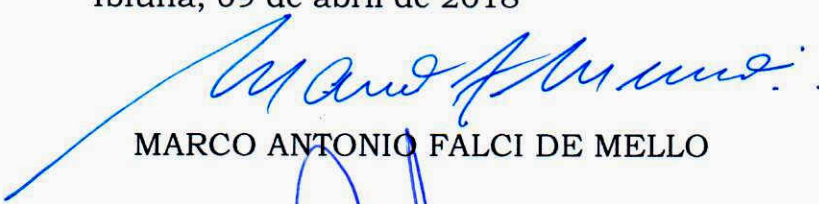
Estado de São Paulo

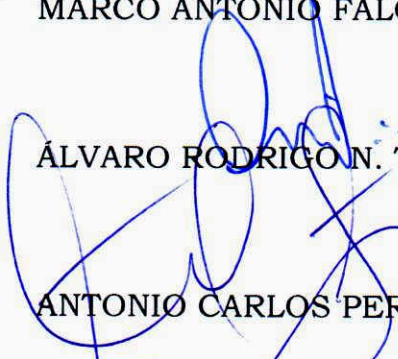
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

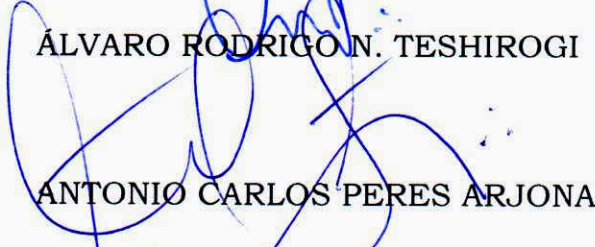
Anota-se que, paulatinamente, a documentação constante da lei e mencionados no Termo de Compromisso deverá, cada uma seu turno, ser apresentada para esta Comissão. O Termo de Isenção, por sua vez, somente poderá ser assinado mediante a apresentação de todos os documentos disponíveis à época, em especial certidões negativas com o Fisco.

É o nosso parecer.

Ibiúna, 09 de abril de 2018


MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO


ÁLVARO RODRIGO N. TESHIROGI


ANTONIO CARLOS PERES ARJONA


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017

Ibiúna, 09 de abril de 2.018.

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SENHOR PREFEITO

Em cumprimento à Lei Municipal 1856, de 30 de abril de 2013, a Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, reuniu-se nesta data, para análise do requerimento feito pela ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA., de concessão de isenções fiscais previstas no artigo 2º. (erroneamente destacado como artigo 1º.) da Lei 1856, de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências.

Instruído o processo, resta a esta Comissão adequar o parecer anteriormente proferido, para alterar a denominação da empresa que faz parte do mesmo grupo empresarial, reanalizando o requerimento e dar parecer definitivo sobre o pleito.

Pretende a empresa, em suma, os benefícios previstos no referido artigo 2º., incisos “a” a “f”, quais sejam:

1. a) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

1. b) redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;
1. c) redução de até 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;
1. d) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa; e
2. e) redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.
3. f) isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra do bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação. Para perfeita compreensão do preenchimento dos requisitos do pedido, há que se fazer quadro demonstrativo, que demonstrará o cumprimento das exigências para eventual concessão.

Verifica-se do processo que as exigências foram cumpridas; efetivamente, o Habite-se está em vias de ser expedido, através de processo de regularização em fase final, e a área superior de 2.000 metros quadrados encontra-se devidamente documentada, por documentos cartorários entranhados no processo.

Cabe a esta Comissão, no entanto, fazer observação a respeito do diploma legal em tela, lei 1856/2013, o qual, a nosso ver, está a merecer reparos oportunamente, devendo se instituir grupo de trabalho para sua revisão e correta regulamentação.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

Com efeito, há erro material no diploma legal, que, contudo, não o invalida. É que o artigo 8º. da lei referida dispõe que *“A concessão dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei dependerá da aprovação da Câmara Municipal, através de projetos de lei específicos do Executivo instruídos pelas exigências e documentos nela mencionados, especialmente nos art. 3º, 4º e 6º, podendo seus efeitos iniciarem-se a partir da data de promulgação da respectiva lei”*. 137

No entanto, ao se cotejar os mencionados artigos 3º, 4º. e 6º., verifica-se que os mesmos não guardam relação com qualquer tipo de exigência.

O artigo 3º. dispõe que “As empresas que se enquadrem nas exigências prevista nesta Lei, poderão pleitear, concomitantemente aos incentivos fiscais enumerado no artigo 2º, o ressarcimento limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, das despesas relativas a (...)”

O artigo 4º. por sua vez, trata do mesmo ICMS, ao afirmar que “O ressarcimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – dar-se-á através de parcelas mensais, programadas a partir do segundo ano após a apresentação de sua primeira declaração de dados informativos para apuração dos índices de participação dos municípios de acordo com as regras de repasse da SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e será calculado conforme os seguintes critériosL...)”

E, finalmente, o artigo 6º. trata de outro assunto: “As empresas referidas no Parágrafo único do Artigo anterior, que possuírem características e particularidades específicas que importem no desenvolvimento econômico e social do município, poderão ser beneficiadas



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

pelos incentivos fiscais, a critério dos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos.”.

Ora, a isenção fiscal requerida se opera mediante o cumprimento das exigências do artigo 7º. da Lei 1856/2013. E estas, por sua vez, fazem parte do Termo de Compromisso apresentado pela empresa e que é integrante do processo, o qual a Comissão homologa, neste ato.

Bem de ver, aliás, que o cumprimento da maioria dos compromissos assumidos pela empresa beneficiária somente será aferido após a concessão do benefício, se eventualmente concedido.

O item de maior valor, portanto., para aferição do preenchimento das condições é, sem dúvida alguma, o Termo de Compromisso dos empreendedores, assumindo todas as obrigações futuras decorrentes do benefício.

Há de se anotar, também, que a geração de empregos trará considerável giro financeiro à economia local, que será incrementada, também, pela venda de produtos da terra e artesanatos produzidos por artistas locais, que com certeza encontrarão fértil mercado no resort a se instalar.

Acertadamente, o Secretário de Controle e Arrecadação informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro negativo na concessão dos benefícios, eis que, se não concedidos, os recursos não ingressarão nunca. E, é evidente, não se renuncia ao que é apenas expectativa de receita. Já com a concessão, a receita efetivamente se operará.

Diante de todo o exposto, a Comissão de Desenvolvimento – CODE manifesta-se FAVORAVELMENTE à concessão do benefício pleiteado pela ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA. concordando que se remeta, desde logo, projeto de lei à Câmara Municipal, consolidando a isenção pleiteada.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

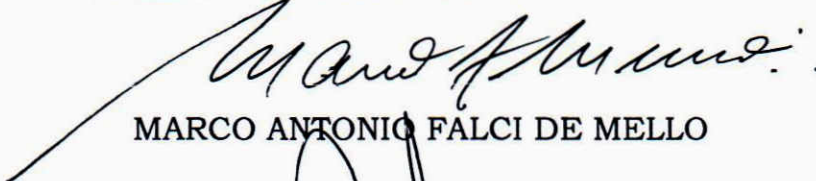
Estado de São Paulo

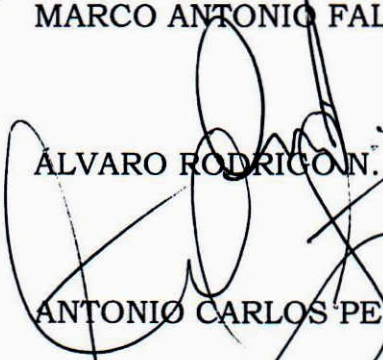
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

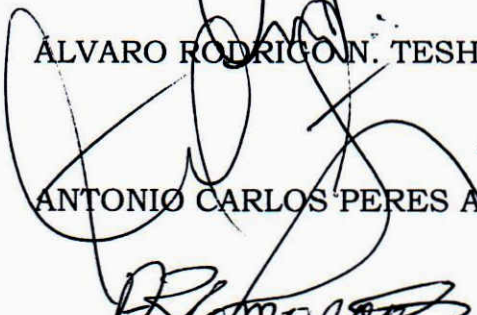
Anota-se que, paulatinamente, a documentação constante da lei e mencionados no Termo de Compromisso deverá, cada uma seu turno, ser apresentada para esta Comissão. O Termo de Isenção, por sua vez, somente poderá ser assinado mediante a apresentação de todos os documentos disponíveis à época, em especial certidões negativas com o Fisco.

É o nosso parecer.

Ibiúna, 09 de abril de 2018


MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO


ÁLVARO RODRIGON. TESHIROGI


ANTONIO CARLOS PERES ARJONA


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

JUCESP
15 10 14



obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único. O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta por cento) do capital social.

Cláusula 12 – Os atos de transformação, fusão, cisão e incorporação envolvendo a sociedade dependerão de aprovação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 13 - Os atos praticados pelos administradores ou procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

Cláusula 14 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos sócios, administradores ou procuradores, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizados por escrito pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 15 - A sociedade será regida pelas cláusulas e condições do presente contrato social, pelas disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, referentes às sociedades limitadas e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas, e suas alterações posteriores.

Cláusula 16 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

JUCESP
15 10 14

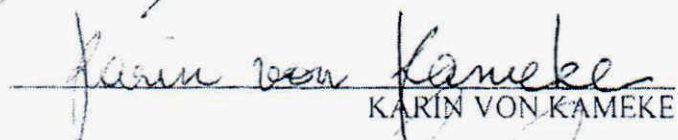


DESIMPEDIMENTO: Os sócios e o administrador declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso(s), em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 03 de Setembro de 2014.


JAN FELIX KRUEDER


KARIN VON KAMEKE

Testemunhas:

1. 

Nome: Juliana Marlene Eyzario

RG: 20.217.048-9

CPF/MF: 327.076.748-00

2. 

Nome: Carlos Roberto Amato Martins

RG: 30.820.24-6

CPF/MF: 230.184.558-46





JUCESP

HARAS VALE DOURADO LTDA.

07 01 15

NIRE 35.209.156.138

CNPJ.MF 62.527.155/0001.38

Posto Regional da JUCESP - São Carlos

Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

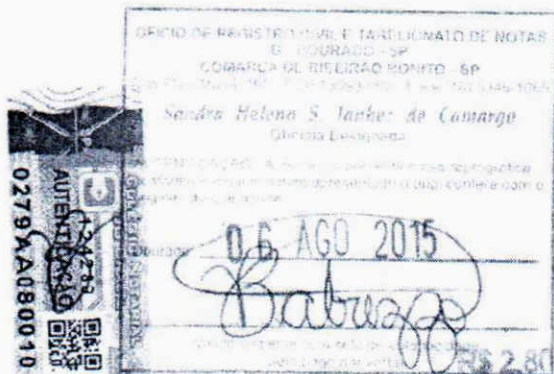
(i) **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portado da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129 SSP/SP, inscrito no CPF.MF sob o nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua tucumã nº. 712, apartamento 11, Jardim Europa, CEP: 01455-010, doravante denominada simplesmente "JAN"; e

(ii) **KARIN VON KAMEKE**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.312.371 SSP/SP, inscrita no CPF.MF sob o nº 010.228.938-74, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Artur Ramos, nº 222, Apartamento 141, Jardim Paulista, CEP 01454-010, doravante denominada simplesmente "KARIN",

Únicos sócios do **HARAS VALE DOURADO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, Fazenda Santa Clara, CEP 13590-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.209.156.138 e inscrita no CNPJ.MF sob nº 62.527.155/0001-38, doravante denominada simplesmente "Sociedade".

E ainda,

(iii) **PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriça, 1.262, sala 1, Vila Anastácio, CEP 05077-000, inscrita na JUCESP sob o NIRE 3522414498-6 e no CNPJ.MF sob nº 11.725.022/0001-35, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu representante e administrador Sr. Jan



326

[Handwritten signatures]

JUCESP

07 01 15

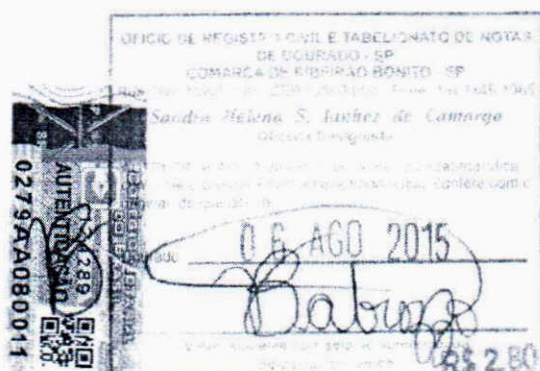
Felix Krueder, já qualificado no item (i) acima, doravante denominada simplesmente "PWR".

Decidem, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1. A sócia KARIN, com expressa anuência do outro sócio, que renuncia ao seu direito de preferência, cede e transfere sua única quota representativa do capital social da Sociedade para PWR, anteriormente qualificado, que ingressa na Sociedade neste ato.
2. Tendo em vista a cessão e transferência de sua única quota representativa do capital social da Sociedade, a sócia KARIN retira-se da Sociedade neste ato, dando entre si, a Sociedade e os demais sócios a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretirável quitação com relação à quota ora cedida, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.
3. Tendo em vista a cessão e transferência de quota deliberada acima, o sócio PWR passa a ser detentor de 01 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade.
4. Em razão da cessão e transferência de quota ora deliberada, a Cláusula Terceira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula Terceira – O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 2.181,00 (dois mil, cento e oitenta e um reais), dividido em 2.181 (duas mil, cento e oitenta e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor (R\$)
Jan Felix Krueder	2.180	R\$ 2.180,00
PWR –	1	R\$ 1,00
Total	2.181	R\$ 2.181,00



JUCESP

07 01 15

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro de 10 de Janeiro de 2002, é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis, reconhecendo os sócios um só possuidor para cada uma delas sendo que cada quota vale 01 (um) voto nas deliberações."

5. Ato seguinte, resolvem os sócios alterar a denominação social da Sociedade, que passará a ser denominada VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA.

6. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Primeira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula Primeira – A Sociedade é estruturada sob a forma de sociedade limitada, denominada VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA., tem sede e foro no Município de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, na Fazenda Santa Clara CEP. 13590-000.

Parágrafo Único: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado."

7. Assim, em virtude das deliberações acima tomadas, decidem os sócios consolidar o contrato social da Sociedade, segundo as cláusulas e condições a seguir:

"CONTRATO SOCIAL

DA

VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira – A Sociedade é estruturada sob a forma de sociedade limitada, denominada VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA., tem sede e foro no Município de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, na Fazenda Santa Clara CEP. 13590-000.

Parágrafo Único: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.



JUCESP
07 01 15

Cláusula Segunda – A Sociedade tem por objetivo a criação e comercialização de cavalos, em terras próprias ou arrendadas.

Cláusula Terceira – O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 2.181,00 (dois mil, cento e oitenta e um reais), dividido em 2.181 (duas mil, cento e oitenta e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor (R\$)
Jan Felix Krueder	2.180	R\$ 2.180,00
PWR	1	R\$ 1,00
Total	2.181	R\$ 2.181,00

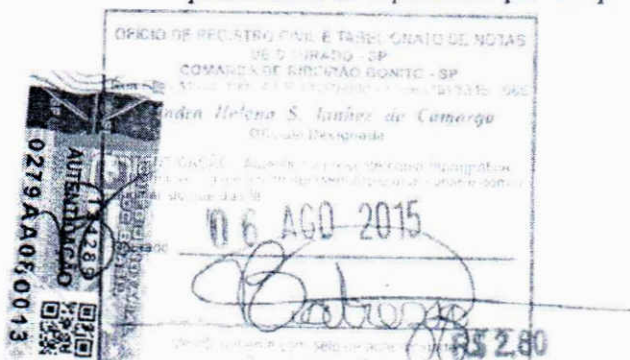
Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro de 10 de Janeiro de 2002, é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis, reconhecendo os sócios um só possuidor para cada uma delas sendo que cada quota vale 01 (um) voto nas deliberações.

Cláusula Quarta – Compete aos sócios, isoladamente, representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo que o sócio JAN FELIX KRUEDER, na qualidade de administrador, usará de todos os poderes em lei permitidos para representar a Sociedade praticando os atos de gestão, dentro do objeto social.

Parágrafo Primeiro: Confere-se ao administrador os poderes necessários para o uso da denominação social, que somente poderá ser feito em negócio de interesse da Sociedade. É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sócias, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: A Sociedade, em casos especiais, determinados pelos sócios, poderá fazer-se representar por um procurador com poderes específicos, dentro dos



JUCESP
07 01 15

limites a ele conferidos, e constantes do respectivo instrumento de mandato. Dos instrumentos de mandato constarão, necessariamente, além dos poderes outorgados, os seus prazos de validade que, exceto para fins judiciais, terão um prazo limitado.

Cláusula Quinta – Aos sócios incumbidos da administração serão atribuídos “pro labore” mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

Cláusula Sexta – O exercício social terá início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando a Sociedade fará realizar seu balanço geral e os lucros ou prejuízos estabelecidos, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

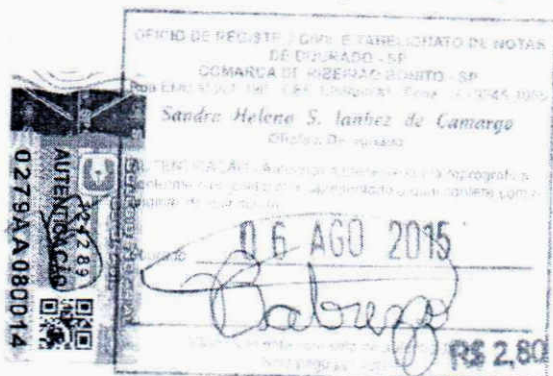
Cláusula Sétima – O falecimento, retirada, interdição ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com os remanescentes, sendo que os haveres do sócio que for declarado interdito, se retirar ou for declarado falido, serão pagos de acordo com o balanço a ser levantado para a data do evento.

Cláusula Oitava – Em caso de falecimento, as quotas do sócio falecido passarão aos seus herdeiros, se estes desejarem ingressar na Sociedade; caso contrário, os seus haveres serão pagos aos seus herdeiros, de acordo com a estipulação contida na cláusula anterior.

Cláusula Nona – Os sócios não poderão ceder, transferir, penhorar ou por qualquer forma alienar as suas quotas sociais no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento dos demais, que em igualdade de condições terão preferência na sua aquisição.

Cláusula Dez – Todas as deliberações da Sociedade serão sempre tomadas por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta das quotas do capital social, salvo quanto às disposições previstas neste contrato ou as exceções expressamente previstas no Código Civil.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e/ou assembleias, as quais serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito,



JUCESP
07 01 15

sobre as matérias que seriam deliberadas, exceto quando for obrigatória a sua realização nos termos deste Contrato ou quando determinado pela lei.

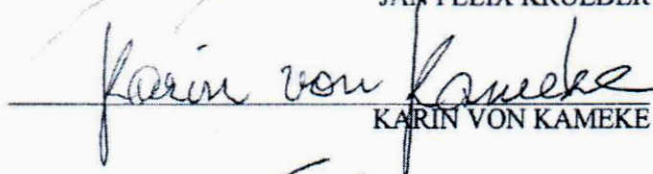
Parágrafo Segundo: As formalidades da publicação do anúncio de convocação da reunião ou assembleia serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Onze – Os sócios elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

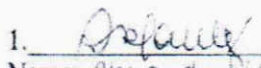
Cláusula Doze – Os casos omissos serão regidos e solucionados de conformidade com o que determina o Código Civil (Lei 10.406/02), pelas normas que regulam a Sociedade Limitada. Na hipótese da omissão da legislação específica, esta Sociedade reger-se-á supletivamente no que for aplicável pelas normas da Sociedade Anônima.”

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

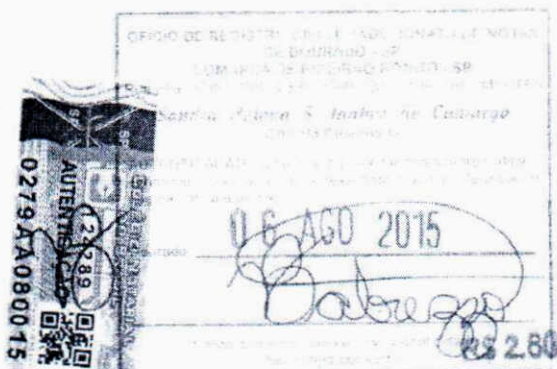
São Paulo, 04 de junho de 2014.


JAN FELIX KRUEDER

KARIN VON KAMEKE

P. 
PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

1. 
Nome: Alexandre Dignato da Silva
RG: 29.280.694-8
CPF.MF: 172.925.463-38

2. 
Nome: Flavia Resende
RG: 14.263.774-9
CPF.MF: 059.582.588-0



6



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.823.123/0002-64		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
FILIAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2017	
NOME EMPRESARIAL ESTANCIA SANTA CLARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTANCIA SANTA CLARA IBIUNA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTM CACHOEIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 127 FAZENDA SANTA IZABEL
CEP 18.150-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO IBIUNA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SANTACLARAECORESORT.COM.BR		TELEFONE (16) 3345-4004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/08/2017 às 16:44:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DADOS DA CONSTRUTORA	
Construtora:	Construtora PPR Visani
Endereço:	Rua Simão Álvares, 356 - cj. 112
Cidade:	São Paulo
Cep:	05417-020
Estado:	São Paulo
Fone:	(11) 3051-6777
E-mail:	barreto@construtorappr.com.br / luiz@visani.com.br
Banco de Dados:	Próprio
DADOS DA OBRA	
Cliente:	Clara Ibiúna Resort
Obra:	Construção de Hotel e SPA
Projeto Arquitetônico:	Daniel Fromer Ju Bortolotto arquitetura+interiores
Local:	Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 – Ibiúna/SP
Data:	06/02/2018 Rev 05/03/2018
Mês/Ano de referência:	jan/18
Prazo de Execução:	9 meses
VALOR DA OBRA:	16.000.000,00
DADOS COMPLEMENTARES	
ÁREA CONSTRUÍDA	6.190,00
Custo/m ² (R\$)	2.584,81

Ribeirão Pires, 26 de março de 2018.

ECO RESORT SANTA CLARA

Sra. Taiza Krueder

Fone: (16) 3345-4004

e-mail: taiza@santaclaraecoresort.com.br

 334

Ref.: PC 37098/18

Sua referencia: unidade: Ibiúna/SP

Prezada Taiza,

Segue nossa Proposta Técnica e Comercial para o fornecimento de Estação de Tratamento de Água Cinza para Reuso com vazão de 7.500 litros por hora.

Estamos motivados, comprometidos e plenamente capacitados para atender as suas expectativas com qualidade e competência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Anderson Lemes

Comercial / Vendas

Tel.: 55 (11) 4991-5000 (ramal 217)

Cel.: 55 (11) 9 9983-5115

Skype: anderson.lemes

anderson@alfamec.com.br

www.alfamec.com.br

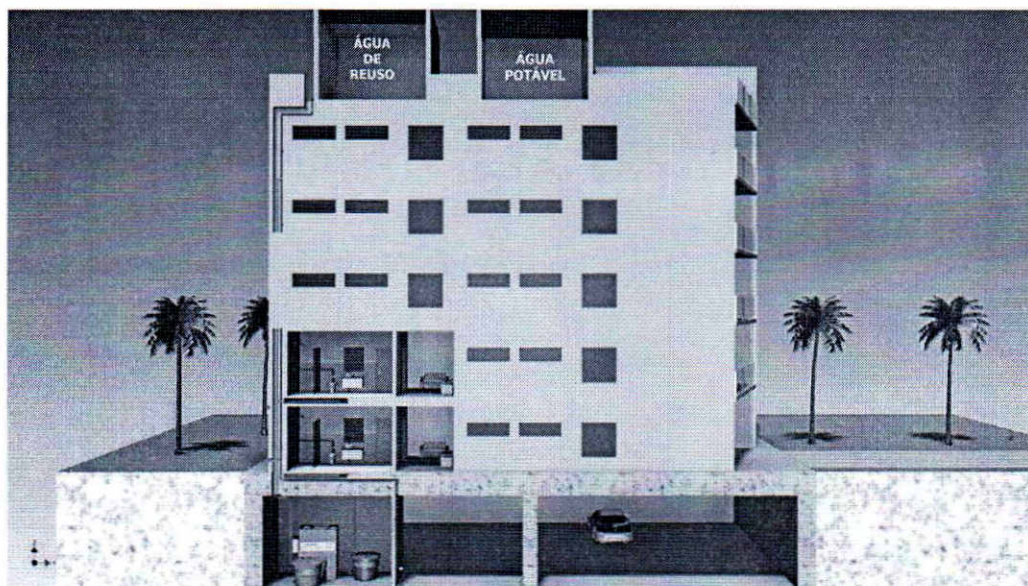
335



PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL

Nº 37098/18

Estação de Tratamento de Água Cinza para Reuso



ÍNDICE

1. PROPOSTA TÉCNICA: FUNCIONAMENTO.....	4
2. BASE DE PROJETO	5
3. PRINCIPAIS VANTAGENS	5
4. DESENHO/ FOTOS.....	6
5. TABELA DE MEDIDAS	7
6. OPÇÕES DE INSTALAÇÃO.....	8
7. ITENS DE FORNECIMENTO.....	9
8. INSTALAÇÃO E MONTAGEM.....	10
9. MANUTENÇÃO	10
10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	10
11. GARANTIA	10
12. CONDIÇÕES COMERCIAIS	11

1.0 Proposta Técnica

1.1 Objetivo

Fornecimento de Estação de Tratamento de Água Cinza para Reuso.

1.2 Finalidade

Tratar águas cinza de **hotéis e condomínios**, ou seja, efluentes provenientes de banhos, pias de banheiro, lavagens de piso. Este tratamento, além de ajudar a preservar o meio ambiente, poderá reduzir sensivelmente os custos com águas.

OBS: A água de reuso é ideal para descarga de banheiros, jardinagem, lavagem de carros, peças, motores, pisos, processos industriais e fins que não sejam nobres, ou seja, não é utilizável para consumo humano e animal.

1.3 Vazão

Os modelos fornecidos nesta proposta são:

ETA para Reuso 7.500 L/h

OBS: Todos os modelos são de **funcionamento Automático**, ou seja, seu acionamento liga simultaneamente a Bomba de Alimentação da Estação, o Floculador e o Sistema de Dosagem de Produtos químicos.

1.4 Funcionamento

A água suja a ser tratada passará por um misturador hidráulico onde receberá uma dosagem de produtos químicos, automaticamente, necessários para a floculação.

Após a adição dos produtos químicos a água ingressará na câmara de floculação onde o floculador terá a função de provocar uma agitação e com isso formar flocos (resíduos / sólidos). Depois da formação dos flocos, serão encaminhados por gravidade para o decantador onde acontecerá o desprendimento dos flocos, com isso a água já sem floco passará por um filtro que tem como objetivo dar um polimento na água, ou seja, reter os resíduos ainda existentes.

Após os processos de limpeza da água apresentado acima, a água estará pronta para ser armazenada em uma caixa d' água e pronta para a sua reutilização.

Assista o vídeo de funcionamento do Equipamento: <https://youtu.be/0naTnvmgWQ4>

2.0 Base de Projeto

No dimensionamento da estação de tratamento de água do tipo compacta foram considerados os seguintes dados:

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA

Parâmetros	Água Bruta	Água Tratada
Cor	100 mg Pt/l	Menor 10 mgPt/l
Turbidez	< 200 NTU	Menor 5 NTU
pH	6,5 a 8,5	6,5 a 8,5
Temperatura	Ambiente	Ambiente

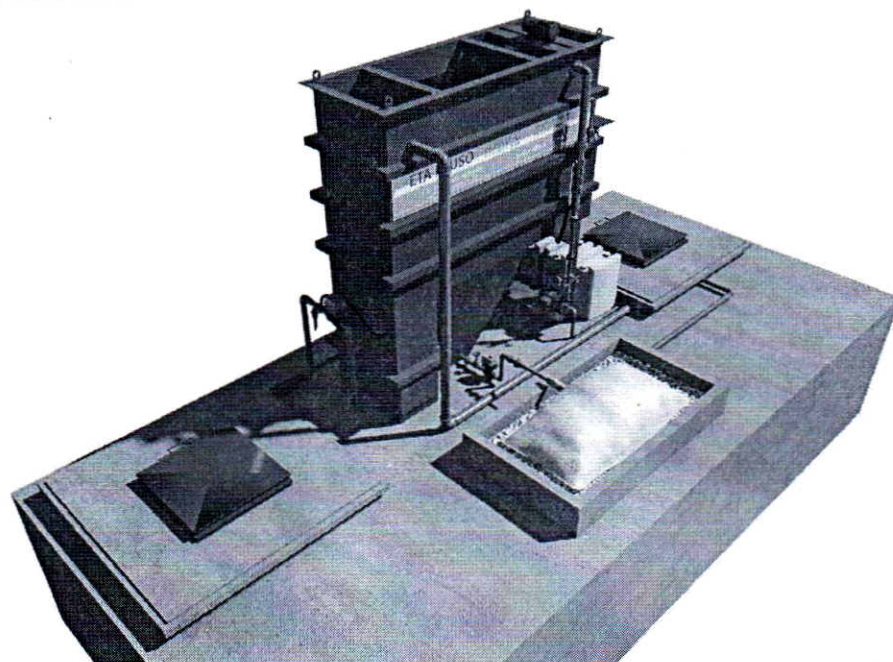
A ETA Reúso da ALFAMEC foi dimensionada conforme **Norma ABNT** e dificilmente se faz ajuste ao apresentado.

Os parâmetros colocados nesta tabela são identificados em testes de tratabilidade, executado em nosso laboratório.

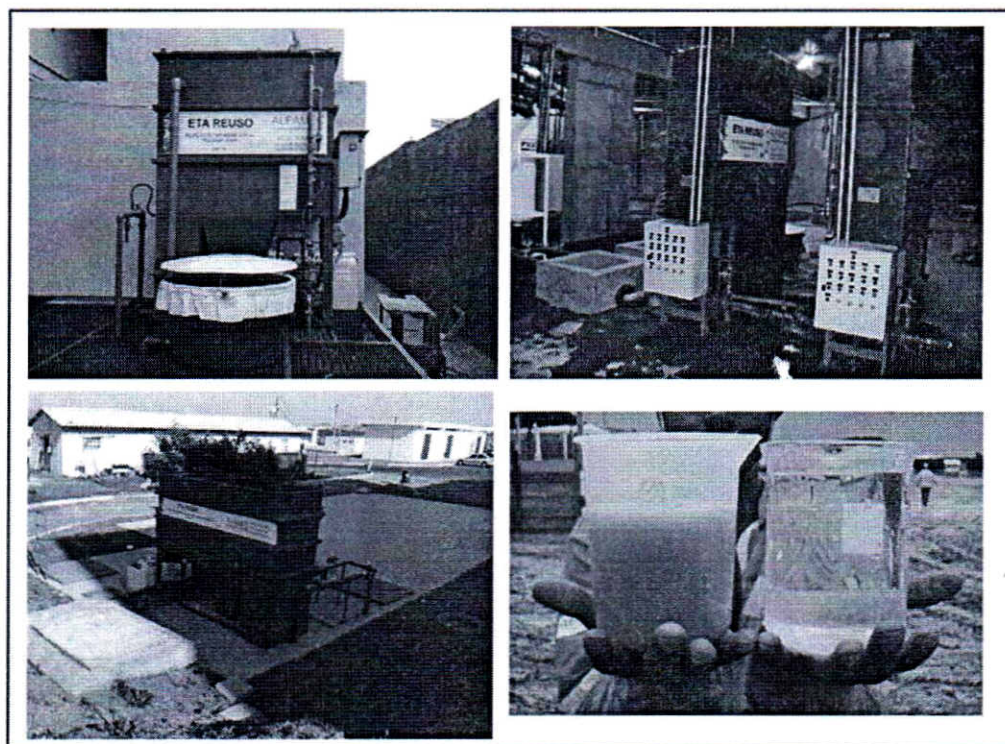
3.0 Principais Vantagens

- Economia direta na Conta de Água
- Adequação Ambiental
- Pequena Área Ocupada
- Fácil de Instalação
- Alta Eficiência (Trata 100% do efluente captado)
- Contribui para a Preservação das Reservas Naturais.

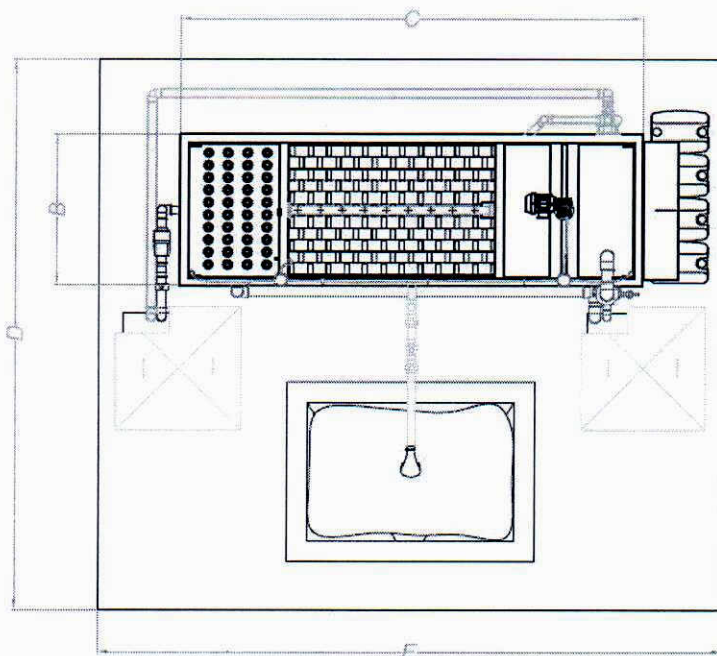
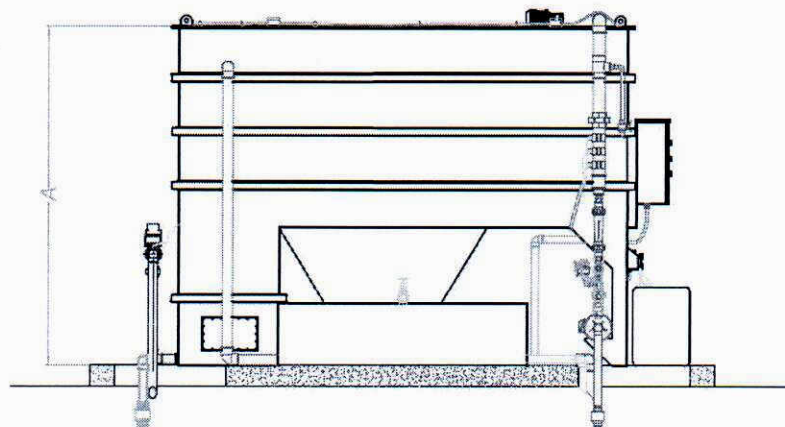
0 Desenho Ilustrativo



1.1 Instalações



5.0 Tabela de medidas



Vazão (litros/ hora)	Altura (m)	Largura (m)	Comprimento (m)	Área Ocupada (m ²)
800	2,20	0,60	1,90	9,97
2.000	2,50	0,85	2,50	11,38
5.000	2,50	1,15	3,65	17,80
7.500	2,50	1,65	3,60	26,16
10.000	2,30	1,55	4,20	26,60

6.0 Opções de instalação

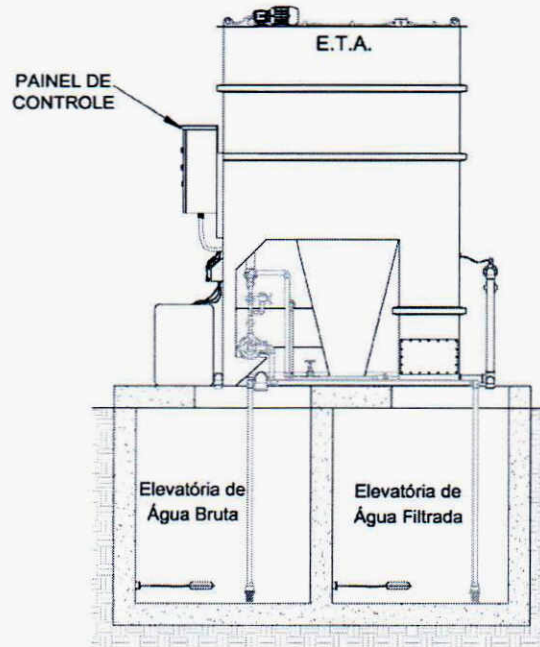


Ilustração de Instalação com Reservatórios abaixo do nível

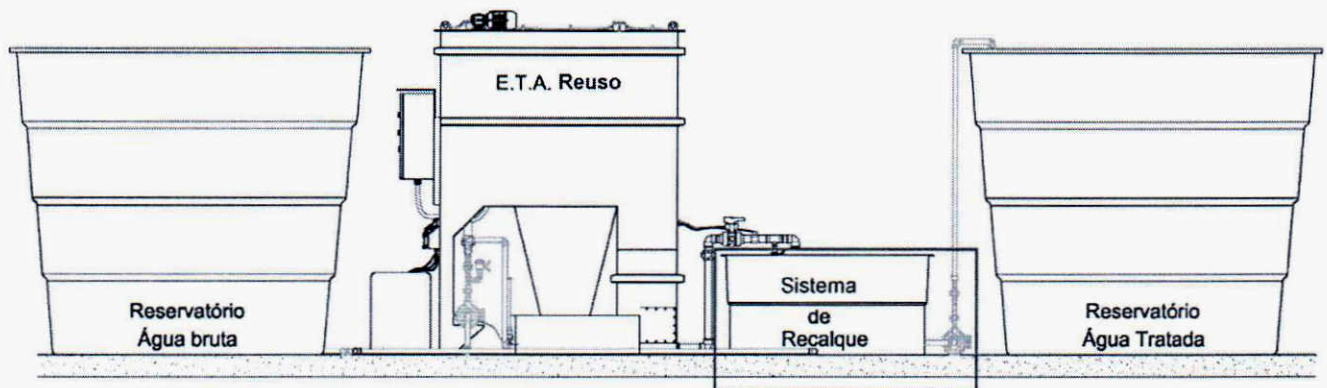


Ilustração de Instalação com Reservatórios acima do nível

NOTA: O sistema de recalque demarcado no desenho acima pode ser adquirido de forma opcional junto a Alfamec. Valores nas condições comerciais de nossa Proposta.

7.0 ITENS DE FORNECIMENTO

7.1.1 Inclusos

- Misturador hidráulico
- Caixa com os 3 compartimentos, floculação, decantação e filtração.
- Floculador do tipo mecânico-axial, com motor, redutor, base de fixação, eixo e hélice.
- Conjunto de módulos tubulares para decantação.
- Carga de material filtrante classificado
- Bombas dosadoras eletrônicas para dosagem automática dos produtos químicos
- Bomba de transferência da água suja para ETA (**Estamos considerando para efeito dimensionamento desta bomba, que o tanque está no máximo a 5 metros da ETA**).
- Bomba centrífuga para executar a contra lavagem do filtro (**Estamos considerando para efeito dimensionamento desta bomba, que o tanque está no máximo a 5 metros da ETA**).
- Rotâmetro
- Geobag para desaguamento do lodo;
- Painel de controle e comando do equipamento com acionamento simultâneo da Bomba de Alimentação, Floculador e Sistema de Dosagem de produtos químicos (**Voltagem: Trifásica 220/380/440v**)
- Sistema de **Automação** dos procedimentos de Manutenção da Estação
- Filtro Y para **retenção de cabelo**.
- Bombona para armazenagem de produtos químicos;
- Produtos Químicos para a Partida da Estação.
- Desenho de instalação e montagem
- Manual de operação e manutenção
- Partida da Estação. (Para fora da grande São Paulo será acrescido custo de hospedagem, alimentação e deslocamento)
- Treinamento aos operadores, compreendendo teoria e prática de operação.
- Acompanhamento para orientações de operação.

OBS: O **Start up** da Estação e o **Treinamento** são executados no mesmo dia. Estes são agendados com o cliente na data posterior a instalação.

7.1.2 Opcionais

- Serviço de Instalação (**ver detalhes no item 6.0**)

7.1.3 Exclusos

- Obras civis
- Transporte da ETA até o local de operação.
- Reservatórios de água bruta e água limpa.
- Montagem da ETA. (*Este procedimento é de simples execução e poderá ser feito pelo próprio cliente, com orientações em nosso manual e via nossa central sem custos adicionais ou ainda pode-se optar pela contratação dos serviços de instalação.*)
- Projeto de Cálculo Estrutural

8.0 INSTALAÇÃO E MONTAGEM (Serviço opcional)

A instalação oferecida pela equipe técnica da Alfamec consiste na montagem dos equipamentos fornecidos, conforme passos abaixo:

- a) Disponibilização de mão de obra para montagem do sistema
- b) Execução dos serviços em período a ser combinado com equipe técnica.
- c) Orientação para alocação do equipamento no local de instalação.
- d) Serviço de ligação das tubulações da Estação aos reservatórios de água suja e limpa.
- e) Serviço de ligação do cabo no painel do equipamento.

Itens de responsabilidade do cliente

- f) Projeto civil com base nas necessidades dos equipamentos/sistema a ser informado pela Alfamec
- g) Execução do projeto civil conforme orientações da ALFAMEC (desenho de forma/base e canaleta)
- h) Alocação dos equipamentos nos locais de instalação.
- i) Fornecimento das tubulações de interligação do sistema até os pontos de necessidade de montagem, conforme desenhos orientativos.
- j) Fornecimento de cabo de energia no local de instalação, com medida suficiente para alimentar o painel da estação;
- k) Disponibilização de ponto com água limpa no local de instalação para preparo dos produtos químicos e enchimento do equipamento para start-up
- l) Disponibilização de todos os itens relacionados para a data a ser combinada com a equipe técnica da Alfamec
- m) Disponibilização de efluente para Start up (partida da ETA)

9.0 MANUTENÇÃO

Para bom andamento do sistema, devem-se adotar os seguintes procedimentos:

- 1 Abastecimento de produtos químicos;
- 2 Acompanhamento da qualidade da água tratada.

10.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Quando necessário, a assistência poderá ser feita com orientações, via nossa central, ou no local, via profissionais autorizados.

11.0 GARANTIA

A ALFAMEC garante este produto pelo período de doze (12) meses contra defeitos de materiais e de fabricação, a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra, desde que respeitadas as condições de montagem e operação contidas no Manual do equipamento e nas Bases do Projeto.

Durante a vigência desta garantia, a Alfamec compromete-se em substituir ou consertar gratuitamente as peças defeituosas, quando seu exame revelar a existência de defeitos de material ou de fabricação.

12.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS

Equipamentos	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Estação de tratamento de água cinza para Reuso Automática 7500 l/h	01	R\$ 100.760,00	R\$ 100.760,00
Sistema de Recalque (opcional)	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

Serviços	R\$ Total
Start Up + Treinamento + Instalação em Ibiuna/SP *	R\$ 4.900,00
Estes serviços são prestados em dias consecutivos (estimado 05 dias).	

OBS: Caso o cliente opte em executar a Instalação e a Partida (Start up) em períodos diferentes, os custos de retorno do técnico serão de responsabilidade do cliente. (hospedagem, alimentação e deslocamento)

Condições de pagamento: **30% Sinal, 60% liberação para embarque, 10% 28 ddl.**

Aceitamos:

Cartões de crédito = VISA, MASTERCAD e AMERICAN EXPRESS

Cartão BNDES = parcelamento em até 48 meses

FINAME BNDES (Cód.: 2600572) = financiamento em até 60 meses

PROGER Banco do Brasil = financiamento em até 72x com carência

Boleto bancário

Impostos: **ICMS incluso / IPI** – Isento (conforme decreto 5468 de 15 junho de 2005)

Prazo de entrega padrão: **15 dias** (Disponível para ser retirado na expedição da Alfamec)

Frete: **FOB**

Reajuste de preço: **fixo durante a validade da proposta**

Validade da proposta: **30 dias**

NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul): **84.21.21.00**

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PAG: 0001

PERIODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001-
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

BASES	REFERENCIA	VALOR	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
0100 SALARIO BASE	3.520,00	26.847,62	0001 SALARIO	409,00 23.226,75	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL. MIN.	0,00	36.865,90	0005 DESCONTO ALIMENTAÇÃO	0,00 7,35	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	120,00	36.303,96	0030 SALARIO FAMILIA	3,00 60,24	
0104 F.G.T.S. DO MES	120,00	2.904,25	0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	305,33 608,21	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	67,50	30.164,30	0048 HORAS EXTRAS 100 %	174,71 2.156,90	
9002 BASE INSS 13.SALARIO TETO	0,00	232,84	0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00 2.346,25	
9069 VALOR RECOLHIDO GRFC	0,00	218,18	0058 CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00 39,53	
9090 INSS S/FERIAS P/ INTEGRAC	11,00	534,18	0061 BCO. HORAS H.E. 75%	20,38 192,27	
9400 INSS EMPRESAS	320,00	7.419,78	0062 HORAS EXTRAS 75%	145,45 2.058,24	
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	29,76	690,05	0089 VALE TRANSPORTE	0,00 1.684,80	
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	92,80	2.151,72	0090 I.N.S.S.	147,00 3.626,04	
			0092 I.N.S.S. S/ 13. SALARIO	8,00 18,62	
			0096 I.R.R.F.	60,00 642,39	
			0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	14,00 405,00	
			0989 DSR VARIAVEL	0,00 810,31	
			9033 SALDO SALARIO RESCISAO	9,00 355,80	
			9036 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00 232,84	
			9037 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00 77,61	
			9074 13.SALARIO RESCISAO	2,00 232,84	
			9080 VALOR LIQUIDO DA RESCISAO	0,00 994,78	
			9901 FERIAS	30,00 3.642,19	
			9902 1/3 DE FERIAS	10,00 1.214,06	
			9910 I.R.R.F. SOBRE FERIAS	22,50 336,34	
			9955 DESCONTO ADTO.DE FERIAS F	0,00 3.985,73	
			9986 VALE TRANSPORTE	48,00 569,28	
TOTAL DE VENCIMENTOS	39.304,31	TOTAL DE DESCONTOS	10.220,06	LÍQUIDO A RECEBER	29.084,25
LIQ.NAO FUNCIONARIOS	0,00	LIQ.SO FUNCIONARIOS	29.084,25	NRO.FUNCIONÁRIOS	16

TOTAIS DA GPS - COD.FPAS: 515 COD.TERCEIROS: 0115

Salario Contribuição:	37.098,74	Valor Contribuição Empresas:	7.419,74 (20,00%)
Pró-Labore: (20,00%)	0,00	Seguro Acidente Trabalho:	690,03 (1,8600%)
INSS Pró-Labore:	0,00	Segurados.....:	3.644,66
Autônomo....: (20,00%)	0,00	Deduções.....:	60,24
INSS Autônomos:	0,00	Salario Maternidade:	0,00
Cooperativa: (15,00%)	0,00	Valor do INSS:	11.694,19
Compensacao:	0,00	Outras Entidades:	2.151,72 (5,80%)
Retencao:	0,00		

Total a Recolher: 13.845,91



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.823.123/0002-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18040016714-93

Data e hora da emissão 05/04/2018 09:00:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Empresa: ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 04.823.123/0001-83
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
CON: CONTADOR
Balancete encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
616	2.5.0.10.02	REMESSA GARANTIA/CONCERTO	5.866,77C

RESUMEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 21.491,12 (vinte e um milhões seiscientos e cinquenta e um mil novecentos e dezoito reais e doze centavos)

Reconhecido que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente os elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques e valores, levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

JANUÁRIO
ADONIS
750


LUCIANA VIEIRA CONTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP216016/O-0
CPF 216.660.288-60

[Luciana Vieira Conti]
CRC: 1SP216016/O-0
[CONTADORA BACHAREL]

ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 08.823.123/0001-83
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0020
Número livro: 0001

BALANCETE ANALÍTICO

Classificação	Descrição da	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
04.002	OUTRAS	0,00	3.072.484,19	3.072.484,19	0,00
	CONTAS DE A	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00
	CUSTOS DO	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00
	CUSTOS DA	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00
	CUSTOS D	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00
01.005	(-) CMV	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00

KRUEDE
RADOR
88-15

LUCIANA VIEIRA CONTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP216016/O-0
CPF: 216.660.288-60

Luciana Vieira Conti
CRC: 1SP216016/O-0
CONTADORA BACHAREL

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PAG: 0001

PERIODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001-
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

BASES	REFERENCIA	VALOR	VENCIMENTOS	DESCONTOS
0100 SALARIO BASE	3.520,00	26.847,62	0001 SALARIO	409,00 23.226,75
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	36.865,90	0005 DESCONTO ALIMENTAÇÃO	0,00 7,35
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	120,00	36.303,96	0030 SALARIO FAMILIA	3,00 60,24
0104 F.G.T.S. DO MES	120,00	2.904,25	0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	305,33 608,21
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	67,50	30.164,30	0048 HORAS EXTRAS 100 %	174,71 2.156,90
9002 BASE INSS 13.SALARIO TETO	0,00	232,84	0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00 2.346,25
9069 VALOR RECOLHIDO GRFC	0,00	218,18	0058 CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00 39,53
9090 INSS S/FERIAS P/ INTEGRAC	11,00	534,18	0061 BCO. HORAS H.E. 75%	20,38 192,27
9400 INSS EMPRESAS	320,00	7.419,78	0062 HORAS EXTRAS 75%	145,45 2.058,24
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	29,76	690,05	0089 VALE TRANSPORTE	0,00 1.684,80
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	92,80	2.151,72	0090 I.N.S.S.	147,00 3.626,04
			0092 I.N.S.S. S/ 13. SALARIO	8,00 18,62
			0096 I.R.R.F.	60,00 642,39
			0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	14,00 405,00
			0989 DSR VARIÁVEL	0,00 810,31
			9033 SALDO SALARIO RESCISAO	9,00 355,80
			9036 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00 232,84
			9037 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00 77,61
			9074 13.SALARIO RESCISAO	2,00 232,84
			9080 VALOR LIQUIDO DA RESCISAO	0,00 994,78
			9901 FERIAS	30,00 3.642,19
			9902 1/3 DE FERIAS	10,00 1.214,06
			9910 I.R.R.F. SOBRE FERIAS	22,50 336,34
			9955 DESCONTO ADTO.DE FERIAS F	0,00 3.985,73
			9986 VALE TRANSPORTE	48,00 569,28
TOTAL DE VENCIMENTOS		39.304,31	TOTAL DE DESCONTOS	10.220,06
LIQ.NAO FUNCIONARIOS		0,00	LIQ.SO FUNCIONARIOS	29.084,25
			LÍQUIDO A RECEBER	29.084,25
			NRO.FUNCIONÁRIOS	16

TOTAIS DA GPS - COD.FPAS: 515 COD.TERCEIROS: 0115

Salario Contribuição:	37.098,74	Valor Contribuição Empresas:	7.419,74 (20,00%)
Pró-Labore: (20,00%)	0,00	Seguro Acidente Trabalho:	690,03 (1,8600%)
INSS Pró-Labore:	0,00	Segurados.....:	3.644,66
Autônomo....: (20,00%)	0,00	Deduções.....:	60,24
INSS Autonomos:	0,00	Salario Maternidade:	0,00
Cooperativa: (15,00%)	0,00	Valor do INSS:	11.694,19
Compensacao:	0,00	Outras Entidades:	2.151,72 (5,80%)
Retencao:	0,00		
		Total a Recolher:	13.845,91

FOLHA DE PAGAMENTO

PAG: 0001

PERIODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função	Cod. Descrição do Evento	Referencia	Vencimentos	Descontos
000000001-ADRIANO LUIS ROSI		141525-GERENTE DE OPERAÇÕES	ADM:01/08/2013 IR: 0 SF: 0 PIS: 129.09840.93.1		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	3.500,00 0001 SALARIO	30,00	3.500,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	3.825,08 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	3.825,08 0090 I.N.S.S.	11,00		420,75
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	306,00 0096 I.R.R.F.	15,00		155,85
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	15,00	3.404,33 0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	5,00	175,00	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	765,02			
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	71,15			
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	221,85			

TOTAL VENCTO./DESCTO.	3.825,08	576,60
LÍQUIDO A RECEBER	3.248,48	

000000007-BEATRIZ DE MORAES SIQUEIRA		422120-RECEPCIONISTA	ADM:11/12/2017 IR: 0 SF: 0 PIS: 212.94602.82.0		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.284,54 0001 SALARIO	30,00	1.284,54	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.727,41 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	44,14	90,20	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.727,41 0048 HORAS EXTRAS 100 %	14,55	169,91	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	138,19 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.571,95 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	345,48 0090 I.N.S.S.	9,00		155,46
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	32,13 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	32,68	
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	100,19 9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO.	1.914,61	226,62
LÍQUIDO A RECEBER	1.687,99	

000000010-CAROLINE CRISTINA FERNANDES		422105-RECEPCIONISTA, EM GERAL	ADM:02/01/2018 IR: 0 SF: 0 PIS: 146.99220.15.7		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.287,54 0001 SALARIO	30,00	1.287,54	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.859,95 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	40,19	82,33	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.859,95 0048 HORAS EXTRAS 100 %	14,30	167,38	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	148,79 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.692,56 0062 HORAS EXTRAS 75%	11,50	117,78	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	371,99 0090 I.N.S.S.	9,00		167,39
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	34,60 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	54,84	
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	107,88			

TOTAL VENCTO./DESCTO.	1.859,95	167,39
LÍQUIDO A RECEBER	1.692,56	

000000015-EDER HENRIQUE CRISTIANINI		141510-GERENTE DE ALIMENTOS E	ADM:01/03/2014 IR: 0 SF: 0 PIS: 206.39013.37.0		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	3.000,00 0001 SALARIO	30,00	3.000,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	3.300,08 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	3.300,08 0090 I.N.S.S.	11,00		363,00
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	264,00 0096 I.R.R.F.	15,00		85,76
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	15,00	2.937,08 0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	5,00	150,00	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	660,02			
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	61,38			
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	191,40			

TOTAL VENCTO./DESCTO.	3.300,08	448,76
LÍQUIDO A RECEBER	2.851,32	

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

PAG: 0002

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função	Cod. Descrição do Evento	Referencia	Vencimentos	Descontos
000000014-ETTORI BORGES		513405-GARÇOM	ADM:10/01/2018 IR: 0 SF: 2 PIS: 161.09869.51.2		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.691,08 0048 HORAS EXTRAS 100 %	20,16	217,36	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.691,08 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	135,28 0062 HORAS EXTRAS 75%	8,52	80,38	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.555,80 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	338,22 0090 I.N.S.S.	8,00		135,28
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	31,45 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	57,26	
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	98,08 9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO.	1.878,28	206,44
LÍQUIDO A RECEBER	1.671,84	

000000002-FABIANO LOPES MENEZES		510125-CHEF DE COZINHA	ADM:01/11/2017 IR: 0 SF: 1 PIS: 124.85519.29.5		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	3.000,00 0001 SALARIO	30,00	3.000,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	3.150,08 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	3.150,08 0090 I.N.S.S.	11,00		346,50
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	252,00 0096 I.R.R.F.	7,50		67,47
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	7,50	2.803,58			
9400 INSS EMPRESAS	20,00	630,02			
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	58,59			
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	182,70			

TOTAL VENCTO./DESCTO.	3.150,08	413,97
LÍQUIDO A RECEBER	2.736,11	

000000008-JOSE RIBAMAR FONSECA COSTA ROD		513205-COZINHEIRO	ADM:08/12/2017 IR: 0 SF: 2 PIS: 130.41417.89.7		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	2.000,00 0001 SALARIO	30,00	2.000,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	4.841,16 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	10,18	32,39	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	4.841,16 0048 HORAS EXTRAS 100 %	31,45	571,82	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	387,29 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	22,50	4.308,64 0062 HORAS EXTRAS 75%	104,22	1.658,05	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	968,23 0090 I.N.S.S.	11,00		532,52
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	90,05 0096 I.R.R.F.	22,50		333,31
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	280,79 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	428,82	

TOTAL VENCTO./DESCTO.	4.841,16	865,83
LÍQUIDO A RECEBER	3.975,33	

000000005-JOSE ROBERTO DOS SANTOS		513505-AUXILIAR DE COZINHA	ADM:08/12/2017 IR: 0 SF: 0 PIS: 131.16059.89.5		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.630,38 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	37,48	70,72	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.630,38 0048 HORAS EXTRAS 100 %	16,22	174,88	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	130,43 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.499,95 0062 HORAS EXTRAS 75%	1,34	12,64	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	326,08 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	30,33 0090 I.N.S.S.	8,00		130,43
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	94,56 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	36,06	
		9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO.	1.817,58	201,59
LÍQUIDO A RECEBER	1.615,99	

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

PAG: 0003

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função	Cod. Descrição do Evento	Referencia	Vencimentos	Descontos
000000013-JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	514320-AUXILIAR DE COZINHA	ADM:09/01/2018 IR: 0 SF: 1 PIS: 206.60216.45.5			
EM RESCISAO(09/03/2018-11 RESC.S/JUSTA CAUSA,INICIATIVA EMPREGADOR,INCL.RESC.ANTECIPAD)					
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0005 DESCONTO ALIMENTAÇÃO	0,00		7,35
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	561,94 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	7,50	1.968,27 0058 CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		39,53
9002 BASE INSS 13.SALARIO TETO	0,00	232,84 0061 BCO. HORAS H.E. 75%	20,38	192,27	
9069 VALOR RECOLHIDO GRFC	0,00	218,18 0062 HORAS EXTRAS 75%	1,26	11,89	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	158,96 0090 I.N.S.S.	8,00		44,95
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	14,78 0092 I.N.S.S. S/ 13. SALARIO	8,00		18,62
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	46,10 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	1,98	
		9033 SALDO SALARIO RESCISAO	9,00	355,80	
		9036 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00	232,84	
		9037 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00	77,61	
		9074 13.SALARIO RESCISAO	2,00	232,84	
		9080 VALOR LIQUIDO DA RESCISAO	0,00		994,78

TOTAL VENCTO./DESCTO.	1.255,31	1.105,23
LÍQUIDO A RECEBER	150,08	

000000011-LIDIA YURE DOS SANTOS SUGAHARA	514320-AUXILIAR DE COZINHA	ADM:02/01/2018 IR: 0 SF: 0 PIS: 206.60216.46.3			
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.621,41 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	35,46	66,91	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.621,41 0048 HORAS EXTRAS 100 %	15,10	162,81	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	129,71 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.491,70 0062 HORAS EXTRAS 75%	2,16	20,38	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	324,28 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	30,16 0090 I.N.S.S.	8,00		129,71
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	94,04 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	35,23	
		9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO.	1.808,61	200,87
LÍQUIDO A RECEBER	1.607,74	

000000012-LUIS ARISTIDES VIANA DE CAMARG	513405-GARÇOM	ADM:09/01/2018 IR: 0 SF: 0 PIS: 204.90609.38.9			
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.612,79 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	21,14	39,89	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.612,79 0048 HORAS EXTRAS 100 %	15,42	166,26	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	129,02 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.483,77 0062 HORAS EXTRAS 75%	3,43	32,36	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	322,56 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	374,40	
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	30,00 0090 I.N.S.S.	8,00		129,02
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	93,54 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	38,20	
		9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO.	1.987,19	200,18
LÍQUIDO A RECEBER	1.787,01	

000000003-MILER RAFAEL DIAS	141505-GERENTE DE HOSPEDAGEM	ADM:01/05/2014 IR: 0 SF: 0 PIS: 164.48623.58.3			
EM FERIAS DE 01/03/2018 A 30/03/2018					
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	2.000,00 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	5.086,33 0090 I.N.S.S.	11,00		559,49
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	5.086,33 0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	4,00	80,00	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	406,90 9901 FERIAS	30,00	3.642,19	
9090 INSS S/FERIAS P/ INTEGRAC	11,00	534,18 9902 1/3 DE FERIAS	10,00	1.214,06	

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

PAG: 0004

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função	Cod.	Descrição do Evento	Referencia	Vencimentos	Descontos
9400	INSS EMPRESAS	20,00	1.017,27 9910 I.R.R.F. SOBRE FERIAS	22,50	336,34	
9401	SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	94,61 9955 DESCONTO ADTO.DE FERIAS F	0,00	3.985,73	
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	295,01			

TOTAL VENCTO./DESCTO.

5.086,33

4.881,56

LÍQUIDO A RECEBER

204,77

00000009-SEBASTIAO BENEDITO DE OLIVEIRA

513405-GARÇOM

ADM:02/01/2018

IR: 0 SF: 0

PIS: 126.02821.23.5

1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS

0100	SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101	BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.621,23 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	38,46	72,57	
0103	BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.621,23 0048 HORAS EXTRAS 100 %	16,09	173,48	
0104	F.G.T.S. DO MES	8,00	129,69 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105	BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.491,54 0062 HORAS EXTRAS 75%	0,51	4,81	
9400	INSS EMPRESAS	20,00	324,25 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401	SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	30,15 0090 I.N.S.S.	8,00		129,69
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	94,03 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	34,29	
			9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO.

1.808,43

200,85

LÍQUIDO A RECEBER

1.607,58

00000016-SUZE APARECIDA DE ANDRADE

513505-AUXILIAR DE COZINHA

ADM:12/03/2018

IR: 0 SF: 3

PIS: 237.13626.68.1

1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS

0100	SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	19,00	751,13	
0101	BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	846,18 0030 SALARIO FAMILIA	3,00	60,24	
0103	BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	846,18 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	95,05	
0104	F.G.T.S. DO MES	8,00	67,69 0090 I.N.S.S.	8,00		67,69
0105	BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	778,49			
9400	INSS EMPRESAS	20,00	169,24			
9401	SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	15,74			
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	49,08			

TOTAL VENCTO./DESCTO.

906,42

67,69

LÍQUIDO A RECEBER

838,73

00000006-THAIS ALVES JONES SILVA

422120-RECEPCIONISTA

ADM:11/12/2017

IR: 0 SF: 0

PIS: 210.71650.02.7

1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS

0100	SALARIO BASE	220,00	1.287,54 0001 SALARIO	30,00	1.287,54	
0101	BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.751,66 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	34,06	69,77	
0103	BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.751,66 0048 HORAS EXTRAS 100 %	15,42	180,49	
0104	F.G.T.S. DO MES	8,00	140,13 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105	BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.594,02 0062 HORAS EXTRAS 75%	2,38	24,38	
9400	INSS EMPRESAS	20,00	350,33 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401	SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	32,58 0090 I.N.S.S.	9,00		157,64
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	101,60 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	39,40	
			9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO.

1.938,86

228,80

LÍQUIDO A RECEBER

1.710,06

00000004-VITORIA FRANCINE DOS SANTOS DE

513405-GARÇONETE

ADM:08/12/2017

IR: 0 SF: 1

PIS: 206.09616.25.5

1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS

0100	SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101	BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.739,14 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	44,22	83,43	
0103	BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.739,14 0048 HORAS EXTRAS 100 %	16,00	172,51	
0104	F.G.T.S. DO MES	8,00	139,13 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105	BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.582,62 0062 HORAS EXTRAS 75%	10,13	95,57	

FOLHA DE PAGAMENTO

PAG: 0005

PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função		Cod. Descrição do Evento	Referencia	Vencimentos	Descontos
9400	INSS EMPRESAS	20,00	347,83 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401	SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	32,35 0090 I.N.S.S.	9,00		156,52
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	100,87 0989 DSR VARIABEL	0,00	51,55	
			9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16
TOTAL VENCTO./DESCTO.					1.926,34	227,68
LÍQUIDO A RECEBER					1.698,66	

BALANCETE ANALÍTICO

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	21.198.943,95	29.336.782,73	28.883.808,56	21.651.918,12
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	10.513.410,83	28.416.413,70	27.975.937,41	10.953.887,12
3	1.1.1	DISPONÍVEL	3.593.270,17	11.201.653,71	11.999.664,69	2.795.259,19
4	1.1.1.01	CAIXA	409,96	255.378,35	236.529,98	19.258,33
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	409,96	253.007,95	235.473,98	17.943,93
6	1.1.1.01.002	CAIXA IBIUNA	0,00	2.370,40	1.056,00	1.314,40
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.292.854,32	10.946.275,36	11.763.134,71	475.994,67
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	210.987,74	2.248.030,68	2.426.974,74	32.043,68
543	1.1.1.02.003	BANCO BRADESCO	54.441,08	1.060.652,03	1.100.517,63	14.575,48
544	1.1.1.02.004	BANCO ITAU	526.938,08	6.297.728,65	6.407.682,64	416.984,09
545	1.1.1.02.005	BANCO SANTANDER	500.468,00	874.484,56	1.374.831,16	121,40
546	1.1.1.02.006	BANCO CREDIGUAÇU	19,42	0,00	10,00	9,42
514	1.1.1.02.009	BANCO SANTANDER IBIUNA	0,00	465.379,44	453.118,54	12.260,90
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.300.005,89	0,00	0,00	2.300.005,89
569	1.1.1.03.004	APLICAÇÃO SANTANDER	2.300.005,89	0,00	0,00	2.300.005,89
12	1.1.2	CLIENTES	527.633,11	270.883,01	269.242,23	529.273,89
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	527.633,11	270.883,01	269.242,23	529.273,89
15	1.1.2.01.0002	CLIENTES - HOSPEDES	527.633,11	270.883,01	269.242,23	529.273,89
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	5.773.055,10	13.565.807,35	12.955.987,05	6.382.875,40
20	1.1.3.02	CARTÕES DE CREDITO A RECEBER	4.872.282,64	11.338.603,56	11.866.200,81	4.344.685,39
945	1.1.3.02.001	VISA CREDITO A VISTA	133.638,62	268.148,48	255.296,51	146.490,59
946	1.1.3.02.002	VISA CREDITO PARCELADO	1.969.822,48	1.634.665,39	1.909.601,04	1.694.886,83
947	1.1.3.02.003	VISA DEBITO	1.886,45	153.758,67	149.176,62	6.468,50
948	1.1.3.02.004	MASTERCARD CREDITO A VISTA	112.941,91	431.142,75	401.892,56	142.192,10
949	1.1.3.02.005	MASTERCARD CREDITO PARCELADO	2.428.582,12	1.999.850,29	2.316.182,72	2.112.249,69
950	1.1.3.02.006	MASTERCARD DEBITO	1.381,99	107.499,44	98.659,96	10.221,47
951	1.1.3.02.007	AMEX CREDITO A VISTA	22.103,91	30.550,05	47.266,94	5.387,02
952	1.1.3.02.008	AMEX CREDITO PARCELADO	163.800,72	224.134,74	176.064,67	211.870,79
953	1.1.3.02.009	AMEX DEBITO	0,00	1.475,10	1.475,10	0,00
954	1.1.3.02.010	DINERS CREDITO A VISTA	1.968,84	1.713,55	497,88	3.184,51
955	1.1.3.02.011	DINERS CREDITO PARCELADO	36.155,60	8.021,72	32.443,43	11.733,89
957	1.1.3.02.013	ADIANTAMENTO DE HOSPEDAGEM COM CARTÃO CREDITO	0,00	6.477.643,38	6.477.643,38	0,00
21	1.1.3.03	HOSPEDES EM CURSO	873.548,36	1.223.621,33	252.137,84	1.845.031,85
623	1.1.3.03.001	HOSPEDES EM CURSO	873.548,36	1.223.621,33	252.137,84	1.845.031,85
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	594,71	902.398,53	754.259,72	148.733,52
548	1.1.3.05.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	594,71	838.144,62	754.259,72	84.479,61
515	1.1.3.05.004	ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES IBIUNA	0,00	64.253,91	0,00	64.253,91
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	57.395,06	57.395,06	0,00
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	3.198,16	3.198,16	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	54.196,90	54.196,90	0,00
27	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	26.591,08	2.402,27	0,00	28.993,35
622	1.1.3.07.001	EMPRÉSTIMOS À FUNCIONÁRIOS	26.591,08	2.402,27	0,00	28.993,35
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	38,31	30.016,60	25.993,62	4.061,29
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	12.820,26	12.246,59	573,67
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	31,46	14.128,88	11.294,86	2.865,48
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	6,85	3.067,46	2.452,17	622,14
44	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	11.370,00	0,00	11.370,00
782	1.1.3.10.002	OUTROS CREDITOS	0,00	11.370,00	0,00	11.370,00
53	1.1.5	ESTOQUE	290.367,95	2.893.638,45	2.680.290,79	503.715,61
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	290.367,95	2.893.638,45	2.680.290,79	503.715,61
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	1.586.673,92	1.586.673,92	0,00
767	1.1.5.01.003	ESTOQUE FINAL	290.367,95	1.298.214,46	1.084.866,80	503.715,61
1777	1.1.5.01.007	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	0,00	8.750,07	8.750,07	0,00
963	1.1.7	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	329.084,50	484.431,18	70.752,65	742.763,03
964	1.1.7.01	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	329.084,50	484.431,18	70.752,65	742.763,03
591	1.1.7.01.001	AGROPECUARIA SANTA CLARA	328.984,50	649,62	0,00	329.634,12
627	1.1.7.01.001	ESTANCIA SANTA CLARA FILIAL	100,00	483.781,56	70.752,65	413.128,91
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.632.729,45	915.257,72	904.843,51	10.643.143,66
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	4.144.479,65	0,00	0,00	4.144.479,65
101	1.2.2.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	1.054.779,65	0,00	0,00	1.054.779,65
552	1.2.2.06.003	CONTA INVEST MASTER	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
553	1.2.2.06.004	CONTA INVEST VISA	848.779,65	0,00	0,00	848.779,65
590	1.2.2.08	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	3.089.700,00	0,00	0,00	3.089.700,00
593	1.2.2.08.003	INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO SA	2.589.700,00	0,00	0,00	2.589.700,00
626	1.2.2.08.004	CIRO ROBERTO AMARO - EMPRESTIMO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
111	1.2.3	IMOBILIZADO	8.441.982,37	915.257,72	695.893,11	8.661.346,98

BALANCETE ANALÍTICO

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1230	1.2.3.00	COMPRAS DE IMOBILIZADOS	0,00	695.893,11	695.893,11	0,00
541	1.2.3.00.1	IMOBILIZADO A TRANSFERIR	0,00	695.893,11	695.893,11	0,00
112	1.2.3.01	IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES	4.852.447,34	0,00	0,00	4.852.447,34
113	1.2.3.01.001	TERRENOS	691.000,40	0,00	0,00	691.000,40
115	1.2.3.01.002	CONSTRUÇÕES	4.161.446,94	0,00	0,00	4.161.446,94
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.529.027,17	42.605,05	0,00	1.571.632,22
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.529.027,17	42.605,05	0,00	1.571.632,22
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	967.680,37	145.728,70	0,00	1.113.409,07
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	967.680,37	145.728,70	0,00	1.113.409,07
120	1.2.3.04	VEÍCULOS AUTOMOTORES	192.814,94	0,00	0,00	192.814,94
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	191.336,89	0,00	0,00	191.336,89
540	1.2.3.04.002	ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS	1.478,05	0,00	0,00	1.478,05
554	1.2.3.08	COMPUTADORES E PERIFERICOS	225.083,80	0,00	0,00	225.083,80
555	1.2.3.08.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	225.083,80	0,00	0,00	225.083,80
556	1.2.3.09	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	621.377,43	31.030,86	0,00	652.408,29
557	1.2.3.09.001	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	621.377,43	31.030,86	0,00	652.408,29
558	1.2.3.10	REFORMA EM IMÓVEL TERCEIROS	1.805,45	0,00	0,00	1.805,45
559	1.2.3.10.001	REFORMA EM IMÓVEL TERCEIROS	1.805,45	0,00	0,00	1.805,45
560	1.2.3.11	EQUIPAMENTOS SEGURANÇA ATIVO	39.004,64	0,00	0,00	39.004,64
561	1.2.3.11.001	EQUIPAMENTOS SEGURANÇA	39.004,64	0,00	0,00	39.004,64
564	1.2.3.13	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	12.741,23	0,00	0,00	12.741,23
565	1.2.3.13.001	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	12.741,23	0,00	0,00	12.741,23
12500	1.2.5	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	(1.953.732,57)	0,00	208.950,40	(2.162.682,97)
779	1.2.5.01	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	(1.953.732,57)	0,00	208.950,40	(2.162.682,97)
126	1.2.5.01.001	(-) DEPRECIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	(300.098,03)	0,00	23.748,92	(323.846,95)
127	1.2.5.01.002	(-) DEPR ACM DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(316.876,81)	0,00	51.856,01	(368.732,82)
128	1.2.5.01.003	(-) DEPR ACM DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	(458.881,05)	0,00	67.928,33	(526.809,38)
129	1.2.5.01.004	(-) DEPR ACM DE VEÍCULOS	(57.752,97)	0,00	4.689,84	(62.442,81)
566	1.2.5.01.007	(-) DEPR ACM COMPUTADORES E PERIFERICOS	(45.680,43)	0,00	4.931,83	(50.612,26)
567	1.2.5.01.008	(-) DEPR ACM SEGURANÇA	(35.257,45)	0,00	1.202,40	(36.459,85)
922	1.2.5.01.009	(-) DEPR. CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	(739.185,83)	0,00	54.593,07	(793.778,90)
595	1.4	COMPENSAÇÃO	52.803,67	5.111,31	3.027,64	54.887,34
596	1.4.4	COMPENSAÇÃO	52.803,67	5.111,31	3.027,64	54.887,34
597	1.4.4.01	COMPENSAÇÃO	52.803,67	5.111,31	3.027,64	54.887,34
598	1.4.4.01.001	BENS EM COMODATO	24.140,84	58,75	0,00	24.199,59
599	1.4.4.01.002	REMESSA GARANTIA/ CONCERTO	8.294,41	600,00	3.027,64	5.866,77
519	1.4.4.01.004	SIMPLES REMESSA	20.368,42	4.452,56	0,00	24.820,98
149	2	PASSIVO	21.198.943,95	32.434.367,12	32.887.341,29	21.651.918,12
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	13.686.518,27	19.382.249,86	21.891.241,54	16.195.509,95
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	70.752,65	483.881,56	413.128,91
1	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	0,00	70.752,65	483.881,56	413.128,91
277	2.1.1.01.005	ESTANCIA SANTA CLARA MATRIZ	0,00	70.752,65	483.881,56	413.128,91
164	2.1.3	FORNECEDORES	1.504.412,69	7.155.181,92	7.713.615,66	2.062.846,43
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	1.504.412,69	7.155.181,92	7.713.615,66	2.062.846,43
101521	2.1.3.01.0449	100 GRAMAS DENIS FERNANDO DA SILVA MERET	3.810,30	30.572,10	38.103,00	11.341,20
105674	2.1.3.01.1015	2M AUTO POSTO LTDA. - EPP	0,00	5.276,19	5.276,19	0,00
105716	2.1.3.01.1000	SI COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA	0,00	481,00	481,00	0,00
100149	2.1.3.01.0152	A BICOTINHA ARMARINHOS LTDA - EPP	166,50	1.641,90	2.028,67	553,27
103582	2.1.3.01.0613	A. L. DE SOUZA DISTRIBUIDORA	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00
105123	2.1.3.01.1023	A.F.S INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALC	0,00	1.082,40	1.082,40	0,00
100170	2.1.3.01.0173	ABRACADABRA COM DE ART PARA MA	0,00	0,00	14.338,00	14.338,00
104049	2.1.3.01.658	ABRACADABRA C. L. ART. FESTAS LTDA [LOJA	861,03	11.517,01	10.655,98	0,00
105551	2.1.3.01.1012	AC DE C MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	35,90	35,90	0,00
105442	2.1.3.01.1000	ACABAMENTOS TETO NOVO LTDA - EPP	12.744,38	15.204,82	5.824,22	3.363,78
104712	2.1.3.01.1000	ACM COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA ME	198,50	5.025,81	7.087,01	2.259,70
100299	2.1.3.01.0302	ACNER COMERCIAL LTDA	0,00	9.014,20	9.014,20	0,00
105097	2.1.3.01.1000	ACOS MACOM IND. E COM. LTDA.	0,00	16.743,44	16.743,44	0,00
105689	2.1.3.01.1008	ACOVAL COMERCIAL LTDA. ME	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00
103999	2.1.3.01.0641	Acro Calos de Aco Industria e Comercio L	0,00	0,00	4.361,00	4.361,00
105298	2.1.3.01.1016	ADILSON APARECIDO PEREZ -ME	0,00	167.290,02	167.290,02	0,00
104663	2.1.3.01.1000	ADRIANA LUZIA RANZINI	0,00	837,29	837,29	0,00
105380	2.1.3.01.1000	ADRIANO S. SOUZA & PEREIRA LTDA - ME	0,00	7.252,00	7.252,00	0,00
105629	2.1.3.01.1000	AFFINITY COMERCIO DIGITAL DE INFORMATICA	0,00	3.971,25	3.971,25	0,00
105517	2.1.3.01.1011	AG MIRA NOVIDADES COMERCIO ONLINE - ME	160,07	793,81	633,74	0,00
105530	2.1.3.01.1000	AGENCIA DE VIAGENS QUANTA TURISMO LTDA - ME	486,70	486,70	0,00	0,00
100188	2.1.3.01.0191	AGENCIOR ROBERTO DOMINIANO DE SO	355,00	815,00	460,00	0,00
105714	2.1.3.01.1000	AGRO KAYAMA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOL	0,00	0,00	1.681,95	1.681,95
105713	2.1.3.01.1000	AGRO KAYAMA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	0,00	0,00	77,00	77,00

BALANCETE ANALÍTICO

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
100632	2.1.3.01.0322	AGROPECUARIAS EQUIPAMENTOS PECUARIOS LTDA	0,00	71,58	71,58	0,00
100137	2.1.3.01.0140	AGROPECUARIA SANTA CLARA DE DOURADO LTDA	85.002,00	231.232,00	191.230,00	45.000,00
105286	2.1.3.01.1004	AGUA COMERCIO PROD.ALIM.LTDA.	2.167,46	7.930,30	8.657,32	2.894,48
104469	2.1.3.01.1000	AGUIVALDO BORGES DA SILVA ME	0,00	195,00	195,00	0,00
105727	2.1.3.01.1000	AIRTON JOSE PIMENTA EPP	0,00	13.266,67	29.800,00	16.533,33
105769	2.1.3.01.1000	ALATUJUTB VIAGENS E TURISMO SA	0,00	2.064,56	2.064,56	0,00
105560	2.1.3.01.1000	ALESSANDRA DIVANI	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
105588	2.1.3.01.1000	ALESSANDRA DIVANI	0,00	24.400,00	48.800,00	24.400,00
105651	2.1.3.01.1000	ALESSANDRA MARY DIAS MENDES 21444590880	0,00	2.783,00	2.783,00	0,00
104609	2.1.3.01.1000	ALEXSANDRE CARROZZA - ME	0,00	1.540,00	1.540,00	0,00
105640	2.1.3.01.1000	ALEXSANDRE SOARES DE CAMPOS MOTORES ME	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00
104324	2.1.3.01.932	ALFAMA COMERCIO DE EQTOS. P/ SAN. AMBIENTAL LTDA	47.850,75	16.949,30	4.986,62	35.888,07
105581	2.1.3.01.1000	ALIANA TURISMO E EVENTOS LTDA ME	0,00	242,90	242,90	0,00
100222	2.1.3.01.0225	ALIEZ MIRIMES BONASSI ME	130,00	10.165,00	10.035,00	0,00
105696	2.1.3.01.1016	ALINA COSTA LUTERIA E ACESSORIOS LTDA - ME	0,00	279,43	586,87	307,44
104210	2.1.3.01.818	ALINE CRISTINA MORALES EIRELI EPP	0,00	128.433,21	140.859,72	12.426,51
105503	2.1.3.01.1000	ALVARO JOSE GABRIEL DALCIN 36815123880	720,00	4.909,00	5.612,00	1.423,00
105260	2.1.3.01.1000	AMPLO DE PAINEIS MIDIA EXTERIOR LTDA EP	0,00	13.950,00	13.950,00	0,00
105578	2.1.3.01.1000	ANA LUIZA ANDRADE DE CARVALHO 31009709852	0,00	246,40	246,40	0,00
105159	2.1.3.01.1000	ANA MARIA SANTOS ALBIERE 27163606850	0,00	5.286,00	5.286,00	0,00
104281	2.1.3.01.1000	ANA MARIA MALARA CAPPARELLI ME	0,00	8.595,02	8.595,02	0,00
102340	2.1.3.01.0530	ANASIA DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - EPP	10.141,43	32.391,99	34.359,69	12.109,13
105750	2.1.3.01.1000	ANDERSON CARLOS TENCA 28910503807	0,00	1.600,90	1.600,90	0,00
103586	2.1.3.01.0617	ANDERSON ROSSINI EXTINTORES ME	352,00	4.499,00	4.147,00	0,00
105744	2.1.3.01.1000	ANDERSON DAS BOAS - ME	0,00	810,00	810,00	0,00
105305	2.1.3.01.1000	ANDERSON DAS BOAS - ME	0,00	4.918,00	4.918,00	0,00
105751	2.1.3.01.1000	ANDERSON BUZZO VISENTIN ME	0,00	8.906,25	8.906,25	0,00
105751	2.1.3.01.0050	ANDERSON BUZZO VISENTIN ME	12.272,29	78.070,20	65.797,91	0,00
105108	2.1.3.01.1008	ANDERSON BALMEIDA & CIA.LTDA.-ME.	5.778,71	5.272,74	3.734,79	4.240,76
105548	2.1.3.01.1009	ANELA CA ELETRICA LTDA ME	0,00	10.285,86	10.285,86	0,00
105633	2.1.3.01.1000	ANIS RIBEIRO IND. E COM. LTDA	0,00	157,81	157,81	0,00
105206	2.1.3.01.1000	ANNY MORETTI ITOYAMA DE ALMEIDA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
105009	2.1.3.01.1003	ANOVIM DE IMPORTACAO LTDA	620,60	620,60	0,00	0,00
104910	2.1.3.01.1000	ANTONIO JOSE TERCIANO 01755815921	0,00	7.200,00	8.365,00	1.165,00
105614	2.1.3.01.1000	APC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	4.242,00	15.260,00	11.018,00
104553	2.1.3.01.1000	ARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.281,14	2.377,58	3.007,37	1.910,93
104888	2.1.3.01.1000	ARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
105619	2.1.3.01.1005	ARIA FERRI FERREIRA COMERCIO ME	0,00	131,40	131,40	0,00
104426	2.1.3.01.0001	ARMANDO DOS SANTOS CECILIA LTDA	0,00	433,68	433,68	0,00
102747	2.1.3.01.0553	ARMAZEM MADEIRAS LTDA	0,00	1.980,00	3.850,00	1.870,00
105168	2.1.3.01.1000	ARMATIZADO COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA E	0,00	1.009,50	3.312,56	2.303,06
1026	2.1.3.01.0538	AROMATIZADO TORREFACAO MOAGEM CAFE LT - ME	2.400,00	9.097,50	9.322,50	2.625,00
1042	2.1.3.01.1000	ASA SERRA VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP	0,00	1.319,40	1.319,40	0,00
1046	2.1.3.01.1000	ASKKAR REFEIÇÕES LTDA-ME	0,00	2.142,00	3.954,00	1.812,00
105571	2.1.3.01.1010	ASPIRO MOVEIS E DECORACAO EIRELI	0,00	9.010,00	9.010,00	0,00
100131	2.1.3.01.0137	ATAQUE VAREJO S.A.	10.210,82	77.029,71	74.774,14	7.955,25
104047	2.1.3.01.656	AUGUSTO LABRAGA dos Santos EPP	0,00	303,90	303,90	0,00
105441	2.1.3.01.1000	AUGUSTO FERREIRA MAGALHAES	200,00	2.600,00	3.000,00	600,00
104297	2.1.3.01.917	AURORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	3.906,00	3.906,00	0,00
100099	2.1.3.01.0102	AVERCER TINTAS	195,00	390,00	645,00	450,00
105639	2.1.3.01.1000	B&M FERRAS LTDA ME	0,00	1.550,00	1.550,00	0,00
105639	2.1.3.01.1000	B&M FERRAS LTDA-ME	0,00	918,75	918,75	0,00
105639	2.1.3.01.0462	B2W COMERCIO E DISTRIBUIDORA DIGITAL	499,97	5.081,10	5.181,12	599,99
104639	2.1.3.01.0107	BALDISSIMO ALDIN LTDA -ME	798,00	798,00	382,00	382,00
10480	2.1.3.01.1000	BARBARA ARECIDA MARIANO 34523366896	0,00	6.200,00	6.200,00	0,00
105711	2.1.3.01.1000	BB BOMBERG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INF	0,00	1.890,15	1.890,15	0,00
104311	2.1.3.01.921	BENEFICIA PARECIDO DE VITA	280,00	910,00	945,00	315,00
105392	2.1.3.01.1000	BETA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA 05	4.502,00	5.057,00	925,00	370,00
105216	2.1.3.01.1001	BETA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	0,00	715,70	715,70	0,00
100133	2.1.3.01.0186	BETA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA - ME	1.255,17	1.661,37	406,20	0,00
105214	2.1.3.01.1008	BETA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	361,26	361,26	0,00	0,00
105177	2.1.3.01.1000	BFP INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS EIRELI	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
104177	2.1.3.01.1000	BLUE VENTURE VIAGENS E TURISMO	0,00	2.890,55	2.890,55	0,00
105639	2.1.3.01.1010	BMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICAS S.A.	0,00	72,92	72,92	0,00
104639	2.1.3.01.1000	BOGA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PECAS	0,00	10,64	299,52	288,88
105497	2.1.3.01.1010	BOIA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	480,00	585,00	105,00	0,00
10196	2.1.3.01.0485	BOMBERG - Filial (Bhte/MG)	0,00	1.782,00	1.782,00	0,00
10465	2.1.3.01.1000	BOMBERG AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	0,00	0,00	1.228,00	1.228,00
105622	2.1.3.01.1008	BOMBERG INDUSTRIA DE TINTAS	0,00	417,62	417,62	0,00
104870	2.1.3.01.1000	BONFANTIN LANCHETE EDITORA - EIRELI	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
105177	2.1.3.01.1010	BONFANTIN COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI-ME	0,00	0,00	39,00	39,00
105177	2.1.3.01.1011	BONFANTIN COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI-ME	0,00	1.203,70	1.919,50	715,80
105177	2.1.3.01.0059	BONFANTIN COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI-ME	843,73	18.687,70	20.661,96	2.817,99
105177	2.1.3.01.1000	BRINCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	0,00	8.647,50	8.647,50	0,00
105639	2.1.3.01.1000	BRINCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	0,00	1.687,58	1.687,58	0,00
10559	2.1.3.01.1011	BRINCO INDUSTRIA E COM DE ART DE CIMENTO LTDA	0,00	5.158,00	10.316,00	5.158,00
105497	2.1.3.01.1002	BRINCO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	10.821,14	26.900,80	26.118,96	10.039,30
10564	2.1.3.01.1000	BRINCO INDUSTRIA E COM DE ART DE CIMENTO LTDA	0,00	9.097,00	9.097,00	0,00
10560	2.1.3.01.1000	BRINCO INDUSTRIA E COM DE ART DE CIMENTO LTDA	0,00	0,00	1.865,90	1.865,90
10071	2.1.3.01.0355	BRINCO INDUSTRIA E COM DE ART DE CIMENTO LTDA	0,00	0,00	81,00	81,00
10559	2.1.3.01.1005	BRINCO INDUSTRIA E COM DE ART DE CIMENTO LTDA	0,00	48,00	48,00	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

Código	Classificação	Descrição	Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1000	3.01.1000	BRUNO FILHO 55155693853		750,00	750,00	0,00	0,00
1000	3.01.1004	BUENA PRADO IND. E COM. LTDA		0,00	1.310,57	2.283,08	972,51
1000	3.01.1000	BUNTO S/A		1.710,88	4.730,08	5.032,00	2.012,80
1000	3.01.1026	BUENAS COMERCIAL LTDA - ME		0,00	0,00	303,99	303,99
1000	3.01.1011	BUNTO EXPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		0,00	153.067,44	153.067,44	0,00
1000	3.01.1000	BUENAS CONSTRUCAO LTDA		0,00	159,97	159,97	0,00
1000	3.01.1000	BUENAS E ACABAMENTOS LTDA EPP		0,00	739,96	739,96	0,00
1000	3.01.1006	BUENAS COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI		0,00	206,73	206,73	0,00
1000	3.01.1000	CADENAS LTDA - ME		0,00	430,50	430,50	0,00
1000	3.01.0124	CADENAS IND E COM DE COSM E		639,00	639,00	1.087,50	1.087,50
1000	3.01.1000	CADENAS NETWORK LTDA - ME		0,00	18.750,00	18.750,00	0,00
1000	3.01.1000	CADENAS UTILIDADES LTDA		0,00	647,28	647,28	0,00
1000	3.01.1012	CADENAS TODA SERVICOS E COMERCIO DE CONFECCOES		0,00	0,00	859,30	859,30
1000	3.01.1009	CADENAS SILVA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI ME		0,00	44,30	402,80	358,50
1000	3.01.1019	CADENAS RO DE MELO - ME		0,00	1.878,80	3.015,60	1.136,80
1000	3.01.0112	CADENAS ARDO PENTEADO PENTEADO BRAGA ME		773,60	7.835,40	7.061,80	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS RIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA DE CAMARGO M		0,00	0,00	950,00	950,00
1000	3.01.1025	CADENAS GUNFELS MOTTA EPP		0,00	4.470,00	11.170,00	6.700,00
1000	3.01.1000	CADENAS LITO SILVESTRE JUNIOR - ME		0,00	2.937,00	2.937,00	0,00
1000	3.01.1799	CADENAS RIBAUQUIAO MARTINS & CIA LTDA		0,00	1.773,80	1.773,80	0,00
1000	3.01.1000	CADENAS CARVALHO COMERCIO E SERRALHERIA LTDA		0,00	111.400,00	145.864,00	34.464,00
1000	3.01.0401	CADENAS FIAS DE SAO CARLOS LTDA - EPP		2.113,70	2.341,10	2.943,88	2.716,48
1000	3.01.0001	CADENAS SCA LTDA		0,00	0,00	326,52	326,52
1000	3.01.1000	CADENAS LTDA		0,00	642,49	642,49	0,00
1000	3.01.1000	CADENAS DEIRO DE DOURADO PROD AGR LTDA		10.762,30	29.981,90	31.188,70	11.969,10
1000	3.01.1100	CADENAS		0,00	59,20	59,20	0,00
1000	3.01.1107	CADENAS COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA		1.195,31	1.195,31	0,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS TAVARES - ME		7.300,00	23.407,00	24.914,00	8.807,00
1000	3.01.1008	CADENAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO		5.570,65	7.707,65	2.137,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS COS E CONSTRUCCOES LTDA - ME		3.003,20	10.464,27	7.461,07	0,00
1000	3.01.1000	CADENAS CIO DE MOVEIS LTDA - EPP		0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
1000	3.01.1000	CADENAS DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMATICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1000	3.01.1000	CADENAS BRASILEIRA DE POLIURETANOS LTDA		0,00	0,00	9.789,78	9.789,78
1000	3.01.1000	CADENAS COES E ESPUMAS INDUSTRIAIS L		0,00	4.899,11	37.984,19	33.085,08
1000	3.01.1006	CADENAS DE MOVEIS LTDA EPP		0,00	1.140,00	1.140,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS BOROCABA COMERCIO DE PANOS		0,00	0,00	98,75	98,75
1000	3.01.1100	CADENAS CALIDADE ANALITICA LTDA		0,00	1.933,31	1.933,31	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS ENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP		0,00	193,60	193,60	0,00
1000	3.01.0405	CADENAS NO EIRELI		2.424,10	6.528,80	6.088,70	1.984,00
1000	3.01.1100	CADENAS S EM EMBALAGENS EIRELI - ME		0,00	1.718,81	1.718,81	0,00
1000	3.01.0106	CADENAS DE DISTRIBUICAO		0,00	705,62	705,62	0,00
1000	3.01.0904	CADENAS I CHOIFI 702		0,00	0,00	2.142,50	2.142,50
1000	3.01.1000	CADENAS DE MOTORES ELETRICOS LTDA		1.035,00	1.035,00	0,00	0,00
1000	3.01.0900	CADENAS DA NOES		0,00	1.370,00	1.370,00	0,00
1000	3.01.1000	CADENAS A SILVA TELECOMUNICACOES - ME		0,00	15.000,00	26.000,00	11.000,00
1000	3.01.1019	CADENAS N ME		1.170,00	1.170,00	0,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS GARBUIO ME		0,00	5.180,00	5.180,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS DE SAO CARLOS LTDA		0,00	526,06	1.102,69	576,63
1000	3.01.0909	CADENAS VETERINARIA VALENCISE LTD		0,00	600,00	600,00	0,00
1000	3.01.1000	CADENAS NATIONAL DO BRASIL CONSULTORIA LTDA		0,00	11.262,00	11.262,00	0,00
1000	3.01.0904	CADENAS IERE DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME		501,05	6.410,61	6.469,56	560,00
1000	3.01.1003	CADENAS OMOTIVA S.A.		30,00	0,00	0,00	30,00
1000	3.01.1000	CADENAS PORTADORA DE PNEUS LTDA		929,90	1.029,90	100,00	0,00
1000	3.01.1004	CADENAS BRETH TECIDOS E CONF LTDA M		0,00	475,90	475,90	0,00
1000	3.01.1017	CADENAS AAN LTDA		0,00	3.399,23	3.399,23	0,00
1000	3.01.1046	CADENAS NA LIVRE LTDA		896,92	1.404,28	6.206,24	5.698,88
1000	3.01.1000	CADENAS ADISTA USTULIN LTDA		680,40	2.041,20	2.041,20	680,40
1000	3.01.1100	CADENAS QUADRIAS DE ALUMINIO EVAND		3.420,00	4.990,00	1.570,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS RVETES EIRELI ME		530,00	10.536,00	11.178,00	1.172,00
1000	3.01.1100	CADENAS REPRESENTAÇÃO MANEL		0,00	676,00	676,00	0,00
1000	3.01.1102	CADENAS ORRACHAS MAT IND LAV LTDA		0,00	320,00	320,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS ETAPUNTO LTDA		0,00	907,20	1.418,20	511,00
1000	3.01.1100	CADENAS AGES LTDA - MATRIZ		0,00	2.370,57	2.370,57	0,00
1000	3.01.1001	CADENAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT		17.338,09	58.956,51	64.271,49	22.653,07
1000	3.01.1004	CADENAS ES JAU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		0,00	0,00	2.459,30	2.459,30
1000	3.01.1001	CADENAS AGRIC MISTA DE RIB BONITO		2.753,56	4.365,56	1.612,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS AL LTDA		0,00	909,94	909,94	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE		0,00	0,00	146,33	146,33
1000	3.01.1002	CADENAS PROFISSIONAIS LTDA-EPP		0,00	0,00	1.021,60	1.021,60
1000	3.01.1100	CADENAS S PROFISSIONALIZANTES DE BOMB. CIVI		0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
1000	3.01.1105	CADENAS ARAQUARA		4.251,33	34.101,93	30.879,00	1.028,40
1000	3.01.1103	CADENAS TURISMO LTDA - ME		0,00	151,80	151,80	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS RENS IND. E COM. LTDA		1.228,82	1.228,82	0,00	0,00
1000	3.01.1105	CADENAS RIO E INDUSTRIA LTDA		0,00	4.448,00	7.389,15	2.941,15
1000	3.01.1100	CADENAS S INDUSTRIA E COMERCIO LTD		0,00	6.130,15	30.650,76	24.520,61
1000	3.01.1034	CADENAS DDAO DA DALTO LTDA		445,00	1.935,00	1.490,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS ENAGEM LTDA		0,00	2.353,75	2.353,75	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS & CIA LTDA-ME		0,00	18.040,00	25.380,00	7.340,00
1000	3.01.1100	CADENAS LA CASTRAL 29353452821		0,00	600,00	600,00	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS IRA CAMPOS VILAR 21789876800		0,00	197.293,25	197.293,25	0,00
1000	3.01.1100	CADENAS GONCALVES - ME		6.600,00	11.374,92	11.374,92	6.600,00

BALANCETE ANALÍTICO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10.575.2	3.01.10.1	DA JUNIOR E OUTROS	0,00	1.612,05	1.612,05	0,00
10.630.2	3.01.10.0	DA E PLANEJAMENTO CULTURAL	0,00	2.370,10	2.370,10	0,00
10.606.2	3.01.1.0	DA CIAL EIRELI	1.292,22	1.292,22	0,00	0,00
10.591.2	3.01.1.1	DA NO DA SILVA CARDOSO	0,00	1.480,00	1.480,00	0,00
10.084.2	3.01.1.2	DA CIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO I	19.718,82	21.401,58	12.196,31	10.513,55
10.601.2	3.01.1.0	DA Comercio de Produtos fun	0,00	883,98	883,98	0,00
10.268.2	3.01.1.0	DA RES DO BRASIL LTDA	180,31	14.457,53	20.822,21	6.544,99
10.601.2	3.01.1.0	DA CASTROANGELO - ME	0,00	770,00	770,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA SOFTWARE LTDA	0,00	7.704,92	7.704,92	0,00
10.133.2	3.01.1.0	DA SOFTWARE LTDA	0,00	14.104,24	14.104,24	0,00
10.684.2	3.01.1.2	DA ME INS. MUSICAIS LTDA ME	0,00	2.215,00	2.215,00	0,00
10.600.2	3.01.1.0	DA LTDA ME	36,60	715,30	678,70	0,00
10.71.2	3.01.1.0	DA RUZI AGROPECUARIA - ME	360,00	360,00	0,00	0,00
10.106.2	3.01.1.0	DA AGENCIA DE VIAG. E TURISM	0,00	195,00	195,00	0,00
10.790.2	3.01.1.2	DA QUINHO LTDA	2.276,51	5.612,78	5.631,86	2.295,59
10.093.2	3.01.1.5	DA E FRANGOS E FRIOS K. DELICIA LTDA	5.411,93	34.408,54	36.122,61	7.126,00
10.62.2	3.01.1.1	DA EFRIOS DE VITO LTDA	10.698,46	40.301,04	45.005,41	15.402,83
10.094.2	3.01.1.4	DA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	0,00	705,50	705,50
10.06.2	3.01.1.9	DA	13.437,86	10.710,92	77.565,10	80.292,04
10.132.2	3.01.1.2	DA IBIUNA - ME	0,00	505,00	505,00	0,00
10.138.2	3.01.1.2	DA Catadas LTDA ME	177,00	177,00	174,00	174,00
10.111.2	3.01.1.0	DA ELETRONICO E SERVICOS LT	0,00	0,00	28,68	28,68
10.15.2	3.01.1.0	DA IM. LTDA	0,00	4.950,00	4.950,00	0,00
10.14.2	3.01.1.2	DA EXPEDITO - BIODROGAS	16,00	16,00	13,00	13,00
10.158.2	3.01.1.2	DA E CIA LTDA	0,00	1.658,10	1.658,10	0,00
10.122.2	3.01.1.5	DA COMERCIAL E TECNICA LTDA	0,00	0,00	151,34	151,34
10.544.2	3.01.1.5	DA CIRCENSES LTDA - ME	0,00	1.882,40	1.882,40	0,00
10.120.2	3.01.1.1	DA COMERCIAL LTDA - ME	30.075,90	61.974,90	80.901,80	49.002,80
10.457.2	3.01.1.2	DA ECAS E SERVICOS LTDA -M	0,00	280,00	280,00	0,00
10.060.2	3.01.1.2	DA S ME	1.641,80	0,00	0,00	1.641,80
10.130.2	3.01.1.2	DA ENTER COMERCIO DE PLANTAS E JARDI	0,00	36.350,00	36.350,00	0,00
10.11.2	3.01.1.0	DA RAMUZZA TUBALDINI 40636114856	0,00	8.830,00	8.830,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA	0,00	14.056,00	14.056,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA ZZA	0,00	2.000,00	3.908,00	1.908,00
10.11.2	3.01.1.0	DA ROZONI & CIA LTDA - ME	440,00	6.888,00	7.360,50	912,50
10.601.2	3.01.1.4	DA E COM DE ELETRODOMESTICOS E MÓ	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
10.657.2	3.01.1.0	DA ANDRA LTDA	48.100,00	49.258,24	3.474,72	2.316,48
10.279.2	3.01.1.0	DA ELI - ME	750,00	750,00	0,00	0,00
10.683.2	3.01.1.0	DA LTDA ME	0,00	0,00	1.018,90	1.018,90
10.658.2	3.01.1.0	DA COM LTDA - EPP	0,00	189,79	634,87	445,08
10.037.2	3.01.1.0	DA CAPARROL 36767683884	250,00	0,00	0,00	250,00
10.13.2	3.01.1.0	DA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITOIR	0,00	0,00	125,98	125,98
10.13.2	3.01.1.0	DA ARIA E TRATAMENTO DE MADE	3.300,00	16.954,00	20.480,00	6.826,00
10.13.2	3.01.1.0	DA HOLA-ME	0,00	3.610,00	3.610,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA - ME	0,00	1.095,14	1.095,14	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA EPP	0,00	112,00	112,00	0,00
10.581.2	3.01.1.0	DA as, Engenharia e Repr	426,53	9.573,39	26.902,53	17.755,67
10.691.2	3.01.1.0	DA CAMPAIO INFORMATICA-ME	0,00	5.410,00	16.228,36	10.818,36
10.13.2	3.01.1.0	DA DE LIMA SILVA 29664207829	0,00	92,10	92,10	0,00
10.672.2	3.01.1.0	DA R CICOLIN	0,00	1.193,00	1.193,00	0,00
10.637.2	3.01.1.0	DA SA E BANHO EIRELI-ME	0,00	1.023,84	1.023,84	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA DECORACAO EIRELI - EPP	0,00	22.379,00	44.758,00	22.379,00
10.13.2	3.01.1.0	DA	293,10	644,82	937,92	586,20
10.13.2	3.01.1.0	DA REPRESENTACOES S/A	0,00	36.924,74	69.814,43	32.889,69
10.13.2	3.01.1.0	DA ONICO LTDA	0,00	713,38	713,38	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA - ME	0,00	21.124,75	29.500,40	8.375,65
10.13.2	3.01.1.0	DA LTDA - EPP	138,90	0,00	0,00	138,90
10.13.2	3.01.1.0	DA ART P DECORACAO SA	0,00	2.131,89	2.131,89	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA M. ART.DE CIMENTOS EIRELI	0,00	0,00	6.480,00	6.480,00
10.13.2	3.01.1.0	DA LQUES COSTA - ME	114,46	356,20	385,14	143,40
10.13.2	3.01.1.0	DA SANTOS - ME	0,00	4.300,00	4.300,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA	0,00	3.649,50	3.649,50	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA ENTAVEIS LTDA	0,00	1.420,51	1.420,51	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA UCOS - ME	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA LIS LTDA	0,00	0,00	4.902,00	4.902,00
10.13.2	3.01.1.0	DA GREGOR 31672312892	0,00	850,00	850,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA UCCEZ 25461321801	0,00	3.700,00	3.700,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA ORAES 35144004822	0,00	200,00	200,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA BUQUERQUE - ME	531,30	531,30	0,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA P LTDA ME	2.622,71	2.622,71	0,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA LTDA - EPP	0,00	12.158,25	12.158,25	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA MADEIRAS LTDA	13.638,77	60.526,49	62.326,99	15.439,27
10.13.2	3.01.1.0	DA CIO E SERVICOS LTDA-ME	0,00	4.177,79	4.177,79	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA JARES	127.123,33	131.046,66	3.923,33	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA L LUPERINI E OUTRO	2.968,91	9.326,45	9.288,54	2.931,00
10.13.2	3.01.1.0	DA A E TEXTIL LTDA.	0,00	6.634,14	16.585,38	9.951,24
10.13.2	3.01.1.0	DA BALANCAS LTDA	680,00	2.875,00	2.940,00	745,00
10.13.2	3.01.1.0	DA RNACIONAL LTDA - EPP	0,00	159,00	159,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA EPP	9.954,30	13.620,96	5.000,00	1.333,34
10.13.2	3.01.1.0	DA ICAÇÕES LTDA - EPP	0,00	280,00	280,00	0,00
10.13.2	3.01.1.0	DA	0,00	2.027,32	2.027,32	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

Cd	o C	Descri	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10	1 2	FRANCA	0,00	0,00	2.546,00	2.546,00
10	0 2	FRANCA	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00
10	7 2	FRANCA	0,00	0,00	5.275,80	5.275,80
10	1 1	FRANCA	0,00	89.856,00	99.840,00	9.984,00
10	1 1	FRANCA	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00
10	1 1	FRANCA	5.767,07	17.283,23	17.592,00	6.075,84
10	2 2	FRANCA	0,00	99.200,00	99.200,00	0,00
105600	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA SPORT ME	0,00	1.887,30	1.887,30	0,00
100156	2 3.01.0159	GILBERTO PEREIRA AGRICOLASE VEI	0,00	165,00	165,00	0,00
10516	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA COMER DE ARTIG PARA HOTELAR LTDA - ME	0,00	2.620,27	27.307,43	24.687,16
10173	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS I	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
10181	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA CENTRO-OESTE LTDA	4.272,60	7.959,04	34.423,50	30.737,06
1016	2 3.01.0	GILBERTO PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E E	6.586,82	1.534,26	2.914,00	7.966,56
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA DE REZENDE - ME	0,00	300,00	300,00	0,00
1013	2 3.01.0	GILBERTO PEREIRA INSTALACOES ELETRICAS E COMERCIO	426,00	1.932,60	1.506,60	0,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA COM IMP. EXP. LTDA-ME	338,25	1.538,25	1.200,00	0,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA DIGITAL LTDA	0,00	1.808,34	2.076,34	268,00
10115	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA MANIA - ME	0,00	27.550,00	27.550,00	0,00
104935	2 3.01.100	GILBERTO PEREIRA ZACHEO - EPP	0,00	430,00	430,00	0,00
10194	2 3.01.100	GILBERTO PEREIRA AMORIM OELKERS BONINI	600,00	600,00	0,00	0,00
10197	2 3.01.0	GILBERTO PEREIRA Maquinas de Lavanderia Ltd	0,00	430,40	430,40	0,00
10150	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA RIZZE VIAGENS - ME	0,00	1.056,00	1.056,00	0,00
10178	2 3.01.0	GILBERTO PEREIRA FITNESS COM. EQUIP. MAT. ESP. LTDA	0,00	10.059,00	39.452,40	29.393,40
1015	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	26.067,45	26.067,45
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA CRUZ E BENETTI LTDA - ME	0,00	627,00	627,00	0,00
1013	2 3.01.0	GILBERTO PEREIRA ART LTDA-ME	3.137,65	19.279,65	19.761,50	3.619,50
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ERS LTDA - ME	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA EIRELI - EPP	0,02	0,02	1.581,79	1.581,79
10177	2 3.01.98	GILBERTO PEREIRA CARLI PEREIRA AGROPECUARIA LTD	0,00	949,00	949,00	0,00
10138	2 3.01.100	GILBERTO PEREIRA PINHEIRO - ME	688,00	2.050,00	1.362,00	0,00
10154	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ALVES CONSTRUCOES - EPP	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
10169	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA INDUSTRIA E COM. DE ALIM. EIRELI	0,00	0,00	1.553,06	1.553,06
10137	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ALVES & CIA LTDA - ME	4.463,00	4.463,00	0,00	0,00
1016	2 3.01.8	GILBERTO PEREIRA ALVES & CIA LTDA - ME	0,00	910,00	910,00	0,00
1013	2 3.01.6	GILBERTO PEREIRA ALVES BALLESTERO VANNUCCHI	0,00	0,00	125,00	125,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ALVES MENDONZA RECHE - ME	0,00	2.671,87	2.671,87	0,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ALVES M. E DIS. DE MATERIAL HIDRAULICO E ELET	0,00	3.168,50	3.168,50	0,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ALVES MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA,	730,14	5.010,14	6.817,78	2.537,78
1015	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ALVES ME	0,00	224,16	224,16	0,00
1013	2 3.01.100	GILBERTO PEREIRA ALVES COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA,	0,00	1.111,41	1.111,41	0,00
10197	2 3.01.90	GILBERTO PEREIRA ALVES COM. E ASSIST. DE RELOGIOS LTD	210,00	630,00	420,00	0,00
1011	2 3.01.0	GILBERTO PEREIRA ALVES COM VIRT E SERV LTDA - ME	0,00	2.640,90	2.640,90	0,00
1010	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ALVES VIAGENS E TURISMO LTDA	0,00	1.378,80	1.378,80	0,00
1015	2 3.01.0	GILBERTO PEREIRA MARTINS RECREAÇÃO ME	44.384,47	184.231,29	200.811,83	60.965,01
1015	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA COMERCIO DE FERRAGENS MOVEIS E DECORACOES	0,00	3.451,00	10.353,00	6.902,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA COM DE PRODUTOS LTDA	5.302,00	10.024,00	11.004,00	6.282,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ALVES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	325,00	325,00	0,00	0,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ALVES AUTOS RECICLAVEIS LTDA	0,00	0,00	4.050,00	4.050,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ALVES EFATOS DE CONCRETO LTDA	0,00	10.335,00	10.335,00	0,00
1013	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA ALVES LTDA	0,00	2.535,54	3.586,58	1.051,04
1013	2 3.01.100	GILBERTO PEREIRA ALVES COMERCIO E JARDINAGENS LTDA	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00
1018	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA	2.166,60	5.660,59	9.832,39	6.338,40
1017	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA COMERCIAL - EIRELI- EPP	0,00	660,00	660,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA INFORMATICA EIRELI	0,00	116,00	116,00	0,00
1019	2 3.01.1	GILBERTO PEREIRA INFORMATICO E SERVICOS EM AR COND. E	0,00	428,89	428,89	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA INFORMATICO BRASIL LTDA	0,00	737,37	737,37	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA INFORMATICO DE INFORMATICA LTDA - M	0,00	3.268,20	3.268,20	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA INFORMATICO DE COMERCIO E LOCAÇÃO LT	0,00	19.600,00	19.600,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA INFORMATICO COMERCIAL LTDA - ME	0,00	148,75	148,75	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA INFORMATICO LTDA	0,00	433,95	433,95	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA INFORMATICO S/A	3.647,88	8.634,31	6.895,87	1.909,44
1017	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ITOYAMA	0,00	1.060,40	1.060,40	0,00
1017	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA BEIRO ME	0,00	2.093,00	2.093,00	0,00
1017	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ALHAS - ME	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
1019	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA SOUZA - ME	0,00	760,00	760,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ME	0,00	184,00	184,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ECOM - ME	0,00	0,00	380,00	380,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA EIRELI	0,00	447,97	447,97	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA EPP	0,00	553,00	553,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ARIA ELETRICA LTDA	1.400,05	31.386,41	53.751,82	23.765,46
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA EL COMERCIO DE VASOS E PLANTAS LTDA.	0,00	395,55	395,55	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA LTDA	4.069,71	75.804,65	80.666,30	8.931,36
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ALVES SARAIVA 12524690806	0,00	350,00	350,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA MARQUES DA SILVA & FILHO LTDA - ME	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA BRUZZO - ME	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA RAGUSA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA PROD PARA HIGIENIZACAO LTDA	31.560,28	41.962,22	55.469,42	45.067,48
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ALVES & CIA LTDA ME	627,75	3.767,25	4.485,00	1.345,50
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA PEDRO DOS SANTOS	3.341,24	12.828,29	9.487,05	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA BITTI CONSULTADOR DE ELETRODOMESTIC	0,00	440,00	440,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA AGRICOLA - ME	2.580,00	5.160,00	2.580,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA WM SERVICOS EMPRES	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	2 3.01.10	GILBERTO PEREIRA ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

[illegible]

BALANCETE ANALÍTICO

C	Descri	conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		RODRIGU	0,00	3.970,00	3.970,00	0,00
1		DURA PRE	0,00	2.090,20	4.180,40	2.090,20
1		RNANDA	874,41	9.803,18	12.473,57	3.544,80
1		& MARIA	510,80	510,80	0,00	0,00
1		Carmo M	0,00	11.702,30	11.702,30	0,00
1		RGIO SPI	800,00	800,00	0,00	0,00
10	00	RECIDA	0,00	878,00	1.630,50	752,50
10	75	COM SER	8.083,05	21.688,62	17.470,77	3.865,20
1	90	S DISTRI	0,00	1.043,62	2.024,26	980,64
1		LTDA M	4.687,56	1.165,61	161,18	3.683,13
1		OMERCI	0,00	1.481,00	7.407,80	5.926,80
1		INOLOG	0,00	243,23	243,23	0,00
1		OMERCI	459,80	575,60	115,80	0,00
1		TRME M	0,00	2.040,00	4.080,00	2.040,00
1		ERCIO D	0,00	5.689,83	5.689,83	0,00
1		CO COM	0,00	470,81	470,81	0,00
1	2	NS ETU	0,00	1.591,10	1.591,10	0,00
1	49	RIAL LT	750,00	750,00	0,00	0,00
1	55	E PRE	0,00	170,00	315,00	145,00
1		O OUB	610,00	610,00	0,00	0,00
1		TA (AO	6.505,12	18.030,21	25.043,84	13.518,75
1		VE GI	0,00	4.032,71	12.092,71	8.060,00
1		MENTICIOS LTDA	1.464,57	7.298,80	8.517,88	2.683,65
1		NS E	0,00	1.009,00	1.009,00	0,00
1		MO	0,00	1.511,76	1.511,76	0,00
1		MOBIA	0,00	317,52	317,52	0,00
1		INDUS	4.924,10	33.665,02	29.132,13	391,21
1		CA - ME	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
10	22	DE LOCAO DE MAQU	6.895,03	4.596,68	0,00	2.298,35
10		TURISMO LTDA	0,00	1.228,20	1.228,20	0,00
1		IS LTDA	1.079,40	806,04	0,00	273,36
1		DA - EPP	0,00	1.335,00	1.335,00	0,00
1		PP/ RESTAURANTES L	0,00	12.374,90	55.895,92	43.521,02
1		ALAGENS LTDA	3.596,75	19.390,87	19.536,77	3.742,65
1		IS E TURISMO	0,00	1.485,00	1.485,00	0,00
1		DE ALIMENTOS LTDA	0,00	5.693,58	12.360,92	6.667,34
1		IMPORTACAO EXPORTACAO EI	3.798,00	3.798,00	0,00	0,00
1		VINHOS LTDA	0,00	2.617,50	10.470,00	7.852,50
1		AS LTDA CAMBUCI	783,62	783,62	0,00	0,00
1		IPAMENTOS LTDA -	10.788,33	27.225,41	21.430,20	4.993,12
1		STR.	7.221,00	40.884,58	45.829,35	12.165,77
1		DA	0,00	0,00	80,66	80,66
1		PAR 34305252848	0,00	301,60	301,60	0,00
1		ILHO - ME	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
1			0,00	458,00	458,00	0,00
1			0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
1		LTD-607	0,00	0,00	6.185,94	6.185,94
1		LTD	0,00	1.179,85	1.179,85	0,00
1		RCIO DE MATERIAIS ELETRIC	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00
1		O LTDA	0,00	224,00	224,00	0,00
1			445,10	2.954,00	2.508,90	0,00
1		SERVICOS DE MAQ	0,00	0,00	407,97	407,97
1		LDA ME	0,00	450,00	450,00	0,00
1			0,00	320,00	4.551,09	4.231,09
1			3.882,29	3.882,29	55.108,75	55.108,75
1		ELETOELETRONICOS	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00
1		ME	0,00	600,00	600,00	0,00
1			0,00	0,00	39,90	39,90
1			5.926,55	11.177,91	8.141,67	2.890,31
1		NT. LTDA	17.309,03	7.986,55	13.976,93	23.299,41
1		OS LTDA.	16.334,08	14.092,09	1.993,21	4.235,20
1		ATICIAS	253,57	2.683,49	2.937,06	507,14
1		- ME	2.740,98	7.591,92	5.946,24	1.095,30
10			200,30	0,00	0,00	200,30
105		LDA - ME	0,00	650,00	650,00	0,00
10			3.147,50	9.581,50	8.531,00	2.097,00
1		OGRAFICAS LTDA - ME	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
1		CTO LTDA	0,00	427,10	427,10	0,00
1		- ME	1.320,00	2.030,00	710,00	0,00
1		O DOMINGUES ME	0,00	0,00	885,00	885,00
1		FEIS	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
1		O EIRELI - ME	0,00	11.370,00	11.370,00	0,00
1		DO - ME	45,00	1.145,00	1.100,00	0,00
10			0,00	1.170,00	10.224,00	9.054,00
10		BARBOZA - ME	4.910,18	10.072,96	9.998,34	4.835,56
10		GONCALVES TECNOLOGIA - MI	370,00	903,57	533,57	0,00
1		CASARA	0,00	3.159,85	8.444,30	5.284,45
1		DO DE PEIXES EM GERAL LTDA	1.480,13	5.444,96	4.592,13	627,30
1		DO BRAS	1.349,91	8.268,22	8.517,96	1.599,65
1		SONQU	1.614,22	4.842,66	3.228,44	0,00
1		UPLEMI	708,60	840,32	131,72	0,00
S		SERVICOS EMPRES	ADMIN	S LTDA - ME		

BALANCETE ANALÍTICO

C	Clas	Descri	Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	2.1.3.0	10	VEVARIA E COMERCIO LTDA	11.085,58	36.267,91	29.766,56	4.584,23
1	2.1.3.0	10	QUE M... CA LTDA	28.125,00	65.625,00	37.500,00	0,00
1	2.1.3.0	10	ROS CO... EN PROF EIRELLI EPP	0,00	7.824,60	7.824,60	0,00
1	2.1.3.0	10	DEIRAS... P	10.600,00	33.695,00	27.130,00	4.035,00
1	2.1.3.0	10	PISOS E... EIRELI	0,00	77.000,00	77.000,00	0,00
1	2.1.3.0	10	CONCRETO	0,00	3.916,88	9.920,68	6.003,80
1	2.1.3.0	10	PONTO E... INS E DESCARTAVEIS	677,00	2.361,58	1.684,58	0,00
1	2.1.3.0	10	QUIPAME... A-ME	0,00	2.580,00	5.160,00	2.580,00
1	2.1.3.0	10	AS - MA... E GRANITOS - ME	1.200,00	3.700,00	2.500,00	0,00
1	2.1.3.0	10	CONOLO... TEMAS LTDA - EPP	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00
1	2.1.3.0	10	EM CO... E PRAGAS	1.773,99	5.357,45	5.392,93	1.809,47
1	2.1.3.0	10	P COM... DE SEGURANCA E VE	363,07	683,82	320,75	0,00
1	2.1.3.0	10	TO DE... S ESPORTIVOS EIRELI	0,00	897,00	897,00	0,00
1	2.1.3.0	10	OCIAL	0,00	2.783,30	6.127,85	3.344,55
1	2.1.3.0	10	BILE	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
1	2.1.3.0	10	EXTIL D... LTDA	0,00	24.130,00	24.130,00	0,00
1	2.1.3.0	10	RIB E T... DE ALIMENTOS LTDA	2.402,40	8.600,70	6.841,80	643,50
1	2.1.3.0	10	TO MAN... DES ME	0,00	730,00	730,00	0,00
1	2.1.3.0	10	IMERCIO... CIDOS LTDA	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
1	2.1.3.0	10	MPANA... OLA - ME	108,00	108,00	0,00	0,00
1	2.1.3.0	10	QUAD... O MATERIAIS	700,00	700,00	0,00	0,00
1	2.1.3.0	10	K EX... E SERVICOS LTDA	76,25	76,25	0,00	0,00
1	2.1.3.0	10	OM L... A	7.990,80	6.270,12	3.868,37	5.589,05
1	2.1.3.0	10	AO B... ERGIO E IMPORTACAO LTDA	3.632,90	3.632,90	0,00	0,00
1	2.1.3.0	10	TO MAST... INIO 39881738865	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
1	2.1.3.0	10	INTAGNS... STRIAIS LTDA ME	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
1	2.1.3.0	10	TE RE... R - VIEIRA LTDA - ME	0,00	11.632,80	11.632,80	0,00
1	2.1.3.0	10	ADO DE... ELARIA LTDA	3.828,66	10.407,46	19.614,10	13.035,30
1	2.1.3.0	10	MINQU... OS S.A	0,00	1.159,88	1.159,88	0,00
1	2.1.3.0	10	PERCO... DE MOVEIS LTDA	4.266,00	4.266,00	0,00	0,00
1	2.1.3.0	10	RO... CONSULTORIA EMPRESARIAL S	0,00	930,00	930,00	0,00
1	2.1.3.0	10	ALIM... O ALIM LTDA	3.805,41	40.305,07	40.460,74	3.961,08
1	2.1.3.0	10	PINTO 22850084816	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1	2.1.3.0	10		0,00	0,00	389,87	389,87
1	2.1.3.0	10		0,00	530,00	530,00	0,00
1	2.1.3.0	10		0,00	31.084,05	47.612,54	16.528,49
1	2.1.3.0	10	CO... CONADO LTDA	0,00	9.326,71	9.326,71	0,00
1	2.1.3.0	10	BID... S LTDA ME	9.804,20	30.106,58	35.052,98	14.750,60
1	2.1.3.0	10	BJISTA S.A	521,55	1.374,72	853,17	0,00
1	2.1.3.0	10	TACAO EXPORTACAO EIRELI	0,00	3.321,00	6.642,40	3.321,40
1	2.1.3.0	10	EPP... OCS	0,00	826,66	2.480,00	1.653,34
1	2.1.3.0	10	... SANTOS - ME	0,00	2.403,00	2.403,00	0,00
1	2.1.3.0	10		1.193,49	5.006,25	5.716,47	1.903,71
1	2.1.3.0	10	AL DE CONSTRUCAO LTDA - M	1.044,50	29.200,52	28.156,02	0,00
1	2.1.3.0	10		0,00	80,00	80,00	0,00
1	2.1.3.0	10		10.940,00	13.870,00	2.930,00	0,00
1	2.1.3.0	10		5.771,22	15.976,96	14.336,64	4.130,90
1	2.1.3.0	10	SIN... CASADEI - ME	1.410,00	24.336,00	30.810,00	7.884,00
1	2.1.3.0	10	TD... PP	0,00	2.100,00	3.250,00	1.150,00
1	2.1.3.0	10	UNI PETI 01980478864	1.080,00	6.828,00	7.070,00	1.322,00
1	2.1.3.0	10	BRAS... INE E COM DE PROD AGROP LTI	1.774,60	1.774,60	0,00	0,00
1	2.1.3.0	10	TO... ANTIGOS E SERVICOS ESPORTI	427,70	427,70	0,00	0,00
1	2.1.3.0	10		1.390,84	1.390,84	0,00	0,00
1	2.1.3.0	10		0,00	0,00	4.626,00	4.626,00
1	2.1.3.0	10		0,00	39,20	39,20	0,00
1	2.1.3.0	10		102,90	711,30	1.017,50	409,10
1	2.1.3.0	10		9.027,98	64.268,00	65.152,08	9.912,06
1	2.1.3.0	10	... RIO DE LEITE LTDA	1.951,98	5.100,61	3.148,83	0,20
1	2.1.3.0	10	... GUARNIER 30980551897	4.307,00	5.902,20	5.246,50	3.651,30
1	2.1.3.0	10	REP... CA EIRELI	0,00	0,00	2.223,00	2.223,00
1	2.1.3.0	10	... PORT. E EXPORT. D	1.108,80	2.116,80	2.667,40	1.659,40
1	2.1.3.0	10	... DO DE PLANTAS	2.824,00	5.004,00	2.180,00	0,00
1	2.1.3.0	10	... LTDA	0,00	861,60	861,60	0,00
1	2.1.3.0	10		3.995,06	12.151,46	23.287,40	15.131,00
1	2.1.3.0	10	IMP EXP LTDA	1.049,40	25.602,99	56.760,13	32.206,54
1	2.1.3.0	10		41.037,25	461.516,50	479.757,52	59.278,27
1	2.1.3.0	10	...IRA GUARIBA - EPP	6.064,00	4.548,00	0,00	1.516,00
1	2.1.3.0	10	... DE DORES DE CAMPOS LTD.	0,00	6.289,00	6.289,00	0,00
1	2.1.3.0	10		0,00	0,00	1.825,00	1.825,00
1	2.1.3.0	10	... - EPP	0,00	0,00	1.937,67	1.937,67
1	2.1.3.0	10	... 13	0,00	0,00	10.514,21	10.514,21
1	2.1.3.0	10	... ACOS PREDIAIS LTDA - ME	0,00	791,28	791,28	0,00
1	2.1.3.0	10	... GRICS E MAQS L	0,00	495,39	669,33	173,94
1	2.1.3.0	10	... O LTDA	0,00	600,00	600,00	0,00
1	2.1.3.0	10	... LTDA	2.155,00	0,00	0,00	2.155,00
1	2.1.3.0	10	... EPP	0,00	0,00	261,00	261,00
1	2.1.3.0	10	...P. LTDA-EPP	1.172,00	1.172,00	0,00	0,00
1	2.1.3.0	10	... E	2.040,00	13.326,00	13.464,00	2.178,00
1	2.1.3.0	10	... DE.O.LEÃO C	0,00	440,00	440,00	0,00
1	2.1.3.0	10	... ELETRO-ELETRONICOS EIR	0,00	2.184,84	2.184,84	0,00
1	2.1.3.0	10		2.342,08	6.335,08	7.307,09	3.314,09
Sis	0001	0001	SERVICOS EMPRE... LTDA - ME				

BALANCETE ANALÍTICO

CD	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10	SPORT: SA. ME	309,30	309,30	0,00	0,00
10	DE VIA: SSEEORIA DE EVENTOS LTI	0,00	374,30	374,30	0,00
10	DO PERE: O E FILHOS LTDA	0,00	0,00	1.833,00	1.833,00
10	RMATIC: - ME	0,00	3.337,77	6.500,00	3.162,23
10	PORTAC: SPORTACAO LTDA -	3.706,90	3.706,90	0,00	0,00
10	LTDA	0,00	5.186,80	5.186,80	0,00
10	ENTOS: AIS E ACESS. LTDA	0,00	0,00	470,00	470,00
10	rruda Po: eira Me	0,00	0,00	74,99	74,99
10	RESCON:	0,00	0,00	1.514,66	1.514,66
10	DES DO: MAS LTDA ME	0,00	120,00	120,00	0,00
10	POECUA: A	0,00	10.289,00	10.289,00	0,00
10	Brasil	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10	STRUTOP: NHARIA E INCORPORADORA	0,00	631.050,00	678.500,00	47.450,00
10	DUSTRIA: DA	0,00	6.600,00	19.800,00	13.200,00
10	SIL COM: E MATERIAIS DE ESCRITÓRI	0,00	109,15	109,15	0,00
10	DO BRAS: - EPP	538,80	1.007,96	469,16	0,00
10	4 PROJE: DA - ME	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00
10	DOAO VI: ELHOS ELETRONI	0,00	3.440,07	3.440,07	0,00
10	ER M. N: A ME (DECORATT	0,00	752,60	752,60	0,00
10	DE SILV: O	13.087,50	25.902,50	40.129,90	27.314,90
10	A COM: BRINQUEDOS LT	2.374,00	2.374,00	0,00	0,00
10	DO JAU S: DA	0,00	1.988,80	3.122,80	1.134,00
10	DO SAO E: TDA	0,00	3.131,73	18.508,95	15.377,22
10	DOS TIB: O	4.232,96	5.794,81	4.066,88	2.505,03
10	GENCIA: EM E TURISMO LT	0,00	274,50	274,50	0,00
10	ETURA: CONSTRUÇOES E IMOVEIS I	0,00	275.414,00	275.414,00	0,00
10	AO CARL: O	390,60	390,60	0,00	0,00
10	ONOLOG: TOMACAO LTDA	0,00	3.329,69	3.329,69	0,00
10	RASIL S: O	0,00	30,00	30,00	0,00
10	GELA STE: 02611838	0,00	5.850,00	5.850,00	0,00
10	CUARIA EN: ARIA E COMERCIO	935,00	935,00	0,00	0,00
10	HOTEL LTDA: O	465,00	465,00	0,00	0,00
10	BRASIL, TUR: I, SERVICOS E COMERCIO LT	7.500,00	15.000,00	7.500,00	0,00
10	N COMPANY: ERCIO IMPORTACA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10	TACAO DE EQ: IMENTOS LTDA - ME	0,00	735,00	735,00	0,00
10	COM.IMP. E: DE DEC. ACES	0,00	1.375,00	2.750,00	1.375,00
10	ES ALIMENT: A.	193,08	530,97	337,89	0,00
10	ENS E TUF: EIRELI	784,85	784,85	0,00	0,00
10	IA COM IM: P DE ROUPA DE CMB LTDA	0,00	3.782,50	7.565,00	3.782,50
10	STRIA E C: IO LTDA	0,00	1.153,11	2.306,22	1.153,11
10	EL TURISM: A	0,00	1.401,40	1.401,40	0,00
10	ISTRIA E CC: CIO DE UNIFORMES LTDA -	0,00	10.837,34	29.666,00	18.828,66
10	OMERCIO D: BUICAO REPRES. IMPORT.	0,00	26,00	26,00	0,00
10	SIL GELADO: A	1.912,77	11.750,42	9.837,65	0,00
10	NTAS COME: AL LTDA - EPP	136,10	136,10	0,00	0,00
10	- EIRELI - E: O	0,00	441,09	441,09	0,00
10	OMERCIO, I: RTACAO E EXPORTACAO	9.976,29	11.118,78	3.427,50	2.285,01
10	MINELLI: O	156,32	1.250,56	1.250,56	156,32
10	EDITO APA: O DA SILVA	0,00	2.800,00	3.800,00	1.000,00
10	CIANO L: E	0,00	70,00	70,00	0,00
10	NTOS JU: 2385954818	43.000,00	31.900,00	1.800,00	12.900,00
10	MECENIO GU: O ME	1.591,50	5.455,19	7.494,79	3.631,10
10	AL LTDA E: O	0,00	24.170,00	24.170,00	0,00
10	ROTECNIC: DA ME	0,00	108,60	108,60	0,00
10	IA SILVER: IS SANTOS 29618305830	0,00	17.416,00	17.416,00	0,00
10	A	0,00	3.603,40	3.603,40	0,00
10	GENCIA DE V: ENS E TURISMO LTDA - ME	0,00	281,50	281,50	0,00
10	ONIC: 077701882	8.150,00	26.020,00	17.870,00	0,00
10	EXP: TH: EXPERIENCE LTDA - EPP	0,00	451,44	451,44	0,00
10	EXP: TH: RIODICOS LTD	7.200,00	3.600,00	0,00	3.600,00
10	EXP: TH: O	0,00	0,00	758,90	758,90
10	EXP: TH: OS DE CIMENTO	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00
10	EXP: TH: OVEIS - EPP	0,00	924,00	924,00	0,00
10	EXP: TH: EPP	0,00	285,00	285,00	0,00
10	EXP: TH: ME	3.485,85	9.907,77	12.494,89	6.072,97
10	EXP: TH: O	0,00	385,00	1.540,00	1.155,00
10	EXP: TH: O	0,00	0,00	1.878,00	1.878,00
10	EXP: TH: O	0,00	0,00	987,20	987,20
10	EXP: TH: O	502,00	502,00	0,00	0,00
10	EXP: TH: O	0,00	0,00	929,80	929,80
10	EXP: TH: O	4.281,48	7.135,80	11.060,49	8.206,17
10	EXP: TH: O	676,20	676,20	0,00	0,00
10	EXP: TH: O	0,00	988,80	988,80	0,00
10	EXP: TH: O	0,00	1.542,96	1.542,96	0,00
10	EXP: TH: O	0,00	605,00	605,00	0,00
10	EXP: TH: O	1.189,29	5.082,06	4.725,28	832,51
10	EXP: TH: O	0,00	0,00	1.556,24	1.556,24
		152.240,84	459.749,66	493.864,59	186.355,77
		0,00	0,00	0,00	0,00
		152.240,84	459.749,66	493.864,59	186.355,77

BALANCETE ANALÍTICO

	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	39.919,68	130.459,94	137.218,29	46.678,03
COLHER	3.555,65	14.556,41	18.762,43	7.761,67
DA A RECOLHER	21.635,55	21.635,55	21.580,25	21.580,25
COLHER	709,60	714,64	13.128,80	13.123,76
SOCIAL S/ MICRO A RECOLHER	9.948,80	9.948,80	9.928,89	9.928,89
	2.569,31	25.561,98	24.630,43	1.637,76
	12.962,02	44.868,97	47.081,79	15.174,84
IER	59.824,70	207.064,74	217.277,74	70.037,70
ICOLA A RECOLHER	673,36	3.033,84	2.360,48	0,00
	442,17	1.904,79	1.895,49	432,87
ALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	248.935,69	1.356.321,72	1.350.573,10	243.187,07
10 PESSOAL	170.716,58	768.137,95	745.859,36	148.437,99
IS	0,00	0,00	0,00	0,00
NADOS A PAGAR	170.118,49	577.159,54	554.880,95	147.839,90
GAR	598,09	2.811,00	2.811,00	598,09
AR	0,00	188.167,41	188.167,41	0,00
IAIS	78.219,11	588.183,77	604.713,74	94.749,08
R	61.970,88	435.335,45	446.311,50	72.946,93
R	12.226,85	80.578,53	82.815,33	14.463,65
ASSISTENCIAL A RECOLHER	1.679,97	6.077,02	7.552,61	3.155,56
INDICAL A RECOLHER	18,19	340,05	340,05	18,19
	1.653,74	5.834,35	7.215,66	3.035,05
	0,00	21.192,59	21.192,59	0,00
AR	0,00	38.825,78	38.825,78	0,00
INFEDERATIVA	669,48	0,00	100,89	770,37
	0,00	0,00	359,33	359,33
DES	11.490.085,88	10.340.243,91	11.849.306,63	12.999.148,60
R	11.490.085,88	10.340.243,91	11.849.306,63	12.999.148,60
DE HOSPEDAGEM	11.488.534,11	10.336.234,75	11.845.504,84	12.997.804,20
ICIA A DEBITAR	806,69	2.529,90	2.566,51	843,30
GAR	745,08	1.479,26	1.235,28	501,10
T. E JURO SOBRE O CAPITAL	290.843,17	0,00	0,00	290.843,17
ITAL PRÓPRIO	290.843,17	0,00	0,00	290.843,17
ITAL PRÓPRIO A PAGAR	290.843,17	0,00	0,00	290.843,17
PLANTE	2.333.213,88	2.141.782,07	4.597,84	196.029,65
A LONGO PRAZO	2.333.213,88	2.141.782,07	4.597,84	196.029,65
FINANCIAMENTOS	2.132.800,56	2.132.800,56	0,00	0,00
E HOSPEDAGEM (LP)	2.132.800,56	2.132.800,56	0,00	0,00
DE IMPOSTOS	10.611,75	8.981,51	0,00	1.630,24
2014	10.611,75	8.981,51	0,00	1.630,24
IM TERCEIROS	189.801,57	0,00	4.597,84	194.399,41
E TERCEIROS	189.801,57	0,00	4.597,84	194.399,41
DO	5.126.408,13	10.907.307,55	10.986.390,60	5.205.491,18
	625.956,00	0,00	0,00	625.956,00
TO	625.956,00	0,00	0,00	625.956,00
	625.956,00	0,00	0,00	625.956,00
TAL	4.612,34	0,00	0,00	4.612,34
TAL	4.612,34	0,00	0,00	4.612,34
OS	51.755,92	0,00	0,00	51.755,92
OS A REALIZAR	51.755,92	0,00	0,00	51.755,92
ZOS ACUMULADOS	4.444.083,87	10.907.307,55	10.986.390,60	4.523.166,92
DOS	4.444.083,87	0,00	79.083,05	4.523.166,92
DOS	4.444.083,87	0,00	79.083,05	4.523.166,92
EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	10.907.307,55	10.907.307,55	0,00
EXERCÍCIO	0,00	10.907.307,55	10.907.307,55	0,00
	52.803,67	3.027,64	5.111,31	54.887,34
	52.803,67	3.027,64	5.111,31	54.887,34
	52.803,67	3.027,64	5.111,31	54.887,34
	20.368,42	0,00	4.452,56	24.820,98
TO	24.140,84	0,00	58,75	24.199,59
CONQUISTO	8.294,41	3.027,64	600,00	5.866,77
OS - DEBITOS	0,00	8.411.992,12	8.411.992,12	0,00
DAS	0,00	8.380.378,86	8.380.378,86	0,00
DAS	0,00	167.857,13	167.857,13	0,00
NDAS	0,00	81.013,43	81.013,43	0,00
NDAS	0,00	81.013,43	81.013,43	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

C	Clas	Descriç	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	3.2	PRO	0,00	86.843,70	86.843,70	0,00
		DE	0,00	86.843,70	86.843,70	0,00
		DESP	0,00	8.212.521,73	8.212.521,73	0,00
		DE	0,00	4.067.741,41	4.067.741,41	0,00
		B	0,00	476.528,50	476.528,50	0,00
		S	0,00	30.399,78	30.399,78	0,00
6.3	3.2.2.00	EXPENSA ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	0,00	11.064,68	11.064,68	0,00
537	3.2.2.00	COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	0,00	85.167,72	85.167,72	0,00
37	3.2.2.00.11	DESPENSA POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	1.005,44	1.005,44	0,00
6	3.2.2.00.14	DESPENSA COM INTERNET	0,00	26.178,70	26.178,70	0,00
6	3.2.2.00.17	DESPENSA COM SOFTWARE	0,00	821,18	821,18	0,00
	3.2.2.00.18	DESPENSA COM PEDAGIO	0,00	412,68	412,68	0,00
	3.2.2.00.19	DESPENSA PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	1.663.419,78	1.663.419,78	0,00
	3.2.2.00.20	DESPENSA INFORMÁTICA	0,00	2.460,00	2.460,00	0,00
	3.2.2.00.21	DESPENSA ESCRITÓRIO	0,00	10.392,90	10.392,90	0,00
	3.2.2.00.25	DESPENSA COM PROCESSOS TRABALHISTAS	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
75	3.2.2.00.27	VIAGENS E ESTADIAS	0,00	60.869,37	60.869,37	0,00
75	3.2.2.00.29	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	208.950,40	208.950,40	0,00
70	3.2.2.00.32	SERVÇOS VETERINARIOS	0,00	11.733,40	11.733,40	0,00
7	3.2.2.00.35	CORREIO	0,00	94.395,08	94.395,08	0,00
10	3.2.2.00.38	DESPENSA GOVERNANÇA	0,00	22.171,99	22.171,99	0,00
	3.2.2.00.43	DESPENSA	0,00	14.807,58	14.807,58	0,00
	3.2.2.00.44	DESPENSA CARTÕES CRÉDITO	0,00	134.158,19	134.158,19	0,00
	3.2.2.00.45	DESPENSA FIANÇIA FILIAL	0,00	1.128.217,49	1.128.217,49	0,00
	3.2.2.01	DESPENSA PESSOAL	0,00	1.052.832,77	1.052.832,77	0,00
	3.2.2.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	406.570,47	406.570,47	0,00
	3.2.2.01.002	PRO-LABORE	0,00	2.811,00	2.811,00	0,00
	3.2.2.01.003	PRÉ-PROVISO (PPR)	0,00	584,83	584,83	0,00
	3.2.2.01.004	INSS	0,00	110.095,16	110.095,16	0,00
	3.2.2.01.006	INSS	0,00	195.831,10	195.831,10	0,00
	3.2.2.01.007	INSS	0,00	56.095,76	56.095,76	0,00
	3.2.2.01.013	DESPENSA REMUNERADO	0,00	15.136,05	15.136,05	0,00
	3.2.2.01.014	DESPENSA FUNCIONARIOS	0,00	63.333,95	63.333,95	0,00
	3.2.2.01.015	DESPENSA	0,00	26.868,89	26.868,89	0,00
	3.2.2.01.016	DESPENSA AVULSO	0,00	1.699,63	1.699,63	0,00
	3.2.2.01.016	DESPENSA FÉRIAS	0,00	24.058,22	24.058,22	0,00
	3.2.2.01.017	DESPENSA ADIANTAMENTO	0,00	12.739,10	12.739,10	0,00
	3.2.2.01.019	DESPENSA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	145,72	145,72	0,00
	3.2.2.01.019	DESPENSA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	93.933,47	93.933,47	0,00
	3.2.2.01.021	DESPENSA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	31.311,81	31.311,81	0,00
	3.2.2.01.022	DESPENSA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	11.617,61	11.617,61	0,00
	3.2.2.02	ALUGUEIRO	0,00	580.364,87	580.364,87	0,00
	3.2.2.02.001	ALUGUEIRO	0,00	560.000,00	560.000,00	0,00
	3.2.2.02.002	ALUGUEIRO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
	3.2.2.02.003	ALUGUEIRO	0,00	18.864,87	18.864,87	0,00
	3.2.2.03	IMPOSTOS	0,00	24.199,70	24.199,70	0,00
	3.2.2.03.005	IMPOSTOS	0,00	4.047,84	4.047,84	0,00
	3.2.2.03.009	IMPOSTOS	0,00	20.151,86	20.151,86	0,00
	3.2.2.04	MATERIAL	0,00	1.658.665,39	1.658.665,39	0,00
	3.2.2.04.001	MATERIAL	0,00	26.814,95	26.814,95	0,00
	3.2.2.04.003	MATERIAL	0,00	144.388,88	144.388,88	0,00
	3.2.2.04.004	MATERIAL	0,00	49.278,57	49.278,57	0,00
	3.2.2.04.005	MATERIAL	0,00	41.288,93	41.288,93	0,00
	3.2.2.04.006	MATERIAL	0,00	89.285,00	89.285,00	0,00
	3.2.2.04.024	MATERIAL	0,00	9.244,58	9.244,58	0,00
	3.2.2.04.024	MATERIAL	0,00	17.962,89	17.962,89	0,00
	3.2.2.04.025	MATERIAL	0,00	1.030.042,13	1.030.042,13	0,00
	3.2.2.04.026	MATERIAL	0,00	215.783,73	215.783,73	0,00
	3.2.2.04.027	MATERIAL	0,00	34.575,73	34.575,73	0,00
	3.2.2.05	DESPENSA	0,00	66.904,83	66.904,83	0,00
	3.2.2.05.005	DESPENSA	0,00	56.831,72	56.831,72	0,00
	3.2.2.05.009	DESPENSA	0,00	25,63	25,63	0,00
	3.2.2.05.010	DESPENSA	0,00	5.393,16	5.393,16	0,00
	3.2.2.05.011	DESPENSA	0,00	4.654,32	4.654,32	0,00
	3.2.2.06	DESPENSA	0,00	681.419,26	681.419,26	0,00
	3.2.2.06.005	DESPENSA	0,00	195.961,91	195.961,91	0,00
	3.2.2.06.006	DESPENSA	0,00	178.313,54	178.313,54	0,00
	3.2.2.06.007	DESPENSA	0,00	711,30	711,30	0,00
	3.2.2.06.008	DESPENSA	0,00	81.501,85	81.501,85	0,00
	3.2.2.06.011	DESPENSA	0,00	184.617,11	184.617,11	0,00
	3.2.2.06.013	DESPENSA	0,00	5.545,76	5.545,76	0,00
	3.2.2.06.014	DESPENSA	0,00	34.767,79	34.767,79	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
17	SERVIÇOS	0,00	80.393,50	80.393,50	0,00
7.003	RENTAL DE EQUIPAMENTOS	0,00	50.861,35	50.861,35	0,00
7.004	RENTAL DE VEÍCULOS	0,00	29.532,15	29.532,15	0,00
	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	31.613,26	31.613,26	0,00
	RENTAL DE OPERACIONAIS	0,00	31.509,14	31.509,14	0,00
	PREMIOS DEDUTÍVEIS	0,00	31.509,14	31.509,14	0,00
	PROVISÃO DE IMPRONTA	0,00	21.580,25	21.580,25	0,00
	PROVISÃO DE OBRIGACIONES	0,00	9.928,89	9.928,89	0,00
50	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	104,12	104,12	0,00
50.3	MULTAS E ENCARGOS	0,00	104,12	104,12	0,00
50.3.1	MULTAS E ENCARGOS	0,00	104,12	104,12	0,00
	RECEITAS DE RENDIMENTO - RECEITAS	0,00	10.599.509,24	10.599.509,24	0,00
	RECEITAS DE RENDIMENTO - RECEITAS	0,00	7.611.706,74	7.611.706,74	0,00
	RECEITAS DE RENDIMENTO - RECEITAS	0,00	7.192.289,51	7.192.289,51	0,00
	RECEITAS DE RENDIMENTO - RECEITAS	0,00	326.035,09	326.035,09	0,00
	RECEITAS DE RENDIMENTO - RECEITAS	0,00	326.035,09	326.035,09	0,00
12	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	6.866.254,42	6.866.254,42	0,00
12.1	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	6.866.254,42	6.866.254,42	0,00
	(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	0,00	406.056,39	406.056,39	0,00
	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	406.056,39	406.056,39	0,00
	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.478,57	4.478,57	0,00
	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	137.218,29	137.218,29	0,00
	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	217.277,74	217.277,74	0,00
	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	47.081,79	47.081,79	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	13.360,84	13.360,84	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	13.360,84	13.360,84	0,00
	JUROS DE MORA	0,00	1.177,38	1.177,38	0,00
	DESCONTOS DE RECEBÍVEIS OBTIDOS	0,00	12.183,46	12.183,46	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.987.802,50	2.987.802,50	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.987.802,50	2.987.802,50	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.987.802,50	2.987.802,50	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.728,58	1.728,58	0,00
10	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.986.073,92	2.986.073,92	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.629.740,21	2.629.740,21	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.629.740,21	2.629.740,21	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.629.740,21	2.629.740,21	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.629.740,21	2.629.740,21	0,00
	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.629.740,21	2.629.740,21	0,00

QUEDER
DOR
15

LUCIANA VIEIRA CONTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP216016/O-0
CPF: 216.660.288-60

300

Neste Memorial Descritivo constam a listagem e quantitativos de materiais de acabamento destinados à realização da obra de execução do BLOCO DO TEATRO, a ser edificado no terreno Clara Ibiuna Resort, na cidade de Ibiuna- SP, conforme Projeto Arquitetônico Executivo anexo.
A quantificação e especificação dos materiais civis de infra-estrutura - por exemplo, para execução de contrapisos, fundações, tubulações, etc. - deverão ser relacionados pelo responsável técnico construtor, idem para as instalações de ar-condicionado.
Toda quantificação aqui apresentada representa a medida justa conferida em projeto. Para compra de materiais, considerar acréscimos provenientes de recortes e perdas de peças.
Todos os projetos complementares citados no presente memorial (como estrutural, fundações, cobertura, captação de águas pluviais, instalações de água e esgoto, elétricas, de ar condicionado e exaustão, solar, saunas, etc) deverão ser aprovados e devidamente entregues à contratante, em formato digital aberto (DWG) previamente ao início das obras.

MEMORIAL DESCRITIVO

Clara Eco Resort Ibiuna							
BLOCO	AMBIENTE	TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE UNIDADES	METRAGEM	UNIDADE
Praça	Praça	Piso externo	Caco de basalto		1		m²
Foyer	Foyer	piso interno	Caco de basalto		1	52,19	m²
Foyer	Foyer	Rodapé	Caco de basalto h=7cm		1	10,30	m/l
Foyer	Foyer	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbiato- cor a definir	Terracor	1	37,80	m²
Foyer	Foyer	paredes externas	Pedra moledo - corte irregular e acabamento rústico		1	147,00	m²
Foyer	Foyer	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	52,19	m²
Bar	Bar	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	17,00	m²
Bar	Bar	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	3,9	m/l
Bar	Bar	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbiato- cor a definir	Terracor	1	14,31	m²
Bar	Bar	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	17,00	m²
Banheiro	Banheiro	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	4	2,52	m²
Banheiro	Banheiro	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	4	5,60	m/l
Banheiro	Banheiro	paredes internas	Pintura branca na área seca.	Coral	4	14,00	m²
Banheiro	Banheiro	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	4	2,52	m²
Banheiro	Banheiro	Bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,90x0,555m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		4	1,00	Unidad.
Banheiro	Banheiro	Cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	4	1,00	Unidad.
Banheiro	Banheiro	Bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	4	1,00	unidad.
Banheiro	Banheiro	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	4	1,00	unidad.
Banheiro	Banheiro	Registro	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	Deca	4	2,00	Unidad.
Banheiro	Banheiro	Raio	Quadrado 15x15 cromado - Doka	Doka	4	1,00	Unidad.
Banheiro	Banheiro	Espelho	espelho lapidado colado 0,9x1,70m		4	1,00	unidad.

381

Banheiro	Banheiro	Acessórios	Saboneteira		4	1,00	unidade.
Banheiro	Banheiro	Acessórios	Toalheiro		4	1,00	unidade.
Banheiro	Banheiro	Acessórios	Papeleira		4	1,00	unidade.
Hall banheiros	Hall banheiros	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	4,68	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	4,60	m/l
Hall banheiros	Hall banheiros	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	11,50	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	4,68	m²
Salão	Salão	piso interno	Piso de madeira vinílico a definir		1	235,00	m²
Salão	Salão	Rodapé	MDF h= 10 cm pintura acrílica fosca		1	32,00	m/l
Salão	Salão	paredes internas	Painéis acústicos conforme projeto específico		1	117,44	m²
Salão	Salão	forro	Forro acústico conforme projeto específico		1	235,00	m²
Palco	Palco	piso interno	Piso madeira Cumaru		1	57,00	m²
Palco	Palco	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,15	m²
Palco	Palco	forro	Forro acústico conforme projeto específico		1	57,00	m²
Depósito	Depósito	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	15,00	m²
Depósito	Depósito	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,46	m/l
Depósito	Depósito	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	53,76	m²
Depósito	Depósito	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	15,00	m²
Figurino	Figurino	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	18,00	m²
Figurino	Figurino	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,40	m/l
Figurino	Figurino	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	56,50	m²
Figurino	Figurino	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	18,00	m²
Camarim	Camarim	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	14,78	m²
Camarim	Camarim	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	11,00	m/l
Camarim	Camarim	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,37	m²
Camarim	Camarim	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	14,78	m²
Camarim	Camarim	Espelho	espelho lapidado colado 1,20x1,60m		1	1,00	unidade.
Camarim	Camarim	Bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x1,20m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	Unidade.
Camarim	Camarim	Cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	Unidade.
Camarim	Camarim	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade.

KL 382

Camarim	Camarim	Acessórios	Saboneteira				
Camarim	Camarim	Acessórios	Toalheiro				
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	3,00	m²
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	2,50	m/l
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	paredes internas	Área molhada - Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevô 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	3,26	m²
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	paredes internas	Pintura acrílica branca na área seca	Coral	1	9,17	m²
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	3,00	m²
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	1	1,00	unidade.
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Raio	Quadrado 15x15 cromado - Doka	Doka	1	1,00	Unidad.
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Registro	Registro - Linha Disco - Cód 4916.C.DSC.pq	Deca	1	1,00	Unidad.
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Chuveiro	Chuveiro com tubo de parede 1999.C.CT - Linha Chuá	Deca	1	1,00	unidade.
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877.C.DSC - Linha Disco	Deca	1	2,00	unidade.
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Box	vidro temperado incolor fixo 2,60x0,90m		1	1,00	unidade.
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Acessórios	papeleira		1	1,00	unidade.
todos		Ar Condicionado	O edifício deverá contar com sistema de ar condicionado tipo split QUENTE E FRIO com evaporadoras com capacidade a ser calculada pelo projetista de ar condicionado, e sempre instalados conforme ilustrado na planta de pontos elétricos. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada ambiente. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar-condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar-condicionado é de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar-condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				Vb
todos		Sistema de captação de águas pluviais	Sistema de rufos, calhas e condutores para coberturas do edifício, assim como construção de sistema de captação de águas pluviais no entorno do edifício e transporte da água captada para o ponto mais próximo de deposição. A quantidade de calhas, rufos, condutores, grelhas e tubulação deverá ser dimensionada pelo responsável construtor, estando tal projeto de captação de águas pluviais seguindo os mesmos parâmetros dos edifícios adjacentes existentes, e sujeito à aprovação da arquiteta responsável pelo projeto arquitetônico. Todos os condutores deverão estar embutidos na alvenaria.				vb

383

todos		Alvenaria e Estrutura	Todo o edifício deverá ser construído em estrutura mista metálica e de concreto com fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos. O projeto estrutural completo, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser fornecido pelo responsável técnico construtor. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. O responsável técnico construtor deverá prever, à partir do projeto executivo, todo o material necessário para a construção dessa, como alvenaria, tijolos, argamassa, ferragens, etc.				vb
todos		Cobertura do edifício (LAJE)	Sistema de cobertura do edifício em laje de concreto impermeabilizada com manta asfáltica. O sistema estrutural empregado na cobertura, deverá permitir os vãos livres totais de projeto, sem a presença de pilares intermediários, que não os previstos na planta de arquitetura. Deverá ser previsto, também no projeto da laje, a impermeabilização com manta asfáltica, pintura branca em suas duas faces, e sistemas de quedas e captação de águas pluviais da laje, o que deverá ser totalmente embutido e canalizado. As platibandas previstas nos cortes deverão seguir as alturas do projeto de arquitetura para conformação das fachadas.				vb
todos		Pergolados	Vigamento metálico coberto por vidro laminado com película térmica e anti-UV. Forro em eucalipto e fechamento lateral em treliça de alumínio com acabamento efeito madeira. Ver detalhamento específico.				
todos		Fundações	O projeto de fundações, seu dimensionamento, assim como o fornecimento de todo material e mão-de-obra para sua execução ficarão a cargo da contratada (construtora). O projeto de fundações completo deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				vb
todos		Impermeabilização	Todas as lajes, paredes externas e de áreas molhadas deverão ser impermeabilizadas com impermeabilizante flexível indicado para impermeabilização de áreas com constante presença de água ou áreas permanentemente umidas (revestimento impermeabilizante, flexível, bicomponente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas _ polipropileno). Impermeabilizante rígido deverá ser utilizado para impermeabilização de muros de arrimo, baldrame, paredes internas e externas, pisos frios em contato com o solo, piscinas em concreto enterradas e estruturas sujeitas a infiltração do lençol freático. Indicado como revestimento sobre contra-piso antes de receber o assentamento de pisos cerâmicos. Deverá ser utilizado para que a umidade da estrutura não suba pelas paredes danificando pinturas e criando problemas posteriores (Revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de características impermeabilizantes). O projeto completo e sistema de impermeabilização deverão ser fornecidos pela contratada e pré-aprovados pela contratante antes do início da obra.				vb
todos		Instalações hidráulicas e de esgoto	Instalações hidráulicas e de esgoto serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta de Arquitetura. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Todo o esgoto coletado pelo edifício deverão ser direcionado à estação de tratamento de esgoto a ser construída no hotel, sendo o custo de todo material e mão de obra de interligação por conta da contratada. O projeto completo de instalações hidráulicas e de esgoto, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				vb

384

todos		Instalações elétricas, telemáticas, som e CFTV	Todos os pontos de elétrica deverão ser verificados no projeto específico. O projeto completo de instalações elétricas e telemáticas, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. Todos os acabamentos deverão ser da marca Bticino, modelo Thesi sem moldura. Todo o cabeamento e equipamentos necessários para ligação de instalações de rede de internet (fibra ótica), telefone e televisão também serão de responsabilidade da contratada.				vb
todos		Iluminação	Instalações elétricas para pontos de iluminação deverão ser verificadas no projeto específico de luminotécnica. A contratada se responsabilizará pela execução das instalações, incluindo todos os materiais e serviços necessários para as mesmas. As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão fornecidas pela contratante.				vb
Todos		Esquadrias Metálicas	As esquadrias metálicas serão executadas em perfis de alumínio padrão de mercado (linhas Gold ou Suprema), com pintura eletrostática em cor a definir, nos vãos e aberturas assinalados no Projeto Arquitetônico e Mapas de Esquadrias. Os dimensionamentos dos perfis e ferragens serão de responsabilidade da contratada visando o perfeito funcionamento das mesmas. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma.				
Todos		Portas Madeira	As portas de madeira tem acabamento em melamina guararapes cor savana. Ver detalhamento específico				
Todos		Ferragens	La Fonte 515	La Fonte			
todos		Serviços de limpeza do terreno e terraplanagem	Todo e qualquer projeto e serviço de limpeza do terreno e terraplanagem necessários para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.				vb
todos		Serviços de limpeza da obra	Todo e qualquer serviço de limpeza e retirada de entulho - ou demais materiais - necessário para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.				vb
todos		Fechamento da Obra com Tapumes	Fechamento de todo o perímetro da obra com tapumes, pintados em tonalidade verde da marca Coral Verde Real SOGY 13/136				vb

MEMORIAL DESCRITIVO - ESQUADRIAS					
Nome	Vão (m)	Material	Folhas/ Tipo	Quantidade	
P01	7,20X2,50	alumínio linha gold com pintura eletrostática na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	6 folhas retrateis	1	
P02	7,20X3,67	alumínio linha gold com pintura eletrostática na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	2 folhas de abrir + 4 fixas	1	*verificar necessidade de tratamento acústico
P03	1,70X2,50	Madeira com acabamento em melamina - guararapes - cor savana	2 folhas de abrir	2	
P04	3,90X3,67	alumínio linha gold com pintura eletrostática na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	1 folhas de abrir + 2 fixas	1	*verificar necessidade de tratamento acústico

385

P72	0.80X2,10	Madeira com acabamento em melamina - guaranapes - cor savana	1 folha de abrir	8
-----	-----------	--	------------------	---

<http://marketingdecor.com.br/workshop3>

PROJETO COMPLETO – IMPLANTAÇÃO

FOLHA

01/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
BIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

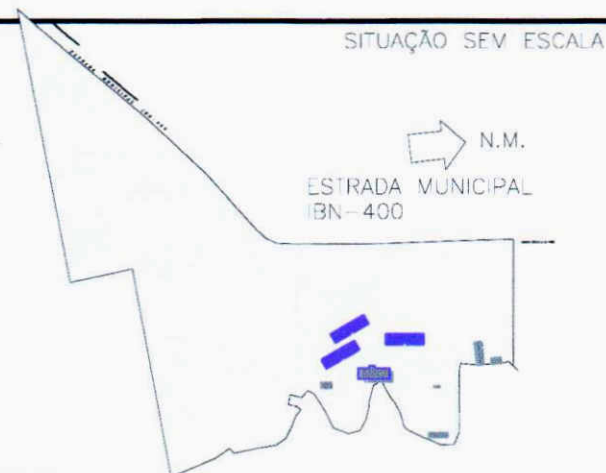
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:1000

[Handwritten signature]



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BRINQUEDOTECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A= 2765m²

QUARTOS BLOCO B= 1824m²

QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

MARÇO 2018

Fls 307

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400

N.V.

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²

ÁREA CONSTRUIDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BRINQUEDOTECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A= 2765m²

QUARTOS BLOCO B= 1824m²

QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM – 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO — BLOCO B

FOLHA

03/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 — BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA — SP — CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUIDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A= 2765m²
QUARTOS BLOCO B= 1824m²
QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

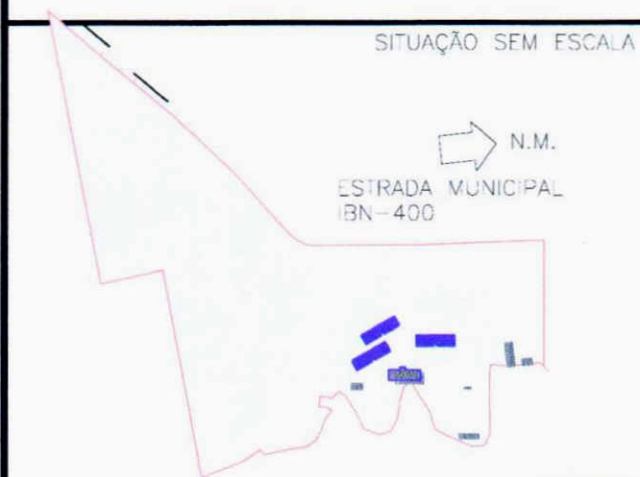
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
BIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A= 2765m²
QUARTOS BLOCO B= 1824m²
QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO — TEATRO

FOLHA

05/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 — BAIRRO DA CACHOEIRA
IBUNA — SP — CEP 18150-000 CX POSTAL 127

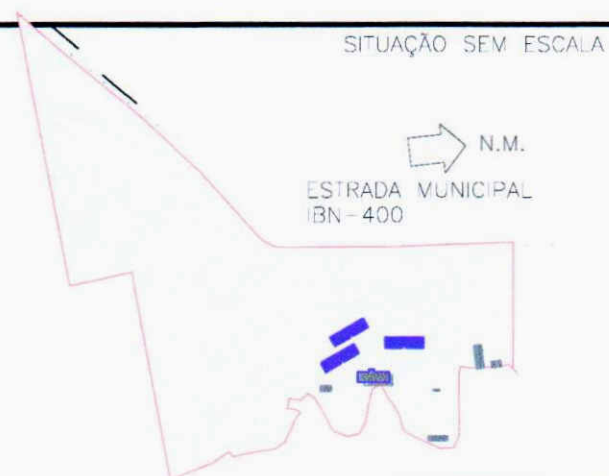
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = **451m²**

BRINQUEDOTECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A= 2765m²

QUARTOS BLOCO B= 1824m²

QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

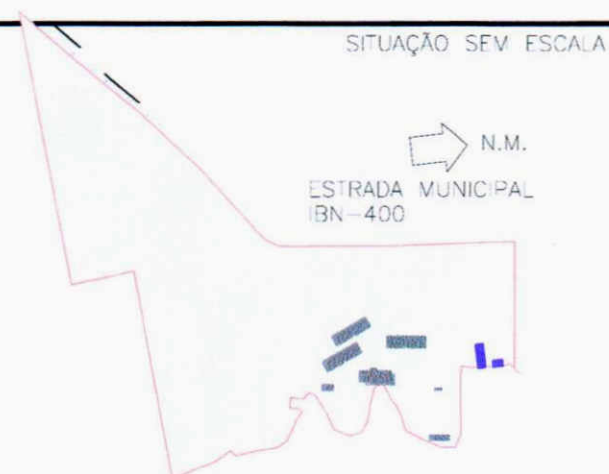
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
BIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BRINQUEDOTECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A= 2765m²

QUARTOS BLOCO B= 1824m²

QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO – SPA

FOLHA
07/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 – BAIRRO DA CACHOEIRA
BIUNA – SP – CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

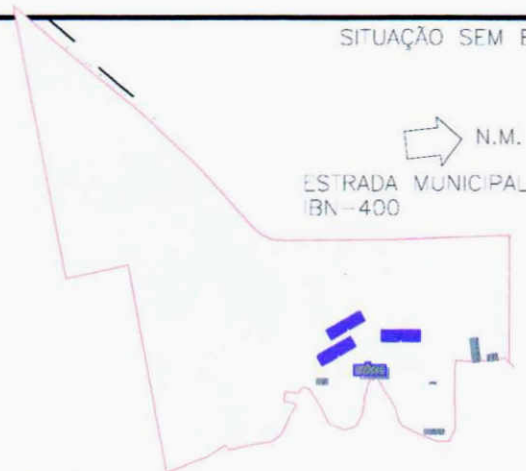
MATRICULA: 14.980

MARÇO 2018

11392

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUIDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A= 2765m²
QUARTOS BLOCO B= 1824m²
QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUIDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM – 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

323

CERTIDÃO:

Certifico que pelo Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de abril de 2018 o Ofício GP nº. 089/2018 encaminhando documentos para serem anexados ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 63/2018 de sua autoria, e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do 17 de abril de 2018, anexado a proposta original e substitutivo, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer. Ibiúna, 18 de abril de 2018.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de abril de 2018, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 04.823.123/0002-64, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº. 9760-1/2017, discriminado no artigo 1º. da proposição. Nos termos do artigo 2º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa Estância Santa Clara Ltda. os seguintes benefícios fiscais:- I - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, Estância Santa Clara (Clara Ibiúna Resort) cujos cadastros imobiliários são os seguintes: 40.99991.99.99.0535.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000; 40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000; 40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000; e 40.99991.99.99.2111.00.000; II - a redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa; III - a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa; IV - isenção de 70% (setenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes; V - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa; VI - a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização e Instalação e de Funcionamento da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 – fls. 02

.....respectiva empresa: e VII - isenção do ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação. Parágrafo único – Os benefícios fiscais descritos terão a duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação da lei, conforme descrito no artigo 2º. No artigo 3º. do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 diz que “a concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa, ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos artigos 5º. e 7º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013. Feito essas observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário da proposição em análise.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a concessão de incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda., que atua no ramo hoteleiro, representará um impulso real na economia do nosso Município que se abre a novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para o nosso povo, trazendo na esteira o desenvolvimento econômico e social.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24
DE ABRIL DE 2018.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 – fls. 03

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

Gerson Pedroso da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

397

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresentaram parecer em conjunto ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2018.

Certifico mais, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2018.
Ibiúna, 25 de abril de 2018.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

• Lera-se em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• As comissões.

Ibiúna, 02/05/2018

R. de Moraes
Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /2018

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018

"Fica suprimido o inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 63/2018."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva pretende retirar o benefício fiscal referente à pretendida isenção de 60% do ISSQN sobre as atividades próprias da empresa.

O objetivo da concessão dos incentivos fiscais é justamente proporcionar condições para que a empresa se firme em seu ramo de atividade atraindo dessa forma clientela capaz de fomentar a geração de emprego, a circulação de renda em nosso município, e obviamente, a futura arrecadação dos impostos sobre serviços prestados pela empresa, que reverterão em favor do município.

A concessão de incentivos como por exemplo a isenção de IPTU por um período a fim de estimular o estabelecimento e o início das atividades da empresa, tem como objetivo do ponto de vista da arrecadação municipal fomentar a ocorrência do fato gerador do ISSQN conforme a empresa for prosperando em seu ramo de atividade.

Em resumo, a permanência da tributação do ISSQN em 100% sobre as atividades próprias da empresa não acarretará qualquer encargo à mesma, uma vez que sua incidência somente ocorrerá com as respectivas prestações de serviço.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 27 DE ABRIL DE 2018.

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 27/04/2018
12.15HJ
Sec. do Proc. Legislativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE MAIO DE 2018
PRESIDENTE
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP Fone/Fax: (15) 3241-1266

Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 02/05/2018

Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 /2018
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018

"Fica suprimido o inciso VII do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 63/2018."

JUSTIFICATIVA

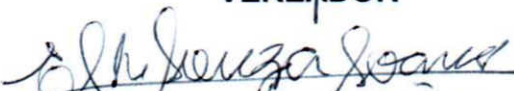
Justifica-se a presente emenda tendo em vista que de acordo com a documentação apresentada os imóveis adquiridos pela empresa somente terão suas propriedades transferidas após prazo superior a 10 anos, ultrapassando portanto o período de isenção previsto na redação original do projeto (10 anos), bem como da emenda modificativa de nossa autoria que propõe sua redução para 5 (cinco) anos, não existindo sentido para a isenção do ITBI de acordo com a documentação que instrui o projeto de lei.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 27 DE ABRIL DE 2018.**


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
VEREADOR


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VEREADOR


ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VEREADORA


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 27/04/2018
12:52 HJ
Sec. do Proc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (16) 8241-1266

Leia-se em Sessão.

Cópias aos Edis.

Às comissões.

Ibiúna, 02/05/2018

Raimundo de Almeida Lima
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2018
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018

REJEITADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE MARÇO DE 2018
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

"Ficam modificados o inciso IV e o parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 63/2018 passando a conter a seguinte redação:

IV – isenção de 50% (cinquenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes;

Parágrafo Único – Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão duração de 5 (cinco) anos, a partir da data da promulgação desta lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa reduzir o percentual do benefício referente a isenção de taxas e impostos para pedido de autos de conservação das edificações já existentes para o percentual de 50% que entendemos mais adequado.

Pretendemos também reduzir o prazo dos benefícios fiscais para 5 (cinco) anos que no nosso ponto de vista é um prazo suficiente para promover os incentivos pretendidos.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Armellino Moreira Junior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR

VEREADOR

Elisângela Ferreira de Souza Soares
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

VEREADORA

Antonio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO

VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 27/04/2018
12:52 MJ
Sec. do Proc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018 EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2018

AUTORIA DA EMENDA VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de abril de 2018, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.”

O Vereador Pedro Luiz Ferreira protocolou no dia 27 de abril de 2018 a Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, emenda essa que suprime o inciso II do artigo 2º. do Substitutivo.

A Comissão de Justiça e Redação em análise, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, que pretende retirar o benefício fiscal referente a isenção de 60% do ISSQN sobre as atividades próprias da empresa, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário da proposição em análise.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara também parecer pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02
DE MAIO DE 2018.**

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
RELATOR – VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and number 402

**Parecer Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei
nº. 63/2018 – fls. 02**

Handwritten signature of Ismael Martins Pereira
ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Handwritten signature of Armelino Moreira Junior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

Handwritten signature of Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

Handwritten signature of Gerson Pedroso da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

403

PARECER CONJUNTO - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018 EMENDA SUPRESSIVA Nº. 02/2018

**AUTORIA DA EMENDA VEREADORES ANTONIO REGINALDO FIRMINO,
ARMELINO MOREIRA JUNIOR E ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA
SOARES**

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de abril de 2018, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.”

Os Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior e Elisangela Ferreira de Souza Soares Ferreira protocolaram no dia 27 de abril de 2018 a Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, emenda essa que suprime o inciso VII do artigo 2º. do Substitutivo.

A Comissão de Justiça e Redação em análise, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, que pretende retirar o benefício fiscal referente a isenção do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário da proposição em análise.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara também parecer pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02
DE MAIO DE 2018.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**Parecer Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei
nº. 63/2018 – fls. 02**

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE- PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO**

**CARLOS EDUARDO GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

**GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE**

**CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Handwritten signature]

PARECER CONJUNTO - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018 EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2018

**AUTORIA DA EMENDA VEREADORES ARMELINO MOREIRA JUNIOR,
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES E ANTONIO REGINALDO
FIRMINO**

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de abril de 2018, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.”

Os Vereadores Armelino Moreira Junior Elisangela Ferreira de Souza Soares e Antonio Reginaldo Firmino protocolaram no dia 27 de abril de 2018 a Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, emenda essa que modifica o inciso IV e o parágrafo único do artigo 2º. do Substitutivo.

A Comissão de Justiça e Redação em análise, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental da Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, que pretende reduzir o percentual do benefício referente a isenção de taxas e impostos para pedido de autos de conservação das edificações já existentes, passando a ser de 50%, e também reduzir de 10 (dez) para 05 (cinco) anos o prazo de todos os benefícios fiscais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário da proposição em análise.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara também parecer pela tramitação regimental da Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02
DE MAIO DE 2018.**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

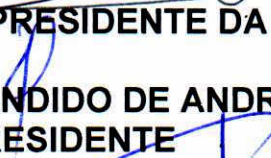
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

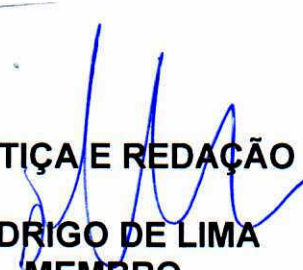
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**Parecer Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei
nº. 63/2018 – fls. 02**


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE- PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO


CARLOS EDUARDO GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**


GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

407

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018 foram apresentadas e lidas a Emenda Supressiva nº. 01/2018 de autoria do Vereador Pedro Luiz Ferreira, a Emenda Supressiva nº. 02/2018 de autoria dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior e Elisangela Ferreira de Souza Soares Ferreira, e a Emenda Modificativa nº. 01/2018 de autoria dos Vereadores Armelino Moreira Junior Elisangela Ferreira de Souza Soares e Antonio Reginaldo Firmino, todas ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, sendo extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018 foram apresentados individualmente o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas a Emenda Supressiva nº. 01/2018, a Emenda Supressiva nº. 02/2018, e a Emenda Modificativa nº. 01/2018 todas ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, salvo as Emendas Supressivas nºs. 01 e 02/2018 e Emenda Modificativa nº. 01/2018 foi aprovado por doze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino e Charles Guimarães, e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado. Colocada em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico a Emenda Supressiva nº. 01/2018 de autoria do Vereador Pedro Luiz Ferreira ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi aprovada por treze votos favoráveis, um contrário do Vereador Charles Guimarães, e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado. Colocada em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico a Emenda Modificativa nº. 01/2018 de autoria dos Vereadores Armelino Moreira Junior, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Antonio Reginaldo Firmino ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 obteve a seguinte votação:- sete votos favoráveis dos Vereadores Pedro Luiz Ferreira, Claudinei Gabriel Machado, Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Júnior, Carlos Eduardo Gomes, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Jair Marmelo Cardoso de Oliveira; sete contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Ismael Martins Pereira, Devanir Candido de Andrade, Charles Guimarães, Gerson Pedroso da Silva, Paulo César Dias de Moraes e Rodrigo de Lima; e uma ausência da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado. Havendo empate o Sr. Presidente Abel Rodrigues de Camargo votou novamente contrário a Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, sendo portanto rejeitada por oito votos contrários e sete votos favoráveis. Colocada em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico a Emenda Supressiva nº. 02/2018 de autoria dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior e Elisangela Ferreira de Souza Soares ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 obteve a seguinte votação:- sete votos favoráveis dos Vereadores Pedro Luiz Ferreira, Charles Guimarães, Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Júnior, Carlos Eduardo Gomes, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Jair Marmelo Cardoso de Oliveira; sete contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Ismael Martins Pereira, Devanir Candido de Andrade, Claudinei Gabriel Machado, Gerson Pedroso da Silva, Paulo César Dias de Moraes e Rodrigo de Lima; e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado. Havendo empate o Sr. Presidente Abel Rodrigues de Camargo votou novamente contrário a Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, sendo portanto rejeitada por oito votos contrários e sete votos favoráveis. Certifico finalmente que devido a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, bem como a Emenda Supressiva nº. 01/2018, foram os mesmos encaminhados a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final, e referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018. Ibiúna, 03 de maio de 2018.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

449

REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências."

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 08 DE 05 DE 2018

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 04.823.123/0002-64, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº. 9760-1/2017.

Art. 2º - Nos termos do art. 2º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa descrita no caput do artigo anterior os seguintes benefícios fiscais:

I - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, Estância Santa Clara Ltda. (Clara Ibiúna Resort) cujos cadastros imobiliários são os seguintes: 40.99991.99.99.0535.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000; 40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000; 40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000; e 40.99991.99.99.2111.00.000;

II - a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

III - isenção de 70% (setenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes;

IV - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa;

V - a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização e Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa;

VI - isenção do ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Parágrafo único – Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão a duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 – fls.02

Art. 3º. - A concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa, ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos arts. 5º. e 7º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

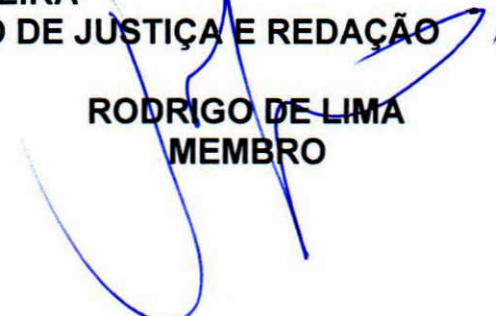
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, AOS
07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE- PRESIDENTE**


**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 51/2018

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 04.823.123/0002-64, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº. 9760-1/2017.

Art. 2º - Nos termos do art. 2º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa descrita no caput do artigo anterior os seguintes benefícios fiscais:

I - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, Estância Santa Clara Ltda. (Clara Ibiúna Resort) cujos cadastros imobiliários são os seguintes: 40.99991.99.99.0535.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000; 40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000; 40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000; e 40.99991.99.99.2111.00.000;

II - a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

III - isenção de 70% (setenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes;

IV - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa;

V - a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização e Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa;

VI - isenção do ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Parágrafo único – Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão a duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

412

Autógrafo de Lei nº. 51/2018 – fls.02

Art. 3º. - A concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa, ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos arts. 5º. e 7º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIÚNA, 09 DE MAIO DE 2018.**


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO


CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

413

Ofício GPC nº. 138/2018

Ibiúna, 09 de maio de 2018.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 51/2018**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 002/2018, nesta Casa tramitou como Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.", aprovado a Redação Final na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 10/05/18
mce



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15/4/18

CERTIDÃO:

Certifico que a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi apresentada pela Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2018.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2018 a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi aprovada por doze votos favoráveis, e três contrários dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação da Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 51/2018, encaminhado através do Ofício GPC nº. 138/2018, de 09 de maio de 2018.

Ibiúna, 11 de maio de 2018.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO